

DIÁRIO OFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 247

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes senão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, senão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes	No interior	70\$000
	particulares	110\$000
Funcionários públicos	No interior	60\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (olhavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numerados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções esfaceladas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo ano, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos, apensas no "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constataada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMARIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 556, de 25 de outubro de 1937.
Lei n. 557, de 25 de outubro de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.050, de 19 de outubro de 1937.
Decreto n. 2.054, de 19 de outubro de 1937.
Decreto n. 2.055, de 19 de outubro de 1937.
Decreto n. 2.057, de 19 de outubro de 1937.
Decreto n. 2.069, de 22 de outubro de 1937.
Decreto n. 2.071, de 22 de outubro de 1937.
Decreto n. 2.077, de 25 de outubro de 1937.
Decreto n. 2.078, de 25 de outubro de 1937.
Decreto n. 2.079, de 25 de outubro de 1937.
Decreto n. 2.080, de 25 de outubro de 1937.
Ministério da Marinha — Decretos de 25 do corrente.
Ministério da Guerra — Decretos de 13 do corrente.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 4 de setembro findo e de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Ensino Secundário e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria.

Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro, do Departamento do Pessoal do Exército e da Comissão Demarcadora Mista dos Terrenos da União nos Morros do Leme, Babilônia e Adjacências.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Mensagens — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal, do Serviço de Fruticultura e do Conselho Florestal Federal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Instituto Nacional de Previdência e do Serviço de Identificação Profissional.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 556 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1937

Estabelece prazo para a apresentação da proposta orçamentária dos outros Ministérios ao da Fazenda

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1.º Os diversos Ministérios apresentarão ao da Fazenda, até 15 de março de cada ano, as propostas parciais de suas despesas, com minuciosa explicação das alterações feitas.

Art. 2.º O Ministro da Fazenda designará, nos primeiros dias de janeiro, os funcionários de seu Ministério que, junto aos demais, acompanharão a organização das propostas parciais da despesa.

Art. 3.º Os funcionários designados, uma vez consultados os trabalhos dos outros Ministérios, constituirão uma comissão, sob a presidência do Chefe do Gabinete do Ministro da Fazenda, a qual se incumbirá da organização da proposta geral, que será entregue ao Ministro da Fazenda, logo que concluída.

Art. 4.º O Ministro da Fazenda, de posse da proposta geral, por si ou em reunião com a comissão respectiva, resolverá sobre os aumentos das propostas parciais, conservando-os ou eliminando-os, tendo sempre em vista os recursos da União e o equilíbrio orçamentário.

Art. 5.º Quando, até 15 de março, não tiverem chegado as propostas parciais, o Ministro da Fazenda determinará a organização da proposta geral, valendo-se dos elementos constantes do orçamento em curso.

Art. 6.º Depois de organizada a proposta geral, o Ministro da Fazenda, dentro do respectivo prazo constitucional, transmittirá todo o trabalho ao Presidente da República, acompanhado de minuciosa exposição.

Art. 7.º O Presidente da República, depois de conhecer os aumentos e diminuições propostos, dará sua definitiva aprovação, remetendo a proposta geral à Câmara dos Deputados.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1937; 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

José Carlos de Macedo Soares.

Marques dos Reis.

Mario de Pimentel Brandão.

General Eurico Gaspar Dutra.

Henrique A. Guimarães.

Odilon Braga.

Gustavo Capanema.

Agamemnon Magalhães.

LEI N. 557 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1937

Autoriza o Poder Executivo a garantir um empréstimo de 6.000.000\$ ao Governo do Estado da Bahia, afim de custear a exploração do schisto de Maracá.

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia, por intermédio do Ministério da Fazenda, do empréstimo que o Governo do Estado da Bahia pretende realizar, na importância de seis mil contos de réis (6.000.000\$000), no Banco do Brasil, para o fim de custear a exploração do schisto betuminoso de Maracá, no mesmo Estado.

Art. 2.º Esse empréstimo, será contratado no prazo máximo de dez anos, aos juros de 8 % ao tipo par, devendo a operação ser garantida com a emissão de apólices pelo Governo daquele Estado, no mesmo limite, respondendo afinal, pela sua liquidação, as instalações e usinas da indústria a ser assim instalada por iniciativa do Governo baiano.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1937; 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS

Arthur de Souza Costa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.050 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1937

Autoriza o cidadão brasileiro Hipólito Joaquim Ribeiro a pesquisar ametistas na Fazenda Grota do Coxo, distrito e município de Jacobina, Estado da Bahia.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1.º, da Constituição Federal, e tendo em vista os decretos ns. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), e 585, de 14 de janeiro de 1936:

Decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Hipólito Joaquim Ribeiro a pesquisar ametistas numa área de cem (100) hectares para a fase um (I) de prospecção e cinquenta (50) hectares para a fase dois (II) de pesquisa propriamente dita, área esta situada na Fazenda Grota do Coxo, de propriedade de Antonio de Almeida e outros, no distrito e município de Jacobina, Estado da Bahia, mediante as seguintes condições:

I. O título desta autorização, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4.º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. 1.º do art. 19 do referido Código;

II. Esta autorização durará dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do disposto no art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo estender os limites dos terrenos mencionados no mesmo artigo;

III. A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelo autorizado e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV. O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V. Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, o autorizado deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos, e plantas, em tela e cópia, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito nos terrenos, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação da jazida;

VI. Do minério e material extraído, o autorizado sómente poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a cinco (5) toneladas, de conformidade com o disposto no art. 3.º do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936 (Classe IV), só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII. Serão respeitados os direitos de terceiros, rescindindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I. Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados a partir da data do registro a que se refere o art. 4.º deste decreto;

II. Si interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III. Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I deste artigo;

IV. Si, findo o prazo da autorização, prazo esse de dois (2) anos, contados a partir da data do registro a que se refere o artigo 4.º deste decreto, sem ter sido renovada a autorização na forma do art. 20 do Código de Minas, — não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do art. 1.º.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do artigo 1.º, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º pagará de selo a quantia de duzentos mil réis (200\$000) e só será válido depois de transcrito no livro de registro competente do Serviço de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do § 5.º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS

Odilon Braga.

(C 7.295 — 27-10-37 — 116\$300).

DECRETO N. 2.054 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1937

Concede à Companhia de Mineração em Mato Grosso, sociedade organizada no Brasil, a lavra de mina aluvionar de ouro e diamantes, no leito do rio Coxipó-Mirim, no Estado de Mato Grosso.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o n. 1.º do art. 56 da Constituição e tendo em vista os decretos ns. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas) e 585, de 14 de janeiro de 1936;

Decreta:

Art. 1.º Fica concedida à Companhia de Mineração em Mato Grosso, sociedade organizada no Brasil, em revisão da carta de privilégio outorgada à concessionária pelo Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 1925, a lavra da mina aluvionar de ouro e diamantes, no leito do rio Coxipó-Mirim, afluente do rio Cuiabá, município do mesmo nome, daquele Estado, numa extensão contínua linear de aproximadamente dezesseis (16) quilômetros, compreendidos entre a Cachoeira Maria Joana, a jusante, distante cerca de vinte e quatro (24) quilômetros da cidade de Cuiabá e a barra do rio Claro, afluente da margem direita do mesmo rio Coxipó-Mirim, situada cerca de quarenta (40) quilômetros de Cuiabá, mediante as seguintes condições:

I, lavrar a jazida de acordo com o plano preestabelecido, que deverá ser apresentado ao Departamento Nacional da Produção Mineral, dentro de seis (6) meses, a contar da data do Registro a que alude o Art. 4.º deste decreto, e submetido à aprovação do Governo, com todos os elementos necessários para a devida apreciação, com prazo marcado para o início de sua execução, o qual não poderá exceder de três meses contados da data de sua aprovação;

II, executar os trabalhos de mineração, conforme as regras da arte, submetendo-se os empresários, empregados e trabalhadores às regras de polícia que marquem os regulamentos;

III, responder por todos os danos e prejuízos que, por causa direta ou indireta da lavra, possam resultar a terceiros;

IV, reiniciar a lavra dentro do prazo de um (1) ano, contado da data do decreto de concessão, ficando salva a circunstância de força maior, plenamente justificada e aceita pelo Governo;

V, ter a mina em estado de lavra ativa;

VI, dar as providências necessárias, no prazo que lhe for marcado, quando a mina ameace ruína, pela má direção dos trabalhos;

VII, não dificultar ou impossibilitar, por uma lavra ambiciosa, o ulterior aproveitamento da jazida;

VIII, não suspender os trabalhos da mina com intenção de os abandonar, sem dar, antes, parte ao Governo, e deixar a sustentação dos trabalhos em bom estado;

IX, pagar, na forma da lei:

a) ao Estado de Mato Grosso, a percentagem de 1,5 % (um e meio por cento) da produção efetiva da mina ou do valor dessa produção, à escolha daquele Estado;

b) recolher anualmente, em duas prestações semestrais, aos cofres federais, em moeda nacional, quantia equivalente a 1,5 % (um e meio por cento) do valor da produção efetiva da mina;

X, satisfazer, pela mina e seus produtos os impostos que estabelecem ou estabelecerem as leis, na conformidade do art. 84 do Código de Minas;

XI, enviar ao Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, semestralmente, relatórios sobre trabalhos feitos no período anterior;

XII, confiar a direção dos trabalhos da lavra a profissional de idoneidade reconhecida pelo Governo, mediante apresentação de documentos comprobatórios e não admitir novo engenheiro para dirigir os trabalhos da lavra, sem licença do Governo, precedendo informação do Departamento Nacional da Produção Mineral;

XIII, estabelecer as obras necessárias para a segurança e salubridade das povoações dos operários;

XIV, executar as obras que se prescreverem para evitar o extravio de águas e das réguas, ou para secar as acumuladas nos trabalhos e que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;

XV, não extrair do solo senão as substâncias úteis indicadas no decreto de concessão e aquelas que se acharem com elas associadas no mesmo depósito;

XVI, tolerar, no campo da concessão, trabalhos de pesquisas de outras substâncias úteis, quando o Governo julgar conveniente autorizar-las;

XVII, a concessão perdurará enquanto for mantida em franca atividade a lavra de que é objeto o presente decreto de concessão;

XVIII, a concessão não poderá transmitir-se sem aprovação do Governo, salvo no caso de herdeiros necessários e conjugue sobrevivente, bem como no de sucessão comercial;

XIX, a concessão ficará sujeita às condições de nulidade, caducidade e extinção que o Código prescreve;

XX, facilitar a inspeção de todos os trabalhos aos agentes da fiscalização e fornecer-lhes todas as informações exigidas sobre a marcha dos serviços, bem como todos os dados necessários para a confecção dos mapas e estatísticas da Produção Mineral;

XXI, observar, acidentalmente, as prevenções a que se refere o n. II do art. 43 do Código de Minas;

XXII, ao expirar-se o prazo da concessão, a concessionária deverá proceder como determina o art. 52, sob as sanções dos arts. 53 e 55, do Código de Minas.

Art. 2.º Os casos de abandono e suspensão da lavra serão regulados pelos arts. 52 a 55 do Código de Minas.

Art. 3.º A concessionária só poderá pleitear os favores constantes do art. 88 do Código de Minas, uma vez cumpridas as obrigações impostas pelo art. 90 do mesmo Código.

Art. 4.º O título da concessão, que será uma via autêntica do presente decreto, pagará de selo a quantia de um conto de réis (1:000\$000) e só será válido depois de transcrito no livro próprio do Serviço de Fomento da Produção Mineral.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C — N. 7.297 — 27-10-937 — 143\$800)

DECRETO N. 2.055 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1937

Autoriza o cidadão brasileiro Godofredo Leite Fiuza a pesquisar manganês em terras da Fazenda S. Francisco, distrito de Paz de Itacaré, município de Ilhéus, Estado da Bahia.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1.º, da Constituição Federal, e tendo em vista os decretos ns. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), e 585, de 14 de janeiro de 1936:

Decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Godofredo Leite Fiuza a pesquisar manganês numa área de setenta (70) hectares para a fase um (I) da prospeção e cinquenta (50) hectares para a fase dois (II) da pesquisa, área esta situada na Fazenda São Francisco, de propriedade de Severiano de Andrade, distrito de Paz de Itacaré, município de Ilhéus, Estado da Bahia, mediante as seguintes condições:

I — O título desta autorização, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4.º do art. 19 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 19 do referido Código;

II — Esta autorização durará dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do disposto no art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder os limites dos terrenos mencionados no mesmo artigo;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelo autorizado e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, o autorizado deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, em tela e cópia, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito nos terrenos, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação da jazida;

VI — Do minério o material extraído, o autorizado somente poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidade que não exceda a dez (10) toneladas, de conformidade com o disposto no art. 3.º do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936 (Classe I), só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Serão respeitados os direitos de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados a partir da data do registro a que se refere o art. 4.º deste decreto.

II — Se interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Se não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I deste artigo;

IV — Se, findo o prazo da autorização, prazo esse de dois (2) anos, contados a partir da data do registro a que se refere o art. 4.º deste decreto, sem ter sido renovada a autorização na forma do art. 20 do Código de Minas, — não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do art. 1.º.

Art. 3.º Se o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º pagará de selo a quantia de duzentos mil réis (200\$) e só será válido depois de transcrito no livro de registro competente do Serviço de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do § 5º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C. 7.296 — 27-10-1937 — 1163300.)

DECRETO N. 2.057 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1937

Autoriza o cidadão brasileiro João Branco de Moraes Júnior, a pesquisar ouro em terras de sua propriedade, situas no bairro do Jararahú, distrito de Santo Amaro, município da capital do Estado de São Paulo.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal, e tendo em vista os decretos ns. 24.642, de 10 de julho de 1934, Código de Minas, e 585, de 14 de janeiro de 1936.

Decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Branco de Moraes Júnior a pesquisar ouro em terras de sua propriedade, com a área de nove hectares e seis mil duzentos e vinte metros quadrados (9ha,6220), e situadas no bairro do Jararahú, distrito de Santo Amaro, município da capital do Estado de São Paulo, mediante as seguintes condições:

I. O título desta autorização, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível no caso de herdeiros necessários ou cunjuge sobrevivente, bem como no de sucessão comercial.

II. Esta autorização durará dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder os limites no mesmo referido.

III. A pesquisa seguirá um plano preestabelecido que será organizado pelo autorizado e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral.

IV. O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo para melhor orientação da marcha dos trabalhos.

V. Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, o autorizado deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e planta, em tela e cópia, onde sejam indicados com exatidão as perfurações que se houverem feito nos terrenos, o máximo da profundidade que as mesmas houverem atingido, inclinação e direção dos veios ou depósitos que se houverem descoberto, reserva aproximada dos mesmos, teor médio em ouro por metro cúbico de minério, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas.

VI. Dos minérios e materiais extraídos, o autorizado só poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidades não superiores a 10 toneladas, na conformidade do disposto no art. 3º do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, só podendo dispor do mais depois de iniciada a lavra.

VII. Ficam ressalvados os direitos de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo às limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único, do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I. Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que se refere o art. 4º deste decreto.

II. Si interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

III. Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I deste artigo.

IV. Si, findo o prazo da autorização, prazo esse contado da data do registro a que se refere o art. 4º deste decreto, sem ter sido renovado na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º pagará de selo a quantia de duzentos mil réis (200\$000) e só será válido depois de transcrito no livro de registro competente, na forma do § 5º do artigo 18 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C. 7.294 — 27-10-37 — 1163900)

DECRETO N. 2.069, de 22 DE OUTUBRO DE 1937.

Abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o credito suplementar de 4.400:000\$000 (quatro mil contos de réis), para reforço da subconsignação n. 7 — Despesas extraordinarias — Anexo 12, da Lei n. 300, de 13 de novembro de 1936. — (Estrada de Ferro Central do Brasil)

O Presidente da Republica, usando da autorização contida no artigo unico da lei n. 494, de 31 de agosto de 1937, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica,

Resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito suplementar de 4.400:000\$000 (quatro mil contos de réis), para reforço da sub-consignação n. 7 — Despesas extraordinarias, do Anexo 12, da lei orçamentaria vigente (Lei n. 300, de 13 de novembro de 1936).

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da Republica.

GETULIO VARGAS

Marques dos Reis.

Arthur de Souza Costa

DECRETO N. 2.971, DE 22 DE OUTUBRO DE 1937.

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 250:000\$000 (duzentos e cincoenta contos de réis), destinado á conclusão do edificio para a agencia postal-telegraphica de Pelotas.

O Presidente da Republica, usando da autorização contida no artigo unico da Lei n. 465, de 23 de julho de 1937, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do artigo 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica,

Resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 250:000\$000 (duzentos e cincoenta contos de réis), destinados ás obras de conclusão do edificio para a agencia postal-telegraphica de Pelotas.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO N. 2.077 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1937

Extingue dois cargos excedentes da carreira de desenhista, classe "G", do Quadro I, do Ministério da Marinha

O Presidente da Republica, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, n. 1, da Constituição Federal:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois (2) cargos excedentes da classe "G" da carreira de Desenhista do Quadro I do Ministério da Marinha, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos da classe "H" da mesma carreira, conforme dispõem as tabelas anexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 2.078 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1937

Extingue cargos excedentes da carreira de Escriuario, classe "G", do Quadro I, do Ministério da Marinha

O Presidente da Republica, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, n. 1, da Constituição Federal:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, sete (7) cargos excedentes da classe "G" da carreira de Escriuario do Quadro I do Ministério da Marinha, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da

verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na classe "E" da mesma carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1937. 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 2.079 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1937

Extingue cargos excedentes da carreira de Servente, do Quadro I, do Ministério da Marinha

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, n. 1, da Constituição Federal:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, sete (7) cargos excedentes da classe "E" e dez (10) da classe "C" da carreira de Servente do Quadro I do Ministério da Marinha, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos da classe "B", conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1937. 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 2.080 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1937

Extingue quatro (4) cargos excedentes da carreira de Official Administrativo do Quadro I, do Ministério da Marinha

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, n. 1, da Constituição Federal:

Resolve declarar extintos por se acharem vagos, dois (2) cargos excedentes da classe "J" e dois (2) da classe "I" da carreira de Official Administrativo do Quadro I do Ministério da Marinha, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos da classe "H", da referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1937. 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

Ministério da Marinha

Por decreto de 25 do corrente, foi exonerado, a pedido, o contramestre avião naval Antonio Augusto Schorcht das funções de diretor geral de Aeronautica.

Ministério da Guerra

De acordo com o art. 1° "in-fine", das Disposições Transitorias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1937, foram expedidos os seguintes decretos de 13 do corrente:

Ao servente do Hospital Militar de Campo Grande, Antonio Mendes dos Santos;

Ao pratico de farmacia do Colegio Militar de Porto Alegre, Augusto Viegas da Silva;

Ao escriptorio do Colegio Militar de Porto Alegre, Julio Roth;

Aos serventes do Colegio Militar de Porto Alegre, Aquiles Carneiro da Fontoura, Silvio Cristiano Vargas, Alfredo Carlos Luiz Lebout, Augusto Machado de Lemos, Raul Domingos Gonçalves, Joaquim Rodrigues Garcia;

Ao inspetor de alunos do Colegio Militar do Ceará, Raimundo Pereira de Araujo;

Aos serventes do Colegio Militar do Ceará, Manoel Pergentino Filho, Joaquim Francisco dos Santos, Anastacio Rodrigues da Costa, Servulo Monteiro, Valdemar de França Santos, José Gonçalves Barbosa, Antonio Palhano, Salustiano de Souza Lima e Manoel Alves da Cunha;

— Com data de 15 do corrente:

Ao servente da Diretoria de Aviação Militar, João Pedro dos Santos;

Aos serventes do Instituto Militar de Biologia, Antonio Marques da Silva, Panfilo Luiz de Alarcão e Anacleto Ferreira;

Aos marinheiros da Fortaleza de São João, Quirino Francisco de Siqueira, Manoel Rodrigues de Lemos, Virgilio Roque dos Santos e Manoel Antonio de Lima;

Aos escriptorios da Escola de Estado-Maior do Exército, Luiz Gustavo Viana Junior, Milton Santos da Fonseca e Antonio José Fernandes dos Reis;

Ao inspetor de alunos da Escola de Estado-Maior do Exército, Carlos Guimarães;

Aos serventes da Escola de Estado-Maior do Exército, João Ferreira dos Santos, Cirilo Luiz dos Santos, Pedro Sanches, Amaro Soares de Oliveira, Manoel Gomes da Costa, Francisco Ambrosio da Silva, Dativo Angelino de Jesus, Henrique Rodrigues Salafraça, José Luiz do Nascimento e Justo Galvão da Silva;

Aos serventes artifices da Escola de Armas, Roberio Jeronimo de Oliveira e Manoel Martins;

Aos serventes da Escola de Armas, Joaquim Antonio de Pinho, Pedro Rodrigues de Souza, Vitoriano Cunha da Silva, Bonifacio José Fernandes Joaquim Soares dos Santos, Vitor dos Santos, Francisco Soares Martins, José Ferreira da Silva, Miguel de Medeiros, Francisco Alves Pereira, Boanerges de Aboim Potengi, Hermes Efigenio Rodrigues, José Casemiro da Silva, Manoel Antonio da Silva, Antonio Mendes da Silva, José Mariano da Silva, Juvenal Teodoro Corrêa, Vicente Cipriano, José Matildes, Miguel Alves de Melo, Jorge Leite de Albuquerque, Pedro Francisco de Sant'Ana e Jesuino Ferreira da Penha.

— Com data de 22 do corrente:

Aos mestres eletricitas da Fortaleza de São João, Rafael dos Santos Alexandria, Henrique Ferreira Rodolfo e José de Almeida;

Ao patrão da Fortaleza de São João, Antonio José da Silva;

Ao atendente da Diretoria de Saúde do Exército, Arsenio Verangere Filho.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decreto de 4 de setembro de 1937

O Presidente da República resolve:

Anular o decreto de 29 de agosto de 1934, que tornou sem efeito o que puzera em disponibilidade o auxiliar-diarista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Adonis Goulart, para o fim de considerar o mesmo serventário exonerado, a partir daquela data, do lugar aludido, por não ter no prazo legal, tomado posse do cargo de servente do Laboratório Nacional de Análises, para o qual fora nomeado por decreto de 10 de maio de 1934, tendo em vista o que consta do processo n. 2 616-37, da Secretaria do Estado da Viação e Obras Públicas.

Decretos de 22 de outubro de 1937

O Presidente da República resolve:

Nomear:

José Maria de Castro para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de Ribeirão Vermelho, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Minas Gerais. 19.424-37.

Nair de Araujo para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de agencia postal-telegráfica de Santo Antônio do Pádua, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Rio de Janeiro, vago em virtude da nomeação do respectivo titular Luiz Seixas Filho para exercer, interinamente o cargo de agente com funções de tesoureiro da mesma agencia. 20.486-37.

Alzira Soares Pucinelli para exercer o cargo de agente do Correio de Porto Martins, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Botucatu. 18.972-37.

Ester Ribeiro da Silva para o cargo, que exerce interinamente, de agente postal de Vila Clementina, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de São Paulo. 18.974-37.

José Araujo Alvim para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão G, do quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Carlos José da Gloria, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. 20.485-37.

Lais Brasil dos Santos Guimarães, para exercer, interinamente, o cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agencia postal-telegráfica de Vila Feijó, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Amazonas e Acre. 18.238-37.

Luiza Henriqueta Franzotti para exercer o cargo de ajudante da agencia postal telegráfica de Matilde, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Espírito Santo. 19.425-37.

Jaime Bernardes de Sousa para exercer o cargo de tesoureiro, padrão E, do quadro XXVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

blicas. vago com a exoneração do respectivo titular, Antônio Lino de Sousa Mata, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. 17.567-37.

José Moreira de Castilho para exercer, interinamente, o cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal-telegráfica de Jacarézinho, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Paraná. 18.013-37.

Wahib Habib El-Bainy para exercer o cargo de ajudante da agência postal-telegráfica de Cabo Frio, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Rio de Janeiro. 18.024-37.

Mário de Almeida Carvalho para exercer o cargo da classe D, da carreira de carteiro, do quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Antônio Fontes, de acordo com os artigos 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. 18.045-37.

De acordo com o art. 1º, "in fine", das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir o presente decreto a Antônio Monteiro de Mesquita, que exerce, efetivamente, o cargo de maquinista de Estrada de Ferro da classe D, do quadro VIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado maquinista de 3ª classe da Rede de Viação Cearense, para o qual fora promovido em 7 de julho de 1926. 15.808, de 1937.

Tornar sem efeito?

O decreto de 15 do corrente mês que nomeou Maria Leal Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de agência postal-telegráfica de Santo Antônio de Pádua, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro. 20.386-37.

Exonerar:

Carlos José da Glória do cargo de ajudante de tesoureiro, para o quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas. 20.385-37.

Demitir?

Por ter aceitado outro emprego público, de acordo com o artigo 172 da Constituição Federal, José Leal Lima Verde, do cargo da classe G, da carreira de engenheiro, do quadro VIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 12.378-37, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. 12.378-37.

Aposentar:

João Otaviano do Nascimento Ramos no cargo da classe I, da carreira de telegrafista, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. 18.720-37.

Turibio Freire de Lima e Silva no cargo da classe G, da carreira de Escriturário, do quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. 19.584-37.

Artur Augusto de Mariz Sarmiento no cargo da classe I, da carreira de Oficial administrativo do quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. 19.422, de 1937.

Julio Kalckmann Junior no cargo da classe J, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. 19.358, de 1937.

Euzínio de Melo no cargo da classe I, da carreira de Telegrafista, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. 19.160-37.

João Carlos de Castro Campos no cargo da classe G, da carreira de Telegrafista, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. 18.722-37.

Antônio Ribeiro Freire no cargo da classe H, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. 18.965, de 1937.

José Manoel de Lima Junior no cargo da classe J, da carreira de Telegrafista, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. 18.226-37.

Leocádio dos Santos Anjos no cargo da classe F, da carreira de Carteiro, do quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. 18.262-37.

Luiz Teixeira Neto no cargo da classe F, da carreira de Ajudante de tesoureiro, do quadro XXXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. 18.650-37.

Nominate Pereira de Vasconcelos no cargo da classe E, da carreira de guarda-fios, do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. 18.713-37.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Segunda Seção

Por portaria do dia 23 do corrente mês, foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao guarda do tráfego classe "D" do Quadro II deste Ministério, José Miguel Pereira.

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, resolve declarar que a medalha concedida ao anspeçada graduado da Polícia Militar do Distrito Federal, Balbino Pereira, a que se refere o presente decreto, é a de prata com passador de ouro, e não a de prata com passador de ouro, em substituição à de bronze, que já possui, como nele se declara.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1937. — José Carlos de Macedo Soares.

Por outras do dia 27 do corrente mês:

Foram concedidas as seguintes licenças na Polícia Militar do Distrito Federal:

De três meses, nos termos do art. 4º, § 3º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao soldado Nuno Mariano da Cruz, e dois meses, em prorrogação, nos termos do art. 4º do citado decreto n. 42, ao soldado Armando Ferreira Lapa.

Por outra da mesma data, foram concedidos dois meses de licença, para tratamento de saúde, ao guarda do tráfego, classe "D" do Quadro II deste Ministério, Adelino Pereira.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Requerimentos despachados

Escola Agrícola S. Sebastião, de Jaboatão (Pernambuco), pedindo aumento de subvenção para o corrente ano. — Aguarde o próximo exercício. (S. E. 5.148-37).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE GABINETE

Curso Matos, do Distrito Federal, requerendo auxílio para o semestre corrente. — A instituição não tem ainda dois anos de funcionamento. Indeferido. (S. E. 13.797-37).

Associação das Damas de Caridade, de Pelotas (R. G. do Sul), requerendo auxílio para o corrente semestre. — Complete a habilitação. (S. E. 17.577-37).

Ginásio Santa Cruz do D. Federal, requerendo auxílio para o semestre corrente. — Indeferido. A instituição ainda não tem dois anos de funcionamento. (S. E. 17.625-37).

Colégio Imaculada Conceição, de Barbacena (Minas Gerais), requerendo auxílio para o semestre corrente. — Sele os documentos apresentados e complete a habilitação. (S. E. 17.566-37).

Instituto Reina, de S. Paulo, requerendo auxílio para o semestre corrente. — Indeferido. A instituição não conta ainda dois anos de existência legal. (S. E. 17.865-37).

Instituto Tecnológico do Rio de Janeiro, do Distrito Federal, requerendo auxílio para o corrente ano. — Indeferido. A instituição não tem ainda dois anos de existência legal. (S. E. 8.245-37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Colégio S. Francisco de Assis, de Manaus (Amazonas), requerendo auxílio para o corrente ano. — Complete a habilitação, selando os documentos apresentados. (S. E. 19.121-37).

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1937

Portarias?

N. 3.289 — Contratando, pelo prazo de três meses, Margarida Meyer, para exercer as funções de auxiliar técnico de 5ª classe do Serviço de Saúde do Distrito Federal, mediante a remuneração mensal de 400\$000.

N. 3.290 — Contratando, pelo prazo de onze meses, Fernando Augusto de Amorim Garcia, para exercer as funções de escriturário de 5ª classe do Instituto Cairú, mediante a remuneração mensal de réis 1:000\$000.

N. 3.291 — Contratando, pelo prazo de onze meses, Luzia Amoroso Teixeira de Castro, para exercer as funções de auxiliar de escrita de 5ª classe do Instituto Cairú, mediante a remuneração de 500\$0000.

N. 3.292 — Contratando, pelo prazo de onze meses, Maria Pacheco e Chaves, para exercer as funções de auxiliar de escrita de 5ª classe do Instituto Cairú, mediante a remuneração mensal de 500\$000.

N. 3.293 — Contratando, pelo prazo de três meses, José Calazans Corrêa, para exercer as funções de continuador de 4ª classe da Faculdade de Direito de Recife, mediante a remuneração mensal de 450\$000.

N. 3.294 — Contratando, pelo prazo de três meses, José Berto da Silva, para exercer as funções de servente de 4ª classe da Faculdade de Direito de Recife, mediante a remuneração mensal de 350\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1937

N. 24.344 — 37/8.151 — Pascoal Perry, pedindo abono de faltas dadas em 1924, 1926 e 1930, para efeito de licença especial. — Deferido, à vista do parecer do Sr. superintendente do Serviço de Transportes.

Dia 26

N. 8.863 — 37/1.353 — Reinaldo Marcadante, pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido.

Licença:

N. 308 — Concedendo a Hnah Araripe Barbosa, coadjuvante de ensino do 3ª classe do Liceu de Fortaleza, três meses, a partir de 15 de junho do corrente ano, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da República.

Dia 27

N. 309 — Concedendo a Francisco de Paula Alvarenga, oficial administrativo da classe J, do quadro I, com exercício no Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, seis meses, nos termos do art. 3º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a partir de 1 de setembro do corrente ano.

N. 310 — Concedendo a Heitor Louzada Teixeira, escriturário da classe F do quadro VI, com exercício no Liceu Industrial de São Paulo, três meses, a partir de 22 de setembro último, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 311 — Concedendo a Isaac Elias de Moura, diretor, em comissão, da classe J, do quadro IV, com exercício no Liceu Industrial de Pernambuco, trinta dias, a partir de 3 do corrente mês, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de outubro de 1937

N. 17.123-37 — Nilson Queiroz Coube, pedindo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 27.044-37 — Plínio Erasmo Peres Xavier, pedindo transferência fora do prazo legal. — Deferido.

N. 17.898-37 — Edgard Luis Kasper, pedindo 2ª via de certificado do exames do artigo 100. — Deferido.

N. 26.895-37 — José Diedonne Portelli, pedindo 2ª via de certificado. — Declare a série em que prestou os exames.

N. 18.932-37 — Manoel Henriques, pedindo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 22.238-37 — Mario Mendes Alves, pedindo 2ª via do certificado. — Deferido.

N. 4.677-37 — Djalma Pereira da Costa, requerendo 2ª via do certificado. — Deferido.

N. 24.247-37 — David Mentor Couto de Melo, pedindo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 21.565-37 — Plínio Aurélio da Rocha, requer 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 18.064-37 — Mario Gomes da Silva, solicitando 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 728-37 — Fáyez José, requer retificação de nome e 2ª de certificado. — Retifique-se o nome e expeça-se a 1ª via.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Secção de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de outubro de 1937

Offícios:

N. 2.229 — Ao Sr. representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Sobre ligação de luz elétrica no prédio numero 19, da rua Marques de Leão.

N. 2.231 — Ao Sr. representante da Companhia Telefonica Brasileira — Sobre mudança do aparelho telefonico n. 29.0097, da rua 24 de Maio n. 871.

N. 2.233 — Ao Sr. Secretario Geral de Viação, Trabalho e Obras Publicas da Prefeitura do Distrito Federal — Sobre aumento de vencimentos do pessoal encarregado do serviço de irrigação á cidade.

N. 2.235 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do D. Federal — Inclusão do prédio numero 54, fundos da rua Domingos Freire, nos róis da taxa de saneamento dos anos de 1935 e 1936.

N. 2.237 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do D. Federal — Inclusão do prédio numero 141 da rua Gustavo Riedel nos róis da taxa de saneamento de 1933 a 1936 e do imóvel numero 1.054, ap. 19, da Av. Atlantica, no ano de 1936.

N. 2.239 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do D. Federal — Cancelamento. Taxa de saneamento dos anos de 1933, 1934, 1935 e 1936. — Predio n. 62-A da Ladeira dos Tabajaras.

N. 2.241 — Ao Sr. Diretor Geral de Assistencia Municipal da Prefeitura do D. Federal — Sobre falta d'agua no Hospital Jesus.

N. 2.243 — Ao Sr. Inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional — Sobre o comparecimento do funcionario Antonio José Soares Neto.

N. 2.245 — Ao Sr. Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro — Sobre desobstrução do ramal do hidrometro 90.130.646.

N. 2.247 — Ao Sr. Tenente Coronel Diretor da Policlínica Militar — Sobre falta d'agua na Policlínica Militar.

N. 2.249 — Ao Sr. Diretor de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal — Concerto no encanamento geral da rua Almeida Braga.

N. 2.251 — Ao Sr. Diretor de Engenharia da Prefeitura do D. Federal — Solicitando uma informação sobre os predios numeros 10 e 102 da rua Moju.

N. 2.253 — Ao Sr. Vice-superintendente Geral da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Limited — Sobre concertos em encanamentos d'agua.

N. 2.255 — Ao Sr. Superintendente Geral da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited — Aceita responsabilidade por avaria em linhas de bondes, em frente ao numero 541 da rua Visconde de Itauna.

N. 2.257 — Ao Sr. Tenente Coronel Chefe do Serviço Central de Transportes — Sobre concerto em encanamento d'agua.

N. 2.259 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Sobre apreensão de passe.

N. 2.261 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Pedindo fazer cessar uma irregularidade sobre abastecimento d'agua dos predios numeros 9 e 11, em Pavuna.

N. 2.263 — Ao Sr. Juiz da 7ª Vara Criminal — Sobre comparecimento do funcionario Bartolomeu de Abreu Castelo Branco.

N. 2.265 — Ao Sr. Diretor Geral da Aeronautica do Ministerio da Marinha — Sobre separação de abastecimento d'agua da Escola de Aviação e da Base.

N. 2.267 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do D. Federal — Sobre revalidação do selo.

N. 2.269 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do D. Federal — Sobre revalidação do selo.

N. 2.271 — Ao Sr. Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional — Devolvendo o processo numero 63.618-937 — Sobre isenção da taxa de consumo d'agua para o Colegio da Immaculada Conceição.

N. 2.273 — Ao Sr. Ministro — Encaminha requerimento de licença de Sebastião Furtado de Mendonça.

N. 2.275 — Ao Sr. 1º Procurador da Republica — Devolve o executivo fiscal numero 8.268-H.B.

N. 2.277 — Ao Sr. Diretor do Pessoal do Ministerio da Educação e Saude — Comunicando que o escriturario, classe "E", Alzira Teixeira Brandão, já se acha servindo no Tribunal Superior Eleitoral.

N. 2.279 — Ao Sr. Diretor da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense — Solicitando uma providencia para o hidrometro instalado no imóvel numero 58 da Estrada Porto de Inhauma.

N. 2.281 — Ao Sr. vice-superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Sobre concertos em encanamentos d'agua.

N. 2.283 — Cobrança — Taxa de saneamento de 1928 a 1936 — Predio n. 124-52 da rua Dois de Dezembro — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do D. Federal.

N. 2.285 — Inclusão — Taxa de saneamento de 1936, do predio n. 145 da rua Ministro Viveiros de Castro — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do D. Federal.

N. 2.287 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do D. Federal — Instalação de penas d'agua.

Requerimentos despachados:

N. 11.425-37 — Camilo Suppo — Certifique-se.
N. 6.654-37 — Leonel da Silva Sant'Ana Bastos. — Certifique-se.

N. 12.470-37 — Manoel Monteiro — Certifique-se.
N. 9.270-37 — Maria Pinheiro — Certifique-se.

N. 11.775-37 — Rubem Antonio Ferreira d eSouza. — Certifique-se.

N. 11.806-37 — Nelson Bialchini — Certifique-se.
N. 12.378-37 — Manoel Melo Campos — Certifique-se.

N. 12.459-37 — Rafael Matarazo — Certifique-se.

Requerimentos despachados pelo Chefe da 3ª Divisão

- N. 10.141-37 — Gloria Souza de Jesus — Deferido.
 N. 19.517-37 — Arminda Mendes Reis — Deferido.
 N. 10.840-37 — Antonio de Souza Amaro — Cumpra-se o despacho de 7 do corrente.
 N. 10.950-37 — Instituto Nacional de Previdencia — Compareça a 3ª Divisão.
 N. 11.078-37 — Guilherme Rosler — Deferido.
 N. 11.079-37 — Valdemiro Luiz de Araujo. — Deferido.
 N. 11.565-37 — Elisa Bandeira Galvão — Deferido.
 N. 11.569-37 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Indeferido.
 N. 11.575-37 — Luiz Antonio Souto — Deferido.
 N. 11.579-37 — Augusto da Costa Jorge. — Requerira abastecimento independente.
 N. 11.606-37 — Carlos de Oliveira Freire. — Deferido.
 N. 11.824-37 — Carlos Lopes Batista — Deferido.
 N. 11.956-37 — Francisco Vila Alabarga — Deferido.
 N. 11.960-37 — Antonio Fernandez — Deferido.
 N. 12.114-37 — Hermancio Pedro Vidal — Compareça ao 3º Distrito.
 N. 12.146-37 — Adelaide de Almeida Soares — Deferido.
 N. 12.148-37 — Ignez Ricce — Deferido.
 N. 12.171-37 — Maria de Lourdes Moreira. — Deferido.
 N. 12.340-37 — Viçencia Maria da Conceição. — Deferido.
 Auto de infração n. 40-37 — Rua Bias Fortes n. 9 — Cancele-se.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1937

Ao Sr. Ministro da Guerra:

N. 1.727 — Acusando o recebimento do Aviso n. 70, de 21 de outubro de 1937, solicitando fosse designado um oficial da Marinha para participar de uma comissão encarregada de proceder o exame pericial no rebocador "General Carneiro", de propriedade desse Ministério.

Em resposta, informa S. Ex. que, por aviso desta data, foi designado o capitão de fragata da reserva de 1ª classe, Haroldo Americo dos Reis, delegado da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, o qual já foi cientificado por telegrama.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.733 — Solicita de S. Ex. as necessárias providências junto ao Tribunal de Contas afim de que esse Instituto proceda ao registro e distribuição do crédito suplementar de oito mil e seiscentos contos de réis (8.600.000\$), aberto pelo decreto n. 2.074, de 25 de outubro corrente, para reforço de dotações orçamentárias, de acordo com a discriminação contida no referido decreto, cuja copia segue anexa.

— Ao Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal:

N. 1.726 — Acusa o recebimento do officio n. 524-P, de 6 de setembro de 1937, em que S. Ex. solicita sejam postos á disposição desse Tribunal o 1º sargento AE-CM, Ricardo da Paixão e o 3º sargento AE-AT, João Batista Pinto, para auxiliarem os serviços eleitorais.

Em resposta, comunica a S. Ex. que, atendendo á solicitação, o sargento Ricardo da Paixão já foi designado.

Quanto ao 3º sargento João Batista Pinto devo informar que, em virtude da comissão que atualmente exerce, lamenta este Ministério não poder designá-lo, visto o seu afastamento trazer prejuizos para o serviço. Caso, porém, seja necessário outro funcionário, poderá ser indicada outra pessoa.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.732 — Resolve mandar incluir no Asilo de Invalidos da Patria o cozinheiro contratado, do Hospital Central de Marinha, José Pinto, que foi julgado invalido para o serviço, não podendo prover á subsistencia.

N. 1.731 — Resolve promover ao posto imediatamente superior os marinheiros abaixo:

Cabo PE-CL-AV n. 2.709, Jorge dos Santos e o 1ª classe PE-CM n. 1.374, José Ribeiro da Silva.

N. 1.735 — Resolve mandar incluir no Asilo de Invalidos da Patria, visto terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, os marinheiros abaixo, não podendo prover á subsistencia:

3º sargento AE-CL-AV n. 2.709, Jorge dos Santos; cabo PE-CM n. 1.374, José Ribeiro da Silva; cabo PE-MA n. 11.721, Galdino Severino da Silva; 1ª classe PE-CA n. 14.656, Joaquim Alves dos Santos e o 2ª classe PE-MB n. 1.892, Antonio Cardoso Lucas.

Por portaria de 27 do corrente foram concedidos, de acordo com a legislação em vigor, sessenta (60) dias de licença, ao segundo sargento AE-CM n. 449 do Corpo de Marinheiros José Soares da Paixão, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de quinze (15) dias, a partir da presente data, para entrar no gozo da referida licença.

Tribunal Marítimo Administrativo

Sessão de 27 de outubro de 1937 (Ordinaria)

Presentes, a hora regimental, os Senhores Juizes: Contra-Almirante Dario Paes Leme de Castro, Presidente, Doutores Carlos de Miranda, João Stoll Gonçalves, Capitão de Longo Curso Joaquim Santos Maia e Capitão Tenente Sylvio Motta, Secretario, Gilberto de Alencar Saboya. Procurador Especial, em exercicio, Doutor Carlos Americo Brasil.

Ata: Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Expediente: Despachado pelo Senhor Almirante Presidente em mesa.

Representação: da Procuradoria especial, no processo n. 157, contra o Comandante Mario do Amaral Gama e 1º Piloto Aloisio Gonçalves de Melo como responsaveis pelo encalhe do vapor "Uçá", no dia 6 de novembro de 1936, no banco João Dias, á entrada da barra de São Francisco do Sul. Recebida a representação pelo Tribunal para que o processo prosiga na forma regimental.

Representação: da Procuradoria especial, no processo n. 216, contra o mestre Nicanor Luiz de Freitas, como responsavel pelo acidente ocorrido com o rebocador "São Gabriel", no dia 4 de junho de 1937, no porto do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. Recebida a representação pelo Tribunal para que o processo siga os seus termos regimentais.

Julgamento: Processo n. 26 — Relator o Senhor Juiz Carlos de Miranda. Referente ao abalroamento do vapor "Comandante Capela" representação da Procuradoria especial contra o Capitão do "Co-e chata "Vega", na lagôa dos Patos, em 21 de janeiro de 1935. Com mandante Capela" e o mestre do rebocador "Neptuno". Lidos, relatados e discutidos os autos, depois de ter o Dr. Procurador usado da palavra, decidiu o Tribunal por unanimidade de votos:

a) Quanto a natureza e extensão do acidente: abalroamento culposo ocorrido entre o navio e um rebocador causando naquele, bem como uma das embarcações rebocadas pelo ultimo, as avarias descritas e constantes dos autos;

b) Quanto a causa determinante: trazer o rebocador apenas luzes indicativas de simples reboque, quando deveria mostrar pelos sinais internacionalmente convencionados que trazia a reboque demais de duzentos metros; assim como não teve o piloto de quarto no navio dado o devido resguardo ao mesmo para evitar o abalroamento, tudo como consta dos autos;

c) Consequentemente isentar de culpa o Capitão de longo curso Apolinario Marques Brandão e considerar o mestre do rebocador "Neptuno" como incurso na letra "E" do Artigo 61 do Regulamento do T. M. A., impondo-lhe por isso a multa de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000) e ordenar a volta do processo a P. E. para representar contra o piloto Aloisio Gonçalves de Melo.

Levantada a sessão as dezesseis horas. — Gilberto de Alencar Saboya, Secretario do T. M. A.

PROCESSO N. 217

ACÓRDÃO

Colisão de embarcação com avião e morte de um tripulante

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos...

No dia 28 de fevereiro de 1937, na enseada do Fluminense Yacht Club, o barco de regatas "Mano", arrolamento n. 385, de propriedade do Club de Regatas Guanabara, tripulado pelos socios do Club, Porthos Paiva de Araujo, Ivan Plinio de Carvalho e João Carivaldo Salgado da Silva, foi alcançado por um avião particular, pilotado por Hugo Hamann, resultando do acidente a morte do tripulante João Carivaldo Salgado da Silva.

O hidro-avião, pouco depois de ter decolado, quando procurava ganhar altura, sofreu uma "pane" entrando em perda de velocidade e em seguida se precipitou ao mar.

No momento em que o aparelho procurava pousar, tendo perdido seu horizonte devido a uma curva forçada, colheu com um dos flutuadores o barco produzindo as avarias constantes dos autos e morte do referido tripulante.

A Procuradoria Especial opinou pela casualidade do fato, reconhecida pelo doutor Juiz de Direito da Setima Vara Criminal, mandando arquivar o feito.

Isto posto:

Considerando que o acidente se verificou devido a uma "pane" no motor do avião, de acordo com o laudo pericial;

Considerando que nenhuma manobra ou omissão se verificou por parte do piloto que concorresse para o acidente;

Considerando, afinal, a opinião da Procuradoria Especial pela casualidade do acidente e tudo mais que consta dos autos;

Acórdam os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, pelo voto de todos os Juizes presentes:

a) quanto á natureza e extensão do acidente: colisão de avião com embarcação, com avarias nesta e morte de um tripulante;

b) quanto á causa determinante: pouso forçado do avião;
c) considerar, consequentemente, o acidente como fortuito e ordenar o arquivamento do processo. P. R. Rio de Janeiro, aos 6 de outubro de 1937. — *Dario Paes Leme de Castro*, Contra Almirante, Presidente. — *Sylvio Borges de Souza Motta*, Relator. — *Jodo Stoll Gonçalves*. — *Joaquim Santos Mata*. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*.

Fui presente, *Carlos Americo Brasil*, procurador especial, em exercício.

Confere. *Gilberto de Alencar Saboya*, Secretario.

Ministério da Fazenda

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 25 de outubro de 1937

Offícios

Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 170 — Comunicando que resolveu designar o Sr. diretor do Expediente e do Pessoal, Dr. João da Cruz Ribeiro, juntamente com os Srs. directores das Rendas Internas e da Despesa Pública, respectivamente Drs. Alvaro Dantas Carrilho e Romero Estelita Cavalcante Pessoa, para organizarem o ante-projecto do regulamento do Tesouro Nacional adaptado aos dispositivos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, afim de ser encaminhado ao Conselho Federal do Serviço Público Civil, conforme determinou o Sr. Presidente da República.

Idênticos officios foram expedidos aos Srs. directores das Rendas Internas e da Despesa Pública.

Dia 26

Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 216 — Comunicando que foi designado o escriptorário da classe "E", quadro III — Recebedorias Federais, Darli Sampaio Gonçalves, com exercício na Recebedoria do Distrito Federal, para servir como auxiliar da Fiscalização da Loteria Federal durante o mês de novembro vindouro.

Primeiro modelo anexo á circular n. 4, de 27 de outubro de 1937

BOLETIM DE PRESENÇA DOS FUNCIONÁRIOS

DA

DELEGACIA FISCAL DE.....

Durante o anno de 1937 (janeiro a dezembro)

Nomes	Carreira e classe	Frequência
F.....	Delegado fiscal.....	Presente de 1 de janeiro a 31 dezembro.
F.....	Oficial administ. — L.	Presente de 1 de janeiro a 30 de setembro, em gozo de licença para tratamento de saúde, de 1 de outubro a 31 de dezembro.
F.....	Oficial administ. — J.	Presente de 1 de janeiro a 30 de agosto, deixou de comparecer de 1 a 14 de setembro, faltas justificadas, presente de 15 de setembro a 31 de dezembro.
F.....	Escrutário — G.....	Faltou sem justificação, de 1 a 12 de janeiro, presente de 13 a 30 de agosto, gozou de licença para tratar de interesses de 1 de setembro a 31 de dezembro.
F.....	Datilógrafa.....	Presente de 1 a 18 de novembro, faltou de 19 a 30 de novembro, sem justificação, presente de 1 a 31 de dezembro.
F.....	Servente.....	Presente de 1 a 17 de janeiro. Suspenso de 13 a 18 de fevereiro, presente de 19 de fevereiro a 31 de dezembro.

Delegacia Fiscal.....em...../19.....

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

da 26 de outubro de 1937

Offícios

Ao Sr. inspetor federal das Estradas:

N. 448 — Comunicando, em referência ao officio n. 787, de 20 do corrente, dantesma inspetoria, haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolvido designar o official do Tesouro Nacional, Alvaro Borges para secretariar os trabalhos da junta apuradora das contas do 1º semestre deste anno, das linhas a cargo da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 88 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu permitir que indenizem parceladamente a importância de 249\$2000, proveniente de gratificação "Lyra" que a cada um foi indevidamente paga nos meses de janeiro a abril deste anno, os agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do alludido Estado, Abelson Pragana Toscano, Francisco da Costa e Souza, José Vieira Barradas, Luiz Gomes Forte, Moisés de Almeida Cavalcanti, Romualdo José da Silva Pessoa, Severiano Rabello Rangel, Jorge Elias Metri, Antônio José da Luz Amaral e Romeu Ribeiro de Gusmão.

Dia 27

Circular n. 4 — O diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, atendendo á necessidade de apurar o tempo liquido do Serviço dos funcionários do Ministério da Fazenda, conforme determina o art. 37, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, recomenda aos Srs. chefes das repartições subordinadas ao mesmo Ministério providenciem no sentido de que sejam fornecidas informações sobre a frequência do seu pessoal, relativamente ao primeiro semestre do corrente anno, na forma estabelecida no modelo de boletim que a esta acompanha.

A partir de 1938, tais boletim de frequência, além das informações, em ficha individual, solicitadas, na circular n. 3, de 30 de novembro de 1934, reiterada pela ordem telegráfica n. 709, de 9 de julho de 1935, devem ser remetidos a esta diretoria, nos primeiros dias de janeiro e julho, de cada anno. — *Jodo da Cruz Ribeiro*.

Segundo modelo anexo à circular n. 4, de 27 de outubro de 1927

BOLETIM DE PRESENÇA DOS FUNCIONARIOS

DA

ALFANDEGA DE.....

Durante o anno de 1937 (janeiro a dezembro)

Nomes	Carreira e classe	Frequência
F.....	Inspetor	Presente de 1 de janeiro a 31 dezembro.
F.....	Guarda-mór	Presente de 1 de janeiro a 30 de maio, em licença, para tratamento de saúde, de 1 de junho a 31 de agosto, presente de 1 de setembro a 31 de dezembro.
F.....	Ajud. tesoureiro — G	Presente de 1 de janeiro a 31 de agosto, em licença para tratamento de saúde, de 1 de setembro a 31 de dezembro.
F.....	Oficial administr. — II.	Presente de 1 de janeiro a 1 de fevereiro, faltou de 11 de fevereiro a 20, justificou. Presente de 21 de fevereiro a 31 de dezembro.
F.....	Guarda aduaneiro — D.	Presente de 1 de janeiro a 31 de maio, suspenso de 1 de junho a 2 de julho, presente de 3 de julho a 31 de agosto e de 1 setembro a 31 de dezembro, licenciado para tratamento de interesse.
F.....	Guarda aduaneiro — D.	Presente de 1 de janeiro a 31 dezembro.

Alfandega de..... Em..../..../193....

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 42.700-37 — D. Alcide Carmen de Brito Abreu, pensionista do montepio e meio soldo, pedindo revisão de sua habilitação. — De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda e informação de fls. 29 desta Diretoria, defiro o pedido de melhoria de pensão, para que se expeça o título de pensão especial na importância mensal de um conto de réis, que deverá ser abonada da data do obito do oficial promovido *post-mortem*, levando-se, porém, em conta o que tem sido pago pelos títulos de fls., cujo cancelamento determino. Indefiro, nos termos dos mesmos pareceres, o pedido de acumulação da pensão de montepio com a que ora lhe é outorgada. D. E. Em 18 de outubro de 1937. — Publique-se com os pareceres de fls. 33 a 36 v.

São do seguinte teor os pareceres a que se refere o despacho acima:

"I) Pretende D. Alcide Carmen de Brito Abreu, pensionista do montepio e meio soldo, a revisão das suas pensões.

II) Percebia a suplicante as pensões mensais de 100\$ de montepio militar e de 96\$ de meio soldo, na qualidade de viúva do capitão do Exército Durval Ormenvile de Abreu.

III) Habilitou-se em 1932 às pensões deixadas por seu filho solteiro José Pedro Cesario de Abreu, ex-aluno da Escola Militar falecido em 18 de maio de 1929, considerado promovido ao posto de 1º tenente do Exército por decreto do Chefe do Governo Provisorio, de 18 de julho de 1931 (fls. 6).

Desistiu então das pensões de 100\$ de montepio e 96\$ de meio soldo deixadas pelo marido, afim de gozar as de 300\$ de montepio e 23\$ de meio soldo (fls. 17).

Expediu-se o título e a concessão foi julgada legal pelo Tribunal de Contas em 29 de abril de 1932 (fls. 19 v.).

IV) A pensionista em 18 de março do corrente ano (fls. 21) requereu a retificação do termo de desistência de pensões, afim de perceber o meio soldo de 96\$ deixado por seu marido desistindo do meio soldo de 23\$ que percebia do seu filho.

Assim, desistia do *meio soldo* do filho e do *montepio* do marido. Passaria a acumular meio soldo do marido de 96\$ e montepio do filho de 300\$, atingindo, assim, as pensões ao total de 396\$000.

Indeferiu a pretensão o despacho publicado no *Diário Oficial*, de 17 de junho de 1937 (fls. 21).

V) Encontramos, entretanto, o pedido da suplicante protocolado a 9 de junho (fls. 28) em que pede o seguinte:

1º, concessão de pensão especial nos termos dos decretos-leis ns. 19.715, de 19 de fevereiro de 1931 e 24.411, de 18 de junho de 1934, porque o seu filho foi promovido *post-mortem*;

2º, acumular a pensão especial do filho com a pensão de montepio do marido, sendo assim retificado o termo de desistência.

1º) Concessão da pensão especial:

VI) Assiste aos herdeiros de todos os militares promovidos *post-mortem* pelo Governo Provisorio o direito à pensão especial nos termos dos decretos-leis ns. 19.715, de 1931, 23.069, de 1933; 24.067, de 1934 e 24.411, de 1934.

E' assunto já muito debatido e constante de inumeros julgados administrativos.

Juntamos cópia de parecer recente emitido no processo numero 3 811-36 de revisão de D. Ondina Gomes Franco de Souza, viúva do capitão de reserva da 1ª classe do Exército Jocelin Carlos Franco de Souza.

VII) Outorgaram-se à suplicante as pensões de montepio e meio soldo na conformidade do decreto-lei n. 19.715, de 1931 (folhas 15 v.).

Este decreto, entretanto, sofreu alterações pelos decretos-leis acima enumerados conforme examinámos no parecer junto por cópia. E' uma revisão, o que propriamente deseja a suplicante.

Cabe-lhe esse direito.

As pensões deverão ser abonadas da data do obito do militar deduzida a diferença das importâncias já recebidas, na conformidade dos julgados administrativos.

2º) Acumulação de pensões:

VIII) Sempre opinámos pela acumulação do pensões militares (proc. ns. 31.553-39; 22.252-33; 14.637-32).

Permite expressamente a acumulação a lei reguladora do montepio militar (art. 17 do decreto n. 695, de 1890). A unica restrição legal do art. 26, decreto n. 695, de 1890 — está revogada pelo artigo 1º, decreto legislativo n. 4.963, de 5 de outubro de 1925 (conf. parecer Consultor Geral da Republica — proc. n. 38.587, de 1932).

A proibição de acumular pensões com quaisquer outros auxílios, de acordo com o art. 5º, decreto legislativo n. 5.137, de 5 de janeiro de 1937, não se aplica às pensões de montepio e meio soldo como entendemos no parecer proferido no proc. n. 51.553-29 e sustentou o Dr. Consultor Geral da Republica no proc. n. 38.587-32.

IX) Mas, a acumulação de pensões de montepio tem o limite de 3.600\$ anuais (art. 2º, §§ 1º e 2º, lei n. 4.569, de 1922; art. 1º, decreto legislativo n. 4.963, de 1925).

X) As *pensões especiais* podem ser acumuladas com quaisquer outras. Deve também a soma das duas não exceder a 3:600\$ anuais.

XI) A *pensão especial* dos militares não é somente o *meio soldo majorado*. Inclue-se na pensão especial desde a sua instituição pelo art. 9º, decreto n. 108-A, de 1889, o *montepio* (art. 12, decreto legislativo n. 2.484, de 1911 e decreto-lei n. 24.067, de 1934).

XII) Examinamos a condição legal das *pensões especiais*, quando sustentamos a sua reversibilidade da seguinte forma:

"A pensão do art. 9º, do decreto n. 108-A, de 1889 rege-se pelos princípios gerais da legislação concernente às pensões militares. Não é uma pensão criada especialmente para um caso isolado, para herdeiros de certo e determinado militar. Será concedida aos herdeiros na conformidade das leis regulamentadoras do montepio e meio soldo de militar de qualquer patente que faleça em combate ou desastre."

"São as pensões de montepio e meio soldo aumentadas e pagas englobadamente." (Proc. n. 39.263-33.)

E ainda:

"As pensões formam um *todo*. Este substitui ambas as pensões. A lei não estipulou que esse todo fosse irreversível. Se cada uma das pensões, considerada isoladamente, pode reverter não nos parece lógico que consolidadas, em face de expressa disposição legal, desapareça esse direito de reversão. O fato da pensão de *meio soldo* ser majorado, não lhe modificou o caráter de pensão alimentar, nem modificou as regras a quo estava subordinada, art. 12, decreto legislativo n. 2.484, de 1911." (Proc. n. 39.263-33.)

XIII) Ora, no caso de *acumulação*, do mesmo modo, se uma *parte* — o montepio — componente de pensão especial está subordinada ao limite de 3:600\$, não nos parecer possível que essa restrição desapareça quando se tratar do *todo*.

A acumulação de pensão especial com o montepio civil ou militar, portanto, fica também sujeita ao limite legal de 3:600\$000.

XIV) Pretende a suplicante a acumulação da *pensão especial* do filho com a de *montepio militar* do marido.

Ultrapassando a soma das pensões a 3:600\$, em face do exposto, não poderá ser deferida.

XV) Assiste-lhe direito, entretanto, à pensão especial.

Assim, deverão ser cancelados e substituídos os títulos das pensões de montepio e meio soldo. O abono será a partir do obito do militar, levando-se em conta as quantias já recebíveis das pensões comuns de montepio e meio soldo. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 28 de agosto de 1937. — *João Gonçalves Machado Neto*, Adj. Proc. — Juntei a fls. 37 a cópia do parecer proferido no processo n. 3.811-36. Em, 28-8-37. — *Machado Neto*. "De acordo com o parecer de fls. 33 a 36. Em, 21-9-1937. — *Benedicto da Costa*, Procurador."

Contadoria Central da República

Expediente do dia 23 de outubro de 1937

Offícios:

Ao Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 2.706 — Transmitindo cópia do ofício n. 22.640, de 13 do corrente mês, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob 77 012-37, relativo ao registro do crédito suplementar de 20.000:000\$000, aberto pelo decreto n. 2.015, de 5 do mesmo mês, para reforço de dotação do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 2.710 — Transmitindo cópia do ofício n. 22.552, de 7 do corrente mês, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 76.155-37, comunicando haver aquele Tribunal resolvido que se proceda conforme solicitação feita pelo Ministério da Educação e Saúde Pública à escrituração do saldo de 118:864\$250, do crédito de 4.000:000\$000, de que trata o art. 3º da lei n. 184, de 13 de janeiro de 1936, recolhido ao Banco do Brasil, para atender às despesas com a construção de um leprosário.

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 2.505 — Idêntico ao de n. 2.706, ao Exmo Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional.

N. 2.709 — Idêntico ao de n. 2.710, ao Exmo. Diretor Geral da Fazenda Nacional.

N. 2.716 — Comunicando frequência dos protocolistas do Tesouro Nacional, que servem nesta Contadoria.

— Ao Sr. Valdomiro Amadeu Soares Filho — Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 2.712 — Sobre correspondência de lançamento na c/Movimento de Fundos da importância de 3.705:131\$000.

— Ao Sr. Contador Seccional no Ministério da Agricultura:

N. 2.717 — Comunicando que o Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal, deu conhecimento a esta Contadoria, que a contabilista da classe "G", do Quadro XIII, Contadorias Seccionais, Alaide da Graça Castêlões, continua à disposição do gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda por mais 30 dias.

— Aos senhores Chefes das Contadorias Seccionais — Na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.704 — Restituindo afim de ser substituída, a "Demonstração das Despesas efetuadas por conta da Verba 3ª Dívida Flutuante — 1, Dívidas de Exercícios Encerrados" do mês de setembro.

— Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 2.707 — Comunicando remessa de material.

— Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 2.708 — Comunicando remessa de material.

— Na Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 2.711 — Sobre expediente daquela Delegação.

— Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Campanha:

N. 2.713 — Sobre expediente daquela Delegação.

— Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal:

N. 2.714 — Sobre expediente daquela Delegação.

— Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Corumbá:

N. 2.715 — Sobre expediente daquela Delegação.

— Ao Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 2.720 — Transmitindo cópia do ofício n. 22.747, de 19 do corrente do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 79.733-37, relativo ao registro do crédito especial de 4:950\$000, aberto pelo decreto n. 1.973, de 20 de setembro último ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 2.719 — Idêntico ao de n. 2.720 ao Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional.

— Ao Sr. Diretor da The Leopoldina Railway Co. Ltd.:

N. 2.721 — Apresentando funcionário.

— Aos Srs. Chefes das Contadorias Seccionais — Na Recebedoria do Distrito Federal:

N. 2.718 — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria sob n. 11 135-37, relativo ao pedido de licença de funcionário.

— Na Delegacia Fiscal na Baía:

N. 2.722 — Sobre funcionário.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Expediente de 25 de outubro de 1937

Ao Dr. 1º procurador Criminal da República:

N. 1.163 — Restitue, devidamente concertada, a certidão de dívida n. 8.046, da série F.S., correspondente à taxa de saneamento (exercício de 1931) do prédio à rua do Rosário n. 175. (77.345-37.)

— Ao Sr. 3º procurador da República:

N. 1.164 — Remete para cobrança executiva, 114 certidões de ns. 1.369 a 1.395, 1.397 a 1.428, 1.430 a 1.483, série G.S., e 3.294, série G.O., na importância de 15:457\$700.

N. 1.165 — Remete, para cobrança executiva executiva, a certidão n. 9.411 H.B. da taxa de pena d'água de 1933, na importância de 84\$000. (65.337-37.)

N. 1.166 — Remete, para cobrança executiva, a certidão número 1.994 H.A., proveniente de multa, na importância de 150\$000. (67.867-37.)

N. 1.167 — Solicita providências no sentido de ser cancelada a certidão de dívida n. 10.121, série G.O., proveniente do imposto de indústrias e profissões, segundo semestre de 1933 em nome de Emanuel Block & Freire, pela rua República do Perú n. 88, por ser a mesma improcedente. (81.564-36.)

Diretoria das Rendas Internas

Dia 27 de outubro de 1937

Circular n. 57:

De conformidade com o resolvido no processo n. 46.630, de 1937, declaro as repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que as "cartas" de reconhecimento de sindicatos ou de aprovação de seus Estatutos, expedidas pelo Ministério do Trabalho, incidem, atualmente, no selo de 50\$000, previsto no § 1º, n. 100, da tabella B, anexa ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, ficando, assim, esculpidas as anteriores decisões desta Diretoria, sobre o assunto.

Circular n. 58:

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 24.642, de 1937, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que as reclamações sobre improcedência da cobrança das taxas criadas pelo decreto n. 24.673, de 11 de julho de 1934, devem ser resolvidas pelos Srs. delegados fiscais, ex-vi do disposto nos arts. 150, 151 e 152, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, cabendo a este Ministério, apenas, a apreciação dos recursos formulados contra aquelas deliberações.

Declaro, outrossim, que devem ser obrigatoriamente encaminhados a esta Diretoria os processos em que haja pedido de retificação do cálculo que serviu de base para cobrança das aludidas taxas, pois, nesse caso, necessário se torna a audiência do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura.

N. 610 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista a informação prestada pela Delegacia Fiscal do mesmo Tesouro no Estado de Minas Gerais, no ofício n. 8.247, de 18 de setembro último, sobre o destino do processo fichado sob n. 3.492, de 1937, do interesse de Manuel L. Gonçalves, e enviado àquela repartição por esta Diretoria, em 25 de janeiro pretérito, recomenda ao inspetor de coletorias das rendas federais na 2ª zona do mencionado Estado, Aníbal Gomes, que restitua, com a possível urgência, devidamente informado, o processo de que se trata à Delegacia Fiscal de Minas Gerais, para que, por sua vez, possa providenciar a devolução do mesmo, como foi recomendado.

N. 613 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao Sr. sub-diretor, interino, da 2ª Sub-Diretoria, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo sido mandada servir nesta Diretoria, por deliberação do Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, a escriturária da classe "D", do Quadro V, da Casa da Moeda, Clarice Lopes de Souza, como faz certo o ofício n. 465, de 20 do fluente, da Diretoria do Expediente e do Pessoal, resolveu, nesta data, que a mencionada escriturária tenha exercício na aludida Sub-Diretoria.

N. 617 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de perfumarias, de propriedade da firma José da Silva Oliveira & Cia., sita à rua Conselheiro João Alfredo n. 1, em Belém, capital do Estado do Pará (processo n. 76.601, de 1937):

Tabela de perfumarias de fabricação de José da Silva Oliveira & Cia., estabelecidos à rua Conselheiro João Alfredo n. 1, desta cidade de Belém do Estado do Pará.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Loção, alínea II, lata de 600 gramas: 2\$000.
Leite de Cravo, alínea III, vidro de 200 gramas: \$600.
Brilhanlina, alínea XI, lata de 500 gramas: 2\$500.
Motamba, alínea XII, lata de 500 gramas: 1\$000.
Mamona, alínea XII, lata de 500 gramas: 1\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais.

N. 532 — Restituindo, para o fim indicado no despacho desta Diretoria, o processo fichado sob n. 25.915, de 1935, de interesse de Manoel Bertoldo da Silva.

N. 533 — Comunicando, para os devidos, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 74.997, de 1937, em que a firma Antônio Mariano de Sousa pede autorização para recolher, em prestações mensais, a multa de réis 5:000\$000, que lhe foi imposta em virtude do auto de infração número 8, de 1937, da 1ª Coletoria Federal de Belo Horizonte, nesse Estado, exarou, em 20 do fluente, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, indeferido."

O parecer emitido por esta Diretoria, a que se refere o despacho do Sr. diretor geral, foi acorde com a informação prestada pelo oficial administrativo Benedito Leal, nos seguintes termos:

"Antônio Martins de Sousa, estabelecido em Belo Horizonte, requer para pagar parceladamente a multa de 5:000\$000, que lhe foi imposta pela Delegacia Fiscal em Minas Gerais, por infração do artigo 14, do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933.

O requerente guardava em sua casa de moradia, situada à frente de seu estabelecimento comercial, um barril de aguardente que se achava sem rotulagem e desacompanhado da nota de venda e estampilhas do imposto de consumo.

A ocorrência bem se enquadra no dispositivo acima citado, evidenciando-se o intuito doloso do infrator de fugir ao pagamento do imposto de consumo, resguardando mercadoria da ação fiscal, mais provável em seu estabelecimento comercial do que em seu domicílio.

Sou pelo indeferimento do pagamento parcelado, coerente com as informações que tenho prestado em casos semelhantes."

N. 534 — Comunicando, para os devidos fins, que tendo presente o processo fichado sob n. 46.630, de 1937, em que a 18ª Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, nesse Estado, faz uma consulta sobre incidência do imposto do selo, exarou, em 20 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se no sentido do parecer, expedindo-se circular para conhecimento das repartições subordinadas e demais interessados."

O parecer emitido pelo inspetor fiscal, bacharel Jaime Póricles, a que se refere o despacho desta Diretoria, está assim redigido:

"O decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, que instituiu os sindicatos, deixou claro, no seu artigo 8º, que, para o funcionamento desses sindicatos, dependiam eles de ser reconhecidos pelo Governo da União, e, no § 2º, do mesmo artigo, determinou que os respectivos estatutos só entrariam em vigor depois de aprovados pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O referido decreto não estabeleceu a forma pela qual deveria dar-se o reconhecimento dos sindicatos ou a aprovação dos seus estatutos.

O Ministério do Trabalho, parece, na ausência de dispositivo expresso, deu aos seus atos de reconhecimento dos sindicatos ou de aprovação dos estatutos, a forma de "carta".

No regime do decreto n. 17.533, de 10 de novembro de 1936, a carta de reconhecimento ou a carta de aprovação dos estatutos dos sindicatos, expedida pelo Ministério do Trabalho, pagava, de acordo

com a jurisprudência de então, o selo de 100\$000, prevista na tabela B, § 4º, n. 38, que tinha a redação seguinte:

38. Favores não especificados do Governo Federal:

a) decreto ou carta 100\$000
b) aviso ou portaria 50\$000
c) de quaisquer autoridades federais 25\$000

O regulamento atual, decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, na mesma tabela, § 1º, n. 100, reproduzindo dispositivo da lei número 202, do mesmo ano, adotou redação diferente. Diz ele:

100. Favores não especificados:

Por decretos dos Poderes Legislativo e Executivo federais 100\$000
Por aviso ou portaria 50\$000

Ora, é de ver que a "carta", expedida pelo Ministério do Trabalho, não mais incide na taxa de 100\$000, porque a nova lei reservou essa taxa para os "decretos" do Presidente da República e para os atos do "Poder Legislativo".

Entretanto, a "carta" expedida por autoridade administrativa federal, que concede favor, não especificado, incidirá na taxa de 50\$000, mandada aplicar aos avisos e portarias. A lei vigente, procurando corrigir a letra menos precisa do dispositivo anterior, não foi muito feliz, mas somente poderia ter empregado a expressão avisos e portarias, no sentido de — outros quaisquer atos, que não assumam a forma de "decretos".

As nossas leis, infelizmente, não fornecem elementos seguros para a definição de aviso e portaria. Os expositores do direito administrativo pátrio, também, estão longe de serem acordes em suas definições. (V. Alcides Cruz, "Direito Administrativo Brasileiro", 2ª edição, pg. 65 e 66; Viveiros de Castro, "Tratado de Ciência da Administração e Direito Administrativo", 3ª edição, pág. 546, e Themistocles Cavalcanti, "Instituições do Direito Administrativo Brasileiro", 1ª edição, pgs. 149 a 152).

Atualmente, pelo menos no Ministério da Fazenda, entende-se por aviso a correspondência entre ministros, ou, quando muito, aceita-se a definição de Alcides Cruz: "Avisos são as fórmulas usadas pelos ministros quando se dirigem uns aos outros, ou a alguma autoridade de categoria inferior à do ministro, mas de qualificação fora do vulgar, como, por exemplo, o ministro da Fazenda dirigindo-se ao chefe do Estado-Maior do Exército."

Quanto à "Portaria", pode dizer-se que, dentro da administração federal, e ressalvados os defeitos de toda e qualquer definição, é ela uma designação que se adapta, de modo geral, aos atos das autoridades administrativas, expedidos no exercício de sua competência, visando a imediata obediência de funcionários de hierarquia inferior, ou visando firmar o direito de alguém perante terceiros.

Themistocles Cavalcanti, citando opiniões de Ribas e Carlos Maximiliano, reconhece e afirma, acertadamente, que "os atos da exclusiva competência dos ministros tem a forma de portaria".

Desse ponto de vista, são verdadeiras portarias as "cartas de reconhecimento de sindicatos" ou as "cartas de aprovação dos estatutos" respectivos, expedidas pelo Ministério do Trabalho.

E verdade que a palavra portaria tem, ainda, uma significação toda restrita, quando se trata, apenas, de correspondência oficial. Nesse sentido, a portaria é a correspondência dirigida a funcionários subalternos, ou a funcionários imediatamente subordinados. Assim, tendo em vista o Ministério da Fazenda, o ofício dirigido pelo ministro a outro ministro chama-se aviso. O ofício dirigido pelo diretor geral do Tesouro a qualquer autoridade, que não seja do Ministério da Fazenda, chama-se ofício. O ofício de qualquer diretor do Tesouro aos delegados fiscais chama-se ordem. Até aqui a forma é uma só, a de ofício. Entretanto, se a correspondência é dirigida por um diretor aos respectivos chefes de seção, chama-se portaria e tem forma diferente de ofício. E portaria também é, por exemplo, a correspondência do delegado fiscal ou inspetor de Alfândega aos seus funcionários.

De certo, com a palavra portaria, a atual lei do selo não cogitou simplesmente de forma de correspondência, mas de graduar o imposto, de acordo com a hierarquia da autoridade expedidora do ato.

Ante o exposto, e atendendo o sentido da jurisprudência anterior, que admitiu como favor não especificado o ato do reconhecimento ou aprovação de estatutos de sindicatos, opino que se responda estar sujeito ao selo de 50\$000 o documento aludido na consulta de fls."

N. 535 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 71.016, de 1937, em que a firma João de Assis Pereira, estabelecida em Ubá, nesse Estado, pede, por equidade, que lhe seja permitido recorrer para o 2º Conselho de Contribuintes, sem o depósito prévio, da multa de 5:000\$ que lhe foi imposta em virtude do auto n. 4-1937, da Coletoria das Rendas Federais da referida localidade, exarou, em 14 do fluente, o seguinte despacho:

"Indeferido, por falta de amparo legal".

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 439 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 41.344, de 1937, em que o "Centro Espirita Estudantes da Verdade" pede isenção do pagamento da taxa de consumo d'água para o prédio n. 85 da rua Pinto Teles, em Jacarepaguá, onde está situado o "Orfanato Pedro Richard", por ele mantido, deferiu, por despacho de 14 do fluente, a solicitação em apêço, devendo, entretanto, ser instalado, no referido prédio, um hidrômetro de 20 mjm, e o volume d'água não ultrapassar de 5.000 litros, em 24 horas, ou 1.825 m3, em um ano.

— Idêntico ao Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura — Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 1.808 — Comunicando, para os fins convenientes, que, tendo presente o processo fichado sob n. 51.159, de 1937, que tem por base o ofício n. 771, de 1 de julho último, fazendo uma consulta sobre incidência do imposto do selo, exarou, em 19 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se:

1º) — que os modelos SDSV-1 — SDSV-2 e SDSV-5 e a segunda parte dos modelos SDSV-3 — SDSV-4 e SDSV-6, não incidem em selo, desde quando se trata de papéis do expediente de repartição federal, sem expressa taxa no vigente regulamento;

2º) — que a primeira parte dos modelos SDSV-3 — SDSV-4 e SDSV-6, são certidões passadas a requerimento dos interessados, e, portanto, incidem no selo previsto no § 1º, n. 20, da tabela B, anexa ao referido regulamento".

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.809 — Restituindo o processo que acompanhou o ofício n. 796, de 4 de setembro último, fichado sob n. 67.579, de 1937, em que esse departamento faz uma consulta sobre incidência do imposto do selo, comunica, para os fins convenientes, que, tendo presente o mesmo processo, exarou, em 8 do fluente, o seguintes despacho:

"Devolva-se o processo à repartição oficiante, que se servirá de obedecer ao disposto no artigo 11, § 1º, do deo. n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Embora não se trate, no caso, de revalidação, o processo, para cobrança do imposto simples, deve ser o mesmo".

— Ao Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 1.811 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 47.738, de 1937, em que o "Asilo Espirita João Evangelista" pede que a isenção do pagamento da taxa de consumo de água concedida para o prédio, de sua propriedade, à rua Visconde de Silva n. 92, Botafogo, nesta cidade, no exercício de 1934, seja extensiva aos exercícios de 1935, 1936 e 1937, exarou, em 15 do fluente, o seguinte despacho:

"Ante o que consta do processo deferido. Esclareça-se a Inspeção de Águas e Esgotos que a concessão a título precário não implica em restrição de tempo; apenas exclui a possibilidade de tornar-se direito adquirido, de modo que não é necessário que os interessados requeiram anualmente a concessão do favor que lhes faculta o art. 95 do decreto n. 24.732, de 1934".

— Idêntico ao Sr. diretor da Repetição do Distrito Federal.

— Ao Sr. Diretor Geral da Fazenda do Estado de Goiás — Goiânia.

N. 1.812 — Afim de ser solucionada uma reclamação formulada, Diretoria, por Alfredo Carlos da Rocha e Pedro Mattos, ambos compradores de pedras preciosas nesse Estado, devidamente autorizados, solicita indicar a lei estadual que inclui nas tributações de exportação o imposto sobre pedras preciosas, fazendo, possivelmente, remessa de um exemplar ou cópia da lei respectiva, a esta mesma Diretoria.

Com a oportunidade que se oferece, apresenta os protestos de subida consideração.

— Ao Sr. Contador Geral da República:

N. 1.815 — Comunicando para os devidos fins, que esta Diretoria, tendo em vista a proposição dessa Contadoria no processo fichado sob n. 65.405, de 1937, recomendou, em 14 de setembro último, às Delegacias Fiscais do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Alagoas, Sergipe, Bahia, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás, respectivamente, nas ordens de ns. 37, 67, 47, 20, 72, 40, 141, 496, 80, 244, 475, 41 e 37, que repulham à Casa da Moeda, com a possível urgência os saldos das estampilhas para impostos de vendas mercantis remanescentes nos respectivos cofres, de conformidade com as importâncias discriminadas na relação de fls., autuada no mencionado processo.

(FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de outubro de 1937.

Processos despachados:

N. 52.218-37 — Banco Francês e Italiano para a América do Sul, fazendo uma consulta:

"Responda-se de acordo com o parecer".

O parecer emitido pelo Sr. Superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, Heitor Monteiro Espinola, a que se refere o despacho desta Diretoria, está assim formulado.

"O Banco Francês e Italiano para a América do Sul, depois de falar, na consulta de fls., que — *o valor dos títulos liquidados pela caixa não entra diretamente a crédito da conta do cliente e sim a crédito de contas internas* —, alude a seguir que — *o que selamos é a segunda via do aviso de crédito*".

Em primeiro lugar, perante o regulamento do selo, não há contas internas ou externas de clientes, distinção que aproveita somente a contabilidade do banco.

Se a caixa liquidou o título, a crédito de outra conta, entrou por ella o dinheiro, logo, houve recebimento e, portanto, tem de ser creditada a importância na conta-corrente do beneficiário do título em cobrança ou feito o aviso da disponibilidade. É aplicado o selo na ficha de caixa, segundo a norma estabelecida na Tab. B, § 1.º n. 73, que permite, nessa hipótese, a expedição de um recibo avulso, sem selo, da mesma data, com indicação do selo pago na ficha; se o banco, entretanto, avisar (o que é facultativo) ao beneficiário do título que lhe foi creditada a importância respectiva, esse aviso estará sujeito ao selo do n. 77 da citada Tabela.

Nas hipóteses das duas que o Banco formulou, como havendo duas categorias de avisos, verifica-se que, sendo os títulos liquidados por contabilidade, apenas não ha importância entrada pela caixa. Ha, sim, o lançamento a crédito da conta que a nota "a" ao n. 73, da tab. B equipara a recebimento e exige a expedição do aviso de crédito, selada a 2.ª via deste, que ficará arquivada no Banco.

Assim, pois, nos casos formulados, ha confusão da parte do Banco, pois, nas proprias hipóteses, (a e b), vê-se que entrou dinheiro pela caixa, na primeira, e que na segunda a liquidação teve lugar por contabilidade.

Os casos ocorrentes encontram solução nas 2.ª e 4.ª questões da circular n. 15, de 6 de março do corrente ano, dessa Diretoria, circular publicada no "Diário Oficial" de 9 do citado mês e na Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda — 1937, secção selo, pag. 71 n. 161, podendo-se também aplicar o que foi decidido por essa Diretoria e consta da ordem n. 496, a Delegacia Fiscal em Minas Gerais, relativa ao processo fichado n. 66.368-37, de interesse do Banco Mineiro do Café (D. O. pag. n. 20.163 de 2-10-1937).

N. 609 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional remete ao encarregado da fiscalização do selo nas operações bancárias realizadas na cidade de Santos, Estado de São Paulo, o processo junto, fichado no Tesouro Nacional sob n. 69.221, de 1937, afim de diligenciar o cumprimento do despacho proferido, por esta Diretoria, no mencionado processo.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de São Paulo:

N. 576 — Para os efeitos do despacho desta Diretoria, restitue o processo fichado sob n. 2.834, de 1935, atinente a uma representação contra a Companhia Popular de Crédito S. A., anexa ao ofício n. 272, de 24 de fevereiro de 1933, da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça e Segurança Pública desse Estado.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 1.813 — Em resposta ao ofício n. 965, de 13 do fluente, declara que a Sociedade Anonima Martinelli, estabelecida nesta capital acha-se devidamente autorizada a operar como casa bancária, com o capital de 500:000\$000.

— Ao Sr. Diretor da Organização e Defesa da Produção do Ministério da Agricultura:

N. 1.814 — Remetendo o processo fichado sob n. 9.714, de 1937, que tem por base o ofício de 5 de fevereiro último, do inspetor fiscal do imposto de consumo, João Martinho Ferreira Gomes, solicita audiência a respeito.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Processo despachado pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Dia 11 de outubro de 1937

N. 42.795/37 — Em que a Sociedade Anonima Industrias Reunidas F. Matarazzo, com sede em São Paulo, pede reconsideração do despacho presidencial publicado no "Diário Oficial" de 27 de abril último, que indeferiu o pedido de isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras para a instalação que importou dos Estados Unidos pelos vapores "Santarém", "Camamú" e "Mandú", destinada a uma fabrica de acido sulfurico:

"Indeferido, à vista das informações."

Essas informações foram as prestadas, respectivamente, pelo senhor Ministro da Fazenda e pelo Diretor desta Diretoria, J. Rezende Silva, a seguir transcritas:

"A Sociedade Anonima Industrias Reunidas F. Matarazzo, com sede em São Paulo, solicitou, em processo encaminhado com o parecer deste Ministério, n. 412, de 17 de abril último, isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, para uma instalação, discriminada nesse mesmo processo, aqui anexo, recebida dos Estados Unidos da America do Norte pelos vapores "Santarém", "Camamú" e "Mandú", com destino a uma fabrica de produto químico (acido sulfurico).

Indeferido o pedido, por despacho de V. Ex. de 21 do mesmo mês, volta a interessada para solicitar reconsideração desse despacho, alegando que se trata de material sem similar no País, destinado à fabricação de acido sulfurico, artigo de consideravel applicação em fertilizantes, inseticidas, fungicidas, adubos quimicos e outros fins, e que pretende produzir não só para fornecimento a terceiros, como também para consumo proprio na sua industria de seda artificial.

A Diretoria das Rendas Aduaneiras, apreciando o processo, esclarece estar a requerente em dúvida com a Fazenda Nacional, tendo a seu favor um mandado de segurança, de acordo com o qual fez depósito na Caixa Economica Federal e deu em Juizo bens a penhora para

garantia das importancias que lhe são exigidas, evitando desse modo a sanção estabelecida no art. 71 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

Tratando-se de um pedido de reconsideração do superior despacho, submeto à consideração de V. Ex.º

"Incluso vos restituo o processo encaminhado a esta Diretoria para receber parecer, no qual S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, com sede em São Paulo, requer ao Exmo. Sr. Presidente da República reconsideração do despacho proferido no processo protocolado no Tesouro sob n. 1.013, de 1937.

No referido processo, que se acha anexo, a S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo solicita ao Exmo. Sr. Presidente da República com fundamento no art. 106, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, isenção de direitos e taxas para a instalação destinada a uma fabrica de produto químico (acido sulfurico), constituída dos maquinismos e accessorios constantes da relação que acompanha o aludido processo.

Ouvindo o Ministerio do Trabalho este declarou que a requerente pediu e obteve licença para a importação da maquinaria para a instalação completa de uma fabrica de acido sulfurico, nos termos do decreto n. 23.486, de 1933.

Propoz ainda o Ministerio do Trabalho que fosse considerada como similar a materia prima enxofre quando importado para a fabricação do acido sulfurico — a pirita nacional, unico minerio de enxofre que possuimos.

Subindo o processo a despacho do Exmo. Sr. Presidente da República este indeferiu o pedido da requerente.

Do despacho acima é que a S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo solicita reconsideração, alegando que se trata de um pedido de isenção de direitos e taxas para material sem similar no País e destinado à fabricação de acido sulfurico, artigo de consideravel applicação em fertilizantes, inseticidas, fungicidas, adubos quimicos e outros fins, e que pretende produzir não só para fornecimento a terceiros, como também para consumo proprio na sua indústria de seda artificial. Alega também a requerente que outra empresa, a Companhia Nitro-Química Brasileira, também com sede em São Paulo, e sua concorrente na mesma indústria, já obteve e gozou de identico favor para maquinas iguais as de que ora se cogita.

O fato de haver outra empresa obtido e gozado os favores ora solicitados, o que deverá ser provado com a indicação do ato respectivo, não creou para a recorrente qualquer direito e o governo tem a liberdade de lhe negar o favor, de vez que o mesmo não tem apoio em lei.

Quanto aos materiais descritos na relação anexa ao processo, embora a requerente continue a afirmar não haver similares dos mesmos na indústria nacional, muitos deles estão inscritos no Registro Geral de Similares e constam da relação que acompanhou a circular n. 63, de 26 de novembro de 1935, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

Afigurando-se-me de todo louvavel a sugestão do Ministerio do Trabalho, no sentido de ser considerada a pirita nacional como similar ao enxofre, quando empregado como materia prima na fabricação do acido sulfurico, entendo que se for concedida a isenção esta só deveria ter lugar mediante a condição de ser empregada como materia prima somente a pirita nacional.

Pela exposição constante do incluso officio da Comissão de Inspeção desta Diretoria, junto à Alfandega de Santos, verifica-se que a S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo é devedora à Fazenda Nacional e, em face do art. 71, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, assim redigido: "o beneficiario que for devedor de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou multas, não poderá gozar dos favores deste decreto, enquanto não se mostrar quite com a Fazenda Nacional, pelo pagamento ou depósito da importancia devida", não poderá gozar das vantagens que requer.

E' verdade que a S. A. em apreço requereu e lhe foi concedido pelo Juiz Federal de São Paulo mandado de segurança e, de acordo com este mandado, fez depósito em caderneta da Caixa Economica Federal e deu em Juizo bens á penhora para garantia das importancias devidas á Fazenda Pública, com o intuito de evitar a sanção estabelecida no art. 71 acima transcrito.

Este procedimento, porém, não pode aproveitar a requerente em relação a um favor cuja concessão a lei não lhe assegura, porque o art. 71 citado veda a concessão do favor, enquanto o beneficiario não se mostrar quite com a Fazenda Nacional, pelo pagamento ou depósito da importancia devida.

De acordo com as nossas leis fiscaes, entende-se por pagamento de uma contribuição qualquer, o efetivo recolhimento da dita importancia ao cofre competente.

Ora, tendo sido a importancia depositada na Caixa Economica, o pagamento da divida não se efetuou e, em face das nossas leis fiscaes, este só se tornaria efetivo se fosse a importancia devida recolhida ao cofre da Alfandega de Santos."

Dia 27 de setembro de 1937

Ao inspetor da Alfandega de Aracaju:

N. 13 — Comunica, para os fins devidos, que o Exmo. Sr. Presidente da República, tendo em vista o que solicitou a Prefeitura Municipal da cidade do Lagarto, nesse Estado, em petição fichada no Tesouro sob n. 70.619/37, no sentido de serem desembarçados, livres de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, 29 volumes contendo uma máquina a gaz pobre, pesando bruto 10.155 quilos, vindos de Antuerpia pelo vapor alemão "Berenger", com baldeação no porto do Rio de Janeiro, para o vapor nacional "Itaberá", proferiu em data de 15 do corrente mês o seguinte despacho:

"Deferido nos termos do parecer".

O parecer a que alude o despacho de S. Ex.º é o que foi proferido pelo Sr. ministro, nos seguintes termos:

"A Prefeitura de Lagarto, Estado de Sergipe, solicita autorização para o desembaraço, livres de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, do materia. sem similar nacional, adquirido na Alemanha, com destino à instalação de uma usina de energia elétrica para fornecimento de luz à sua população e distribuição de força às pequenas industrias ali existentes.

Esse material está contido em 29 volumes marca M. C. Aracaju em transitio via Rio ns. 3.660/3.688, vindos pelo vapor alemão "Berenger", com baldeação no Rio para o vapor nacional "Itaberá", entado no porto de Aracaju em 15 de agosto ultimo, constando de "uma máquina motriz a gaz pobre, completa, pesando bruto 10.155 quilos e legal 9.005 quilos, no valor de 66.560\$200".

O decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, por seu art. 14, § 3º, incise 1º, concede a redução de 50% nos direitos "dos materiais e maquinismos importados para construção, execução, exploração e uso dos serviços publicos de fornecimento de agua, compreendendo filtragem e purificação, exgotos, luz, força, gaz, transporte, portos, telegrafos, telefones, radio-telefonía e radio-telegrafia", executados diretamente pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios ou por empresas delegadas ou concessionarias deles ou do Governo Federal".

O pedido da Prefeitura não está previsto em lei, V. Ex.º entretanto, resolverá como julgar mais acertado".

— Ao inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 25 — Comunica, para os fins devidos que, tendo a Vição Ferrea do Rio Grande do Sul em petição fichada no Tesouro sob n. 70.619/37, solicitado autorização para o desembaraço livre de direitos, na forma regulamentar, de 31.217 trilhos de 12m. de comprimento, com o peso aproximado de 12.077.433 quilos; 2.473 trilhos de 11,90 de comprimento com o peso aproximado de 948.781 quilos; 63 712 talas de junção de 4 furos, com o peso aproximado de 553.132 quilos, 1.300.000 grampos de linha, com o peso aproximado de 338.000 quilos; 190.000 parafusos com porcas e arruelas, com o peso aproximado de 80.940 quilos, 40 aparelhos de desvio de 1/40 sendo 20 para direita e 20 para esquerda; 500 protetores de linha "Mack" e 5.000 retensores de linha "fair" material esse destinado a aludida Vição Ferrea, adquirido por intermedio da firma Brasunido S. A. aos fabricantes United States Steel Products Co., no Guaranty Trust de New York, resolveu S. Ex.º o Sr. Presidente da República, por despacho de 15 do corrente, deferir o pedido para o material que não tiver similar nacional.

— Ao inspetor da Alfandega de Maceió:

N. 44 — Comunica, para os fins devidos, haver o Exmo. Sr. Presidente da República, por despacho de 20 do corrente mês, proferido no processo fichado no Tesouro sob n. 71.628/37, deferido o pedido feito pelo Governador desse Estado, no sentido de serem desembarçados nessa Alfandega, livres de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, 1.207 volumes de ferro redondo em vergalhões com alinhagem de cobre, pesando bruto 63.920 quilos, embarrados em Bremen, no vapor "Natal", entrado em 11 de agosto ultimo, material esse destinado às obras do porto dessa cidade e cujos documentos, por inadvertencia dos exportadores, trazem consignação á ordem.

— Ao inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 115 — Comunica, para os fins devidos, que tendo o governador dessa Estado, em officio sob n. 1.163, de 10 do corrente mês, fichado no Tesouro sob n. 71.757-37, solicitado autorização para o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 14 chassis de caminhão para transporte de carga, com motor Diesel, movido a óleo cru, respectivos pertences e peças sobressalentes, adquiridos a fábrica Henschel & Sons G. M. B. H. de Kassel, na Alemanha, pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para seus serviços, resolveu S. Ex.º o Sr. Presidente da República, por despacho de 21, deferir o aludido pedido.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 274 — Comunica, para os fins devidos, que o Exmo. Sr. Presidente da República, atendendo ao que solicitou o governador do Estado de Sergipe, em telegrama protocolado no Tesouro sob numero 71.632, de 1937, resolveu, por despacho de 20 do corrente mês, autorizar o desembaraço nessa Alfandega, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de tres volumes marca "Governo do Estado de Sergipe", pesando 8.870 quilos, contendo uma maquina niveladora para estrada de rodagem, vindos de Nova York pelo vapor inglês "Brasil", descarregados no armazem n. 3, das Docas desse porto.

N. 275 — Comunica, para os fins devidos, que o Exmo. Sr. Presidente da República, atendendo ao que solicitou o Deutsche Luftansa A. G., por seu representante nesta Capital, em petição fichada no Tesouro sob n. 71.755, de 1937, resolveu, por despacho de 20 do corrente mês, autorizar o desembaraço nessa Alfandega, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um motor de avião, n. 2.166, pesando bruto 965 quilos, vindo pelo vapor alemão "Monte Sarmiento", destinado às aeronaves que realizam o serviço aereo transoceanico ligando o Brasil á Alemanha.

— Ao inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 282 — Comunica, para os fins devidos, que o Exmo. Sr. Presidente da República, atendendo ao que lhe foi solicitado pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, no processo fichado no Tesouro sob n. 70.617-37, no sentido de ser permitido o desembarço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de uma caixa marca C N N C Aviação, n. 2, vinda pelo vapor inglês "Tuscan Star", entrado em 27 de julho último, contendo helices de madeira, válvulas e magnetos para avião, pesando 25.420, peso legal, material este destinado a sua fábrica de aviões instalada na Ilha do Viana, resolveu, por despacho de 15 do corrente mês, deferir o aludido pedido para o material que não tiver similar nacional.

N. 284 — Comunica, para os fins devidos, que o Exmo. Sr. Presidente da República, atendendo ao que solicitou a pintora argentina Sultana Neder, chegada a esta Capital pelo vapor nacional *Pedro II*, entrado em 28 de agosto findo, em petição fichada no Tesouro sob n. 71.624, resolveu, por despacho de 20 do corrente mês, autorizar o desembarço na forma do art. 63, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, de 13 telas artísticas, pintadas e 2 ditas sem pintura representativas de varios motivos de arte, trazidas pela mesma, em sua bagagem, para serem expostas na Feira Internacional de Amstras desta Capital, a inaugurar-se em outubro vindouro, objetos estes que essa Alfândega não poudre entregar por terem vindo desacompanhados do qualquer documento de embarque devendo a interessada assinar um termo de responsabilidade, com fiador idoneo e prazo de um ano, para a re-exportação dos trabalhos ou o pagamento dos direitos devidos, de acordo com o art. 63 do precitado decreto.

— Ao inspetor da Alfândega de Santos:

N. 314 — Comunica, para os fins devidos, que o Exmo. Sr. Presidente da República, atendendo ao que solicitou a Associação Teuto-Brasileira de Planadores, com sede em São Paulo, em petição encaminhada com o officio do Ministério da Viação e Obras Públicas, fichado no Tesouro sob n. 71.630-37, resolveu, por despacho de 20 do corrente mês, deferir o pedido feito pela mesma associação, no sentido de ser autorizado o desembarço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um planador terciário tipo Wolf, com todos os pertences e acessórios, inclusive a carteira de transporte, importados da Alemanha para seu uso exclusivo.

— Ao inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 286 — Comunica, para os fins devidos, que o Exmo. Sr. Presidente da República, tomando conhecimento da exposição feita pela Comissão Central de Compras em officio n. 14.373, fichado no Tesouro sob n. 92.577-37, proferiu no respectivo processo, em data de 15 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, nos termos do parecer."

O parecer a que alude S. Ex. é o que foi emitido pelo Sr. ministro da Fazenda nos seguintes termos:

"A Comissão Central de Compras, atendendo a uma requisição do Ministério da Viação e Obras Públicas, fez aquisição na Inglaterra de 1.637 volumes contendo postes tubulares de ferro maleável para telegrafos, "Siemens-Brothers" completos com pertences e acessórios, braços e hastes próprios para os mesmos e 400 metros de cobre de 2 1/2 mm cada um, isolados a gutapercha, vindos daquela procedência pelo vapor inglês "Highland Patriot", entrado em junho do corrente ano, material esse destinado ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

A essa aquisição precederam concorrências públicas, em virtude das quais a Comissão Central de Compras firmara os respectivos contratos de fornecimento com os fabricantes ingleses, únicos, aliás, citados pela repartição requisitante como fornecedores do material em referência, desde a fundação do serviço telegráfico brasileiro.

Requerida a Alfândega do Rio o desembarço desses volumes com os favores legais da isenção, fôra o despacho negado sob fundamento de haver registro de similares nacionais, requerido pela firma *Barbará S. A.*

Como no caso anterior encomenda o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tomando conhecimento de uma reclamação da Comissão Central de Compras sobre igual recusa da Alfândega, houvesse autorizado o despacho do material, pede a Comissão que o assunto seja definitivamente resolvido, nem só com referência a essa partida, como a qualquer outra de que futuramente precise o Departamento dos Correios e Telégrafos.

Acha a Comissão Central de Compras, que, sendo esse material especializado e patenteado, é defeso a qualquer empresa industrial nacional, registrar artigo similar.

A Comissão de Similares, ouvida a respeito, emite parecer não considerando o registro obtido pela firma *Barbará S. A.* para postes tipo "Siemens", infringente ao decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934, que aprovou o regulamento para a concessão de patente de desenhos ou modelos industriais para o registro do nome comercial e do título de estabelecimentos e para a repressão a concorrência desleal, etc.

Entende, assim, consequentemente, que o registro de postes telegráficos tipos "Siemens" é legal e deve ser observado.

D'ante do parecer da Comissão técnica, o material inglês pedido pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e adquirido pela Comissão Central de Compras, incide na restrição do art. 5º do decreto número 24.023, de março de 1934. Atendendo, porém, ao fato de não ter a firma fabricante do similar nacional acudido a concorrência aberta

pela Comissão Central de Compras e a circunstância de haver sido, nessa conformidade, firmado contrato com a firma estrangeira para a compra do material em causa, opino pela aforização solicitada.

Conviria, no entanto, que o Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista a existência de similar nacional, considerasse a possibilidade da utilização do artigo brasileiro, justificando caso contrário a inaplicabilidade desse material e a consequente necessidade da importação estrangeira, oferecendo, desse modo, elementos à Alfândega local para o processamento legal dos respectivos despachos. V. Ex. no entanto, resolverá como julgar.

Restitue o incluso processo, fichado sob n. 50.216, encaminhado a esta diretoria com o vosso officio n. 2.984, de 30 de julho do corrente ano.

Dia 30

Ao inspetor da Alfândega do João Pessoa:

N. 20 — Comunica, para os fins devidos, que tendo a Companhia Comércio e Prensagem de Algodão, estabelecida nessa cidade e em Campina Grande, adquirido da firma B. Andrade & Comp., estabelecida em Campina Grande, os armazens, terrenos, maquinarias e utensílios para construção, de uma nova prensa hidráulica, para enfardar algodão e por isso requerido no Exmo. Sr. Presidente da República a transferência da autorização já concedida à referida firma B. Andrade & Comp. para o desembarço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 47 volumes marca B. A. & C. Cabedela ns. 1/41 e 101/106 e 6 volumes marca B. A. Cabedela ns. 3.460 a 3.465, vindos da Alemanha pelo vapor *João Pessoa*, contendo uma prensa hidráulica para enfardar algodão e pertences; uma transmissão de força; um motor "Diesel" a óleo bruto, modelo O.M.D. 130 "Deutz Otto Legítimo", tipo vertical e pertences, destinados à instalação de uma prensa para enfardamento de algodão à alta densidade, cuja montagem estava a referida firma realizando naquela cidade, resolveu, S. Ex. o Sr. Presidente da República, de acordo com o parecer do Sr. ministro da Fazenda, deferir o aludido pedido.

— Ao inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 287 — Comunica, para os fins devidos, que o Exmo. Sr. Presidente da República, por despacho de 22 do corrente mês, resolveu deferir o pedido feito por Leon Rabinovitz, profissional de piano, em petição fichada no Tesouro sob numero 71.998-37, no sentido de serem desembarçados, livres de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, 4 volumes sendo uma mala e tres caixas marca G.K. numeros 8.390, 8.524, 8.525 e 8.526, vindos pelo vapor alemão "La Plata", entrado em 16 do mês de julho ultimo, contendo um piano de meia cauda, de seu uso pessoal, e profissional, musicas, livros impressos e um exemplar de cada obra, roupas de uso, utensílios de cozinha e de mesa, um ferro de engomar, um pequeno espelho e outros objetos, todos bastante usados, volumes esses que, por engano de quem os embarcou vieram com a consignação *à ordem*.

Restitue o incluso processo originado da petição n. 31.017, pertencente a essa Alfândega.

N. 288 — Comunica, para os fins devidos, que, tendo o Instituto do Assucar e do Alcool, em officio sob numero 13, de 8 do corrente mês, fichado no Tesouro sob n. 72.010, de 1937, solicitado ao Exmo. Sr. Presidente da República, de conformidade com o art. 106 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, autorização para o desembarço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, do material sem similar na industria nacional, adquirido na França, Belgica, Estados Unidos da America do Norte, Alemanha e Inglaterra, com destino à instalação de uma grande destilaria do alcool anhidro com capacidade para 500 hectolitros em 24 horas, na Estação de Martins Lage, municipio de Campos, no E. do Rio de Janeiro, resolveu S. Ex., por despacho, deferir o aludido pedido.

— Ao inspetor da Alfândega de Santos:

N. 317 — Comunica para os devidos fins que o Exmo. Sr. Presidente da República, atendendo ao que solicitou a Embaixada da Italia, em nota encaminhada pelo Ministerio das Relações Exteriores, com o officio de 20 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 22 do corrente mês, autorizar o desembarço livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um volume de bagagem da religiosa Julia Zaccagani, pertencente à ordem italiana das "Pallotine", vinda de Nova York pelo vapor americano "Pan America", entrado nesse porto em 19 de junho, contendo varios artigos destinados à instalação de um hospital no Rio Grande do Sul, organizado pela referida ordem e onde essa religiosa vae servir.

N. 315 — Comunica, para os fins devidos, que, tendo a Companhia Central Elétrica de Icenm, concessionaria de serviços publicos no interior do E. de S. Paulo, em petição fichada no Tesouro sob numero 71.638-37, solicitado ao Exmo. Sr. Presidente da República a autorização para o desembarço, com redução de direitos, de 334 engradados, contendo isoladores de louça com preparo de metal ordinario para linhas de transmissão de energia elétrica, vindos da Nova York, pelo vapor americano "The Angelus", entrado nesse porto em 9 de julho ultimo, cujo favor não poudre ser concedido por essa Alfândega por terem vinco ditos volumes com a consignação *à ordem*, resolveu S. Ex., por despacho de 20 do corrente mês, deferir o pedido.

Restitue os inclusos documentos que acompanharam o respectivo processo.

N. 316 — Comunica, para os fins devidos, que, tendo a "Sociedade Colonizadora do Brasil Ltd.", em petição fichada no Tesouro sob n. 71.634-37, solicitado ao Exmo. Sr. Presidente da República autorização para o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um conjunto de máquina para beneficiamento de algodão, adquirido a fábrica Lummus Colton Gime Co., de Columbus, U.S.A., e embarcado no vapor americano "Delmundo", bem como de um motor adquirido na Alemanha, destinado a movimento aquele conjunto de máquinas, resolveu S. Ex. o Sr. Presidente deferir o referido pedido para o material que não tiver similar nacional.

— Ao inspetor da Alfândega de Uruguaiana:

N. 30 — Comunica, para os fins devidos, que o Exmo. Sr. Presidente da República, atendendo ao que solicitou o Dr. João Vieira de Macedo, agricultor e criador no Município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, resolveu, por despacho de 14 do mês de setembro que hoje finda, deferir o pedido por ele feito, para o desembaraço livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 69 animais reprodutores ovelhum, vaccum e equinos, todos de pedigree, adquiridos na Exposição de Palermo e destinados ao melhoramento das raças.

Dia 25 de outubro de 1937

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Fortaleza:

N. 38 — Comunicando, para os devidos fins, haver mandado classificar e fichar, por despacho de 16 do andante, no processo fichado no Tesouro sob n. 89.892, do ano passado, no art. 1.814, da Tarifa vigente e taxa de \$570 por quilo, como "facão para cortar cana", a mercadoria que pela decisão da Comissão da Tarifa dessa Alfândega, n. 14, de setembro do mesmo ano, foi classificada como "facões de mato", para pagar direitos à taxa de \$3170, por quilo legal, do art. 1.565 daquela Tarifa.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Salvador:

N. 40 — A vista do resolvido no processo fichado no Tesouro sob n. 29.273-37, que teve por base o vosso ofício n. 150, de 9 de abril último, remetendo a esta diretoria o mapa das decisões proferidas pela Comissão da Tarifa dessa Alfândega, durante o mês de janeiro do ano corrente, recomendando providências no sentido de, em casos futuros, serem enviadas amostras de tecidos questionados, com dimensões mínimas de 0,50 x 0,25, ou melhor 0,25 sobre toda a largura dos tecidos, não devendo conter marcas ou rótulos e tinta, para que possam satisfazer as exigências técnicas do Laboratório Nacional de Análises.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre:

N. 50 — Comunicando, para os devidos fins, haver aprovado, por despacho de 13 do andante, no processo fichado do Tesouro sob n. 38.762, deste ano, as decisões da Comissão da Tarifa dessa Alfândega, de ns. 30, 33, 35, 37 e 49, proferidas em março último, que classificaram, respectivamente, "tijolo de barro de alvenaria, compacto", no art. 573 da Tarifa vigente, taxa de 10\$400, por cento; "celulose em placas para filtrar" no art. 945, à taxa de réis \$560 por quilo legal; "isqueiro de ferro niquelado", art. 1.879, e taxa de 15\$600, por quilo legal; "isqueiro de cobre cromado", artigo 1.879, taxa de 23\$400, por quilo, peso legal; "azulejo de barro, de um ou mais cores", art. 573, taxa de 2\$600 por quilo, peso legal; e "crème para embelezamento da pele, perfumado", art. 971 e taxa de 36\$400 por quilo, peso legal.

Outrossim, comunica nada ter resolvido quanto às demais decisões, por falta das respectivas amostras.

— Ao Sr. diretor geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho:

N. 166 — Em referência ao ofício n. 174 B, de 16 de janeiro último, dessa Secretaria, comunica, à vista do resolvido pelo Sr. diretor geral, por despacho de 24 do transato, no processo fichado no Tesouro sob n. 6.161, de 1937, que a Companhia Docas de Santos, apesar das notificações que lhe foram dirigidas, ainda não deu cumprimento ao que se lhe determinou no ofício n. 1 E — 2.633, de 24 de setembro de 1936, desse Departamento, tendo, extranhamente, submetido o caso, outra vez, por intermédio da sua diretoria, nesta Capital, ao referido Ministério, "apresentando razões por que desejava manter o novo horário" e alegando, como fundamento dessa resolução, de desrespeito às ordens recebidas, não ter obtido resposta às ditas razões, aguardando, assim, a decisão final.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 313 — Comunica, para os fins devidos, que o Exmo. Sr. Presidente da República, tendo em vista o solicitado pela Diretoria de Docas e Obras do Porto de Recife, em petição fichada sob n. 55.272/37, no sentido de ser concedida isenção de direitos e de adicionais para o material imprestável, retirado do rebocador "4 de Outubro", de sua propriedade, proferiu, em data de 12 de setembro findo, o seguinte despacho:

"Autorizado na forma do parecer."

O parecer a que alude o despacho de S. Ex. é o que foi prestado pelo Sr. Ministro, nos seguintes termos:

"A Diretoria de Docas e Obras do Porto de Recife, repartição do governo do Estado de Pernambuco, solicita autorização para a venda de 24.050 quilos de chapas e cantoneiras de ferro batido, 3.960 quilos de tubos de ferro batido, 2.486 quilos de peças de ferro fundido e

um mastro de madeira, material esse retirado do rebocador "4 de Outubro", de sua propriedade, despachado em 1928 com isenção de direitos e agora submetido a reparos nos estaleiros de Toque-Toque, em Niterói.

Tornando-se imprestável esse material aos serviços do porto e não convindo, por isso, sua conservação, pretende a requerente vendê-lo a terceiros, independente da obrigação do pagamento integral dos respectivos direitos.

O decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, por seu art. 8º, parágrafo único, permite a venda a terceiros dos materiais antes despachados com isenção ou redução de direitos, cuja aplicação não mais se torna necessária aos serviços para que foram importados, mediante prévia autorização do inspetor da Alfândega respectiva e pagamento dos direitos, segundo o valor que tiveram na época, em face da depreciação decorrente do uso, circunstância essa que será apreciada por uma comissão de três funcionários para isso designada pelo inspetor.

Alega a impetrante que essa depreciação de valor entende a Alfândega não existir, por se tratar de ferro, produto que o art. 798 da vigente tarifa não distingue entre novo ou usado para a incidência da taxa correspondente.

De fato, o artigo citado, incluído na classe 21ª — da tarifa — Ferro e aço e suas ligas — em bruto ou preparado — taxa o ferro ou aço fundido, gusa ou pudlado, bruto, em blocos, ligados ou fragmentos, pedaços servidos (ferro velho) e obras inutilizadas.

Para a mercadoria de importação, esse é o critério estabelecido para a percepção dos direitos. Isso, porém, quando a mercadoria entra no país para ser consumida; quando, entretanto, como no caso em lide, a mercadoria já foi regularmente despachada para consumo e, pela circunstância esclarecida, vai passar a terceiro dono, mediante as regras traçadas pela lei reguladora do assunto, não há por que abandonar a exigência dessa lei, para constituir uma exceção não prevista.

Opino, assim, pela autorização solicitada, na forma do disposto no parágrafo único do art. 8º do decreto n. 24.023, de 1934, citado. V. Ex., no entretanto, resolverá como julgar mais acertado."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 336 — A vista do resolvido pelo Sr. diretor geral, por despacho de 24 do passado, no processo fichado no Tesouro, sob n. 6.161, deste ano, que trata da comunicação dessa Alfândega, relativamente à resolução da Companhia Docas de Santos, em alterar o horário normal de seus serviços para dois expedientes, de 7 às 11 e de 13 às 17 horas, com uma hora para refeição e repouso, declara que, sendo prejudicial aos serviços dessa mesma Alfândega e aos interessados da Fazenda, o horário pretendido pela referida Companhia, no que concerne aos trabalhos de conferências nos seus armazéns, não poderá o mesmo ser aprovado, e estranhável que haja sido posto em execução, sem o prévio assentimento das autoridades competentes, conforme observou esta Diretoria.

Fica determinado, pois, o restabelecimento, sem maior demora, do horário das 11 às 17 horas, em harmonia com os serviços internos dessa Alfândega, a que neste particular está subordinada a dita Companhia, aliás de perfeito conformidade com as notificações que já lhe foram feitas pela Diretoria Geral do Expediente da Secretaria do Ministério do Trabalho, em ofício n. 1-E-2.633, de 24 de setembro de 1936, reiterado em 15 de janeiro último pelo ofício n. 174-B, daquela mesma Diretoria à Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

Outrossim, declara, para os devidos fins, que a resolução do Sr. diretor geral teve ainda em vista o fato de haver a Delegacia do Trabalho Marítimo nesse porto esclarecido que o horário que foi ali adotado não compreende, de modo algum, os serviços relacionados e dependentes das conferências aduaneiras, quer nos armazéns de carga, quer nos de bagagens de passageiros, os quais, por sua natureza e condições, não podem obedecer senão ao que está estabelecido pelas leis, regulamentos e ordens expedidos pelo Ministério da Fazenda.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 27 de outubro de 1937

Foram mandadas protocolar as petições de pedido de reconsideração referentes aos processos de ns. 27.751, 27.146, 27.059, 27.774, 27.564, 27.563 e 7.529.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 27.809 e 17.053.

O Sr. Presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 26.230, 23.905, 16.966, 27.952, 15.603, 17.000, 12.686, 12.994 pediam a juntada de documentos.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 6.043 e 12.462.

Por despacho do Sr. Presidente, foi enviado à respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de número 17.063.

No processo n. 25.695, série B (Palmares-Pernambuco): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Silveira Barros & Comp. e a consequente indenização de cinquenta e quatro contos e quinhentos mil réis (54.500\$000), em apólices, ao credor J. Melo Filho.

& Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e cinquenta e tres mil duzentos e cinquenta réis (153\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.959, série B (Catanduva-São Paulo): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Valli e outros e as consequentes indenizações de seis contos e quinhentos mil réis e quatro contos de réis (6:500\$000 e 4:000\$000), em apólices, ao credor Pedro Ferrari e outro, continuando a cargo dos devedores as frações não reajustáveis de 151\$330 e 434\$220, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.921, série B (Pirajui-São Paulo): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Anacleto José de Souza e sua mulher e a consequente indenização de cinquenta contos de réis (50:000\$000), em apólices, ao credor Baccarat & Comp. Ltda., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e cinquenta e oito mil quatrocentos réis (158\$400) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 9.606, série C (Rio Pardo-São Paulo): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 51, em virtude das quais são concedidas as reduções de 50 % no débito de Euzébio da Rocha Camargo e sua mulher e a consequente indenização de quarenta e tres contos e quinhentos mil réis (43:500\$000), em apólices, a credora Comp. Leme Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e noventa mil e quinhentos réis (209\$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 9.495, série C (Ilhéos-Bahia): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Elias Faskomu e a consequente indenização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apólices, ao credor Banco de Crédito Popular de Ilhéos, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos réis (254\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 23.362, série B (S. Roque-São Paulo): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 20, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Paulino Xavier Fernandes e sua mulher e a consequente indenização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apólices, ao credor Raimundo Francisco Leite, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta réis (222\$750), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.966, série B (Amparo-São Paulo): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 50, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Henrique de Souza Queiroz e sua mulher e a consequente indenização de cinquenta e sete contos de réis (57:000\$000), em apólices, ao credor a Léa Souquieiras, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatro mil cento e cinquenta e oito réis (4\$158), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.292, série B (Pirapora-Minas Gerais): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 76, em virtude das quais são concedidas as reduções de 50 % no débito de Nascimento & Comp. e a consequente indenização de vinte e tres contos de réis (23:000\$000), em apólices, ao credor Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.163, série B (Soure-Pará): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Espólio de Augusto Dacier Lobato e a consequente indenização de quinhentos e sessenta e um contos e quinhentos mil réis (561:500\$000), em apólices, ao credor Moreira Gomes & Cmp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e vinte e cinco mil setenta e cinco réis (225\$075), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.278 C (São Gonçalo do Sapucaí-Minas Gerais): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Júlio de Souza Meireles, e a consequente indenização de sessenta e um conto e quinhentos mil réis (61:500\$000), em apólices, ao credor Banco Santarritense, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de oito mil e quatrocentos réis (8\$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.346, série C (Juiz de Fora-Minas Gerais): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 53, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Manoel Venancio Sobrinho e sua mulher e a consequente indenização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apólices, ao credor Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e setenta e um mil setecentos e trinta e sete réis (371\$737), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 25.225, série B (S. Vicente-Rio Grande do Sul): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 63, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Chagas Seixal e a consequente indenização de vinte e quatro contos e quinhentos mil réis (24:500\$000), em apólices, ao credor Banco Nacional do Comercio, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e onze mil e duzentos e cinquenta réis (311\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 7.992, série C (Patrocínio-Minas Gerais): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Antonio Martins de Araujo e sua mulher e a consequente indenização de trinta e oito contos e quinhentos mil réis (38:500\$000), em apólices, ao credor Astrogildo Ferreira de Melo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos réis (437\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.459, série C (Camaragibe-Alagoas): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Luiz Mascarenha Leite e a consequente indenização de sessenta e dois contos e quinhentos mil réis (62:500\$000), em apólices, a credora Maschinenfabrik A/G, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e noventa e tres mil trezentos e vinte réis (393\$320), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 7.893, série C (Viçosa-Minas Gerais): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Manuel Lopes de Vasconcelos e sua mulher e a consequente indenização de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500\$000), em apólices, a credora S. A. União Agrícola, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e sessenta mil réis (460\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.184, série C (Porto Feliz-São Paulo): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 61, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Primo Mellicardi e outros e a consequente indenização de vinte e um contos de réis (21:000\$000), em apólices, ao credor Nicola Cardinali, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e trinta e um mil oitocentos e setenta e um réis (331\$871), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.914, série C (Santa Barbara-São Paulo): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 77, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Anderson Vieira & Comp. e a consequente indenização de duzentos e trinta e sete contos e quinhentos mil réis (237:500\$000), em apólices, ao credor Manuel de Souza Moraes, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta réis (144\$440), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.923, série C (Ilhéos-Bahia): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Deraldo José da Silva e sua mulher e a consequente indenização de trinta e tres contos e quinhentos mil réis (33:500\$000), em apólices, ao credor Banco Misael Tavares, continuando a cargo dos devedores a fração reajustável de quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta réis (465\$750), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 9.166, série C (Juiz de Fora-S. Paulo): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 43, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Deraldo José da Silva e sua mulher e a consequente indenização de 30:500\$, em apólices, aos credores Figueiredo Lima & Comp. Ltda., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 495\$550 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.389, série B (Sta. Quitéria-Minas Gerais): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José dos Anjos Dimiz Costa e sua mulher e a consequente indenização de 1:500\$, em

apólices, ao credor Banco Hip. e Agr. do Est. de M. Gerais, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 191\$733 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.314, série B (Jau — S. Paulo) em que são declarantes Sampaio Bueno & Comp. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 46 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.857, série B (Orlandia — S. Paulo) em que é declarante Antonio Jacinto Reis Guimarães. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 64 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.401, série B (Santarém — Para) em que é declarante Erico Sabino de Souza. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 52 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.856, série B (Orlandia — S. Paulo) em que é declarante Antonio Jacinto Reis Guimarães. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 71 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.471, série B (Cajuru — S. Paulo) em que são declarantes Sebastião Bernardino da Costa e outros. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 47 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.361, série B (S. Roque — S. Paulo) em que é declarante José Dias Tomaz. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.220, série B (Ariranha — S. Paulo) em que são declarantes Barros Pimentel & Comp. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 37 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.364, série B (S. Roque — S. Paulo) em que é declarante José Dias Tomaz. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 7.630, série C (Sacramento — Minas Gerais), em que são declarantes o Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 48, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 17.150, série C, (Passo Fundo — Rio Grande do Sul), em que é declarante o Banco Popular de Passo Fundo, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 9.228-C (Campinas — S. Paulo) em que são declarantes Junqueira Neto & Cia., decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 27.741-B (Pirajú — S. Paulo), em que são declarantes Melão Nogueira & Cia., decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 51, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 9.008-C (Tietê — S. Paulo): decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é concedida a redução de 50 % no débito reajustado — 11:188\$500 — de Osvaldo de Marchi e sim., negada a indenização ao credor João Batista Fré, por haver este incorrido na penalidade do art. 40, do decreto número 24.233. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.424-B (Santa Cruz do Rio Pardo — S. Paulo): decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é concedida a redução de 50 % no débito — 2:907\$000 — de José Pio da Silva e sua mulher, negada a indenização ao credor José Eugênio Ferreira, por haver este incorrido na penalidade do art. 40 do decreto n. 24.233. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 5.909-C (Carmo do Rio Claro — Minas Gerais): decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 46, em virtude da qual fica obrigado o credor Banco Comercial e Agrícola de Varginha a dar quitação plena a José Tito Pereira do seu débito ver. — 53:974\$000 — recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 26:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.343-B (Santo Antônio de Pádua — Estado do Rio): decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual ficam obrigados os credores Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho — Miracema — a dar quitação plena a Damaso Monteiro de Novais do seu débito ver. — 6:084\$100 — recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 3:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 22.385-B (Vargem Grande — S. Paulo): decidiu adotar as conclusões dos votos dos juizes revisores, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de João Batista Colpi e a correl. indenização de 14:500\$, em apólices, a credora Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud, continuando a cargo do devedor a fração irrealizável de 414\$6000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.264-B (Presidente Alves — S. Paulo): decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 72, em virtude da qual ficam obrigados os credores Marques Vale & Cia., em liq., a dar quitação plena a Margarida de Albuquerque Sales do seu débito ver. — 460:449\$796 — recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 230:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.317-B (S. João da Boa Vista — S. Paulo): decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 61, em virtude da qual fica obrigado o credor Cristiano Osório de Oliveira, a dar quitação plena a Marieta Mazza do seu débito ver. — 125:533\$823 — recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 62:500\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 7.634-C (Araxá — Minas Gerais): decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 62, em virtude da qual fica obrigado o credor Banco de Crédito Real de Minas Gerais a dar quitação plena a Cincinato Afonso de Almeida e sua mulher do seu débito ver. — 57:855\$000 — recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 28:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.808-A (Sertãozinho — S. Paulo): decidiu adotar a conclusão dos votos dos juizes revisores, em virtude da qual fica obrigado o credor Banco do Brasil a dar quitação plena a Guilherme Schmidt do seu débito ver. — 70:323\$000 — recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 35:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.416-B (Casa Branca — São Paulo): “decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 46, em virtude da qual fica obrigado o credor Cristiano Osório de Oliveira a dar quitação plena a Berthold Cortese do seu débito verificado, 165:671\$700, recebendo, e mapólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam, 82:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.”

No processo n. 28.351 B (Rincão — São Paulo): “decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 47, em virtude da qual ficam obrigados os credores A. Ramos & Comp. a dar quitação plena a João Romão Ferreira Braz e sua mulher do seu débito verificado, reais 5:368\$500, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam, 2:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.”

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 3.165 — processo n. 26.329 B (Muzambinho — Minas Gerais): “resolveu manter a decisão lançada a fls. 63 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.”

No pedido de reconsideração n. 3.095 — processo n. 26.306 B (S. Carlos — S. Paulo): “decidiu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.”

No pedido de reconsideração n. 3.058 — processo n. 4.202 C (Pirajú — S. Paulo): “decidiu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.”

No pedido de reconsideração n. 2.362 — processo n. 7.635 C (Araxá — Minas Gerais): “decidiu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 15 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de Francisco Amancio de Carvalho e sua mulher e a correlata indenização de 31:500\$000, em apólices, ao credor Banco de Crédito Real de Minas Gerais, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 229\$709. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.”

No pedido de reconsideração n. 3.149 — processo n. 12.738-G (Boa Esperança — S. Paulo): “resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 51 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito reajustado, 70:854\$600, de José Procópio de Araújo Ferraz e sua mulher, e a correlata indenização de 35:000\$000, e mapólices, ao credor Miguel A. Rinaldi, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 427\$300. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.”

No pedido de reconsideração n. 3.145 — processo n. 9.163-G (Viradouro — S. Paulo): “resolveu manter a decisão lançada a folhas 69 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.”

No pedido de reconsideração n. 3.025 — processo n. 26.949-B (Monte Aprazível — S. Paulo): “resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 37 e seguintes, para que o credor,

ao receber a indenização que lhe foi concedida a fls. 36, de quitação plena do débito reajustado, 104:760\$000, aos devedores João Franco Bueno e sua mulher e Benedito Franco de Godoy e sua mulher. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.728 — processo n. 6.741-C (S. Simão — S. Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido formulado a fls. 42 e seguintes e, assim sendo, concede a redução de 50 % no débito de João Soares de Oliveira e a correlata indenização de 58:800\$000, em apólices, ao credor Antonio Fernandes de Oliveira, continuando a cargo do devedor a fração irremovível de 440\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No pedido de reconsideração n. 2.007 — processo n. 21.391-B (Porto Alegre — Rio Grande do Sul): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 38 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de Raul Azevedo Teltscher Bastian e a correlata indenização de 17:000\$, em apólices, ao credor Banco da Província do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor, além dos 50 % restantes da dívida, a fração irremovível de 109\$050. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

SESSÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 1937

No processo n. 9.522, série S (Pirapora — Minas Gerais): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Manuel Conceição de Araújo e sua mulher e a consequente indenização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$), em apólices, ao credor Francisco Freire, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de... de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.306, série B (Sta. Quitéria — Minas Gerais): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Conrado José da Mata e sua mulher e a consequente indenização de dois contos de réis (2:000\$), em apólices, ao credor Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatro mil quinhentos e nove réis (4\$059), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.812, série B (Cratueus-Ceará): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Firmino Aguiar & Comp., e a consequente indenização de quatro contos de réis, (4:000\$), em apólices, ao credor P. Machado & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de conformidade com o decreto número 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 21.459, série B (Pirajú — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 45, em virtude das quais é concedida a redução de 50 % no débito de Calil Abrahão, e a consequente indenização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500\$), em apólices, ao credor Assaf Madi, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de noventa e quatro mil e novecentos réis (94\$900), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.056, série B (Mococa-S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 48, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do Gentil Ferreira da Silva e sua mulher, e a consequente indenização de setenta e seis contos e quinhentos mil réis (76:500\$), em apólices, ao credor Figueiredo Lima & Comp., Ltda., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de oitenta e cinco mil e cinquenta réis (85\$050), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 9.715, série C (Amparo-S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 46, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Dionísio Peterlini e sua mulher, e a consequente indenização de 3:000\$ e 5:500\$, em apólices, aos credores Constantino Tafner e outro, continuando a cargo dos devedores as frações não reajustáveis de 360\$138 e 277\$530, de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.134, série B (Itaúba-Minas Gerais): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 48, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Firmino Franco Barbosa e a consequente indenização de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500\$), em apólices, ao credor Banco de Crédito Real de Minas Gerais, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e sessenta e dois mil e duzentos réis (262\$200), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 1.468, série C (Sta. Tereza-Esp. Santo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quais são

concedidas a redução de 50 % no débito de Otto Aurich Filho e sua mulher a consequente indenização de um conto de réis (1:000\$), em apólices, ao credor Valentim Luiz Albert, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos réis (479\$900), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 9.031, série C (Serra Negra-S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Luiz Antônio dos Santos e sua mulher, es a consequente indenização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500\$), em apólices, aos credores Antônio Jorge José e Elias Nassif, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cinquenta e seis mil seiscientos e quatro réis (56\$604), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.265, série B (Indaiatuba-S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 49, em virtude das quais é concedida a redução de 50 % no débito de Cássio Ferreira de Camargo e a consequente indenização de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500\$), em apólices, ao credor Banco Comercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco réis (442\$835), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1937. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 23.645, série B (Sta. Vitória do Palmar — R. G. do Sul): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 50, em virtude das quais é concedida a redução de 50 % no débito de Juan Eugênio Acosta, e a consequente indenização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$), em apólices, ao credor Banco da Província do Rio G. do Sul, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e cinco mil e seiscientos e cinquenta réis (305\$650), de conformidade com o decreto 24.233, de 2 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 12.157, série C (Capela-Alagoas): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 69 em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Otávio Moreira e sua mulher e a consequente indenização de trezentos e sessenta e quatro contos e quinhentos mil réis (364:500\$), em apólices, ao credor Maschinenfabrik Sangerhausen A. G., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e trinta e três mil novecentos réis (333\$900), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 5.096, série C (Barreiros, Pernambuco): "Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 67, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Estácio de Albuquerque Coimbra e a consequente indenização de cento e oitenta e oito contos de réis (188:000\$000), em apólices, ao credor The Gregg Co. Ltd., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos réis (432\$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1931. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 7.638, série C (Araxá, Minas Gerais): "Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 49, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Honorino Simões Borges e sua mulher e a consequente indenização de três contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apólices, ao credor Banco de Crédito Real de Minas Gerais, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos réis (461\$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.293, série B (Itabuna, Bahia) em que é declarante Manuel Misael da Silva Tavares: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.808, série B (Independência, Ceará) em que são declarantes P. Machado & Comp.: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 8.392, série C (Leopoldina, Minas Gerais) em que é declarante Antônio Jacinto Gama: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 29.167, série B (José Bonifácio, São Paulo) em que é declarante José de Oliveira (herança Jacinto): "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 51, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.288, série B (Monte Aprazível, São Paulo) em que são declarantes Moraes & Irmão: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 8.571, série C (Campinas, São Paulo) em que é declarante o Banco do Estado de São Paulo: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 8.441, série C (Ponte Nova, Minas Gerais) em que é declarante o Banco Pontenovense: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.509, série B (Escada, Pernambuco) em que é declarante Indústria e Comércio Miranda Sousa, S. A.: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 2.884, série C (Distrito Federal) em que é declarante The British Bank of South America, Ltd.: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 11/2, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.253, série B (Descalvado, São Paulo) em que são declarantes J. Moreira & Comp.: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 63, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.230, série B (Parelhas, Rio Grande do Norte) em que é declarante Antônio Elisiário Pereira: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 6.159, série C (Pirajui, São Paulo) em que é declarante Naneel Ubaldino de Azevedo: "Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 8.061-C (Leopoldina-Minas Gerais): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual, fica obrigado o credor Banco de Crédito Real de Minas Gerais a dar quitação plena a Anselmo Ferreira Brito do sdeb. ver., 3:649\$000, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 1:500\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reg. Nunes*. — *Ern. Rangel*."

No processo n. 27.594-B (Cabo-Pernambuco): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual ficam obrigados os credores Brennard Irmãos & Comp. a dar quitação plena a Joaquim Custodio Duarte de Azevedo do sdeb. ver. — réis 19:645\$700, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 9:500\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reg. Nunes*. — *Ern. Rangel*."

No processo n. 28.207-B (Botelhos-Minas Gerais): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual fica obrigada a credora Casa Bancária de Botelhos a dar quitação plena a Alfredo Luiz de Almeida do sdeb. ver. — 307:282\$600, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 153:500\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reg. Nunes*. — *Ern. Rangel*."

No processo n. 27.791-B (Espírito Santo do Pinhal-São Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual fica obrigada a credora Casa Bancária J. A. Vilas Boas a dar quitação plena aos herdeiros de Cornélio Gonçalves de Moraes do sdeb. ver. — 4:550\$800, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 2:000\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reg. Nunes*. — *Ern. Rangel*."

No processo n. 7.975-C (Leopoldina-Minas Gerais): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 47, em virtude da qual ficam obrigados os credores Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho a dar quitação plena a Anselmo Ferreira Brito do sdeb. ver. — 5:820\$300, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 2:500\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reg. Nunes*. — *Ern. Rangel*."

No processo n. 12.312-C (Paracatu-Minas Gerais): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 54, em virtude das quais, ex-vi, do parágrafo único, do art. 16, do decreto n. 24.233, é conc. ao credor João Gonçalves da Costa a inden. de 60:000\$, em apólices, contra quitação de todo o débito verificado (120:000\$000), de Martinho Joaquim Estrela e sua mulher. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reg. Nunes*, relator. — *Ern. Rangel*."

No processo n. 23.850-B (Cândido Mota-Estado de São Paulo): "decidiu adotar as conclusões dos votos dos juizes revisores, em virtude dos quais são conc. a red. de 50% no deb. de Pedro Guinor e sua mulher e a correl. inden. de 2:500\$, em apólices, ao credor Quirino Graciano de Arruda, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável 105\$900. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reg. Nunes*, relator. — *Ern. Rangel*."

No processo n. 4.860-A (Tabatinga-São Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 73, em virtude da qual fica obrigado o credor Banco do Brasil (agência em Jau), a dar quitação plena a Domingos Pignatelli do sdeb. ver. — 19:900\$000, recebendo, em apólices, 50% do mesmo débito, ou sejam 9:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reg. Nunes*. — *Ern. Rangel*, relator."

No processo n. 26.414-B (Rio Claro-São Paulo): "decidiu, de acordo com os votos dos juizes revisores, conc. a red. de 50 % no deb. de Francisco Cardoso de Menezes e sua mulher e a correlata inden. de 88:000\$, em apólices, ao credor Bank of London & S. América Ltd., continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 110\$750. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reg. Nunes*. — *Ern. Rangel*."

No processo n. 6.634-C — Vassouras — Estado do Rio de Janeiro. — Decidiu adotar as conclusões dos votos dos juizes revisores, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustado de 19:699\$300 de Humberto Santoro e sua mulher; Rafael Marzulo e sua mulher; Felisberto Santoro e sua mulher; Francisco, Maria e Marcina Alves de Araújo Lima, menores representados por seu pai, e a correlata indenização de 9:5000\$, em apólices, ao credor Francisco Antônio Marinho Andreiolo, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 349\$650. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*

No processo n. 27.583-8 — Alegrete — Rio Grande do Sul. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 44, em virtude da qual fica obrigado o credor Banco Nacional do Comércio a dar quitação plena a Hermínio Alves Pereira do seu débito verificado de 29:159\$700, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito ou sejam 14:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.688-C — Pouso Alegre — Minas Gerais. — Decidiu adotar a conclusão dos votos dos juizes revisores, em virtude das quais são concedidos a redução de 50 % no débito reajustado de 48:480\$8, de José Pereira de Rezende e sua mulher e a correlata indenização de 24:000\$, aos credores José Pedro Fernandes, Vionete Pereira de Rezende, João Marcondes Dantas, João Vaz de Lima Sobrinho e Antônio dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 240\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.255-B — Tabatinga — São Paulo. — Decidiu adotar as conclusões dos votos dos juizes revisores, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Pedro de Arruda Camargo e sua mulher e a correlata indenização de 2:500\$, em apólices, aos credores Abrão Kalil Neves, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 227\$250. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 3.792-C — Lenções — São Paulo. — Decidiu adotar as conclusões dos votos dos juizes revisores, em virtude das quais "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco Italo Brasileiro, a quitação plena a Humberto Alves Tocci e sua mulher do seu débito verificado de 4:095\$200, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 2:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 2.808 — processo n. 25.819-B — Cruz Alta — Rio Grande do Sul. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 34 e seguintes, de acordo com os votos dos juizes revisores, concedendo a redução de 50 % no débito de Angelo Biacchi e a correlata indenização, em apólices de 1:000\$, ao credor Banco Nacional do Comércio, continuando a cargo do devedor a fração irrealizável de 187\$400. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.294 — processo n. 7.064-C — Capela — Alagoas. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 26 e seguintes e, assim sendo, conceder a indenização de 5:500\$, em apólices, ao credor José Otávio Moreira, correspondente a 50 % do débito verificado de 11:487\$396, de José Francisco de Almeida, dando ao mesmo plena quitação da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.636 — processo n. 21.915-C — Amaragi — Pernambuco). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 51 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.911 — processo n. 25.426-B — Campinas — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 64 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de outubro de 1937

Requerimentos

N. 37.739-937 — Sociedade Ondas Sonoras Ltda. — Imponha, de acordo com o parecer, a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 37.741-937 — Companhia Fiação Tecidos Lanificio Plástico.

N. 37.736-937 — Emílio Perestrello, — Ident.

N. 37.740-937 — Machado & Cia. Ltda. — Idem.
 N. 37.732-937 — Sabatelli & Cia. Ltda. — Idem.
 N. 37.737-937 — J. Assis Pinto. — Idem.
 N. 37.735-937 — Companhia de Minas Metalúrgicas Brasil. — Idem.

N. 35.446-937 — Milton Soares Burlamaqui. — Deferido, feitas as necessárias averbações.

N. 550-937 — J. Martins & Cia. — Faça prova do valor locativo dado pela Prefeitura para cobrança do imposto predial no corrente exercício.

N. 31.385-937 — Orasini Postigo. — Indeferido, de acordo com a informação e o parecer.

N. 32.330-937 — José Joaquim Pereira. — Idem.

N. 31.419-937 — Sociedade Farmaceutica Silva Araújo Ltda. — Reduza-se o valor locativo para 64.800\$ no lançamento para o futuro exercício de 1938.

N. 2.674-936 — Oscar Freitas da Silva. — Intime-se o interessado Oscar Freitas da Silva a apresentar a certidão de pagamento da taxa de pena d'água do exercício de 1932, afim de ser devidamente corrigida. Faça-se também a correção no livro do lançamento.

N. 37.633-937 — Luis Pereira de Almeida. — De acordo com a informação e o parecer, cobre-se a revalidação que for devida.

N. 37.819-937 — Alencar Soares & Sousa. — Idem.

Processos:

N. 31.923-37 — Francisco das Chagas Andrade Sobrinho.

N. 34.324-37 — Antenor Marcelo.

N. 34.922-37 — José Tavares de Lacerda.

A limitação do abono das percentagens atribuídas aos cobradores da Dívida Ativa obedeceu ao critério mandado estabelecer pela circular da Secretaria da Presidência da República, sob n. 10, desta ano, com fundamento no art. 14 e seu parágrafo, da lei n. 51, de 14 de maio de 1935.

O protesto formulado, quando muito poderá traduzir a intenção do requerente de não se conformar com a determinação contida na referida circular, porém, nenhum efeito poderá produzir perante esta Recebedoria, da vez que o seu procedimento se acha perfeitamente amparado no despacho do Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, contido na ordem da Diretoria da Despesa Pública, sob número 577, de 3 de setembro último, a esta mesma Recebedoria.

Nada havendo, pois, que deferir, quanto ao protesto, forneça-se separadamente a certidão, na forma do pedido.

N. 33.993-1937 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — A vista de que consta deste processo enviado pela Inspetoria da Alfandega do Rio de Janeiro para julgamento, nos termos do art. 152 do decreto n. 24.036, de 1934, e tendo dito processo corrido todos os seus tramites, — julgo procedente a representação da Comissão de Inspeção, junto à referida Alfandega, e imponho, de acordo com a informação prestada pelo agente fiscal Edgar Pedreira de Cerqueira, à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro a multa de 37\$300, com a obrigação de recolher igual importância do imposto de consumo devido pela mercadoria em questão, de acordo com o decreto n. 17.035, de 14 de janeiro de 1937.

Remeta-se o processo à Alfandega do Rio de Janeiro para que proceda à devida intimação, na forma da legislação vigente.

Reproduz-se por ter saído com incorreções:

Processo:

N. 32.280/1937 — Esta diretoria já mais tomou conhecimento de qualquer reclamação formulada em termos pelo Banco do Brasil sobre o objeto da consulta, parecendo que a questão foi ventilada dentro do âmbito da seção do selo por verba.

Cumpra-me entretanto dizer que no regime do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, as escrituras de hipoteca estavam sujeitas ao selo proporcional do n. 7 do § 1.º, da Tabela A, sendo a quitação da dívida hipotecária isenta de imposto, à vista do disposto no n. 13 do art. 28, combinado com o n. 11 do n. 30, qualquer que fosse a sua forma.

A incidência foi reproduzida no n. 29 na Tabela A, do atual Regulamento do selo baixado com o decreto n. 1.137, que manteve a isenção do imposto nas respectivas quititações com a restrição de serem passadas no próprio instrumento (art. 36, ns. 86 e 91).

Destarte os recibos ou quititações da dívida hipotecária que sob o regime do Regulamento expedido com o decreto n. 17.538, estavam isentos do selo, sob o atual Regulamento, baixado com o decreto n. 1.137, ficaram sujeitos ao imposto do n. 76, da Tabela B, desde que passados em separado do instrumento originário.

Resta estudar ainda outro aspecto da questão.

De acordo com o n. 3 da Tabela A, estão sujeitos ao selo proporcional:

"Papeis ou documentos declarando valor recebido por conta de pessoa diferente da que ordena o pagamento".

Este dispositivo é reprodução do n. I da nota 5.ª ao § 4.º da Tabela B do regulamento anterior. Nos termos do Capítulo VII do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, o Banco reclamante efetua os pagamentos ao credor hipotecário por ordem do Tesouro, agindo assim como seu mandatário.

Ainda sob este aspecto pois não ha como exigir o selo proporcional no recibo, desde que não intervem pessoa diferente da que ordena o pagamento ou que fique sobrogado nos direitos do mandante.

É certo que a Diretoria das Rendas Internas pela Ordem n. 237 ao Delegado Fiscal em Minas Geraes, publicada no Diário Oficial de 14 de maio deste ano, determinou a cobrança do selo proporcional no recibo ou quitação da dívida hipotecária figurado na mesma Ordem, porém o caso ali estabelecido pôde envolver obrigação que não esteja estipulada com a necessária clareza, naquele recibo o que só ramente o estudo do processo respectivo pôde revelar.

Salvo pois melhor juízo, parece-me que a quitação de que se trata está sujeita ao selo do n. 76 da Tabela B do decreto n. 1.137, citado, e não ao proporcional do n. 24 da Tabela A, como entende o Banco reclamante. Restitua-se o processo.

Auto n. 1.193-1937 c/ Valeriano F. Garcia — A vista do que consta deste processo e provada que o autuado procedeu a varias transações de vendas, no periodo de 20 de março de 1936 a 11 de maio deste ano, conforme demonstração de fls. 3, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Valeriano F. Garcia a multa de 684\$000, com obrigação de recolher o imposto devido de 228\$000, "ex-vi" dos arts. 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recursodentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 714-1937 — contra M. Lepper & Comp. — A vista do que consta deste processo, e de acordo com a informação prestada pelo autuante Heitor M. Espinola, julga improcedente o auto de fls., recorrendo "ex-officio", desta minha decisão, para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Auto n. 914-1937 c/ A. Marques & Comp. Ltda. — Dos termos lavrados na Companhia Cervejaria Luzitania, à rua Teodoro da Silva n. 749, (fls. 2), Companhia Frigorifico Iguassú S. A., (sem local declarado), fls. 5, e no estabelecimento da firma Oliveira Irmãos Ltda. à rua dos Andradas n. 81 (fls. 7), consta haver a firma autuada A. Marques & Comp. Ltda. estabelecida com o comércio de gelo, adquirido áquelas firmas maior quantidade de gelo do que a inscriturada nos seus livros de vendas à vista, para o efeito do pagamento do imposto de vendas mercantis.

No auto de fls., os autuantes declaram que a firma autuada registrou no seu livro fiscal de vendas à vista, como vendas realizadas no periodo de 1.º de setembro de 1936 a 30 de abril de 1937, a importância total de 73.701\$700, o que no livro Caixa lançou essa mesma importância como produto das vendas de gelo efetuadas no aludido periodo, quando pelos lançamentos apurados nas escritas referentes aos termos supracitados, o autuado realizou compras de gelo, no valor de 119.672\$600.

Chegam, assim, os autuantes à conclusão de haver sido sonegado imposto pela firma autuada, sendo aqueles elementos falsos, não podendo determinar o seu montante pela falta de elementos necessários.

Assim, tudo visto e examinado:

Considerando que do auto de fls., base deste processo, não consta qual a disposição infringida pela firma autuada, consignando apenas haver o mesmo incidido no disposto no art. 30, § 6º, letra b e 7º letra b, do regulamento baixado com o Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932;

Considerando que os dispositivos referidos no auto de fls. cominam multa para os que "simularem, viciarem ou falsificarem documentos para iludir a fiscalização do imposto de vendas mercantis, ou por qualquer forma embarçarem ou iludirem a ação fiscal", e "aos que falsificarem a escrituração dos livros exigidos neste regulamento";

Considerando que deste processo nenhuma prova foi feita quanto ao fato de haver o autuado simulado, viciado ou falsificado documentos ou livros de escrita fiscal, e tão pouco embarçado a ação fiscal dos autuantes, do vez que, houve o exame de confronto da escrita do livro do registro de vendas à vista com o livro Caixa do estabelecimento autuado, tendo dita verificação sido processada regularmente, pois do processo nada consta em contrario;

Considerando que as penas fiscaes só podem ser aplicadas quando perfeitamente provada a infração arguida;

Considerando que do processo nenhum elemento se conhece quando a qualquer parcela sonogada ou não recolhida pela firma autuada.

Resolvo julgar improcedente o auto de fls., recorrendo deste despacho para o 1.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 35.285-927 — Oswaldo Freital — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000) multa da lei.

N. 26.050-937 — Adelino Pacheco Machado Bastos — Idem.

N. 35.283-937 — Alfredo Silva — Idem.

N. 36.052-937 — Angelo Monaco — Idem.

N. 25.286-937 — Alvinópolis Gomes & Comp. — Idem.

N. 36.053-937 — Amon & Filhos Ltd. — Idem.

N. 35.585-937 — Alexandre Teixeira — Idem.

N. 36.055-937 — Albert Henry Prisbee — Idem.

N. 35.595-937 — José Vieira — Idem.

N. 36.057-937 — Antonio Rego — Idem.

N. 35.598-937 — Dr. A. do Alcantara Gomes — Idem.
 N. 35.058-937 — Arnaldo Estrela — Idem.
 N. 35.600-937 — Carlos Targino — Idem.
 N. 35.060-937 — Dolores Campos — Idem.
 N. 35.609-937 — Coelho & Ferreira — Idem.
 N. 35.061-937 — Dulio Jacinto — Idem.
 N. 35.698-937 — Tibor Kovacs — Idem.
 N. 35.063-937 — Ernesto Corrêa de Lima — Idem.
 N. 35.609-937 — Manoel Costa — Idem.
 N. 35.064-937 — Forum Imobiliário S. A. — Idem.
 N. 35.700-937 — A. Castro & Santos Ltd. — Idem.
 N. 35.065-937 — Herculanio Coimbra — Idem.
 N. 35.701-937 — Antônio Ribeiro da Costa Sobrinho — Idem.
 N. 35.066-937 — Irmãos Bohrer — Idem.
 N. 35.702-937 — Vitor L. T. Konhaus — Idem.
 N. 35.067-937 — Isaac Benoliel — Idem.
 N. 35.703-937 — Modas Pierette Ltd. — Idem.
 N. 35.068-937 — Instituto Nacional de Farmacologia — Idem.
 N. 35.704-937 — Emilio Lafont — Idem.
 N. 35.070-937 — J. Batista de Sá — Idem.
 N. 35.705-937 — Bar Turismo Club Ltd. — Idem.
 N. 35.071-937 — José Macedo de Albuquerque — Idem.
 N. 35.706-937 — Francisco José Teixeira Campos — Idem.
 N. 35.073-937 — José Treves — Idem.
 N. 35.073-937 — L. Lion — Idem.
 N. 35.078-937 — Manoel Rosas — Idem.
 N. 35.079-937 — Mário Sousa — Idem.
 N. 35.080-937 — Max Haker — Idem.
 N. 35.531-937 — Rodolfo Durão Pacheco Sobrinho — Idem.
 N. 35.083-937 — Palvarini & Comp. — Idem.
 N. 35.086-937 — René Prouvot — Idem.
 N. 35.087-937 — Valladares Fernandes & Comp. Ltd. — Idem.
 N. 35.089-937 — Zaira de Sousa — Idem.
 N. 35.610-937 — José Galo — Idem.
 N. 35.5616-937 — S. F. Scherpel — Idem.
 N. 26.328-937 — Carmo Balbi — Averb-se a mudança solidada de acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de \$50.000 mínimo da lei.
 N. 35.590-937 — Companhia Calçado Bordalo — Certifique-se.
 N. 35.583-937 — A. Pimentel & Comp. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis, (\$100.000), mínimo da lei.
 N. 34.687-937 — Fortunato da Cunha Gil — Averb-se a mudança "ex-officio" proposta. Imponha a multa de \$125.000 médio da lei.
 N. 35.337-937 — Rita Oliveira da Silva — Em face das informações prestadas e do parecer supra, indefiro o pedido de fls.
 N. 28.129-937 — Antônio Maria Pinto — Defiro o presente pedido, em face da informação e do parecer.
 N. 35.591-937 — Davi Silva — Averb-se a mudança "ex-officio" proposta em a informação. Imponho a multa de \$125.000 médio da lei.
 N. 17.937 — M. de Souza — Faça-se a transferencia "ex-officio" proposta. Imponho a multa de \$125.000 médio da lei.
 N. 1.242-937 — C. Rodrigues Abreu & Comp. Ltda. — Inscreva-se a coleta de fls. 3, dando-se baixa "ex-officio" no lançamento existente em nome de J. Abreu Ltd. a quem imponho a multa de \$125.000, médio da lei.
 N. 33.361-937 — Manoel Martinho do Oliveira — Faça-se a transferencia solicitada. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro de acordo com o § 2º do art. 219 do decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Notificações

N. 1.504-937 — Marques Jesus & Figueiredo — Multa de réis, \$150.000, mais a importância de \$60.000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.
 N. 1.497-937 — José Balthazar — Idem.
 N. 1.505-937 — Serafim Evangelista — Idem.
 N. 1.501-937 — Barros Batista & Comp. — Multa de \$150.000 mais a importância de \$300.000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. sub-diretor em 27 de outubro de 1937

Processos:

N. 15.724-36 — A. M. Colton — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 25.770-37 — Cito M. A. Aguiar — Idem, idem.
 N. 26.869-37 — Companhia Sousa Cruz — Apresente o contrato de arrendamento, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 30.251-37 — Leonardo Teixeira Pinto — Satisfaca a exigencia dentro do prazo de quinze dias.
 N. 32.234-37 — Raimann & Comp. Ltd. — Idem, idem.
 N. 33.892-37 — Drago M. José — Idem, idem.

N. 34.232-37 — José Romero & Comp. — Idem, idem.
 N. 34.392-37 — Eduardo Falbo — Idem.
 N. 34.394-37 — Marciano de Almeida — Idem.
 N. 34.430-37 — Oswaldo José Feita — Idem.
 N. 34.5577-37 — C. B. Afflalo — Prove o alegado, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 34.625-37 — A. J. Pereira & Moreira — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 34.695-37 — Augusto Gonçalves Arêas — Idem.
 N. 34.975-37 — José Moreira Soares Filho — Idem.
 N. 35.317-37 — Adelino Fernandes Martins — Idem.
 N. 37.158-37 — Ali Mohammad — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de outubro de 1937

Offícios expedidos:

N. 304 — Sr. Diretor da Recebedoria do D. Federal — Solicitando informações.
 N. 305 — Sr. Diretor da Recebedoria do D. Federal — Solicitando informações.
 N. 306 — Sr. Diretor da Recebedoria do D. Federal — Restituindo processo em que é interessado Teofil Plankis.
 N. 307 — Sr. Diretor da Recebedoria do D. Federal — Solicitando informações.
 Ns. 308-309 — Sr. Diretor da Recebedoria do D. Federal — Reiterando ofícios solicitando informações.
 N. 310 — Sr. Diretor da Recebedoria do D. Federal — Restituindo processo em que é interessado o agente fiscal Carlos Viana Bandeira.
 N. 543 — Sr. Diretor da Despesa Publica — Remetendo processo em que é interessado Haroldo M. Junqueira, referente a restituição de imposto de renda.
 N. 544 — Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal — Remetendo processo referente a uma petição do escrivão da classe G — Augusto Carrazzoni.
 N. 545 — Sr. Diretor das Rendas Internas — Remetendo processo em que é interessada a Usina Carapibus S. A., estabelecida na cidade de Campos, no E. do Rio.
 N. 546 — Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional — Sobre objeto de serviço.
 N. 834 — Sr. Diretor de Contabilidade do Ministerio da Guerra — Solicitando informações.
 N. 835 — Sr. Coronel Diretor de Fundos do Exército — Solicitando informações.
 N. 836 — Sr. Dr. 1º Procurador da Republica — Restituindo processo da executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Severino Soares.
 N. 837 — Sr. Dr. 1º Procurador da Republica — Idem, contra Antenor Marcello e prestando informações.
 N. 1.921 — Sr. Chefe de Secção em S. Paulo — Reiterando ofício solicitando informações.
 N. 1.922 — Sr. Chefe de Secção em S. Paulo — Solicitando informações.
 N. 1.923 — Sr. Chefe de Secção no Pará — Remetendo lançamento "ex-officio" instaurado contra José Manoel Ferreira Coelho.
 Ns. 1.924-925 — Sr. Chefe de Secção em Minas Gerais — Solicitando informações.
 N. 1.926 — Sr. Chefe de Secção em Minas Gerais — Solicitando a remessa de uma declaração de renda referente a um contribuinte.
 N. 1.927 — Sr. Chefe de Secção em Niteroi — Fazendo comunicação.
 N. 1.928 — Sr. Chefe de Secção no Pará — Recomendando a remessa da declaração apresentada pelo contribuinte Otavio Toledo Bandeira de Melo, atualmente residindo nesta capital.
 N. 1.929 — Sr. Chefe de Secção no E. do Rio — Solicitando informações.
 N. 1.930 — Sr. Chefe de Secção no Ceará — Solicitando informações.
 N. 1.931 — Sr. Chefe de Secção em São Paulo — Idem.
 N. 1.932 — Sr. Chefe de Secção no Espirito Santo — Remetendo declaração de renda apresentada pelo Sr. João Antonio Calvet, residente naquele Estado.
 N. 1.933 — Sr. Chefe de Secção em Alagoas — Restituindo processo em que é interessado Elísio Guerra.
 N. 1.934 — Sr. Chefe de Secção no Rio Grande do Sul — Remetendo processo em que é interessado o capitão medico Higino Vaz de Siqueira.
 N. 1.935 — Sr. Chefe de Secção em S. Paulo — Remetendo processo em que é interessado Nelson Guilherme de Almeida (te-mento).

N. 1.936 — Sr. Chefe de Secção em S. Paulo — Restituindo processo em que é interessado Albano Ozorio.

N. 1.937 — Sr. Chefe de Secção no E. do Rio — Idem, em que é interessado José Licerio da Silveira Drumond.

N. 1.938 — Sr. Chefe de Secção na Bafa — Remetendo processo em que é interessado Alvaro Camara Pinheiro.

N. 1.939 — Sr. Chefe de Secção em Minas Gerais — Idem, em que é interessado Nominato do Couto e Silva.

N. 1.940 — Sr. Chefe de Secção em Minas Gerais — Remetendo declarações de renda acompanhado de tres fichas de informações em que é interessado João Silva.

Telegramas expedidos:

Ns. 289-290 — Srs. Chefes de Secção no Rio Grande do Sul e Sergipe — Prestando informações.

Requerimentos despachados:

N. 636-35 — Henrique L. F. Vieira de Araujo — Prosiga-se na cobrança da quantia devida pela Companhia Locativa e Construtora.

N. 10.168-35 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. — A falta de discriminação dos "bens, instalações, aparelhamentos", etc., por si só justificaria a glosa das verbas destinadas a depreciações, ante o que dispõe o artigo 113, alínea "b" do regulamento. Como bem salienta o parecer do Sr. Chefe da Secção de Revisão, outros motivos, também fortes, concorrem para que se mantenha a glosa dessa parcela, quanto ao exercício de 1931.

Pretende a reclamante fazer, para um mesmo fim, quatro deduções diversas: custo de obras novas, provisão para depreciação de instalações, quota para amortização do capital invertido em bens reversíveis e o serviço de amortização de debentures.

Por essa forma abate o resultado do exercício financeiro o valor das obras novas, inclusive o das remodelações e renovação de instalações, a depreciação dessas instalações, mesmo daquelas, que, em exercícios anteriores, já haviam sido deduzidas como obras novas e, finalmente, a quota relativa a bens reversíveis.

E tudo isso em cifras astronómicas, evidentemente exageradas e sem a menor comprovação.

Concedendo-se a dedução de obras novas, além da quota para amortização do capital empregado em bens reversíveis e mais a depreciação das instalações dos Serviços de Ônibus e da Companhia Fiação e Tecidos S. José, como propõe o bem elaborado parecer citado, tem-se permitido tudo quanto é possível, para esse fim em face da lei.

Não se nega, aos contratantes de serviços públicos, o direito de deduzir uma quota destinada a amortizar o capital invertido em bens reversíveis. E o fato de se não haver impugnado as quantias deduzidas, para esse fim, nos varios exercícios, apesar de não terem sido prestados os esclarecimentos necessários ao calculo justo da quantia dedutível, bem demonstra que se não pretende recusar esse direito á reclamante.

Essa dedução deve ser feita tendo-se em vista o custo dos bens reversíveis e o tempo de duração do contrato.

Não se indaga a origem do capital. Este pode ser proprio ou alheio.

Isso não interessa ao caso, uma vez que a quota é calculada sobre o montante dos bens reversíveis.

Deduzida essa quota, não cabe mais deduzir a amortização de debentures, nem mesmo como quota suplementar.

A questão dos juros em conta-corrente de débitos e créditos reciprocos, com tanta proficiência estudada no parecer, revela a fragilidade dos argumentos que, a respeito, vem desenvolvendo a reclamante.

De facto, para fugir ao pagamento do imposto sobre rendimentos pertencentes a residentes no estrangeiro alega que se trata de empréstimos contraídos por sua matriz no exterior. Entram no Brasil como suprimentos desta.

Os juros são pagos pela matriz, escapando, assim aquela gravame.

Entretanto, peçam na despesa, aqui, para reduzir, ou melhor, para anular o lucro tributavel.

Não sendo cabivel nos exercícios de 1932 e seguintes, a dedução de obras novas, justo é que se conceda a de depreciação das instalações.

Como bem esclarece o parecer, o reajustamento de cambio deve ser feito sem que a conta de lucros e perdas seja afetada.

Decorrendo do mera estimativa, a liquidação das contas reajustadas pode apresentar resultado oposto áquello que se achou ao ser feito o nivelamento contabil, ao cambio do dia do encerramento do balance.

Retifiquem-se os lançamentos de acordo com o parecer, salvo quanto ao serviço de amortização de debentures, cuja glosa mantenha.

Façam-se novos calculos, tendo em vista que, também no exercício de 1931, do total das parcelas tributaveis deve ser deduzido o saldo devedor da conta de lucros e perdas.

Recorra deste ato para o 1.º Conselho de Contribuintes.

N. 17.456-37 — Darcilia Martins Teixeira — Mantenho o lançamento, de vez que o Regulamento do Imposto de Renda não cogita de pagamento de honorarios a medico, nem de mesada a tio.

N. 17.672-37 — Irmãos Pinheiro — Indeferido, em face do parecer.

N. 1.619-36 — José Lugo Cid — Dou provimento á reclamação, para, de acordo com o parecer, determinar a retificação do lançamento, excluindo-se a parcela de réis, correspondente aos juros recebidos pelo reclamante como procurador de D. Alba Rossignoli, e que importará no reconhecimento da isenção de imposto, consoante o calculo. Deixo de recorrer deste ato, observado o disposto no artigo 51, do decreto numero 699, de 18 de março de 1936, por se tratar de equivoco da fonte informante.

Ministério da Guerra

Nas cartas-patentes dos officiaes abaixo mencionados foram incluídas as seguintes apostilas:

Por decreto de 30 de setembro findo, de acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, foi concedida transferência para a reserva de 1ª classe ao tenente-coronel da arma de infantaria, Hildeberto de Albuquerque, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e seis anos, um mês e nove dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito, na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 23 de setembro findo, de acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, foi concedida transferência para a reserva de 1ª classe ao coronel Polidoro Corrêa Barbosa, da arma de infantaria e de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e três anos e um mês de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 2 de setembro findo, de acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931, e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi concedida transferência para a reserva de 1ª classe ao general de brigada Alípio Virgílio de Prímio, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e seis anos, quatro meses e dez dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito, na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 8 do corrente, foi declarado insubsistente o decreto de 4 de fevereiro último, que reformou o major da arma de aviação Aderbal da Costa Oliveira, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

Foi lavrada a seguinte apostila no decreto que nomeou o bacharel Otávio Murgel do Rezende promotor da 1ª Circunscrição Judiciária Militar:

"O promotor de quem trata o presente decreto tem os vencimentos do padrão "L", ex-vi da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

O Sr. Ministro da Guerra, a 27 de outubro corrente, dirigiu, sob n. 728, ao Chefe do Departamento do Pessoal do Exército, o seguinte Aviso:

"Declaro-vos, para os devidos fins, que o extinto Corpo de Alunos Sargentos da Escola de Infantaria é, para os efeitos do § 5º do art. 4º, da lei n. 23.825, de 2 de fevereiro de 1934, considerado corpo de tropa, tendo em vista a organização e a igualdade de funções e atribuições dos officiaes dos demais corpos de tropa."

Por despachos do Sr. Ministro da Guerra, de 26 de outubro corrente:

Foi transferido o capitão Gilberto Oscar Virgílio de Carvalho, por conveniência do serviço, do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no II-9º R. I.

Foram designados:

Por necessidade do serviço: os capitães Paulo Alves Cabral, para adjunto da Diretoria de Engenharia, em substituição do capitão José da Costa Monteiro, que passou á disposição do general de divisão Manuel de Cerqueira Daltro Filho; Dison Veloso de Souza, para o cargo de secretário e comandante do contingente especial do Depósito de Remonta de Monte Belo; José da Costa Nogueira, para exercer as funções de auxiliar (1º tenente) do Serviço de Engenharia da Inspectoria da Defesa de Costa; o 1º tenente Ailton da Silva Castelo Branco, para o cargo de instrutor do Centro de Instrução de Transmissões de Artilharia de Costa.

Por outros de 27 do mesmo mês:

Foi transferido o capitão Rubens Massena, por necessidade do serviço, da 3ª Companhia Independente de Transmissões para o 2º Batalhão de Pontoneiros (ambos em Cachoeira).

Foi mandada retificar a classificação do capitão Godofredo Rocha no 5º R. I. e não como foi publicado no *Diário Oficial* de 14 de setembro de 1937.

Foram transferidas as incorporações dos sorteados: João, filho de Sebastião Moreira das Neves, e Elpidio, filho de Bernardo Binotto, ambos nascidos na cidade de Taubaté, da 9ª para a 2ª Região Militar.

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro da Guerra

Afonso Gomes, capitão farmacêutico, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu melhor colocação no Almanaque Militar. — Indeferido, em face do parecer da C.P.E.

Carlos de Lara Romano, 2º sargento agregado ao contingente da F.P.E.P., Companhia Nacional de Navegação Costeira, Companhia Comércio e Navegação, Elba da Silveira Melo, soldado reservista, Gregório Lourenço Bezerra, 1º sargento adido ao Q. G. da 7ª R.M., Maria Silveira, Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, solicitando pagamento. — Reconhecidas as dívidas nas importâncias, respectivamente, de: 330\$000, 95\$, 136\$800, 165\$100, 360\$, 582\$400, 3\$100

Companhia Aga do Brasil, solicitando permissão para importar da Suécia, 640 quilogramas de acetona. — Indeferido, por haver similar na indústria nacional.

Eurico Mariano de Oliveira, major da reserva, solicitando reversão ao serviço ativo. — Indeferido, em face das informações.

Joaquim Paula Teles, 2º tenente reformado, solicitando melhoria de reforma. — Indeferido, em face do parecer do Consultor Geral da República.

José Vieira de Matos, 2º tenente da reserva, solicitando contagem de tempo de serviço. — Deferido, de acordo com a informação da D.S.M.R.

Leopoldo Pedro Goulart, servente do extinto Departamento Central, solicitando abertura de inquérito sanitário de origem. — Indeferido. Junte os documentos comprobatórios do que alega (§ 1º, art. 23 da instruções reguladoras dos documentos sanitários de origem), querendo.

Manoel de Avila Goulart, professor do G.M.C., solicitando pagamento de gratificação. — Deferido, de acordo com a presente informação e a 6.294, de 13-8-1937 da S.1 do S.F.E.

Oscar de Paula, 1º sargento rebaixado por falta de vaga, do contingente da Coudelaria Nacional de Saícan, solicitando alta de posto. — Indeferido, em face das informações.

Pedro Rodrigues de Lima, servente da E.A., solicitando pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo, capitão, professor da E.M., solicitando pagamento de adicionais. — Indeferido, de acordo com as informações.

Silverio Vieira da Costa, soldado, asilado, solicitando pagamento. — Indeferido, de acordo com as informações.

Oscilio Moura Maia, capitão graduado, servindo na D.F.E., solicitando alteração de uniforme. — O uniforme dos oficiais honorários do extinto quadro da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, é o constante do decreto n. 160, de 22-XI-1934, que aprovou os uniformes para os oficiais e praças das reservas do Exército e outros, complementares ao Plano de Uniformes a que se referem os decretos ns. 20.754 e 22.817, respectivamente, de 4-XII-193 e 12-VI-1933. O decreto n. 1.895, de 19 de agosto último, alterou o plano de uniformes baixado com o decreto n. 160, só na parte referente aos oficiais da 2ª classe da reserva de 1ª linha. Assim, pelo citado decreto, os oficiais da 2ª classe passarão a usar os vários uniformes previstos para os oficiais da 1ª classe, respeitadas as alterações feitas. Os oficiais honorários da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra usarão, apenas, o verde oliva (decreto numero 160), devendo o seu uso ser limitado ao interior da Repartição (aviso n. 359, de 25-X-1935). Pelos motivos expostos, os funcionários da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, continuarão a usar o uniforme referido no decreto n. 160, não lhes sendo extensivas as alterações nos uniformes dos oficiais da 2ª classe, feitas pelo decreto n. 1.895, de 19-VIII-1937.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados por esta chefia

Aluisio Pereira Silva, soldado do Cont. da E. E. M., pedindo transferência para o 23º B. C., correndo as despesas de transporte por conta própria. — Indeferido.

Helio Dias, reservistas, pedindo reinclusão com promoção ao posto imediato nas fileiras do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

João Corrêa, civil, pedindo seja compelido o 3º sargento Robson Ramos e Silva, a pagar-lhe a importância de 120\$. — De acordo com a informação do 1º R. A. M., a dívida será paga em prestações mensais de 20\$000.

João Puchalski, soldado do B. G., pedindo transferência para o 15º B. C., correndo as despesas de transporte por conta própria. — Indeferido. Em face das informações.

José Mendes de Freitas, capitão aluno do curso de química da E. Tc. E., pedindo contagem de tempo de serviço como praça de pret. — Deferido.

Mario de Oliveira, soldado músico de 3ª classe do 6º R. I., pedindo transferência para o 17º B. C., por troca com o dito José Geraldo da Rocha, correndo as despesas de transporte por conta dos interessados. — Como requer.

Nazario Nobre Rosa, soldado músico do 7º R. I., rebaixado, pedindo para ser aproveitado onde haja vaga de músico de 3ª classe. — Indeferido, em face das informações.

Sudares de Oliveira, soldado operário de 3ª classe da 5ª F. I., pedindo transferência para o 15º B. C., afim de preencher uma vaga de músico de 3ª classe ali existente. — Indeferido, em face das informações.

Sebastião Ferreira de Moraes, 2º cabo radio-telegrafista do 5º R. I., pedindo 25 dias de dispensa do serviço inclusive as férias regulamentares e permissão para ir à Niterói. — Aguarde oportunidade.

Comissão Demarcadora Mixta dos Terrenos da União, dos Morros do Leme, Babilônia e Adjacências

ATA N. 89ª

Aos 18 dias do mês de outubro de 1937, reuniu-se na sala da Biblioteca da Diretoria da Engenharia no Quartel do Exército, a Comissão Demarcadora Mixta, dos Terrenos dos Morros da Babilônia, Leme e Adjacências.

Presentes os membros da Comissão, exceto o general Manuel Rabelo, foi aberta a sessão às 9 horas.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada unanimemente, depois de posta em discussão.

I — O expediente constou do seguinte:

a) — Requerimentos (4) pedindo por certidão o que resolveu a C. D. Mixta a respeito dos imóveis de suas propriedades, objetos dos seguintes processos:

- N. 191 — Arlindo Fernandes Dias.
- N. 191 — Elfrieda Hehl de Niemeyer.
- N. 239 — Mercedes Corrêa de Magalhães
- N. 278 — D. Helena Cramer.

Certifiquem-se o que constar em ata.

b) — Requerimento de Wilhem Marx, pedindo que a Comissão modifique alguns termos da ata n. 61, com relação ao seu processo n. 12. — Ao Dr. Murgel de Rezende para relatar;

c) — Restituição das escrituras aos interessados dos processos seguintes:

- N. 6 — Dr. Joaquim Fonseca Rodrigues.
- N. 22 — Jorge Nascimento Silva.
- N. 23 — Capitão Kleber Armino de Lima Araujo.
- N. 110 — D. Maria Izabel Gomes de Moura.
- N. 126 — Antônio Andrade Botelho.
- N. 162 — D. Marietta Gusmão.
- N. 163 — Maria Izabel Gomes de Moura.
- N. 236 — Rafael de Barros Vidigal.
- N. 297 — D. Margarida Amélia Paranhos.
- N. 298 — Sinval Secundino Paranhos.
- N. 302 — João França da Graça.
- N. 303 — João França da Graça.
- N. 307 — José Gomes de Mattos.
- N. 348 — Emilia Gonzalez Browne.
- N. 368 — Dr. Manuel Venancio Campos da Paz.
- N. 373 — Felipe Silva.
- N. 375 — Adriano Sá Júnior.
- N. 376 — Dina Fleicher Venancio Filho.
- N. 391 — Otávio Borges da Silveira Lobo e outros.
- N. 399 — D. Ester Mór José Corrêa Caima.
- N. 442 — Claudomiro Júlio de Andrade Figueira.
- N. 445 — Isaac Asham Chebar.
- N. 451 — D. Júlia Carolina Campos.

I — Distribuição dos processos:

a) — Processos ns. 462 e 463. — Ao major Daemon para informar e Dr. Murgel de Rezende para relatar.

III — Dada a palavra ao Dr. Marques Madeira, apresentou os seguintes processos:

a) — Processo n. 450 — Lia e Léa Riedel: Os prédios ns. 371 e 375 da rua Conselheiro Souza Ferreira (antigo trecho da rua Copacabana) foram construídos em terreno de 5-2-32, lavrada á folhas 52 do livro 198 do cartório do 18º Ofício.

Tendo em vista os documentos apresentados, a situação topográfica do terreno, em apêre e c resolvido pela C. D. Mixta, sou de parecer que o terreno, onde foram construídos os prédios ns. 371 e 375 da rua Conselheiro Souza Ferreira, seja considerado como adquirido de boa fé, e ficará portanto, sujeito ao pagamento do fôro devido a quem de direito, após a aprovação do laudo e mapa finais feitos pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

O major Dennon apresentou o seu voto em separado:

Voto pela boa fé, mas entendo que, pelas mesmas razões com que justifiquei o meu voto no processo n. 17 de D. Marta Pinheiro de Lima, o referido imóvel deve ser considerado como de pleno e ininterrupto domínio da União e, como tal, está compreendido

no que dispõe o art. 516 do Código Civil, conforme preceitua o art. 3º do decreto n. 24.515, de 30 de junho de 1934. — Aprovado.

III — Dada a palavra ao Dr. Murgel de Rezende relatou os seguintes processos:

a) — N. 393 — Dr. Antônio de Castro Leão Veloso e outros: Prédio á avenida Atlantica n. 250, foi adquirido pelo Dr. Antônio de Castro Leão Veloso e outros por herança de seu falecido pae Dr. Pedro Leão Veloso Filho, conforme sentença de 17 de maio de 1930, do Dr. Juiz da 2ª Vara de Orfãos desta capital.

Achou-se o terreno na zona de 600 braças e fóra daquella necessária á defesa nacional. Voto pela boa fé, ficando, porém, o imóvel sujeito ao pagamento do fóro devido a quem de direito depois da aprovação do laudo e mapa finais pelo Presidente da República, na forma do art. 8º do decreto 24.515 de 1934. — Aprovado.

b) — N. 403 — Pedro Martins Ribeiro Júnior e D. Maria Martins Barnês: — Pedro Martins Ribeiro Júnior e D. Maria Martins Barnês adquiriram por escritura de 26 de dezembro de 1934, da Empresa de Construções Civis um terreno na rua Copacabana, em esquina com Nove de Fevereiro, lado par.

Está o mesmo dentro da zona de 600 braças e fóra da considerada necessária á Defesa Nacional.

Tendo em vista o resolvido em processos anteriores, e ainda mais, que obtiveram os compradores certidão do Registro Geral de Imóveis (5º Ofício) de achar-se o imóvel isento de ônus real, voto pela boa fé da aquisição, ficando, porém, sujeito o terreno ao pagamento do fóro devido, a quem de direito, depois da aprovação do laudo e mapa finais pelo Presidente da República na forma do art. 8º do decreto 24.515 de 1934. — Aprovado contra os votos dos Drs. Marchand e Cavalcanti; em vista da data da aquisição votam pela má fé. O major Daemon apresentou o seu voto em separado:

A transação foi efetuada, como se vê, posteriormente ao decreto n. 24.515, com a Empresa de Construções Civis.

Em se tratando de terreno situado na zona do Inhangá, sobre o qual tenho ponto de vista consubstanciado nos considerando do meu voto no processo n. 17, de D. Martha Pinheiro de Lima, e uma vez que a questão da legitimidade das transações já foi aberta pelo meu antigo e ilustre colega de Comissão major Dubois.

Voto pela ilegitimidade da transação, caso em que devia ter incluído o processo n. 17 acima referido, se a Comissão tivesse aceitado as considerações que fiz, na ocasião em que o referido processo foi discutido, em torno das transações de *boa e má fé, legítimas e ilegítimas*, para caracterizar a diferença entre as transações anteriores e posteriores ao decreto n. 24.515 e enquadrá-las melhor, dentro do espírito de conciliação e justiça e tanto quanto possível em harmonia com a legislação vigente item 3 do laudo parcial e art. 7º do referido decreto n. 24.515. Pelo exposto julgo que o referido imóvel deve ser entregue ao Domínio da União ou á Prefeitura do Distrito Federal, na forma do art. 2º e observando-se o disposto no parágrafo 2º do art. 3º tudo do decreto 24.515 de 30 de junho de 1934. — Aprovado.

c) — N. 154 — Banco Português do Brasil: Voto do coronel Raul Corrêa Bandeira de Mello: — O Banco Português do Brasil, comprou por 75 contos de réis, da Empresa de Construções Civis, conforme escritura de compromisso de venda lavrada em 8 de agosto de 1935, uma área de cerca de 750 metros quadrados compreendendo os lotes ns. 37, 38 e 41 da quadra I do plano de loteamento aprovado pela Prefeitura e concernente á rua General Barbosa Lima, que dá acesso ao morro do Inhangá. A compra ajustada fe-la o Banco para o seu cliente Dr. Antônio Mauricio do Lago por conta do crédito que lhe abriu em conta corrente e que mantém a seu favor, garantido pela hipoteca do prédio da rua Consante Ramos n. 164, que havia sido anteriormente prometido, em compra e venda ao creditado, por Manuel Oscar Rezende e que, com anuência do Banco creditador, foi posteriormente desfeito esse pacto preliminar de compra e venda (escrituras de 30-XI-1934 e 15-VII-1935) e baixada a inscrição da hipoteca desse prédio para que, em tempo habil, pudesse o creditado Dr. Lago, adquirir o lote de terreno agora em via de compra definitiva pelo Banco creditador e, com esta compra, reconstituir a garantia real do crédito aludido. Declara o referido Banco, por fim, que a escritura definitiva será lavrada em nome do Dr. Lago, contanto que, no mesmo ato lhe seja o imóvel hipotecado em substituição da garantia hipotecária primitiva do seu contrato inicial de abertura de crédito para o Dr. Lago, ficando também patente, no público instrumento, que instrue este processo, que, enquanto não for lavrada a escritura definitiva e se o Dr. Lago faltar ás obrigações assumidas neste contrato, o Banco, na posição que ocupa, de outorgado promitente comprador do terreno em causa, poderá vendê-lo ou dele dispor livremente por qualquer outra forma que lhe convier afim de se embolsar do que lhe dever o Dr. Lago.

O Dr. Marques Madeira, a quem foi distribuído este processo para relatar, apresentou em 7-V-1937, seu parecer concluindo pela boa fé da aquisição do terreno.

Todavia a compra desse terreno ainda não está firme e valiosa e tudo faz crer que assim aconteceria uma vez que se medite sobre certos fatos.

O Banco Português sendo, como presumo, uma instituição estrangeira funcionando, legalmente no país, deve estar *ipso facto* no pleno conhecimento das leis brasileiras e o falecido Visconde de Moraes, seu então presidente, assás conhecido por uma ininterrupta tradição de honra e de inteligência, certamente não se deixaria

enlaçar no cipal que a Empresa de Construções Civis urdisse para envolver o seu Banco e força-lo a comprar, não ao dono mas do intruso a coisa alheia porque pertence á União Federal como estatue o artigo primeiro do decreto 24.515 de 30 de junho de 1934. Parece-me que, levado, á principio, por um sentimento de boa fé, o respeitavel banqueiro não vacilou em tomar parte na escritura do compromisso de venda e, nesse gesto, foi acompanhado pelo advogado Antônio Mauricio do Lago, pois quanto á este, não é possível admitir-se attitude diferente, sendo ele, como diz no seu Memorial, advogado do Banco do Brasil e não sendo curial que o nosso primeiro instituto nacional de crédito seus vultuosos interesses a quem não esteja em perfeitas condições para assisti-los.

Sem embargo, não foi passada a certidão definitiva, que agora tornou-se absolutamente inexistente, já sob o ponto de vista do direito e da justiça, já porque essa operação não mais pode ser prestanda ou assistida pela Empresa de Construções Civis. A irregularidade apontada e singulamente desdobrada nos cartórios sem o menor entrave ou empecilho eficiente pode, a meu ver, ser sanada com o remédio que reputo específico.

O terreno está situado na zona do Inhangá, julgada desnecessária á defesa nacional conforme recente ratificação do Exmo. Senhor Presidente da República, que estancou as dúvidas que subsistiam nesta C. D. Mixta. Assim sendo, voto de pleno acôrdo com o relator no sentido de se reconhecer a boa fé na transação em que tomou parte o Dr. Antônio Mauricio do Lago, mediante o compromisso assumido pelo Banco Português do Brasil.

Posto a votos a Comissão deixou de examinar a situação do imóvel, contra o voto do coronel Bandeira, por não ter sido apresentado título habil de propriedade do requerente, ficando adotado o critério doravante, de não ser aceito o título de promessa de venda para exame da situação dos terrenos. — Aprovado.

d) — N. 189 — D. Dagoberta Mascarenhas: A Comissão deixou de examinar a situação do imóvel por não ter sido apresentado título habil de propriedade do requerente. — Aprovado.

e) — N. 372 — Carlos Augusto Nailor Júnior: A Comissão deixou de examinar a situação do imóvel por não ter sido apresentado título habil de propriedade do requerente. — Aprovado.

f) processo n. 454 — D. Eugénie Marcelle Ribeiro Moreira: terreno á rua Haritof ns. 5, 7 e 15 adquiridos por D. Eugénie Marcelle Ribeiro Moreira, em inventário do Dr. Francisco Ribeiro Moreira, conforme carta de adjudicação passada pelo Dr. Juiz da Vara de Provedoria e Resíduos, em 29 de agosto de 1936.

Os terrenos acham-se na zona de 600 braças e fóra da considerada necessária á defesa nacional.

Voto pela boa fé, ficando, porém, os imóveis sujeitos ao pagamento do fóro devido, a quem de direito, depois da aprovação do laudo e mapa finais pelo Presidente da República, na forma do artigo 8º do decreto n. 24.515, de 1934. Aprovado.

IV. Dada a palavra ao coronel Bandeira de Melo, apresentou os seguintes processos:

a) processo n. 246 — Zachéu Esmeraldo da Silva: Parecer do coronel Bandeira de Melo: O Dr. Zachéu Esmeraldo da Silva por escritura passada pelo tabelião do 18º Ofício em 18 de fevereiro de 1935, comprou da Empresa de Construções Civis, pela quantia de 52 contos de réis, o terreno onde construiu os prédios de números 19 da rua Inhangá e 52 da rua General Barbosa Lima, com fundos para o primeiro. A cutorgante declara que faz a venda livre e desembaraçadamente e que houve o terreno de Alexandre Wagner como parte da área de maior extensão referida na escritura de 9 de março de 1891.

O requerente pagou em tempo habil, todos os impostos e o Registro de Imóveis fez a necessária inscrição nos seus livros. A Sub-Comissão Técnica informa que o terreno está fóra da zona das 15 braças, dentro da de 600 e fóra da julgada necessária á Defesa Nacional. Casos identicos ao agora em apreço já tiveram parecer favoravel nesta Comissão e o espírito de conciliação e de justiça, recomendado pelo decreto n. 24.516, não encontra meios de localizar a má fé do requerente emquanto que comprovada fica a attitude dolosa da vendedora Empresa de Construções Civis "ex-vi" dos termos categoricos do referido decreto n. 24.515.

Em face do exposto sou de parecer que se reconheça a boa fé do requerente que pagará o fóro devido a quem de direito após a aprovação do laudo e mapa finais pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Aprovado contra os votos dos Drs. Marchand e Cavalcanti. O major Daemon apresentou o seu voto em separado:

A transação foi efetuada, como se vê, posteriormente ao decreto n. 24.515, com a Empresa de Construções Civis.

Em se tratando de terreno situado na zona do Inhangá, sobre o qual tenho ponto de vista consubstanciado nos considerando do meu voto no processo n. 17, de D. Marta Pinheiro de Lima, e uma vez que a questão da legitimidade das transações já foi aberta pelo meu antigo e ilustre colega de Comissão major Dubois;

Voto pela ilegitimidade da transação, caso em que devia ter incluído o processo n. 17 acima referido, se a Comissão tivesse aceitado as considerações que fiz, na ocasião em que o referido processo foi discutido, em torno das transações de *boa e má fé, legítimas e ilegítimas*, para caracterizar a diferença entre as transações anteriores e posteriores ao decreto n. 24.515 e enquadrá-las melhor, dentro do espírito de conciliação e justiça e tanto quanto possível em harmonia com a legislação vigente item 3 do Laudo Parcial e art. 7º do referido decreto n. 24.515.

Pelo exposto, julgo que o referido imóvel deve ser entregue ao Domínio da União ou a Prefeitura do Distrito Federal, na forma do art. 2º e observando-se o disposto no § 2º do art. 3º tudo do decreto n. 24.515, de 30 de junho de 1934. Aprovado;

b) processo n. 264 — Carlos Nordskog: Retorna a Sub-Comissão Técnica, por depender de informações do E. M. do Exército;

c) processo n. 423 — D. Amelia do Amaral Camarão e outra: Donas Amelia e Luiza do Amaral Camarão, por escritura lavrada no tabelião Alvaro R. Teixeira em 23 de março de 1918 da Empresa de Construções Cíveis e de Manoel Ribeiro de Carvalho e sua mulher, pela quantia de 12 contos de réis o terreno e o respectivo prédio à rua Goulart n. 83, hoje 87. A Sub-Comissão Técnica informa que o imóvel está fóra das 15 braças, dentro das 600 braças e fóra da zona necessária a Defesa Nacional. A transação é relativamente antiga, os documentos apresentados estão em perfeita forma e devidamente transcrita a escritura no Registro Geral e das Hipotecas. Em consequência sou de parecer que se reconheça a boa fé na compra feita pelas requerentes, as quais deverão pagar o fóro devido a quem de direito, depois da aprovação do laudo e mapa finais pelo Exmo. Sr. Presidente da República. Aprovado;

d) processo n. 424 — Eduardo Augusto Amaral Junior: Eduardo Augusto do Amaral Junior, por escritura lavrada em 1 de dezembro de 1923, no 1º Ofício de Notas, comprou de Donato Vaccarelli, pela quantia de 20 contos de réis, o terreno à rua Barata Ribeiro onde está construído o prédio n. 14, antigo n. 10.

O outorgante adquiriu o imóvel em 5 de maio de 1913 da Empresa de Construções Cíveis e o outorgado legalizou, nas estações competentes, a compra que efetuara.

A Sub-Comissão Técnica informa que o imóvel está fóra das 15 braças, dentro das 600 braças e fóra da zona necessária a Defesa Nacional. Em consequência sou de parecer que se reconheça a boa fé do requerente que ficará sujeito ao pagamento do fóro devido a quem de direito após a aprovação do laudo e mapa finais pelo Exmo. Sr. Presidente da República. Aprovado;

e) processo n. 425 — D. Violeta da Rocha Amaral: D. Violeta da Rocha Amaral por escritura de 11 de fevereiro de 1930 lavrada no tabelião de 18º Ofício, comprou do Dr. Alvaro Toffé e de D. Tetraxini de Almeida Nobre, pela quantia de 14:500\$ o terreno sito à rua Salvador Corrêa onde está construído o prédio n. 116. Os outorgantes declaram que houveram o imóvel em 14 de fevereiro de 1928 de Julio Maurell e a outorgada satisfaz plenamente todas as exigências legais para a transmissão do direito de propriedade. A Sub-Comissão Técnica informa que o imóvel em questão está fóra da zona das 15 braças, fóra da zona necessária a Defesa Nacional mas compreendida na zona de 600 braças ou de servidão.

Em consequência sou de parecer que se reconheça a boa fé na compra feita pela requerente que ficará sujeita ao pagamento do fóro devido a quem de direito após a aprovação dos laudo e mapa finais pelo Exmo. Sr. Presidente da República. Aprovado;

f) processo n. 426 — D. Gabriela Burle Marx: D. Gabriela Burle Marx, por escritura de 13 de dezembro de 1934 lavrada no tabelião do 18º Ofício, comprou pela quantia de 60 contos da Empresa de Construções Cíveis o terreno sito à rua Araujo Gondim onde estão edificados os prédios ns. 51 e 53.

A outorgante, abroquelada no seu invariável refrão, assegura que o terreno vendido faz parte da área de maior extensão que pretende haver adquirido de Alexandra Wagner e sua mulher por força da escritura de 9 de março de 1891. A outorgada compradora realizou essa operação sem o menor entrave da parte das estações fiscais competentes que assim facilitaram a transferência do direito de propriedade.

A Sub-Comissão Técnica informa que o imóvel está fóra da zona das 15 braças, dentro da de 600 e fóra da julgada necessária a Defesa Nacional.

O julgamento que tem preponderado nesta Comissão nos casos análogos ao presente e o espírito de conciliação e de justiça estabelecidos no decreto n. 24.515, de 30 de junho de 1934, corroboram meu parecer no sentido de ser reconhecida a boa fé da requerente, que ficará sujeita ao pagamento do fóro devido, a quem de direito, depois da aprovação do laudo e mapa finais pelo Exmo. Sr. Presidente da República. Aprovado, contra os votos dos Drs. Marchand e Cavalcanti. O major Daemon apresentou o seguinte voto:

"D. Gabriela Burle Marx, adquiriu o terreno sito à rua Araujo Gondim, onde estão edificados os prédios ns. 51 e 53, da Empresa de Construções Cíveis, por escritura de 13 de dezembro de 1934, lavrada no tabelião do 18º Ofício.

A transação foi efetuada, como se vê, posteriormente ao decreto n. 24.515.

Voto pela ilegitimidade da transação para caracterizar a diferença entre as transações anteriores e posteriores ao decreto número 24.515 e enquadrá-las melhor, dentro do espírito de conciliação e justiça e tanto quanto possível em harmonia com a legislação vigente item 3 do laudo parcial e art. 7º do referido decreto número 24.515.

Pelo exposto, julgo que o referido imóvel deve ser entregue ao Domínio da União ou a Prefeitura do Distrito Federal, na forma do art. 2º e observando-se o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º, tudo do decreto n. 24.515, de 30 de junho de 1934. Aprovado.

g) Processo n. 427 — D. Alice Amaral — D. Alice do Amaral, por escritura de 31 de julho de 1918 lavrada em notas do tabelião do 1º Ofício, adquiriu de D. Maria Palmero, pela quantia de seis contos de réis, o terreno à praça Suzano, atual praça Demétrio Ribeiro número 101.

A outorgante vendedora declara que houve o imóvel em 3 de novembro de 1911 de Alvaro Ramos Nogueira. A outorgada legalizou a sua compra nos registros necessários. A Sub-Comissão Técnica informa que o imóvel está fóra da zona das 15 braças, dentro da de 300 e fora da necessária a Defesa Nacional.

A transação sendo antiga tem a seu favor o fato consumado antes da promulgação do decreto n. 24.515, de 30 de junho de 1934, e sentimento de equidade em presença de casos análogos já decididos por esta Comissão. Em consequência sou de parecer que se reconheça a boa fé da requerente que fica sujeita ao pagamento do fóro devido a quem de direito após a aprovação do laudo e mapa finais pelo Exmo. Sr. Presidente da República. Aprovado.

h) Processo n. 153 — Davi Hadjes — Voto do coronel Bandeira de Melo: Processo n. 153 — Davi Hadjes, por escritura de 22 de agosto de 1934, ratificada e retificada, quanto aos efeitos jurídicos e legais da sua cláusula terceira, por outra de onze de fevereiro de 1935, comprou da Empresa de Construções Cíveis o terreno, sito à rua Duvivier n. 59, onde fez construir o Edifício Maranhão, atualmente onerado por hipoteca devidamente registrada.

O Dr. Marques Madeira, a quem foi o processo distribuído para relatar, apresentou seu parecer datado de 7 de maio último, reconhecendo a boa fé do adquirente em vista dos documentos apresentados, da informação prestada pela Sub-Comissão Técnica e da ausência de elementos comprovantes da má fé: "O Sr. Davi Hadjes fez construir o edifício Maranhão em terreno que adquiriu da Empresa de Construções Cíveis, por escritura de 22-8-34, lavrada à fls. 33 v. e 35 do livro 108 do cartório do 15º Ofício retificada e ratificada por outra de 11-2-935, lavrada à fls. 45 v. do livro 106 do mesmo cartório. Tendo em vista os documentos apresentados, a situação topográfica do imóvel em questão o resolvido pela C. D. Mixta e a ausência de elementos que me permitam comprovar a má fé, sou de parecer que o terreno onde foi construído o prédio n. 99 da rua Duvivier, seja considerado como adquirido de boa fé, e, portanto, ficará sujeito ao pagamento do fóro devido a quem de direito, após a aprovação do laudo e mapa finais, feita pelo Exmo. Sr. Presidente da República."

O major Dubois pediu vistas do processo, não tendo, porém, aduzido o seu voto. E por ter sido incluído na pauta dos relatórios foi-me ele distribuído pela Secretaria para oferecer o meu voto.

A luz dos termos do decreto n. 24.515, de 30 de junho de 1934, o após o manuseio das duas escrituras apenas ao processo, incontinentemente se colhe a sofisticação grosseira da Empresa de Construções Cíveis, cuja má fé está na sem cerimônia com que se declara legítima possuidora do terreno em apreço, o qual afirma que houve como parte da área de maior porção que adquiriu de Alexandra Wagner e sua mulher em 9 de março de 1891 e agora o vende por setenta contos de réis ao outorgado promissório comprador, com a declaração de ser o mesmo, alodial, não ser objeto de nenhuma ação ou execução, está desembaraçado de qualquer onus ou responsabilidade comercial e promete por fim fazer a venda firme e valiosa e responder pela evicção de direito.

Ora, o requerente atravessou incólume todas as estações fiscais dos negócios públicos desta natureza pagando todos os impostos e taxas até a legalização final no Registro de Imóveis do 5º Ofício.

Logo, o setor da serenidade e do justiça que o artigo 7º do decreto n. 24.515 traçou para âmbito desta C. D. Mixta, predispõe meu espírito a considerar o caso presente com a mesma equidade que tem beneficiado os casos análogos já decididos, pelo que voto com o ilustre relator no sentido de ser reconhecida a boa fé do requerente, o qual fica sujeito ao pagamento do fóro devido a quem de direito após a aprovação do laudo e mapa finais pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Aprovado o parecer do Dr. Madeira com os votos contrários dos Drs. Marchand e Cavalcanti. O major Daemon apresentou o seu voto em separado:

"Davi Hadjes adquiriu o terreno na rua Duvivier, onde está construído o prédio n. 99, da Empresa de Construções Cíveis por escritura de 22 de agosto de 1934, ratificada e ratificada por outra de 11 de fevereiro de 1935, registradas respectivamente em 29 de agosto de 1934 e 20 de julho de 1935.

A transação foi efetuada, como se vê, posteriormente ao decreto n. 24.515.

Voto pela ilegitimidade da transação para caracterizar a diferença entre as transações anteriores e posteriores ao decreto número 24.515 e enquadrá-las melhor, dentro do espírito de conciliação e justiça e tanto quanto possível em harmonia com a legislação vigente item 3 do Laudo Parcial e art. 7º do referido decreto número 24.515.

Pelo exposto, julgo que o referido imóvel deve ser entregue ao Domínio da União ou a Prefeitura do Distrito Federal, na forma do art. 2º e observando-se o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º, tudo do decreto n. 24.515, de 30 de junho de 1934. Aprovado.

V — Dada a palavra ao major Portocarrero, devolveu o seguinte processo:

a) Processo n. 362 — D. Ermelinda Sousa da Silva: O presente imóvel escapa ao estudo desta Comissão por se achar fora da zona abrangida pelo art. 1º do decreto n. 24.515. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão e para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão. — Coronel Raul Corrêa Bandeira de Mello. — Octavio Murjel de Rezende. — A. C. Marchand. — Major Herme-negildo Portocarrero. — A. P. Cavalcanti. — Major Olopercio de Almeida Daemon. — Coronel José Vicente de Araujo e Silva.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Expediente de 25 de outubro de 1937

Mensagem — relativa ao aviso n. 2.731, de 25 de outubro de 1937, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados:

Srs. membros da Câmara dos Deputados: — Devendo ser feita, a Hermann Weege, a indenização devida pela desapropriação de um terreno, com a área de 687m2,250, compreendido entre as estacas 2420-|-14 e 2422-|-18, do prolongamento, da Estrada de Ferro Santa Catarina, no trecho Itajahy-Blumenau, desapropriação essa decorrente da aprovação dos estudos definitivos daquele prolongamento, constante do decreto n. 10.734, de 4 de janeiro de 1914, ficou estabelecido, no respectivo termo de acôrdo, que o Governo Federal cederia, por permuta, o terreno limítrofe, de propriedade da União, atualmente ocupado pela linha em tráfego da Estrada de Ferro Santa Catarina, no perímetro urbano da cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina além do pagamento, em dinheiro, da importância de 1:100\$ (um conto e cem mil réis).

Tendo em vista o que estabelece o artigo 17, inciso IV, da Constituição Federal, tenho a honra de solicitar a essa Casa Legislativa se digna de habilitar o Poder Executivo a realizar a cessão de que se trata.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1937; 116° da Independência e 49° da República. — *Getúlio Vargas*.

Exposição de motivos, relativa ao aviso n. 2.731, de 25 de outubro de 1937, dirigido ao Presidente da Câmara dos Deputados:

Exmo. Sr. Presidente da República: — Pelo decreto n. 10.734, de 4 de janeiro de 1914, foram aprovados os estudos definitivos do prolongamento da Estrada de Ferro Santa Catarina no trecho Itajahy-Blumenau. De acôrdo com o artigo 8° do regulamento aprovado pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, ficaram implicitamente, desapropriados os terrenos compreendidos no plano de obras daqueles estudos. Entre esses terrenos figura um, com a área de 687m2,250, entre as estacas 2.420-|-14 e 2.422-|-18, de propriedade de Hermann Weege. Ao ser tornada efetiva, pela indenização competente a desapropriação em causa, ficou estipulado, no termo de acôrdo estabelecido para o dito fim, que o Governo Federal cederia, por permuta, ao referido proprietário, além do pagamento, em dinheiro, da importância de 1:100\$000 (um conto e cem mil réis), o terreno, de propriedade da União, limítrofe, atualmente ocupado pela linha em tráfego da Estrada de Ferro Santa Catarina, no perímetro urbano da cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Tendo em vista o que estabelece o artigo 17, inciso IV, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter á assinatura de V. Ex. a inclusa mensagem, com a qual o Poder Executivo solicitará ao Legislativo que o habilite a realizar a cessão de que se trata.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1937. — *Marques dos Reis*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da República: — Cumprindo o respeitável despacho exarado, na inclusa exposição em que este Ministério solicitou autorização para, de acôrdo com o disposto na letra a) do art. 51 do Código de Contabilidade, efetuar reparos na draga "Imbarié", tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as segundas vias dos argumentos apresentados pela Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas e Estaleiro de Construções Navais Ltda.

Outrossim, aproveito o ensejo para reiterar o pedido de autorização constante da exposição supra referida.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — *Marques dos Reis*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da República: — Em virtude das vagas existentes no quadro da Estrada de Ferro de Goiaz, as quais só poderão ser preenchidas por concurso, solicitou a Inspeção Federal das Estradas autorização para que o agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Baía e Minas, Antenor de Aragão Gonçalves, passe a servir, provisoriamente, na Estrada de Ferro de Goiaz.

Atendendo ao que estabelece o artigo 26 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a necessária autorização, cabendo-me esclarecer que a Diretoria da Estrada de Ferro Baía e Minas nada tem a opôr sobre o assunto.

Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1937. — *Marques dos Reis*.

PORTARIA N. 507

O ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Resolve, usando da autorização contida no artigo 1º do decreto n. 19.695, de 12 de fevereiro de 1934, delegar poderes ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, Leonidas de Siqueira Menezes, para assinar os termos de renovação de contrato constantes das portarias de pessoal contratado do Departamento dos Correios e Telegrafos.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1937. — *Marques dos Reis*.

Avisos:

N. 2.704 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 2.040:699\$300, relativa ao fornecimento de luz elétrica, durante o mês de setembro ultimo, para a iluminação publica desta Capital, inclusive a da Quinta da Boa Vista e Parque Presidencial. (19.806-37.)

N. 2.705 — Ao mesmo — Idem, idem á Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, a importância de 618\$700, proveniente de fornecimento de agua á E. F. Central do Brasil, em 1935. (18.362-37.)

N. 2.706 — Ao mesmo — Idem, idem á Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, a importância de 674\$900, proveniente de fornecimento de agua á E. F. Central do Brasil, em 1936. (18.364-37.)

N. 2.707 — Ao mesmo — Idem, idem, ao Dr. Sebastião de Paula Xavier, a importância de 74\$00, proveniente de serviços médicos prestados, em 1935, a João Jorge da Silva, empregado da E. F. Central do Brasil. (18.360-37.)

N. 2.708 — Ao mesmo — Idem, idem á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas de São Paulo, a importância de 105\$600, proveniente de transportes effectuados pela E. F. Scroabana em proveito do D. A. C., nos meses de agosto e outubro de 1936. (18.076-37.)

N. 2.709 — Ao mesmo — Idem, idem á mesma, a importância de 12\$500, proveniente de transportes efetuados pela E. F. Scroabana, em proveito do D. A. C., durante o mês de dezembro de 1936. (18.072-37.)

N. 2.710 — Ao mesmo — Idem, idem ao mestre de linhas da classe G, da E. F. C. B., Antonio dos Santos, a importância de réis 182\$500, proveniente de gratificação adicional, em 1935. (13.260-37.)

N. 2.711 — Ao mesmo — Idem, idem ao guarda-chaves de 2ª classe da E. F. C. do Brasil, Aristides Nunes Neto, a importância de 110\$, relativa a 11 dias de vencimentos que deixou de receber em dezembro de 1936. (16.003-37.)

N. 2.712 — Ao mesmo — Idem, idem ao operario de 3ª classe da 3ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Armando Armond, a importância de 156\$000, referente a diarias a que fez jus nos meses de fevereiro e março de 1934. (14.289-37.)

N. 2.713 — Ao mesmo — Idem, idem ao trabalhador de 2ª classe da E. F. Central do Brasil, Antonio Sampaio, a importância de 106\$100, relativa a 2/3 da diaria, a que fez jus nos meses de fevereiro e março de 1936. (16.996-37.)

N. 2.714 — Ao mesmo — Idem, idem ao operario de 2ª classe da 3ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Modesto José Ribeiro, a importância de 96\$000, referente a diarias a que fez jus nos meses de fevereiro e março de 1934. (14.285-37.)

N. 2.715 — Ao mesmo — Idem, idem á Companhia Telefonica Brasileira, a importância de 474\$300, relativa a serviços prestados á D. R. do Distrito Federal, no periodo de 1-7-33 a 31-3-34. (13.885-1937.)

N. 2.716 — Ao mesmo — Idem, idem ao Sr. Adão Pereira de Araujo, a importância de 179\$000, proveniente de fornecimento de luz cictrica á E. F. Central do Brasil em 1936. (13.134-37.)

N. 2.717 — Ao mesmo — Idem, idem ao praticante do mestre de linhas telegraficas da E. F. Central do Brasil, Herminio Gomes, a importância de 64\$000, referente a diarias a que fez jus no mês de dezembro de 1935. (13.356-37.)

N. 2.718 — Ao mesmo — Idem, idem ao guarda-chaves de 1ª classe da E. F. Central do Brasil, Adonias Ferreira, a importância de 77\$000, relativa a diarias do mês de dezembro de 1936, a que fez jus. (13.267-37.)

N. 2.719 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga ao trabalhador de 3ª classe da 3ª Divisão da E. F. C. B., Agostinho Moreira, a importância de 79\$600, relativa a 2/3 da diaria a que fez jus, em virtude de licença que lhe foi concedida a partir de 5 de novembro de 1935. (8.696-37.)

N. 2.720 — Ao mesmo — Idem, idem pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía, ao telegrafista de 4ª classe da D. R. dos Correios e Telegrafos do Estado da Baía, Sancho Laert Costa, a importância de 548\$600, relativa ao restante dos vencimentos a que fez jus no mês de dezembro de 1931. (12.142-37.)

N. 2.721 — Ao mesmo — Idem, idem pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, ao inspetor de linhas da classe H, da D. R. dos Correios e Telegrafos de Uberaba, Artur de Amorim Curado, a importância de 308\$700, relativa á diferença de vencimentos e abono provisorio, a que fez jus no periodo de 11 a 31 de dezembro de 1936. (12.482-37.)

N. 2.722 — Ao mesmo — Idem, idem pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, ao condutor de malas da D. R. dos Correios e Telegrafos do Paraná, João Jesus da Silva, a importância de 85\$500, relativa aos vencimentos a que fez jus, no mês de dezembro de 1935. (12.617-37.)

N. 2.723 — Ao mesmo — Idem, idem ao carteiro de 1ª classe, aposentado, da D. R. dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, Benjamin Soares de Assis, as importancias de 720\$000 e 373\$500, relativas á gratificação adicional a que fez jus, no periodo de 1-1-34 a 7-7-32. (16.802-37.)

N. 2.724 — Ao mesmo — Idem, idem ao artifice de 1ª classe da 4ª Divisão da E. F. C. B., Ataliba Ferreira dos Santos, a importância de 911\$000, proveniente de gratificação adicional em 1935. (16.968-37.)

N. 2.725 — Ao mesmo — Idem, idem ao feitor de 1ª classe da 3ª Divisão da E. F. G. B., Americo Soares, a importância de réis 109\$500. (16.966-37.)

N. 2.726 — Ao mesmo — Idem, idem ao artifice de 1ª classe da 3ª Divisão da E. F. G. B., José Juliano, a importância de réis 132\$500. (15.416-37.)

N. 2.727 — Ao mesmo — Idem, idem ao telegrafista de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, Adrião Corrêa Lirio, a importância de 600\$000. (15.940-37.)

N. 2.728 — Ao mesmo — Idem, idem ao condutor da classe J. da E. F. G. B., Edgar Jacinto de Almeida, a importância de réis 338\$000. (13.613-37.)

N. 2.729 — Ao mesmo — Idem, idem, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí, ao Sr. Ranulfo Torres Raposo, a importância de 415\$650, por conta da quantia de 3:790\$000, de que é credor, proveniente de fornecimentos de materiais à E. F. Central do Piauí, no mês de março de 1934. (9.836-37.)

N. 2.730 — Ao Conselho Federal do Serviço Público Civil — Remetendo relações dos funcionarios de diversas repartições deste ministério, que se acham afastados do exercício dos respectivos cargos. (18.419-37.)

N. 2.731 — Ao presidente da Camara dos Deputados — Encaminhando mensagem e exposição de motivos deste ministério, sobre a penúria, com Hermann Weege, de um terreno de propriedade da União ocupado pela E. F. Santa Catarina, no perímetro urbano da cidade de Blumenau, naquele Estado. (16.040-37.)

N. 2.732 — Ao Ministerio da Fazenda — Consultando si os recursos do Tesouro Nacional permitem a abertura do credito suplementar de 30:000\$000, autorizada pela lei n. 550, de 20 de outubro de 1937. (20.308-37.)

N. 2.733 — Ao Tribunal de Contas — Idem, idem, quanto à legalidade da abertura do mencionado credito. (20.308-37.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de outubro de 1937.

Tornando sem efeito a portaria n. 1.067, de 28 de agosto do corrente ano, que transferiu da Diretoria Regional de Santa Maria, para a de Santa Catarina o inspetor de linhas telegraficas da classe G João Ferreira da Silva. (Portaria n. 1.303/26-10-37.)

Designando para as funções de chefe do trafego telegrafico da Diretoria Regional do Pará o telegrafista da classe H, Alcebiades Dias de Moura. (Portaria n. 1.304/26-10-37.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Volanda Gentil Costa, escriturario classe E, da Diretoria Regional de Santa Catarina, 3 meses, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 23 de julho. (24.253-37).
Idem, um mês, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 10 de agosto. (51.733-37).

João Vieira, carteiro classe E da Diretoria Regional de São Paulo, a partir de 10 de agosto. (51.733-37).
Pedro José Domingues, servente classe B, da Diretoria Regional de Campanha, 3 meses, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 10 de agosto. (51.733-37).

Eny Emilia de Souza, agente da agencia de Ariribá, na Diretoria Regional de Santa Catarina, 3 meses com a gratificação integral, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, a partir de 2 de outubro. (59.301-37).

America Cordovil, escriturario classe D, da Diretoria Regional de Ribeirão Preto, 3 meses, em prorrogação, sendo 2 meses e 27 dias, com 3/4 do ordenado e o prazo restante com a metade, para tratamento de saude, a partir de 28 de agosto. (67.786-36).

Myrthes de Passos, praticante de escriturario da Diretoria Regional de Goiás, 3 meses com a diaria integral, nos termos do artigo 170, n. 10, da Constituição Federal, a partir de 1.º de agosto. (41.235-36).

Manoel Pereira da Costa, servente classe D, da Diretoria Regional de Distrito Federal, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1.º paragrafo unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (57.994-37).

Dagmar Magdalena Christol, escriturario classe D, com função na agencia de Santos, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, um mês, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saude, a partir de 1.º de setembro. (26.578-37).

Otávio Fortunato de Mendonça, carteiro classe F, da Diretoria Regional de Distrito Federal, 2 meses, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 14 de agosto. (55.211-37).

Antonio Antônio, carteiro classe B, da Diretoria Regional de Ribeirão Preto, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1.º paragrafo unico, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, a partir de 12 de agosto. (40.961-37).

Léda Cardoso Seabra, auxiliar do trafego de 4.ª classe, contratada, da Diretoria Regional do Distrito Federal, 3 meses, em prorrogação, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 13 de junho ultimo. (32.286-37).

Nelson Marino de Scruza, telegrafista auxiliar de 3.ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Santa Maria, 2 meses, sendo um mês e 15 dias, com 2/3 da mensalidade e o prazo restante com a metade, para tratamento de saude, a partir de 11 de agosto ultimo. (11.133-37).

Antonio Francisco de Souza, mensageiro ajudante de 1.ª classe, contratado, da Diretoria Regional da Bahia, 3 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 28 de setembro ultimo. (59.312-37).

Adelia Chamié Nonato, telegrafista da classe F, da Estação Central Telegrafica, 2 meses, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 24 de agosto ultimo. (56.535-36).

Requerimentos despachados

Mercedes Mendes Mesquita, telegrafista adjunto de 3.ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Sergipe, solicitando 6 meses, de licença em prorrogação. — Submeta-se à inspeção medica. — (12.690-37).

Aldinar dos Santos Ribeiro, praticante de carteiro, da Diretoria Regional do Paraná, recorrendo do ato do Diretor Regional do Paraná, que lhe indeferiu um pedido de inspeção de saude. — Indeferido, tendo em vista as disposições vigentes. (43.795-37).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 26 de outubro de 1937

Requerimentos despachados:

Gustavo Carpentas Meyer, pedindo reconsideração de penalidades. — Satisfaca a exigencia na 1.ª Secção. (42.548-37).

Rozalio José da Conceição, pedindo ser admitido como mensageiro. — Aguarde oportunidade, por se acharem suspensos os exames de habilitação, até segunda ordem. (57.411-37).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados:

José Vicente de Lima, processo n. 21.240-37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Maria Eugenia de Carvalho Rabiço, processo n. 55.390-37. — Idem.

Vitoriano Silva, processo n. 36.250-37. — Idem.

Delfina Rosa Parada, processo n. 53.150-37. — Idem.

Castro Lopes & Tebircá, processo n. 76.609-37. — Deferido, de acordo com os pareceres da 4.ª Divisão e Assessoria Jurídica.

Florentino João da Silva, processo n. 28.080-37. — Certifique-se.

José Nicolau, processo n. 43.720-37. — Certifique-se.

Oscar Pyrrho, processo n. 30.200-37. — Certifique-se.

Joaquim Corrêa Jorge, processo n. 25.440-37. — Certifique-se.

Inocencio Souza Gomes, processo n. 56.720-37. — Aprovo.

Lazaro Duék, processo n. 47.020-37. — Indeferido, de acordo com as informações.

Artur Viana & Comp., processo n. 34.586-37. — Restitua-se a importância de 298\$000.

Sylvio Zappa, processo n. 51.160-37. — Restitua-se.

Augusto Batista Leme, processo n. 58.300-37. — Indeferido. Presentemente as admissões estão suspensas.

Olga Mendes Ferreira, processo n. 58.320-37. — Defiro verificada a exatidão do alegado.

Ingersoll Rand do Brasil S. A., processo n. 20.500-37. — A Estrada não tem necessidade do material em apreço.

Bonifacia Macedo Portela e outros, processo n. 59.070-37. — Indeferido por falta de apoio legal.

Maria da Conceição dos Santos, processo n. 58.918-37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Noton, Megaw & Co. Ltd., processo n. 7.695-37. — Idem.

Antonio Gonçalves Coelho, processo n. 38.410-37. — Certifique-se.

Joaquim José Gomes, processo n. 35.710-37. — Certifique-se.

Sociedade Siderurgica Ltda., processo n. 36.340-37. — Deferido, de acordo com as condições anexas.

Carlos Gama de Matos, processo n. 43.100-37. — Certifique-se.

Miguel Pereira da Silva, processo n. 59.420-37. — As admissões de candidatos a emprego estão suspensas.

S. A. Frigorífico Anglo, processo n. 34.826-37. — Restitua-se por "Deposito" a importância de 86\$700.

Antonio Gonçalves Coelho, processo n. 35.694-37. — Certifique-se.

José de Araujo Coutinho Filho, processo n. 22.235-37. — Concedo o abatimento de 50 % no pagamento da armazenagem.

Maria das Mercês, processo n. 75.149-37. — Indeferido por falta de apoio legal.

Francisco Soares, processo n. 5.590-37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

José da Costa, processo n. 44.010-37. — Certifique-se.

Mozart Lourenço da Silva, processo n. 58.820-37. — Indeferido. Presentemente as admissões estão suspensas.

José Odorico de Souza, processo n. 58.830-37. — Idem.

Izaura dos Santos Moreira, processo n. 53.450-37. — Deferido à vista das informações.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

Dia 26 de outubro de 1937

Licenças concedidas:

Celestino Moreira Alves de Barcelos, sub-ajudante técnico de 3ª classe, com exercício na Comissão Alto Piranhas, dois meses em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1921, a partir de 15 de setembro último.

Murilo Carneiro da Cunha, amanuense de 4ª classe, com exercício no 1º Distrito, dois meses, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1921, a contar de 2 de outubro próximo findo.

Lahyre Barbosa Calado, auxiliar de 5ª classe, com exercício no 1º Distrito, tres meses com remuneração integral, nos termos da parte final do inciso 10, do art. 170 da Constituição da República, a contar de 23 de setembro último.

Fausto Pinto Brandão, capataz de 1ª classe, com exercício no 1º Distrito, dois meses, com a remuneração integral, de acordo com os arts. 1º e 4º do decreto n. 42, de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 23 de agosto último.

Severino Rodrigues da Cunha, auxiliar de escrita de 2ª classe, com exercício na Comissão Baía-Sergipe, dois meses para tratamento de saúde, nos termos dos arts. 12 e 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1921.

João Artur de Carvalho, adjunto de almoxarife de 2ª classe, com exercício no 1º Distrito, tres meses para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, ns. I e II, combinado com o art. 12 do decreto n. 14.663, de 1921, a contar de 1 de outubro próximo passado.

Guilomar Maravalho de Souza, auxiliar de 4ª classe, com exercício no 1º Distrito, tres meses para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. I, combinado com o art. 12 do decreto n. 14.663, de 1921, a contar de 17 de setembro deste ano.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de outubro de 1937

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.522 — Requirindo pagamento de auxílio para fardamento. (Ref. 3.816/37).

— Ao Sr. Comandante Castro Lima:

N. 2.523 — Remetendo plantas de aeroportos. (Ref. 4.085, de 1937).

EXPEDIENTE DO CHEFE DE DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 25 de outubro de 1937

Ao Sr. Diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 2.517 — Mudança da estação Meteorológico-agraria de Prudente de Moraes. (Ref. 8.845/37).

— Ao Sr. Coronel José Gomes Carneiro, diretor da Fabrica de Polvora e Explosivos de Piquete, São Paulo:

N. 2.518 — Reparação de um barometro. (Ref. 8.812/37).

— Ao Sr. Diretor do Departamento dos Correios e Telegrafos:

N. 2.519 — Extravio de registrado. (Ref. 8.936/37).

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DO TRAFEGO

Dia 25 de outubro de 1937

Ao Sr. engenheiro Francisco Acir Benjamin Guimarães, encarregado da 1ª Região, Belém:

N. 2.516 — Sobrevôo do território nacional. (Ref. 9.003/37).

Idênticos:

Aos Srs. engenheiros encarregados das seguintes Regiões: 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 9ª e 10ª.

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONSELHO FEDERAL FLORESTAL

SESSÃO DE 15 DE OUTUBRO DE 1937

Reuniu-se o Conselho Florestal Federal, sob a presidência do Dr. José Mariano Filho e com a presença dos conselheiros Alberto José Sampaio, José Palhano de Jesus, Luciano Pereira da Silva, Milêto Alves de Sousa Coutinho, Rui de Lima e Silva, Abelardo de Brito, Paulo Ferreira de Sousa, Adrião Caminha Filho e Antônio da Cunha Baima.

Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior o conselheiro Palhano de Jesus deu conhecimento ao Conselho das demarches em torno do processo que lhe está distribuído, referente às matas marginais à Estrada Rio-Petrópolis, declarando depender o mesmo de esclarecimento que solicitou à Comissão de Estradas de Rodagem. O conselheiro Luciano Pereira da Silva falou sobre a necessidade do Conselho dispor de recursos que possa lançar mão para atender medidas de caráter urgente, em face da sua função de executor do Código Florestal. Apresentou uma indicação no sentido de que o Conselho se dirija ao Sr. ministro da Agricultura e, em exposição detalhada, lhe faça ver a necessidade daqueles recursos e encareça a sua interferência junto ao Sr. Presidente da República para que os solicite do Poder Legislativo, por meio de um crédito extraordinário, de vez que já não ha mais tempo para incluí-los no orçamento do exercício de 1938. O conselheiro Milêto Alves de Sousa Coutinho, representante da Prefeitura do Distrito Federal junto ao Conselho, leu a informação que, de comum acordo com os demais membros da Comissão nomeada, Paulo F. de Sousa e Adrião Caminha Filho, seria encaminhada à administração superior municipal, referente ao loteamento de terrenos pertencentes à D. Adalgisa Pinheiro Gomes Pereira, localizados na estrada da Gávea n. 142 e ao processo da Diretoria de Engenharia Municipal n. 18.270-37. No referido parecer a Comissão foi de opinião que o caso interessa preferencialmente ao turismo ou mais particularmente ao plano de cidade no que diz respeito a reserva de sítios pittorescos para recreio publico, pelo seu expressivo valor como servidão pitoresca.

O conselheiro Palhano de Jesus propôs e o Conselho aprovou um voto de louvor ao conselheiro Paulo F. de Sousa pela ação brilhante que desenvolveu para as comemorações da festa da arvore.

O Sr. presidente convocou o Conselho para uma reunião extraordinária a ser levada a efeito no próximo dia vinte e dois do corrente, tendo em vista a urgência de ser debatida a questão referente às matas marginais à estrada Rio Petrópolis. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Alexandre de Luna Araujo Góis Neto, esta ata, que dato e assino, na qualidade de secretário do Conselho.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1937. — Alexandre de Luna Araujo Góis Neto, secretário. — José Mariano Filho, presidente. — A. José Sampaio, vice-presidente. — Luciano Pereira da Silva. — Milêto A. de Sousa Coutinho. — Rui de Lima e Silva. — Abelardo de Brito. — Paulo F. de Sousa. — A. Caminha Filho. — A. Cunha Baima. — J. Palhano de Jesus.

Aprovada em sessão de 22 de outubro de 1937. Visto. — A. Araujo Goes, secretário.

EXPEDIENTE DE 26 DE OUTUBRO DE 1937

Ao Sr. Diretor de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 89 — Estando este Conselho incumbido pelo Sr. Ministro de promover estudos em torno da possibilidade de ser continuada a impressão do Dicionário de Plantas Úteis do Brasil, da autoria do Pío Correia, rogo-vos as necessárias providências no sentido de ser transmitido a este Conselho o processo referente ao assunto que se acha nessa Diretoria.

Ao Sr. Diretor de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado da Baía:

N. 90 — Em referência ao vosso officio n. 659, de 4 de setembro último, levo ao vosso conhecimento que nesta data foram despachados com destino a essa Diretoria, 1.000 exemplares do Código Florestal Federal.

SERVIÇOS DE FRUTICULTURA

Dia 21 de outubro de 1937

Ao Sr. chefe da fiscalização de frutas no porto de Santos:

N. 2.944 — Anexo, remeto-vos, por cópia, o officio n. 2.823, de 19 do corrente mês, com o qual esta Diretoria solicitou providências sobre o pagamento de diárias, que fez jús, o Sr. agrônomo do Fomento Agrícola, classe K, Henrique Lobbe, nos meses de abril, maio, junho, julho e agosto do corrente ano.

Outrossim, solicito vossas providências no sentido de ser confeccionada a folha de pagamento das diárias do referido mês de agosto.

— Ao Sr. chefe da fiscalização de frutas no porto desta capital: N. 2.945 — Para os fins convenientes, levo ao vosso conhecimento que a firma Modesto de Bellis, de acordo com o decreto 22.737, de 22 de maio de 1933, foi inscrita no Registro Federal da Exportadores de Frutas, sob o n. 158, como exportadora de abacaxis.

Outrossim, incluso vos remeto, para vosso governo, um exemplar de rótulo da marca "Africana", de propriedade da firma acima mencionada e com o qual a mesma está autorizada a distinguir sua exportação de abacaxis.

— Ao Sr. chefe da fiscalização bancária — Rua General Camara n. 19, 3º andar — Nesta:

N. 2.946 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, de acordo com o decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933 a firma Dodesto de Bellis, desta capital, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 158, como exportadora de abacaxis.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2.947 — Idêntico ao ofício n. 2.946.

— Ao Sr. sub-ajudante técnico de 1ª classe, Antonio Garcia:

N. 2.949 — Comunico-vos que fostes designado, nesta data, para servirdes, até ulterior deliberação, no Laboratório de Indústria Frutícola, subordinado à 1ª Secção Técnica, em Deodoro.

— Ao Sr. assistente-chefe da 1ª Secção Técnica — Deodoro — Nesta:

N. 2.850 — Comunico-vos que o sub-ajudante técnico de 1ª classe, agrônomo Antonio Garcia foi designado, nesta data, para servir até ulterior deliberação, no Laboratório de Indústria Frutícola, subordinado à 1ª Secção Técnica deste Serviço, sob a vossa chefia.

— Ao Sr. diretor da D. E. C.:

N. 2.951 — Comunico-vos que o sub-ajudante técnico de 1ª classe, agrônomo Antonio Garcia foi designado, nesta data, para servir até ulterior deliberação, no Laboratório de Indústria Frutícola, subordinado à 1ª Secção Técnica deste Serviço, sediada em Deodoro.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.952 — Idêntico ao ofício n. 2.951.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal — Nesta:

N. 2.953 — Remetendo-vos, junto, o conhecimento da "The Leopoldina Railway Company Limited", referente ao despacho de 20 sacos contendo sementes de Leguminosas, procedentes de Campos e destinadas a este Serviço, solicito-vos as necessárias providências no sentido de que autorizeis o funcionário dessa Diretoria, servindo de Despachante, a retirar da Estação de Praia Formosa a referida carga, devendo a mesma ser trazida a esta Diretoria.

Dia 23

— Ao Sr. encarregado do Posto de Embalagem de Frutas em Alcantara:

N. 2.955 — Remeto-vos incluso, a guia de remessa n. 109, relativa ao fornecimento de material solicitado com o vosso ofício n. 42, de 5 do corrente mês.

Outrossim, comunico-vos que, depois de assinada a 1ª via da guia acima referida, essa deverá ser devolvida a esta Diretoria, ficando no entanto nesse Posto a 2ª via, para o seu arquivo e necessária escrituração.

— Sr. encarregado do Serviço de Fiscalização do Cais do Porto — Nesta:

N. 2.956 — Remeto-vos incluso, a guia de remessa n. 108, relativa ao fornecimento de material solicitado com o vosso ofício n. 115, de 14 de outubro corrente.

Outrossim, comunico-vos que, uma vez assinada a 1ª via da guia em apreço, essa deverá ser devolvida a esta Diretoria, ficando na referida Fiscalização a 2ª via para o seu arquivo e necessária escrituração.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal — Nesta:

N. 2.958 — Com referência ao assunto constante de vosso ofício n. 3.213-V, dirigido a esta Diretoria em 21 de setembro p. passado, referente ao despacho do Sr. ministro, — concedendo a ajuda de custo correspondente a dois meses de vencimentos ao agrônomo, classe I, Joel Cavalcanti Afonso Ferreira, comunico-vos que esta Diretoria, presentemente, não pode providenciar sobre o pagamento respectivo em virtude de já estar esgotada a verba na Sub-consignação 8ª.

Tendo esta Diretoria solicitado, à repartição competente, o reforço de verba na referida Sub-consignação — aguarde-o para poder executar o expediente relativo ao pagamento em causa.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 2.960 — Em aditamento ao ofício n. 2.018, desta Diretoria, incluso vos remeto, para vosso governo, um exemplar do novo rótulo da marca "A. G.", de propriedade da firma Antônio Gonçalves e com o qual a mesma está autorizada a distinguir sua exportação de laranjas.

Outrossim, nevo ao vosso conhecimento que o papel envoltório a ser usado com o rótulo acima mencionado deve obedecer ao disposto na portaria de 22-4-35.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.963 — Para efeito de pagamento, remeto-vos as inclusas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro sob ns. 198 P, 333 P, 262 P e 473 P, nas importâncias de 143\$800 368, 153\$600 e 269\$500, respectivamente, provenientes de transportes efetuados pela referida Companhia requisitados por este Serviço.

N. 2.964 — Para efeito de pagamento, remeto-vos as inclusas contas da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro sob ns. 561 P e 650 P, nas importâncias respectivamente 209\$300 e 293\$, no total de 502\$300, provenientes de passagens fornecidas por esta Companhia em proveito deste Serviço.

N. 2.965 — Para efeito de pagamento, remeto-vos a inclusa conta apresentada pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro na importância de 332\$600, de transportes efetuados em proveito deste Serviço.

N. 2.966 — Para efeito de pagamento, remeto-vos em 4 vias as inclusas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro n. 287, na importância de 1:360\$500, proveniente de transporte efetuado pela referida Companhia feito em proveito deste Serviço.

N. 2.967 — Para efeito de pagamento, remeto-vos em 4 vias as inclusas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro ns. 213 P, 438 P e 522 P, nas importâncias de 503\$300, 273\$ e 107\$500, respectivamente pelos transportes de material em proveito deste Serviço.

N. 2.968 — Para efeito de pagamento, remeto-vos em 4 vias a inclusa conta da The Leopoldina Railway Co., sob n. 6.218, na importância de 265\$, proveniente de passagens fornecidas pela referida Companhia em proveito desta Diretoria.

N. 2.969 — Para efeito de pagamento, remeto-vos em 4 vias inclusa conta da The Leopoldina Railway Co., sob n. 6.250, na importância de 248\$200, de transportes efetuados pela referida Companhia em proveito deste Serviço.

N. 2.970 — Para efeito de pagamento, remeto-vos as inclusas contas da The Leopoldina Railway Co., sob ns. 6.307, 6.393, 6.473, 6.544 e 6.619, nas importâncias, respectivamente, de 351\$700, 104\$500, 43\$200, 49\$000 e 26\$900, no total de 575\$300 (quinhentos e setenta e cinco mil e trezentos réis) de passagens fornecidas pela referida Companhia em proveito deste Serviço.

N. 2.971 — Para efeito de pagamento, remeto-vos em quatro vias as inclusas contas da The Leopoldina Railway Co., sob ns. 6.311, 6.477 e 6.545, nas importâncias de 13\$000, 139\$500 e 54\$200, respectivamente, no total de 206\$700 (duzentos e seis mil e setecentos réis), provenientes de transportes efetuados pela referida Estrada de Ferro, em proveito deste Serviço.

N. 2.972 — Para efeito de pagamento, remeto-vos em quatro vias a inclusa conta n. 89, da Rede Mineira de Viação, na importância de 18\$600 (dezoito mil e seiscentos réis) de transportes efetuados pela mesma, em proveito deste Serviço.

N. 2.973 — Para efeito de pagamento, remeto-vos em quatro vias as inclusas contas ns. 83 e 90, na importância de 7\$200 e 48\$000, respectivamente, da Rede Mineira de Viação, provenientes dos transportes efetuados pela mesma Rede, em proveito desta Diretoria.

N. 2.974 — Para efeito de pagamento, remeto-vos em quatro vias a inclusa conta da São Paulo Railway Co., na importância de 635\$400, de passagens fornecidas aos funcionários deste Serviço, no 1º trimestre do corrente ano.

N. 2.976 — Para efeito de pagamento, remeto-vos em quatro vias as inclusas contas da Rede Viação Paraná Santa Catarina, números E-239, C-135 e F-321, nas importâncias de 118\$000, 157\$300 e 142\$600, respectivamente, pelo fornecimento de passagens pela referida Rede aos funcionários deste Serviço.

N. 2.977 — Para efeito de pagamento, remeto-vos em quatro vias as inclusas contas da Estrada de Ferro Sorocabana, ns. CG-528 e CG-1.108, nas importâncias de 20\$500 e 56\$500, respectivamente, pelas passagens fornecidas em proveito deste Serviço.

N. 2.978 — Para efeito de pagamento, remeto-vos em quatro vias as inclusas contas da Rede Viação Paraná Santa Catarina, números B-78 e F-322, nas importâncias de 127\$200 e 261\$000, respectivamente, pelos transportes efetuados pela referida Rede, em proveito deste Serviço.

N. 2.979 — Para efeito de pagamento, remeto-vos em quatro vias as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, ns. 799, 800, 4.180, 4.181, 5.383, 5.386, 6.834 e 6.885, nas importâncias de 129\$400, 167\$500, 94\$000, 44\$500, 99\$900, 66\$000, 92\$100 e 41\$200, no total de 728\$600 (setecentos e vinte oito mil e seiscentos réis), pelo fornecimento de luz elétrica, no meses de fevereiro, maio, junho e julho do corrente ano, à Estação Experimental de Pomologia de Deodoro.

N. 2.980 — Para efeito de pagamento, remeto-vos em quatro vias as inclusas contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Ltd., ns. 4.260, 4.261, 5.419, 5.420, 6.953 e 6.954, nas importâncias, respectivamente, de 79\$900, 145\$000, 79\$900, 145\$000, 79\$900 e 229\$400, no total de 759\$100 (setecentos e cinquenta e nove mil e cem réis), provenientes do fornecimento de energia elétrica à Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, nos meses de maio, junho e julho do corrente ano.

N. 2.981 — Para efeito de pagamento, remeto-vos em quatro vias as inclusas contas da Companhia Telefônica Brasileira, sob números 5.072, 5.076, 5.100, 5.103, 6.356, 6.353, 6.331 e 6.334, provenientes das assinaturas dos telefones instalados nesta Diretoria e suas dependências, nos meses de janeiro e junho do corrente ano.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 15 de outubro de 1937

Requerimento despachado

Aristides Ferreira Barbosa e Daniel Ferreira da Fonseca, solicitam percepção de vencimentos atrasados. — Indeferido.

Dia 16

Portaria assinada:

Concede 3 meses de licença especial, a contar de 1 de outubro corrente, ao oficial administrativo, classe K, do quadro único deste Ministério, Pedro Tinoco do Amaral, com exercício na Diretoria do Serviço de Fomento da Produção Animal, nos termos dos artigos 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Dia 21

Ao requerimento em que o veterinário sanitário, classe J, senhor George Staico, pede a organização de um "index" dos volumes do processo de inquerito em que se acha envolvido e, concomitantemente, que lhe seja atribuída essa função, com vista do processo por 3 dias, para esse fim; e, caso, seja o aludido inquerito julgado pela Diretoria eGral, sem a execução desse mesmo "index", a concessão de sua permanência nesta capital pelo prazo de 30 dias, deu o Sr. diretor geral o seguinte despacho: "Indeferido. Junte-se ao processo."

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1937

José Adelino da Fonseca e outros. — Manifesto de jazidas. — Registre-se nos termos do parecer. (DGPM 2.715-935).

Leprevost & Cia. — Apresenta plano de pesquisa. — Aprovo o plano. (DGPM 2.436-937).

Raul de Miranda Santos — Pedido de autorização de pesquisa. — A prova de idoneidade financeira não satisfaz. (DGPM 1.464-937).

Fôrça e Luz — Bananal Ltda. — Pedido de averbação. — Deferido. (DGPM 3.082-937).

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3º do decreto 189, de 18 de junho de 1935, e tendo em vista o que requereu a firma Alfredo Fayad & Irmão, concessionária dos serviços de força e luz nos municípios de Catalão e Goiandira (distrito de Cumari), no Estado de Goiás,

Resolve:

Art. 1º — É outorgada autorização a título precário à firma Alfredo Fayad & Irmão, com sede em Catalão, comarca e município do mesmo nome, Estado de Goiás, para:

- a) construção de uma linha de transmissão para o distrito de Cumari no município de Goiandira;
- b) fornecer energia para força e luz a particulares no distrito de Cumari.

Parágrafo único — A presente autorização só é válida para o distrito de Cumari no município de Goiandira.

Art. 2º — Na construção das linhas de transmissão de que trata a presente autorização a título precário, a requerente deverá obedecer em todos os seus serviços, salvo os casos para os quais os regulamentos em vigor fizerem expressas determinações especiais, as prescrições das normas seguintes que estiverem em vigor:

- a) Verband Deutscher Elektrotechniker (V. D. E.)
- b) Verband Deutscher Ingenieure (V. D. I.)
- c) American Institute of Electrical Engineers (A. I. E. E.)
- d) American Society Mechanical Engineers (A. S. M. E.)

Parágrafo único — Não serão aceitos os cartéis ou normas inferiores e outras, derivadas ou não das normas citadas neste artigo.

Art. 3º — As tarifas ou tabelas de preço de energia para os diversos fins, serão fixadas de modo a não excederem os limites máximos seguintes:

- a) Iluminação particular:
 - I) com medidor: \$800 com os mínimos mensais seguintes:
 - Casas de família, \$8000.
 - Casas comerciais, 12\$000.
 - II) a forfait
 - Lampadas de 10 velas, 4\$200 mensais.
 - Lampadas de 16 velas, 5\$600, mensais.
 - Lampadas de 25 velas, 7\$000, mensais.
 - Lampadas de 32 velas, 8\$500, mensais.
 - Lampadas de 50 velas, 12\$600, mensais.
 - Lampadas de 100 velas, 16\$800, mensais.

Lampadas de 200 velas, 25\$000, mensais.

Lampadas de 300 velas, 35\$000, mensais.

Lampadas de 400 velas, 40\$000, mensais.

b) energia para fins industriais

\$300 o K.W.H. com os seguintes mínimos mensais:

Motores até 5 HP, 25\$000 cada HP mês.

Motores de 6 a 10 HP, 22\$000, cada HP mês.

Motores de 11 a 20 HP, 20\$000, cada HP mês.

Motores de 21 a 50 HP, 18\$000, cada HP mês.

Motores de 51 em diante, 15\$000, cada HP mês.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937. — Odilon Braga.

Dia 21 de outubro de 1937

Diamantino dos Santos Aguiar e Odilon de Aquino. — Pedido de transferência de classe em face da lei do reajustamento. — Indeferido. (DGPM 3.120-937).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de outubro de 1937

Offícios:

N. 2.120 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede pagamento da folha de gratificação do oficial administrativo, Daniel Correa Trindade, na importância de 2:200\$000.

Dia 8

N. 2.121 — Diretor de Expediente e Contabilidade — Devoive processo D. E. C. 11.389-37.

N. 2.122 — Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Informa que a Comp. Hidro-Elétrica Santa Branca não legalizou a sua situação perante este Departamento.

N. 2.123 — Diretor de Expediente e Contabilidade — Indica o oficial administrativo, Glicka de Caldas Brito para servir na Delegação do Tribunal de Contas.

N. 2.124 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede pagamento da conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., na importância de 1:670\$, em proveito do L. C. P. M., em julho do corrente ano.

Dia 9

N. 2.125 — Circular ao S. F. P. M., S. A., S. G. M. e L. O. P. M. — Solicita a remessa das fichas dos oficiais administrativos, classe I, a esta Diretoria.

N. 2.126 — Diretor do S. A. — Comunica não haver necessidade de ser solicitada prorrogação de prazo para a prestação de contas do adiantamento recebido pelo desenhista Paulo Benjamin de Viveiros.

N. 2.127 — Diretor de Expediente e Contabilidade — Solicita a concessão de um adiantamento de 16:000\$ ao engenheiro S. A., classe K, Tasso Costa Rodrigues.

N. 2.128 — Diretor de Expediente e Contabilidade — Pede providências afim de que do credito posto à disposição da C. C. C. seja anulada a quantia de 8:750\$ que deverá ficar em ser no T. N.

N. 2.129 — Diretor da Comp. de Navegação L. Brasileiro — Transmite a primeira via do conhecimento de empenho n. 121.

N. 2.130 — Sr. chefe do Serviço da Produção Mineral em Minas Geraes — Remete copias dos pareceres emitidos pelo S. A. sobre aproveitamento da energia hidráulica dos ribeirões "Cachoeirinha e Barulho.

N. 2.131 — Sr. Ney Leprevost e outros — Informa sobre exigências do S. F. P. M.

N. 2.132 — Srs. Porto Barradas Mineração Ltd. — Convida a satisfazer exigências da lei do selo.

N. 2.133 — Sr. Gabriel Soares — Convida a satisfazer exigências da lei do selo.

N. 2.134 — Sr. Afonso Ferreira da Silva — Idem.

N. 2.135 — Sr. presidente da Companhia Parafina do Cimento Portland S. A. — Comunica que essa Comp. deve apresentar o contrato a que alude a letra c do art. 28 do decreto 24.023.

N. 2.136 — Diretor da Despesa Pública — Informa sobre situação do técnico de Laboratório, classe L, José Ferreira de Andrade Junior.

Dia 13

N. 2.137 — Sr. Sandoval Gomes de Paiva. — Transmite parecer ao S. F. P. M.

N. 2.138 — Sr. delegado do Tribunal de Contas — Pede pagamento da conta da Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro de 493\$500, em proveito do S. F. P. M., em setembro do corrente ano.

N. 2.139 — Idem de 254\$800, em proveito do S. F. P. M., em setembro do corrente ano.

N. 2.140 — Sr. José Rodrigues Lima — Transmite parecer ao S. F. P. M.

Dia 14

N. 2.141 — Delegado do Tribunal de Contas, solicita a concessão de um adiantamento de 4:100\$000 ao almoxarife, classe F, Júlio Vicenzo.

N. 2.142 — Diretor do Serviço Geológico e Mineralógico, informa que o adiantamento de 56:380\$000 a ser entregue ao engenheiro, classe L, Gerson de Faria Alvim, terá que ser diminuído de 11:000\$.

N. 2.143 — Diretor de Expediente e Contabilidade, solicita providências afim de que do crédito distribuído à essa diretoria seja anulado 5:000\$000 que deverá ficar "em ser", no T. Nacional.

N. 2.144 — Idem do crédito posto à disposição do C. G. C. 500\$000.

Dia 15

N. 2.145 — Sr. Dioclécio Barbosa Borges, informa que esta diretoria pode fornecer a certidão a que se refere o número I, do artigo 32 do Código de Minas.

N. 2.146 — Diretor do D. N. P. V., remete cópias de uma exposição de trabalhos que se relacionam com esse departamento.

N. 2.147 — Oscar dos Santos Dias, informa que os documentos que apresentastes estão insuficientemente selados.

N. 2.148 — Sr. presidente da Comissão Reguladora do Tabelamento, devolve documento com informação dos preços do cristal de rocha em vigor nesta praça.

N. 2.149 — Diretor de Expediente e Contabilidade, remete as 4^{as} vias das notas de empenho ns. 14.143 e 21.913 da C. G. C.

N. 2.150 — Diretor da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, informa sobre minas de cromita registradas neste departamento.

N. 2.151 — Sr. Dodofredo Leite Fuza, transmite exigências do S. F. P. M.

N. 2.152 — Sr. chefe do Serviço de Produção Mineral do Estado de Minas Gerais, remete processo em que Clodomiro Conceiro, pede autorização para pesquisar cristais de rocha e outros minérios.

N. 2.153 — Sr. Clodomiro Conceiro, informa que esta diretoria encaminhou o vosso pedido ao chefe do Serviço de Produção Mineral do Estado de Minas Gerais.

N. 2.154 — Affonso Moreira, comunica exigência do S. F. P. M.

N. 2.155 — Sr. Afonso Moreira, idem.

N. 2.156 — Diretor geral do Departamento do Domínio do Estado do Rio, remete uma relação das jazidas e minas conhecidas existentes no Estado do Rio e registradas no S. F. P. M.

N. 2.175 — Sr. diretor da Estatística da Produção, informa que já estão registradas as minas de cristal de rocha e citrino manifestadas por D. Mirena Ferreira Barros.

N. 2.158 — Sr. Jacob Kauer, transmite parecer do S. F. P. M.

N. 2.159 — Sr. ministro, transmite relatório da comissão designada para verificar a possibilidade de serem transferidas ao Estado da Bahia, as atribuições a que se refere o art. 191 do Código de Aguas.

N. 2.160 — Diretor de Expediente e Contabilidade, devolve o processo D. E. C. 8.038-37 referente a conta da Lux-Jornal.

N. 2.161 — Delegado do Tribunal de Contas, pede pagamento da folha de ajuda de custo na importância de 1:500\$000, concedida ao engenheiro, classe J, Décio Savério Oddone.

N. 2.162 — Idem da folha de diárias do engenheiro de minas, classe L, Luciano Jaques de Moraes e outros na importância de réis 19:583\$000.

N. 2.163 — Circular ao S. A., L. C. P. M., S. G. M. e S. F. P. M., solicita uma relação do pessoal apto a servir no jury.

N. 2.164 — Sr. chefe do Serviço de Produção Mineral, remete o processo protocolado nesta diretoria sob n. 3.263-37, por ser de competência desse serviço.

N. 2.165 — Sr. Quintiliano Carvalho Guerra, comunica que esta diretoria encaminhou o processo originado pelo vosso requerimento, ao Serviço de Produção Mineral do E. de Minas Gerais.

N. 2.166 — Delegado do Tribunal de Contas, pede pagamento das contas da Companhia Navegação Baiana, nas importâncias de 5\$500 e 124\$000, em proveito do S. A., em maio e junho do corrente ano.

N. 2.167 — Idem da Rede Mineira de Viação de 3\$700 e 23\$200, em proveito do S. A., em março do corrente ano.

N. 2.168 — Idem da Leopoldina Railway Co. Ltd., de 190\$100 em proveito do S. A., em agosto do corrente ano.

N. 2.169 — Idem da Estrada de Ferro Sorocabana de 38\$900, em proveito do S. F. P. M., em fevereiro do corrente ano.

N. 2.170 — Idem da The Leopoldina Railway Co. Ltd., de 37\$400, em proveito do L. C. P. M., em agosto do corrente ano.

N. 2.171 — Idem da Rede Mineira de Viação de 148\$500, em proveito do S. G. P., em abril do corrente ano.

N. 2.172 — Idem restitue o processo relativo ao pagamento da gratificação do oficial administrativo, classe H, interino, Daniel Corréia Trindade.

Dia 16

N. 2.173 — Ao diretor de Expediente e Contabilidade — Solicita providências afim de que do crédito distribuído à essa Diretoria seja anulado 6:000\$, que deverá ficar "em ser" no Tesouro Nacional.

N. 2.174 — Idem — Solicita um adiantamento de 56:380\$000, ao engenheiro de Minas, classe L, Gerson de Faria Alvim.

N. 2.175 — Idem — Transmite a comprovação do adiantamento de 10:000\$, recebido pelo técnico de Laboratório, classe K, Alexandre Girotto.

N. 2.176 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional — Remete o boletim da renda arrecadada pelo L. C. P. M., durante o mês de setembro último.

N. 2.177 — Ao diretor de Expediente e Contabilidade — Idem, idem.

Dia 18

N. 2.178 — Ao delegado do Tribunal de Contas — Pede pagamento da folha de diárias do diretor, classe N, Euzébio Paulo de Oliveira e outros funcionários do S. G. M. na importância de réis, 9:260\$000.

N. 2.179 — Ao Sr. secretário da Agricultura do Estado de Minas Gerais — Transmite informação e parecer do S. A. sobre o contrato de fornecimento de energia elétrica pela S. Industrial Hulha Branca.

Dia 20

N. 2.180 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Remete relação do material de consumo ou transformação, adquirido por esta D. G., acompanhado das 4^{as} vias das notas de empenho ns. 20.498, 9.632, 10.927, 13.231, 7.269, 7.272, 25.465 e 14.616.

N. 2.181 — Idem — Remete relação do material adquirido por intermédio da C. G. C., durante o mês de setembro último.

N. 2.182 — Ao Sr. Heliodoro Rezende — Remete cópia do parecer emitido pelo S. F. P. M.

Dia 21

N. 2.183 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas — Pede pagamento das contas da Estrada de Ferro Sorocabana, nas importâncias de 84\$400 e 38\$900, em proveito do S. G. M., em abril e julho do corrente ano.

N. 2.184 — Idem — Da The Leopoldina Railway Co. Ltd., de 30\$500, em proveito do S. A., em julho do corrente ano.

N. 2.185 — Idem — Da The Leopoldina Railway Co. Ltd., de 143\$900, em proveito do S. A., em julho do corrente ano.

N. 2.186 — Idem — Da Estrada de Ferro Central do Sorocabana, de 56\$500, em proveito do S. G. M. em abril do corrente ano.

N. 2.187 — Idem — Da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 61\$800 em proveito da Diretoria Geral, em agosto do corrente ano.

N. 2.188 — Ao diretor geral do D. N. P. M. — Transmite a conta da Viação Ferrea Rio Grande, de 157\$800, que por engano foi entregue nesta Diretoria.

N. 2.189 — Ao diretor de Expediente e Contabilidade — Solicita a remessa da ficha do oficial administrativo, classe K Abeilard de Avelar Nazaré.

Dia 22

N. 2.190 — Ao diretor de Expediente e Contabilidade — Remete requerimento em que o engenheiro S. A., classe K, do S. A., Tasso da Costa Rodrigues, solicita ajuda de custo.

N. 2.191 — Ao Presidente do I. N. P. — Remete a certidão de nascimento do servente, classe C, Jovino Moreira da Silva.

N. 2.192 — Ao diretor do despacho do Sr. ministro no processo S. A. 958-37.

N. 2.193 — Ao diretor da C. G. C. — Confirma as dimensões dos vidros de que trata a requisição n. 110.063, itens 1 a 4.

N. 2.194 — Diretor de Expediente e Contabilidade, devolve o processo D. E. C. 12.830-37.

N. 2.195 — Diretor das Rendas Internas do T. N., devolve o processo referente ao recolhimento da taxa de 3 % da Olaria Boa Vista, acompanhado de informação do S. F. P. M.

N. 2.196 — Diretor das Rendas Internas, comunica que deve ser feito o cancelamento da Empresa Força e Luz de Itamarandiba, das taxas previstas pela lei.

N. 2.197 — Laudelino Flores Barcelos, transmite parecer do S. F. P. M.

N. 2.198 — Diretor da Produção Mineral do E. de Minas, comunica que o Sr. Afonso Edmundo Ulrik Pavie, desistiu do aproveitamento de uma queda do ribeirão São João, há mais de tres anos.

N. 2.199 — Srs. Manoel Joaquim de Carvalho & Comp., solicita a observância de exigências.

N. 2.200 — Diretor de Expediente e Contabilidade, solicita um adiantamento de 150:000\$000 ao engenheiro de Minas, classe K, Pedro da Moura.

N. 2.201 — Idem, de 70:600\$000, ao engenheiro de Minas, classe K, Nero Passos.

N. 2.202 — Delegado do Tribunal de Contas, solicita um adiantamento de 6:750\$000, ao datilografo, classe F, Julio Moreira da Silva Lima Filho.

N. 2.203 — Diretor de Expediente e Contabilidade, solicita a remessa a esta D. G., do restante do processo D. G. P. M. 108-37.

N. 2.204 — Sr. Abilio Ribeiro, informa, que o boletim a que vos referis está esgotado.

N. 2.205 — Diretor das Rendas Internas, informa que este Departamento nada tem a opor à pretensão do Sr. Nelson Evangelista de Sousa.

N. 2.206 — Erich Loewemberg, remete relação de nomes de pessoas que estão autorizadas a comprar pedras preciosas.

N. 2.207 — Werner Lohner, informa que esta repartição não aceita importância alguma remetida pelo Correio ou Banco.

N. 2.208 — Joseph Grasso, informa que o Departamento só poderá tomar conhecimento de qualquer proposta sobre pesquisas minerais, quando estiverem baseadas na legislação brasileira.

N. 2.209 — Sr. chefe do Departamento Comercial da E. F. C. B. remete informações do S. F. P. M.

N. 2.210 — Delegado do Tribunal de Contas, pede pagamento da conta da Vição Leste Brasileiro Federal Leste Brasileiro, de 450\$200, em proveito do S. G. M., em março do corrente ano.

N. 2.211 — Sr. delegado do Tribunal de Contas, pede pagamento da conta da Vição Ferreira Federal Leste Brasileiro, nas importâncias de 276\$600 e 42\$000, em proveito do S. G. M. em março do corrente ano.

N. 2.212 — Idem de 466\$200, em abril do corrente ano.

Dia 23

N. 2.213 — Diretor da Despesa Pública, pede pagamento da folha de diárias do fiscal de empresa, Valdemar Conrada da Veiga e outro, relativa ao mês de setembro no total de 600\$000.

N. 2.214 — Delegado do Tribunal de Contas, pede pagamento da folha de remuneração do aux. do 1º, Jorge Antônio da Silva, de réis 110\$000, suplementar ao mês de setembro.

N. 2.215 — Diretor de Expediente e Contabilidade, transmite a comprovação do adiantamento de 1.100\$000, recebido pelo Sr. Dionísio Custodio de Almeida.

Dia 25

N. 2.216 — Sr. Antônio Vasconcelos — Informa que o vosso processo de manifesto está aguardando que sejam satisfeitas exigências do S. F. P. M.

N. 2.217 — Idem, idem.

N. 2.218 — Sr. diretor das Rendas Internas do T. Nacional — Informa que este departamento nada tem a opor à pretensão do Sr. Walter Kaucher.

N. 2.219 — Idem do Sr. Abraão Habda Challub.

N. 2.220 — Sr. Paulino Afonso Chaves — Convida a satisfazer exigências da lei do selo e do S. F. P. M.

N. 2.221 — Diretor Geral do D. N. P. M. — Remete processo encaminhado, por equívoco, a esta Repartição.

N. 2.222 — Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região — Solicita informar si o engenheiro Araken de Azevedo Coutinho se acha registrado nesse Conselho.

N. 2.223 — Diretor de Expediente e Contabilidade — Solicita reforço para as sub-consignações 9 e 30.

N. 2.224 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede pagamento das contas da Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, nas importâncias de 191\$400 e 272\$400 em proveito do S. F. P. M. em março e abril do corrente ano.

N. 2.225 — Idem de Rs. 109\$900 e 17\$200 em março do corrente ano.

N. 2.226 — Idem da Estrada de Ferro Sorocabana de Rs. 72\$700 e \$600 em proveito do S. A., em julho do corrente ano.

N. 2.227 — Idem da Vição Leste Brasileiro de Rs. 203\$400 em março do corrente ano.

N. 2.228 — Idem da Vição Ferreira do Rio Grande do Sul de Rs. 9\$200 em proveito do S. A., em abril do corrente ano.

N. 2.229 — Idem informa sobre a requisição de pagamento na importância de Rs. 29\$700 à Rede Mineira de Vição.

N. 2.230 — Idem pede pagamento da conta da Vição Ferreira do Rio Grande do Sul na importância de Rs. 141\$200 em proveito do S. F. P. M. em abril do corrente ano.

N. 2.231 — Idem da Rede de Vição Paraná Santa Catarina, de Rs. 215\$200 em proveito do S. A., em julho do corrente ano.

N. 2.232 — Idem da Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, de Rs. 136\$400, em proveito do S. F. P. M. em junho do corrente ano.

N. 2.233 — Diretor de Expediente e Contabilidade — Envia diversos títulos de nomeação afim de serem devidamente apostilados.

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1937

Mezzophante Pinheiro, João Campos, Francisco Ribeiro de Carvalho, Joaquim Ribeiro de Carvalho e Francisco Ribeiro de Carvalho — Pedido de certidão — "Compareçam a esta Diretoria Geral, afim de pagar o selo devido" (DGPM 2.965-37, 3.060-37, 2.767-37, 2.764-37 e 2.763-37).

Maximiano Alves Campos — Pedido de certidão — "Compareça a esta Diretoria Geral, afim de pagar o selo devido" (DGPM numero 2.064-937).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 25 de outubro de 1937

Sindicato dos Empregados e Operários do Tramway da Cantareira, com sede em S. Paulo, pedindo aprovação de seus estatutos adaptados na conformidade do decreto n. 24.694, de 1934 (DGE 6.884-936). — Prossiga-se.

Sindicato dos Empregados de Pecuária dos Engenhos Raiz de Dentro e Raiz de Fóra, com sede no município de Amaragi, Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 14.151-937). — Deferido, de acordo com o parecer. (Este despacho se refere ao seguinte: "Tendo em vista a informação do Serviço de Identificação Profissional, submeto o processo à consideração do Sr. ministro, propondo seja deferido o pedido de fls. 2, sob a denominação de Sindicato dos Empregados na Pecuária, com sede em Amaragi.")

Camilo Glaude, pedindo relevação da multa que lhe foi imposta por infração do decreto n. 20.291, de 1931 (DGE 17.492-937 — P 7.982-937). — Receba-se a declaração e archive-se.

Graça Couto & Comp., recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhes foi imposta a multa de 1:000\$000, por infração do decreto n. 23.768, de 1934 (DGE 16.291-936 — P 5.864-936). — Havendo sido pagas as férias ao reclamante, de acordo com a determinação deste Ministério, reconsidero o despacho de folhas para reduzir ao mínimo a multa imposta.

União dos Operários e Empregados em Moinhos, Fabricas de Biscoitos e Massas Alimentícias, desta Capital, comunicando que The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd., pagou indenização correspondente às férias reclamadas por seus empregados (DGE 12.647, de 1935). — Ouça-se o Sindicato.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de outubro de 1937

Ofícios:

N. 1C-2.013 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a folha na importância de 1:584\$400, proveniente do serviços extraordinários prestados durante o mês de setembro, por Abraão Izecksohn, e outros.

N. 1C-2.014 — A 1ª Inspetoria Regional — Porto Alegre — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Solução vosso 590 comunico Sr. ministro arbitrou onze mil réis valor diário fez Jús Pedro Vergara Correia."

Dia 21 de outubro de 1937

N. 2C-2.015 — Ao D.N. do Trabalho — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do contrato celebrado entre aquele Departamento e a S.A. "A Noite".

N. 2C-2.016 — A 15ª Inspetoria Regional — Paraná — Remetendo comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 716\$500 recebido pelo serventário daquela Inspetoria Osvaldo Alves Sampaio, afim de serem selados os respectivos documentos de despesa.

N. 2C-2.018 — Ao Departamento de Estatística e Publicidade — Solicitando sejam entregues ao S.I. Profissional duzentas e cinquenta folhas de cartolina que, à disposição daquela Secretaria de Estado, se encontra no Almoxarifado daquele Departamento.

N. 1C-2.019 — A Imprensa Nacional — Remetendo 1ª via do empenho n. 13-129, na importância de 293\$900, relativa à encomenda de que trata o ofício n. G-317, do C. Nacional do Trabalho.

N. 1C-2.020 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo empenho n. 13-129, na importância de 293\$900.

N. 1C-2.021 — A 13ª Inspetoria Regional — Estado do Rio — Comunicando que o Sr. ministro arbitrou em 15\$000 a diária que compete ao escrivão F. José Fernandes Monteiro, de que trata seu ofício n. 1.930.

N. 1C-2.022 — Ao D.N. de Seguros Privados e Capitalização — Devolvendo terceiras vias dos empenhos ns. 24, 25, 26, 27 e 28.

N. 1C-2.023 — Ao D. Nacional do Trabalho — Comunicando, com referência à recusa de registro pelo Tribunal de Contas da despesa concernente a uma gratificação concedida ao tarefeiro de 5ª classe do S.I.P., José Custodio de Azevedo e Silva, que o Sr. ministro resolveu mandar arquivar o aludido processo.

N. 1C-2.024 — Ao D.N. da Propriedade Industrial — Comunicando que já tendo decorrido o prazo de um ano do acordo relativo ao registro internacional de marcas de fabricas ou de comercio, não cabe mais o pagamento das contribuições do Brasil, como membro da União Internacional de Paris, de 1883, relativas aos abonos de 1935 e 1936, respectivamente, nas importâncias de 2.703 e 3.249 francos suíços.

Dia 21 de outubro de 1937

Ofícios:

N. 2C-2.025 — Ao Presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico — Restituindo, devidamente aprovado pelo Sr. ministro, o termo de contrato celebrado entre o Conselho Administrativo daquele Hospital e a Companhia Construtora Baerlein, para a execução dos serviços de concreto armado e alvenaria do edificio principal e dependencias do mesmo Hospital, submetido á consideração de S. Ex. com o seu officio n. 257.

N. 1C-2.026 — A' Imprensa Nacional — Remetendo empenho n. 12-128, na importancia de 1:503\$800, relativo á encomenda de officio n. 1C-1.336.

N. 1C-2.027 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo 2ª via do empenho n. 12-128, na importancia de 1:503\$800.

N. 1C-2.028 — A' 9ª Inspeção Regional — Maceió — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Comunico não ser possível atender solicitação contida vosso telegrama 246 falta saldo respectivo credito em ser."

Dia 22

N. 1C-2.029 — Ao D.N. do Trabalho — Comunicando com referencia a despesa de uma prorrogação de expediente para diversos funcionarios daquela repartição, na importancia de 26:171\$000, que o Sr. ministro, por não haver saldo na verba respectiva, determinou o arquivamento do processo.

N. 2C-2.030 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Restituindo processo relativo a concorrência publica para a venda do material inservivel existente na Hospedaria de Imigrante da Ilha das Flores, comunica haver o Sr. ministro aprovado a respectiva concorrência e autorizado a entrega do material.

N. 1C-2.031 — Ao D.N. do Trabalho — Solicitando seja devolvido a esta Diretoria Geral, com a maior brevidade possível, o processo em que é interessada The Leopoldina Railway Co., Ltd., n. 6.810-35.

N. 1C-2.032 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Sergipe — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Comunico devidos fins aviso 1C-307 desta data Sr. ministro delegou competência escriturário Anibal Salgueiro requisitar pagamentos e adiantamentos conta credito decima Inspeção Regional."

N. 1C-2.033 — A' 10ª Inspeção Regional — Sergipe — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Comunico nesta data foi providenciado assunto 348 relativo delegação competência escriturário Anibal Salgueiro."

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1937

Requerimento despachado

N. 10.158-37 — Pedro Celestino Leivas, requerendo lhe seja fornecido novo titulo de funcionario do Ministério do Trabalho visto ter-se extraviado o primitivo. — Indeferido.

Dia 24

Avisos:

N. 1 C-309 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Solicitando seja feita, com a possível brevidade, distribuição da importancia de réis 5:000\$000 conforme discriminada.

N. 1 C-310 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Remetendo processo de divida de exercicios findos, DGE 18.813-36 em que a S.A. du Gaz de Rio de Janeiro se apresenta credora da importancia de 179\$800, solicita seja o pagamento efetuado no Tesouro Nacional.

N. 1 C-311 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Assunto identico a C-310, a The Leopoldina Railway, na importancia de 1:075\$700.

N. 1 C-312 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Remetendo processo de divida de exercicios findos, DGE 4.291-37, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro se apresenta credora da importancia de 648\$800, solicita seja o pagamento efetuado no Tesouro Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1937

N. 2 C-2.034 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que por portaria de 16 do corrente, foi admitido Manoel Inacio da Rosa, para exercer as funções de Identificador do S. I. daquele Departamento, no Município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, 13ª I. R.

N. 2 C-2.035 — A' Despesa Publica — Remetendo comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 2:500\$000 recebido do Tesouro Nacional pelo bibliotecario do D. N. S. Priv. e Capitalização, Nicolina de Oliveira Roxo.

N. 2 C-2.036 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remetendo processo em que os auxiliares de escrita de 5ª classe servindo na Junta de Conciliação e Julgamento daquele Departamento, pedem pagamento de vencimentos relativos ao mês de dezembro de 1935.

N. 2 C-2.037 — Ao Sr. Presidente da Comissão Construtora do Edificio deste Ministério — Comunicando haver sido feita a entrega, pelo Despachante deste Ministério, Sr. Augusto Nogueira Gonçalves, á Otis Elevator Company, de dez (10) caixas contendo elevadores e seus pertences, vindas pelo vapor "American Legion".

N. 1 C-2.038 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remetendo processo n. 15.216-36 relativo a passagens fornecidas para funcionarios daquele Departamento pela Rede Mineira de Viação, em 1934, solicita sejam fielmente cumpridas as determinações constantes da Circular n. 1 C-733, de 24 de abril de 1934.

N. 1C-2.039 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Solicitando seja esta Diretoria Geral informada sobre o preço da peça "coneço de reversão" da lancha "Patrão Silvestre", daquele Departamento.

N. 1C-2.040 — A' 17ª Inspeção Regional — Porto Alegre — Solicitando seja extraído a titulo de reforço, novo empenho em favor da Viação Ferrea do R.G. do Sul, relativamente ao assunto de que trata seu officio n. 2.296.

N. 1C-2.041 — Ao D.N. da Propriedade Industrial — Remetendo processo n. 15.221-36, solicita sejam fielmente cumpridas as determinações constantes da circular n. 1C-733, de 254-937, desta D.G., afim de poder ser iniciado o processamento da divida, por exercicios findos.

N. 1C-2.024 — Ao D.N. do Trabalho — Remetendo a O.S. OS-387, relativa a uma prorrogação de expediente autorizada para o auxiliar Diello Lira, ficando sem efeito a autorização anterior.

N. 1C-2.043 — Ao D.N. do Trabalho — Comunicando, com referencia ao assunto de que trata o processo n. 29.655-37, relativo a uma prorrogação de expediente para os funcionarios da relação que junta, que o Sr. ministro autorizou a prorrogação em apreço, por 40 dias.

Dia 26

N. 2C-2.044 — A' 15ª Inspeção Regional — Paraná — Remetendo autorização da E.F. Sorocabana, concedida ao escriturário daquela Inspeção Augusto Ferreira de Abreu, ficando assim, atendida a solicitação de seu officio n. 1.986.

N. 1C-2.045 — A' 16ª Inspeção Regional — Florianopolis — Solicitando seja efetuada a remessa do empenho destinado ao pagamento do pessoal contratado daquela Inspeção, no vigente exercicio.

N. 2C-2.046 — Ao D.N. do Povoamento — Comunicando a frequência de Manuel João dos Santos e Henrique Otero Groba.

N. 2C-2.047 — Ao I.N. de Tecnologia — Comunicando frequência de Francisco José dos Santos.

N. 2C-2.048 — Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Comunicando frequência de Teonias McInteires.

N. 2C-2.049 — Ao D. de Estatística e Publicidade — Comunicando a frequência de João Rodrigues de Almeida.

N. 2C-2.050 — Ao D.N. do Trabalho — Comunicando frequência de Geraldo Ribeiro Sanches e outros.

N. 2C-2.051 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Comunicando frequência de Maria Emilia Marques Tinoco.

N. 2C-2.052 — Ao Instituto Nacional de Previdencia — Comunicando frequência de Newton Neri e outro.

N. 2C-2.053 — Aos Srs. Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda. — Autorizando a confecção dos uniformes destinados ao pessoal da portaria desta Secretaria de Estado e ao das portarias do D.N. do Trabalho e outros.

N. 2C-2.054 — A' 10ª Inspeção Regional — Sergipe — Remetendo comprovação do adiantamento de 350\$000, recebido por Otavio Lacerda de Almeida, para o fim de ser feita a prova do recolhimento da taxa da lei n. 183.

N. 1C-2.055 — Ao Tribunal de Contas — Restituindo empenho, 2ª via, n. 5-12, na importancia de 5:000\$000, com a devida anulação anotada.

N. 1C-2.056 — A' Despesa Publica — Remetendo ponto do pessoal efetivo desta Secretaria de Estado, relativo ao corrente mês.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de outubro de 1937

Ofícios:

N. 862 — Ao Diretor da Recebedoria do D. Federal, solicitando seja escriturada a credito deste Ministerio a importancia da multa depositada pela firma Tufi & Jacob.

N. 863 — Ao mesmo — Idem, quanto á firma José da Costa Neves.

Dia 15

N. 864 — Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional, S. Paulo, remetendo o D.N.T. n. 23.060-1937.

Dia 18

N. 865 — Ao inspetor da 14ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D.N.T. 16.130-936.

Dia 19

N. 866 — Ao Presidente do Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos, solicitando esclarecimentos relativos ao acidente de trabalho de que foi vítima o associado Ramiro da Silva Araújo.

N. 867 — Ao inspetor da Alfandega de Fortaleza, remetendo o D.N.T. 26.068-937.

N. 868 — Ao inspetor da 17ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D.N.T. 26.580-37.

N. 869 — Ao mesmo, remetendo o D.N.T. 8.781-937.

Dia 20

N. 870 — Ao Diretor da Recebedoria do D. Federal, solicitando seja escriturada a crédito deste Ministério a importância da multa depositada pela firma Soares & Pepe.

N. 22

N. 871 — Ao mesmo, idem, quanto à firma V. Carvalho.

N. 872 — Ao mesmo, idem, quanto à firma Van Berkel Ltd.

N. 873 — Ao mesmo, idem, quanto à firma Rachel Gestler Mendes.

N. 874 — Ao mesmo, idem, quanto à firma J. Alves & Estrela.

N. 875 — Ao mesmo, idem, quanto à firma Carlos Hahnbahn & Irmão.

N. 876 — Ao mesmo, idem, quanto à firma Manoel Piedras Martínez.

— Ao Sr. Miguel Batista da Almeida:

N. 1.375 — Reiterando os termos do ofício n. 837-37, no qual é solicitado o seu comparecimento, nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 2.223-37.

— Ao Sr. Moysés Rotstein:

N. 1.376 — Convidando-o, de ordem do Sr. diretor, a comparecer nesta Repartição, no prazo de 10 dias, afim de lhe ser entregue a Guia para recolhimento da indenização devida a Osvaldo Cardoso dos Santos. (DNT. 22.708-35).

— Aos Srs. Patrone & Comp.:

N. 1.377 — Comunicando, de ordem do Sr. diretor, a necessidade de serem apresentados a este Departamento, novos cheques, em substituição aos três que foram devolvidos pela Casa Bancária Lino Pimentel & Comp. Ltda., sob pena de ser considerado como não efetuado o pagamento da indenização devida a José Cardoso Marmeleiro e lhe ser imposta a multa prevista no art. 29, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934. (DNT. 21.065-35).

— Ao Sr. Presidente da Aliança dos Operários na Indústria da C. Civil:

N. 1.378 — Reiterando os termos do ofício DNT. 975-36, no qual é solicitado o comparecimento, nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, do seu associado Salvador Ferreira do Vale, afim de renovar ou ratificar o pedido que originou o processo DNT. 51.164-36.

N. 1.379 — Solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de fazer comparecer a esta Repartição, entre 14 e 16 horas, o seu associado Sebastião Lindolfo, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 8.208-36.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Condutores de Veículos a mão:

N. 1.380 — Solicitando providências no sentido de fazer comparecer, nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, o seu associado Manoel Alves Vieira, afim de prestar esclarecimentos no processo 20.590-36.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos:

N. 1.381 — Convidando a apresentar, novamente, nesta Repartição, a carteira profissional do seu associado Laurindo Ferreira da Conceição, afim de ter andamento o processo DNT. 6.424-37.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operários em Pedreiras:

N. 1.382 — Solicitando providências no sentido de fazer comparecer, nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, o seu associado Antonio Alves, afim de prestar esclarecimentos relativos ao processo 4.843-35.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos:

N. 1.383 — Solicitando providências no sentido de fazer comparecer a este Departamento, entre 14 e 16 horas, Elezina Rodrigues Leon, pelo seu associado falecido Francisco Leon, afim de satisfazer as exigências apontadas no despacho proferido no processo DNT. 14.058-37, iniciado pela reclamação de férias contra a firma Serafim Gonçalves & Irmão (falida).

— Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Operários em Pedreiras:

N. 1.384 — Solicitando providências no sentido de fazer comparecer a este Departamento, entre 14 e 16 horas, o seu associado Antonio da Cunha, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT 4.894-35.

N. 1.385 — Idem, o seu associado Lourenço Machado, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 4.896-35.

— Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas:

N. 1.386 — Solicitando apresentação, neste Departamento, da carteira profissional do seu associado Carlos Borsos, afim de ter andamento o processo DNT. 11.718-37.

— Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres:

N. 1.387 — Reiterando os termos do ofício DNT 814-37, no qual é solicitado o comparecimento, nesta Repartição, do seu associado Julio Pacheco, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 221-936.

— Ao Sr. Presidente da União dos Alfaiates e Classes Anexas:

N. 1.388 — Reiterando os termos do ofício DNT 753-937, no qual é solicitada a apresentação da carteira profissional do seu associado Antonio Martins, afim de ter andamento o processo numero 11 288-36.

— Ao Sr. Presidente da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres:

N. 1.389 — Solicitando, de ordem do Sr. Diretor, providências no sentido de fazer comparecer a este Departamento, entre 14 e 16 horas, o seu associado Luciano Rodrigues, afim de receber, mediante recibo nos autos, o cheque contra o Banco Nacional Ultramarino, apresentado pela firma Alberto Moreira da Cunha, como indenização de férias reclamadas no processo DNT. 2.263-37.

— Ao Sr. Presidente da União dos Trabalhadores em Fumos e Cigarros:

N. 1.390 — Solicitando providências no sentido de fazer comparecer a esta repartição, entre 14 e 16 horas, o seu associado Fernando Pereira Marinho, afim de tomar conhecimento das declarações da firma Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, no processo DNT. 11.253-37.

— Ao Sr. Presidente da União dos Vidreiros e Classes Anexas:

N. 1.391 — Reiterando os termos do ofício DNT. 755-37, no qual é solicitada a prova de sindicalização do seu associado Oscar Garcia da Silva (DNT. 3.729-37).

— Ao Sr. Inspetor Regional da 17ª Inspeção, de Porto Alegre:

N. 1.392 — Reiterando os termos do ofício DNT 762-37, nos seguintes termos: "Solicito-vos seja feita, em modelo próprio, a transcrição das anotações da carteira profissional de Eulálio Aguirre Vieira, autor da reclamação de férias DNT. 19.330-36, contra a firma Rezende & Justino Ltda., remetendo, em seguida, taes esclarecimentos a este Departamento. O reclamante reside à rua Benjamin Constant n. 84, em Porto Alegre".

— Ao Sr. Inspetor da 14ª Inspeção Regional — S. Paulo:

N. 1.393 — Remetendo, de ordem do Sr. Diretor, para os devidos fins, o DNT. 55-096-36.

N. 1.394 — Remetendo, de ordem do Sr. Diretor, para os devidos fins, o DNT. 12.537-37.

N. 1.395 — Remetendo, de ordem do Sr. Diretor, para os devidos fins, o DNT. 9.870-37.

Ofícios:

Ao Sr. Alfredo José Ricardo de Santana:

N. 1.363 — Solicitando seu comparecimento, nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, afim de tomar conhecimento das declarações da firma R. Rebecchi & Comp., no DNT. 15.383-37.

Ao Sr. Arnaldo Bernardo Cardoso:

N. 1.364 — Solicitando, de ordem do Sr. diretor, seu comparecimento, nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, afim de lhe ser entregue, mediante recibo nos autos, o cheque do Banco do Brasil, emitido em seu favor pela firma Braga & Woolman Ltd., como indenização das férias reclamadas no processo DNT. 19.053-36.

Ao Sr. diretor da Companhia N. de Construções Cíveis e Hidráulicas:

N. 1.35 — Solicitando apresentação dos originais dos recibos firmados por Joaquim Pinto Sampaio e outros, afim de provar a quitação das férias reclamadas nos processos DNT. 26.3667, 25.946, 25.943, 25.944 e 25.949-36. (DNT. 50.002-36).

Ao Sr. diretor da Companhia Brasileiro de Portos:

N. 1.366 — Solicitando seu comparecimento, nesta Repartição, afim de prestar informações sobre a autenticidade da caderneta apensa ao processo DNT. 2.139, A-32.

A Sra. Esperança Marques de Lima:

N. 1.367 — Convidando-a a comparecer, nesta Repartição, entre 15 e 16 horas, afim de receber, mediante recibo nos autos, a ordem de pagamento contra o Banco do Brasil, apresentada pela firma Samuel Santos & Comp., como indenização das férias reclamadas no processo DNT. 635, E-33.

Aos Srs. F. R. Moreira & Comp.:

N. 1.368 — Solicitando apresentação, neste Departamento, dos recibos firmados por Edmundo Coelho de Carvalho, afim de ficar devidamente comprovado o pagamento das férias reclamadas no processo DNT. 16.323-37.

Ao Sr. Franz Schelhas:

N. 1.369 — Solicitando seu comparecimento, nesta Repartição, afim de receber, mediante recibo nos autos, o cheque n. 35.361, contra o Banco do Comércio, apresentada pela firma Dias Garcia & Comp. Ltda., como indenização das férias reclamadas no DNT. 18.903-35.

Ao Sr. Hermogenes da Cruz Barreto:

N. 1.370 — Reiterando os termos do ofício DNT. 803-37, no qual é solicitado o seu comparecimento, nesta Repartição, afim de apresentar sua carteira profissional. (DNT. 1.786-37).

Ao Sr. Ivo Terades de Araujo:

N. 1.371 — Solicitando seu comparecimento, nesta Repartição, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 4.890-35.

Ao Sr. José Francisco Baeta:

N. 1.372 — Idem, afim de apresentar sua carteira profissional. (DNT. 2.044-36).

Ao Sr. José Vieira de Mello:

N. 1.373 — Idem, afim de prestar esclarecimento no processo n. 16.370-36.

Ao Sr. M. P. Salgado:

N. 1.374 — Solicitando, de ordem do Sr. diretor, seu comparecimento nesta Repartição, dentro de 8 dias, afim de satisfazer a exigência apontada no despacho proferido no processo DNT. 8.773, de 1937.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de outubro de 1937

Illegível, por procuração de José Alves Dias, pedindo certidão (DNT 28.408/37). — Requeira em termos pedindo certidão de terem sido cumpridos os dispositivos do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, declarando os fins a que se destina a mesma e o número da relação apresentada juntando o competente instrumento de procuração.

Pavimentações Terrazzo Limitada pedindo certidão (DNT 14.261/37). — Em face da informação supra, certifique-se.

M. Dias Pereira pedindo homologação da convenção de trabalho (DNT 26.561/37). — Em face da informação e parecer supra, arquive-se. (Alude o despacho ao seguinte: "A requerente citou, apenas, o número de um decreto que não regula o seu ramo de negócio. Proponho, o arquivamento deste processo.")

Dia 21

F. Scovino & Cia. pedindo homologação da convenção de trabalho (DNT 23.975/37). — Cumpra-se a lei do selo. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Preliminarmente, no sendo regular a inutilização dos selos de fls. 2 e 3, — data por extenso não os atingiu — proponho que se cumpra a Lei do Selo, cobrando-se as respectivas revalidações nesta repartição.")

Servix Electrica Ltda. pedindo certidão (DNT 30.866/37). — Requeira em termos, podendo servir de norma o modelo publicado no "Diário Oficial" de 18 do corrente mês.

Dia 22

The English Electric Company Limited pedindo certidão (DNT 23.272/37). — Em face das informações supra, certifique-se.

Tijolos Depaiva Ltda. pedindo certidão (DNT 25.267/37). — Em face das informações retro e parecer supra, certifique-se.

Fontes Garcia & Cia pedindo certidão (DNT 25.861/37). — Em face das informações e parecer retro, certifique-se.

Castro Sobral & Cia. pedindo certidão (DNT 18.953/37). — Em face das informações retro, certifique-se.

S. A. Constructora, Corecial e Industrial do Brasil pedindo certidão (DNT 31.264/37). — Requeira em termos, podendo servir de norma o modelo publicado no "Diário Oficial" de 19 do corrente mês.

Aguardam despacho definitivo por dependerem da decisão a ser dada no processo DNT 10.740/37, as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 12.039/37. — Honesto Cham e seu empregado João Savier da Silva, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

DNT 12.549/37. — Manuel Real Pose e seus empregados Alcina Cabral e outros, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

DNT 12.565/37. — Serafim & Costa e seus empregados Otávio Souza, Jaime Gonçalves dos Santos, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

Silva & Portuguez e seus empregados José Manuel Fernandes e João Batista, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934, DNT 13.218/37.

DNT 13.971/37. — Oliveira Maia & Irmãos e seus empregados Carlos Linhares Coelho, José de Souza Almeida, de acordo com o artigo 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

DNT 14.169/37. — Salgado & Ventura e seu empregado Arminado Teixeira Guerra, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

DNT 14.982/37. — Antônio Cixto Espasandín e seu empregado Cezar Figueiredo Soares, de acordo com o art. 2º do decreto número 24.696, de 1934.

DNT 15.515/37. — A. G. Pereira & Irmão e seu empregado Antônio de Oliveira Santos, de acordo com o art. 2º do decreto número 24.696, de 1934.

DNT 15.637/37. — Arcanjo Silva & Cia. e seus empregados Albino Coelho da Silva e outros, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

DNT 16.268/37. — F. Cabral & Alves e seus empregados Cléria Libano e Manuel da Luz, de acordo com o art. 2º do decreto número 24.696, de 1934.

DNT 16.669/37. — J. S. Ferreira & Cia. e seus empregados José Correia da Cruz Junior e outros, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

DNT 18.019/37. — Luiz Torquato da Silva e seus empregados José de Souza e outros, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

DNT 21.139/37. — Cafeteria Brasileira Ltda. e seus empregados Joselina Ferreira Lima e outros, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

DNT 22.159/37. — Pascoal Stavale de Oliveira e seu empregado Alberto Bottini e outros, de acordo com o art. 2º do decreto número 24.696, de 1934.

DNT 22.631/37. — Avelino J. Costa e seus empregados Orlando Price e outros, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

DNT 23.270/37. — Gouveia & Augusto e seu empregado Manuel Antônio, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696 de 1934.

DNT 23.836/37. — Alberto de Almeida e seus empregados Armando Rodrigues Maduro e Feliciano Pinto Pereira, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

DNT 24.911/37. — A. B. Rodrigues & Souza e seus empregados Antônio Luiz Barreira Júnior e outros, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

DNT 25.472/37. — Joaquim Francisco Costa e seu empregado Herval de Oliveira Sampaio e outros de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR CHEFE

Dia 9 de outubro de 1937

Ofício 612-F-37. — Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho. — Relatório da Inspetoria, acompanhado dos boletins mensais referentes à produção dos funcionários em exercício nessa dependência.

Em 9 de outubro de 1937.

N. 612-F-37 — Dando cumprimento à determinação da O. S. 16, de 21 de maio do corrente ano, envio-lhe os dados estatísticos referentes aos trabalhos desta Inspetoria elaborados durante o mês de setembro próximo passado:

Serviço interno

Papeis e processos registrados

Decorrentes de prorrogação de expediente	57
Decorrentes de reclamação de férias	7
Decorrentes de expediente feito à Recebedoria do Distrito Federal	9
Autos de infração	27
Termos de verificação	8
Pedidos de certidões	108
Defesas apresentadas	27
Recursos interposto	32
Convenções de trabalho	151
Diversos	175
Total	601

O movimento de distribuição e devolução de processos aos funcionários informantes, num total de 7, foi relativamente grande, pois foram distribuídos 2.135 processos, tendo sido devolvidos 1.870.

Os pedidos de certidões a que se refere o Regulamento do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 e para outros fins acusaram um grande aumento, tal como se vê:

Pedidos de certidões	108
Certidões lavradas	26
Aguardando despacho definitivo	13

O movimento de convenções de trabalho vem diminuindo de um modo acentuado. Deste modo tem-se:

Pedidos de convenções de trabalho	151
Homologadas	79
Indeferidas	3
Arquivadas	4
Aguardando despacho definitivo	13

Movimento de expedientes diversos:

Para o "Diário Oficial"	518
Notificações	198
Editais	63
Ofícios	59
Processos encaminhados ao Protocolo Geral	1.200

Multas impostas durante o mês de setembro de 1937:

Discriminativa das multas por decreto:

De acordo com o decreto n. 20.291:

4 no valor de 1:000\$000.

De acordo com o decreto n. 22.033:

1 no valor de 1:000\$000.

4 no valor de 100\$000.

De acordo com o decreto n. 21.417-A/
1 no valor de 100\$000.
De acordo com o decreto n. 23.766/
2 no valor de 100\$000.
De acordo com o decreto n. 24.696/
9 no valor de 100\$000.
1 no valor de 50\$000.
De acordo com o decreto n. 21.364/
1 no valor de 200\$000.
De acordo com o decreto n. 24.637/
2 no valor de 200\$000.

Discriminativa de multas por quantias:

No valor de	1:000\$000	5	5:000\$000
No valor de	200\$000	3	600\$000
No valor de	100\$000	16	1:600\$000
No valor de	50\$000	1	50\$000
Total			7:250\$000

O movimento das Guias de Recolhimento foi o seguinte:

Nb valor de	1:000\$000	1	1:000\$000
No valor de	200\$000	7	1:400\$000
No valor de	100\$000	46	4:600\$000

Total 54 7:000\$000

O movimento das Guias de Depósito foi o seguinte:

No valor de	1:000\$000	2	2:000\$000
No valor de	500\$000	1	500\$000
No valor de	200\$000	3	600\$000
No valor de	100\$000	2	200\$000

Total 8 3:300\$000

Total geral de multas (impostas, recolhidas e depositadas), réis 17:550\$000.

Serviço medico

No decorrer do mês de setembro, o serviço medico prosseguiu nos estudos já iniciados sobre as condições de trabalho na indústria frigorífica e encarregado, em 22 do corrente, da efetivação de uma pesquisa geral nas empresas em que o frio é utilizado e dentro de poucos dias apresentará um relatório minucioso sobre suas atividades nesse ramo.

A inspeção medico-higienica, metodica e permanente, nos estabelecimentos graficos foi resolvida pelo Sr. inspetor em continuação aos trabalhos procedidos em 1936 que, abrangendo somente alguns jornais, não tiveram a amplitude que se pretende dar atualmente, visando difundir as praticas higienico-sanitarias em ambientes de trabalho insalubre.

Foram devolvidos os seguintes processos informados: 25.954-36, 5.190-36 e 26.331-35. Fez-se uma intimação: 18.188-37 e verificou-se "in-loco" as condições de trabalho nos frigorificos da Companhia Brahma e da Fabrica Bhering.

O serviço de exames para verificação da capacidade de menores candidatos ao trabalho nas indústrias, registrou o seguinte movimento:

a) certificados fornecidos, correspondendo a menores aprovados	112
b) idem, revalidados para nova profissão	2
c) recusados por falta de documentos	20
d) idem por não apresentarem idade legal	9
e) idem por não apresentarem capacidade fisica e, sendo necessario, a apresentação de radiografias pedidas	2

Além desse movimento devem constar seis exames de capacidade, fornecidos a trabalhadores de maior idade, em meios insalubres.

Serviço externo

Durante o mês de setembro proximo passado, a fiscalização foram distribuidos 403 processos para diligencias varias, tendo sido devolvidos 267.

Prosseguiram as fiscalizações recomendadas mandadas proceder em estabelecimentos de ensino, de indústrias do frio e nas empresas editoras, estando esse serviço ultimando a organização das fichas que foram elaboradas por ocasião das referidas diligencias.

Outro ponto que merece destaque, no que concerne a orientação que vem sendo dada a fiscalização, é a diminuição do número de autos de infração que foram lavrados durante o mês de setembro, pois, em agosto último, foram lavrados 77 autos de infração no mês em apreço somente 27 autuações foram realizadas.

O movimento de fiscalizações recomendadas, foi o seguinte:

Estabelecimentos de ensino fiscalizados	117
Fiscais designados	24
Jornais fiscalizados	110
Fiscais designados	27
Estabelecimentos frigorificos fiscalizados	17
Fiscais designados	13

Anexo, Sr. Diretor, os boletins de trabalho mensal dos funcionarios do Serviço Interno, afim de que possa ser apreciado o rendimento de cada um deles.

Ao Sr. José Mattias da Costa Batista, Diretor do Departamento Nacional do Trabalho.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 25 de outubro de 1937

Processo SIP 9.258-37 — Autuante, Milton Mariano Costa, autuado, Manoel Gustavo, reclamante, Nestor de Souza, portador da carteira profissional n. 12.145, da 24ª série.

Imponho a firma Manoel Gustavo, estabelecida a rua do Catete n. 215, nesta cidade, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), mínimo previsto no § 2º do art. 10 do decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do dito artigo, deixando de anotar devidamente a carteira profissional n. 12.145, da 24ª série, pertencente a Nestor de Souza.

Processo SIP 14.907-37 — Autuante, Manoel Machado, autuado, Theodoro Wille & Cia. Ltd., reclamante Norival Ventura, portador da carteira profissional n. 25.324, da 27ª série.

Não procede a defesa. Imponho a firma Theodoro Wille & Cia., estabelecida a Avenida Rio Branco n. 79/81, nesta cidade, a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), máximo previsto no § 2º do artigo 10, do decreto 22.035, de 20 de outubro de 1932, por infração do referido artigo, deixando de anotar a carteira profissional n. 25.324, da 27ª série pertencente a Norival Ventura.

Processo SIP 13.250-37 — Autuante, Milton Mariano Costa, autuado, Theodoro Wille, reclamante, Pio Corrêa da Silva, portador da carteira profissional n. 57.756, da 27ª série.

Imponho a firma Theodoro Wille & Cia., estabelecida a Avenida Rio Branco numero 79/81, nesta cidade, a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), máximo previsto no § 2º do artigo 10 do decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração, como reincidente, do dito artigo 10, deixando de anotar a carteira profissional n. 57.756, da 27ª série, pertencente a Pio Corrêa da Silva.

Dia 26

Processo D. N. T. 434-36 — Autuante, Milton Mariano Costa, autuado, Casa Mayrink Veiga S. A., reclamante José Teixeira, portador da carteira profissional n. 90.695, da 24ª série.

Imponho a firma Casa Mayrink Veiga Sociedade Anonyma, com sede a rua Mayrink Veiga n. 17/21, nesta cidade, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), mínimo previsto no § 2º do artigo 10 do decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do dito artigo, deixando de anotar a carteira profissional n. 90.695, da 24ª série, pertencente a José Teixeira.

Dia 27

Processo SLP 8.190-37 — Autuante, Milton Mariano Costa, autuado, Diário Português, reclamante, Carlos da Silva Salgado, portador da carteira profissional n. 78.318, da 1ª série.

Julgo procedente a reclamação de fls., e, imponho a reclamada "Diário Português", de propriedade Tipografia Luzo Brasileira Limitada, estabelecida a Praça Tiradentes 73, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), mínimo estabelecido no art. 10 do decreto número 22.035, de 29 de outubro de 1932.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1937

Requerimento despachado:

DNP 4.808-37 — Fayga Szupak, pedindo certidão. — Não ha o que deferir.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 19 de outubro de 1937.

Processos prediais:

N. 3-18 — São Paulo — Req. Theodoro Mascarenhas.
N. 3-31 — São Paulo — Req. Fernando Beça de Castro Portugal.

Processos comuns:

N. 30.113-37 — Req. Comissão de Compras.
N. 30.112-37 — Req. Comissão de Compras.
N. 30.114-37 — Req. Comissão de Compras.
N. 30.110-37 — Req. Comissão de Compras.

— Aprovo.

N. 30.062-37 — Req. Carolina Marins Campos. — Estando suspenso o recebimento de inscrição na S. Hipotecária, não pode ser atendido.

N. 27.894-37 — Req. Djalma Meireles. — Aceito a justificação.
N. 24.382-37 — Req. Fernando Nunes Pereira. — Certifique-se que constar dos assentamentos.

N. 27.345-37 — Req. Representação em Goiás. — Aguarde.
N. 26.255-37 — Req. Relatório do Sr. Adolfo Olinger dos Reis. — De acordo.

Funerais e luto:

N. 523 — Contr. Leandro Francisco da Silva. — Autorizo o adiantamento, a título de funeral e luto, nos precisos termos dos pareceres da Procuradoria.

N. 524 — Contr. Alberto Gloucester Cunha. — Autorizo o adiantamento da importância de 500\$000, a título de funeral e luto.

Inscrição a pecúlio:

N. 4.293 — Contr. Carlos Marques Lisboa. — A meu vêr não sabe aplicar-se o art. 121 do Dec. 24.563. Ouça-se a Procuradoria.

Processo-locação:

N. B-40 — Artur Souto Maior. — Autorizo a pintura.

Expediente do dia 20 de outubro de 1937.

Processos comuns:

N. 30.322-37 — Req. Comissão de Compras. — Aprovo.
 N. 30.265-37 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
 N. 30.111-37 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
 N. 30.266-37 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
 N. 30.323-37 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
 N. 30.261-37 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
 N. 30.324-37 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
 N. 30.263-37 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
 N. 30.262-37 — Req. Comissão de Compras.
 N. 29.273-37 — Req. Comissão de Compras. — Idem.
 N. 30.201-37 — Req. Antonio Acyr de Souza Dias e Regino Maranhão Carvalho. — Autorizo a permissão pelo prazo de 6 meses, sem alterações nos respectivos cargos e vencimentos.
 N. 30.014-37 — Req. Roberto Barroso de Brito. — Deferido.
 N. 29.946-37 — Req. Antenor Vitor Rebelo. — Deferido. De acordo com a legislação em vigor, as férias relativas ao exercício de 1936, devem ser gozadas até 31 de dezembro p. futuro.

Inscrições a pecúlio:

N. 63.738 — Contr. João Batista Veras. — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, Dec. 24.563 de 1934.

N. 3.936 — Contr. Artur Augusto Borges. — Idem, idem.
 N. 43.930 — Contr. Carmella Comodoro Giancharelli Miranda.
 N. 53.878 — Contr. Manoel de Jesus Ferreira. — Retifique-se o mês de nascimento e remeta-se ao Conselho Deliberativo.

N. 5.692 — Contr. Pedro de Leoni Ramos. — Idem, idem.
 N. 61.787 — Contr. Severiano Coelho. — Cancele-se a inscrição de n. 43.752, e, no demais, proceda-se de acordo com a informação retro.

N. 51.545 — Contr. Mario da Costa Mendes. — Defiro.

Habilitações a pecúlio:

N. 3.972 — Contr. Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva. — Achem-se convidados a comparecer à sede deste Instituto, os interessados na habilitação supra.

N. 4.005 — Contr. José de Oliveira. — Cancele-se.

Expediente do dia 21 de outubro de 1937

Processos comuns

N. 29.648-37 — Req. Ondina Pacheco de Carvalho.
 N. 30.547-37 — Req. Diva Leoni. — Aceito a justificação.
 N. 30.306-37 — Req. Luiz Cantuaria Medronho.
 N. 30.546-37 — Req. Antonio Goulart.
 N. 30.544-37 — Req. Nelson Alberto Machado.
 N. 30.213-37 — Req. Moacir Coelho.
 N. 30.354-37 — Req. Luiza Teixeira de Gouvêa.
 N. 30.207-37 — Req. Emilio Lopes Corrêa.
 N. 29.572-37 — Req. Mario Ferreira. — Deferido.
 N. 11.374-37 — Req. Sezefredo Blaschke. — Tratando-se de funcionario que exerce cargo, interino, nada ha a deferir na proposta de inscrição obrigatorio de fls. 2.

N. 30.416-37 — Req. Osvaldo Vieira de Abreu. — Peça-se informação urgente à nossa agência.

N. 14.532-37 — Req. Henrique de Oliveira. — Havendo divergencia entre os atestados de fls. 2 e 3 do anexo, officie-se à Repartição.

N. 109.040 — Req. José Drummond e Silva. — Autorizo a venda pelo preço de 32:000\$000.

N. 29.676-37 — Req. Eduardo Augusto da Silva Torres. — Restitua-se, mediante recibo.

N. 30.015-37 — Req. Elevadores Alfa Ltda. — Já tendo este Instituto contrato para conservação dos elevadores, não interessa a proposta. Arquive-se.

N. 30.264-37 — Req. Concurrencia n. 139.
 N. 30.422-37 — Req. Comissão de Compras.
 N. 30.633-37 — Req. Comissão de Compras. — Aprovo.
 N. 30.255-37 — Req. Silvio François.
 N. 29.705-37 — Req. Maria Joaquina de Paiva Ronco.
 N. 30.258-37 — Req. Mario Ferreira.
 N. 30.257-37 — Req. Nestor do Nascimento Guedes. — Deferido.

N. 30.570-37 — Hospital do Funcionario Publico. — Autorizo.
 N. 30.171-37 — Req. Alaide Macario Santos. — Autorizo a substituição da importância de 35\$000.

Funeral e luto

N. 525 — Cont. Antonio José dos Reis. — Autorizo o adiantamento da importância de 500\$, a título de funeral e luto.

Processos prediais

N. 11.399 — Req. Marc. Leitchic. — Nos termos da decisão proferida pelo Conselho Deliberativo, em sessão de 17 de setembro ultimo, na inscrição a pecúlio n. 66.878, o mutuário está obrigado a fazer nova inscrição.

N. 11-27-N — Req. Alberon Herbstler Pereira. — Tendo o Exmo. Sr. ministro atendido a solicitação do Conselho (portaria de 16 do corrente), lavre-se a escritura.

N. B-75 — Req. Alvaro Nunes Vilhena. — Autorizo.

Processos hipotecarios

N. 11-686 — Req. Vidal Rodrigues Bairos. — Satisfacam as exigencias da Procuradoria.

Inscrições a pecúlio

N. 39.031 — Contr. Noelia Vasconcelos da Silva.
 N. 39.021 — Contr. Maria Lopes Rodrigues.
 N. 30.014 — Contr. Maria Romana Moniz de Bittencourt.
 N. 39.024 — Contr. Corina Melo de Cerqueira.
 N. 39.019 — Contr. Alvaro Reis Costa.
 N. 39.032 — Contr. Isabel Rodrigues de Vasconcelos. — Cancele-se.

N. 42.129 — Contr. Paulo de Tarso Bezerra. — Devolva-se a declaração de familia em apenso, para o necessario reconhecimento das firmas.

N. 29.731 — Contr. Nestor Gonçalves da Luz. — Faça-se reconhecer a firma do notario, por tabelião desta capital, debilando-se o contribuinte.

N. 55.673 — Contr. Nicanor Odín Pereira de Matos. — Cancele-se a presente inscrição, por ser subscrita por funcionario, interino.

N. 11.962 — Contr. Otilde da Silva Miranda. — Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" do parágrafo unico do art. 32, decreto n. 24.563.

N. 10.245 — Contr. Joaquim José Rodrigues. — Em face das informações, nada ha que deferir em relação ao pedido de restituição formulado a fls. 14.

N. 45.496 — Contr. Ascanio Burlier. — Restitua-se, mediante recibo.

N. 69.812 — Contr. Carlos Lopes de Mendonça. — A' vista das informações, defiro o requerido a fls. 7.

Expediente do dia 23 de outubro de 1937

Inscrições a pecúlio:

N. 18.055 — Contr. Ildelfonso Augusto Lima.
 N. 18.995 — Contr. Osório Martins.
 — Faça-se reconhecer, se possível, por tabelião desta Capital, a firma do notário do documento em causa.

N. 5.711 — Contr. Isaltino Gomes Monteiro. — Está sendo convidada a comparecer à sede deste Instituto a viúva do ex-contribuinte Isaltino Gomes Monteiro, praticante de condutor de trem.

N. 50.087 — Contr. Ivo de Araújo Familiar. — Autorizo.
 N. 54.504 — Contr. Manoel Zacarias Cavalcante. — Restitua-se a certidão de fls. 18, mediante recibo.

N. 31.091 — Contr. João Damasceno de Arruda Lobo. — Não constando da certidão de casamento em apenso, dia, mês e ano do nascimento, convide-se o contribuinte a fazer a juntada de sua certidão de nascimento, nos termos do art. 39 do decreto n. 24.563.

N. 63.223 — Contr. Augusto José Fabiano. — Cancele-se a presente inscrição, por ser subscrita por funcionario interino.

N. 50.758 — Contr. Otávio Caputti. — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, decreto n. 24.563.

N. 73.798 — Contr. Ivo Alencar. — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, do decreto n. 24.563.

N. 66.426 — Contr. Eudoripes Correia. — Estando cancelada a presente inscrição, por caducidade, não pôde ser atendida.

Habilitações a pecúlio:

N. 8.910 — Contr. Isaltino Pimentel. — Restitua-se, mediante recibo.

N. 8.778 — Contr. Casemiro Pires de Sá. — Defiro o pedido de fls. 29, nos termos dos pareceres supra.

N. 838 — Contr. Manoel José Francisco de Moraes. — Defiro o pedido de fls. 73, nos termos dos pareceres supra.

Processo comum:

N. 30.622-37 — Req. Sadí Ribeiro Alvares. — Conceda, a vista das informações.

Expediente do dia 25 de outubro de 1937

Processos prediais:

- N. 2.067-36 — Req. Newton Acioli Costa. — Em face das informações, não pode ser atendido.
 N. 10-43 — Req. Walter Goulart Caldas. — Autorizo.
 N. 11-453 — Req. Severino José Barbosa. — Concedo.
 N. 11-381 — Req. José Teodoro de Andrade. — Lavre-se a escritura.
 N. 10-70 — Req. Rubens Carlos Arieira Serrano. — A importância da taxa de fiscalização de obras cabe, nos termos do disposto no art. 2º das instruções, baixadas em janeiro último, ao contribuinte-mutuário e não ao construtor. Restitua-se a diferença, não sendo necessária nova escritura, de vez que a retificação é prevista no art. 5º da escritura lavrada.

Funeral e luto.

- N. 526 — Leopoldino Lima.
 N. 527 — José de Castro Quintério.
 N. 528 — Antônio Filelo de Sampaio Filho.
 — Autorizo o adiamento da importância de 500\$000 (quinhentos mil réis), a título de funeral e luto.

Inscrição a pecúlio:

- N. 76.271 — Contr. Antônio Cosenza. — Autorizo.

Processo hipotecário:

- N. 10-504 — Req. Pedro Reinaldo Bastos. — Deferido.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

Convenção coletiva de trabalho, assinada na Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro, entre o sindicato dos Armadores Nacionais e o Sindicato dos Médicos e dos Enfermeiros Sanitários da Marinha Mercante

Aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, às quinze horas, sob a presidência do capitão de mar e guerra Luis de Barros Falcão, delegado do Trabalho Marítimo, (artigos 12 e 13 do decreto 24.743, de 14 de julho de 1937), reuniu-se, na sede da Delegacia do Trabalho Marítimo, à praça Servulo Dou-rado número dois, edifício da Capitania dos Portos do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro, a Junta de Conciliação e Julgamento, funcionando como Comissão Mixta de Conciliação, constituída do vogal empregador Carlos Neto e do vogal empregado Alcebiades Romão Garrido, tendo como secretário, no impedimento do representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, bacharel Joel Beltrão dos Santos Dias, o fiscal José Custódio Barriga Filho, (letra A do artigo 11 do Regimento Interno desta Delegacia) para celebrar a convenção coletiva de trabalho que entre si fazem e firmam, abaixo de todos os preceitos legais, o Sindicato dos Armadores Nacionais, representado pelo seu presidente em exercício e seu secretário, respectivamente senhores Alvaro Dias da Rocha e Antônio Ferraz, e o Sindicato dos Médicos da Marinha Mercante e o dos Enfermeiros Sanitários da mesma Marinha Mercante, representados também, respectivamente, pelos seus presidentes, doutor Eduardo Vale de Almeida e senhor João Barreto. Esta convenção coletiva de trabalho, depois de discutida e aprovada pelos interessados, ficou concretizada nos seguintes itens:

I — Os médicos e enfermeiros, habilitados pelo Departamento Nacional de Saúde, para servir a bordo dos navios mercantes, passarão a ser designados pelos proprietários e armadores das embarcações, fazendo-se imediata comunicação ao diretor do Serviço de Saúde dos Portos, na forma da portaria número setenta e nove, de trinta de julho de mil novecentos e trinta e sete, do Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde.

II — Aos armadores caberá também a faculdade de desembarque dos médicos e enfermeiros marítimos, independentemente da anuência da Diretoria do Serviço de Saúde dos Portos, mas dentro dos preceitos do Regulamento em vigor das Capitânicas de Portos. Esse desembarque também poderá ser solicitado pela Diretoria do Serviço de Saúde dos Portos, por falta de cumprimento ou obediência a determinações legais por parte dos referidos médicos e enfermeiros.

III — Os médicos e enfermeiros marítimos passarão a constar dos rôles de equipagem dos navios, ficando sujeitos à disciplina de bordo e aos regulamentos das empresas ou armadores e instruções de serviço expedidas por estas e pelo Departamento Nacional de Saúde Pública na parte que lhe diz respeito.

IV — Os vencimentos dos médicos e enfermeiros marítimos sofrerão os descontos legais a favor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (dec. 22.872, de 29 de junho de 1932).

V — Os médicos e enfermeiros marítimos serão responsáveis diretos pela guarda e conservação de todo material que lhes for entregue pelos armadores, para execução do serviço de saúde dos navios.

VI — Os médicos e enfermeiros serão obrigados a prestar e executar os serviços técnicos estipulados pelo Departamento Nacional de Saúde Pública e os profissionais, aos membros da tripulação e aos passageiros dos navios em que estiverem embarcados, sem direito a qualquer remuneração pelos mesmos serviços a qualquer hora do dia ou da noite.

VII — A presente convenção vigorará para as empresas com sede no Rio de Janeiro.

VIII — A presente convenção envolve, como uma das cláusulas principais a manutenção do atual "status quo" relativo à lotação de médicos e enfermeiros marítimos nos navios nacionais, lotação essa decorrente da decisão constante das instruções anexas de quinze de abril de mil novecentos e trinta e um, do Departamento Nacional de Saúde Pública, dirigidas à Diretoria de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial, da portaria número quarenta e um, de dezesseis de julho de mil novecentos e trinta e sete, do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, ficando fazendo parte integrante desta convenção.

IX — A presente convenção, decorrente da circular setenta e nove, do Ministério da Educação e Saúde não altera os dispositivos legais vigentes relativos a todas as facilidades e vantagens de que gozam presentemente os navios nacionais com inspetor sanitário a bordo, continuando estes com as mesmas prerrogativas constantes do Regulamento de Saúde Pública em vigor.

X — Durante a vigência da presente convenção as empresas com sede no Rio de Janeiro e filiais ao Sindicato dos Armadores Nacionais se comprometem a retribuir os serviços dos médicos e enfermeiros, mediante salários na base dos salários em vigor para os imediatos e mestres nos navios em que estiverem embarcados os mesmos médicos e enfermeiros.

XI — A presente convenção, segundo a legislação social em vigor, uma vez firmada nesta Junta de Conciliação e Julgamento, funcionando como Comissão Mixta de Conciliação, anexa à Delegacia do Trabalho Marítimo, entrará em vigor depois de devido conhecimento e concordância por parte dos Exmos. Srs. Ministros do Trabalho, Indústria e Comércio, Marinha e Educação e Saúde.

XII — A presente convenção decorre, em sua essência, da portaria setenta e nove, do Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde, datada de trinta de julho de 1937 (publicada no *Diário Oficial* de 3-8-37) e entrará em vigor na data da última homologação pelas autoridades citadas no item XI, tendo a duração de dois anos.

Ministerio da Marinha — Capitania dos Portos do Distrito Federal — Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Serviço de Comunicações — Rádio-telegrama. Circular n. 41 de 17 de julho de 1937 — Do diretor geral da Marinha Mercante. — Aos Srs. capitães de Portos dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Distrito Federal (Copia), São Paulo, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso. — Comunico-vos devidos efeitos Exmo. Sr. ministro Marinha em decisão ararada continuação requerimento 9-1-1937, vg Companhia Nacional Navegação Costeira vg resolveu extender demais Companhias Navegação favores concedidos à Companhia Lloyd Brasileiro pelo decreto um nove seis oito dois 9/2/931 vg sobre dispensa enfermeiros navios passageiros vg cargueiros vg que fazem navegação cabotagem vg inclusive de mandam portos Rio Prata AAA D. M. M. 2 Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal, e Estado do Rio de Janeiro, em 21 de julho de 1937.

Ministerio da Educação e Saude — Expediente do Gabinete do Ministro — Portaria n. 79, de 30 de julho de 1937.

O Ministro de Estado da Educação e Saude, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 60 da Constituição, tendo em vista os interesses da defesa sanitaria maritima do paiz e tomando em consideração o parecer do Sr. consultor geral da Republica, datada de 30 de outubro de 1936,

Resolve:

da Marinha Mercante para o exercicio de funções sanitarias, será

Art. 1.º A concessão de habilitação aos médicos e enfermeiros feita após concurso de provas, organizado pelo Departamento Nacional de Saude, ficando a designação, para servir nos diversos navios, sujeito a aprovação do diretor do Serviço de Saude dos Portos, perante o qual os designados serão responsaveis, na esfera de cada um, pelo cumprimento de todas as medidas sanitarias e medicas que constem de regulamento ou de instruções de serviço em vigor.

Art. 2.º A inobservancia dessas determinações importará na sujeição do navio à inspeção sanitaria em todos os portos de escala. — *Gustavo Capanema.*

Departamento Nacional de Saude Publica — Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial — Rio de Janeiro, 15 de abril de 1931. — N. 327 — Sr. inspetor Sanitario da Marinha Mercante:

Comunico-vos, para os devidos fins, que em vista da informação desta Diretoria, foi de ordem do Sr. diretor geral e ate ulterior deliberação, resolvido que o criterio a ser adotado por essa Inspe-toria para o embarque de enfermeiros nos vapores nacionais que fazem a cabotagem e linhas de Europa e America, deverá obedecer rigorosamente os itens abaixo, tendo sempre em conta, o merecimento e antiguidade.

1.º vapores de passageiros, viajando na costa do Brasil, cujo numero incluída a tripulação, é superior a 200 pessoas.

2. vapores de passageiros da linha Manaus até o Rio da Prata.
 3. vapores de passageiros fazendo as grandes travessias oceânicas qualquer que seja o numero de pessoas a bordo.
 4. vapores cargueiros fazendo as grandes viagens transatlânticas.
 5. vapores cargueiros conduzindo passageiros (Navegação e Cabotagem) onde não é possível a instalação de medico.
 6. vapores de navegação fluvial da Amazonia, conduzindo passageiros.
 7. vapores que fazem a navegação de passageiros entre Montevidéo e Corumbá.

Atenciosas saudações. — Samuel Uchôa, diretor.

Delegacia do Trabalho Marítimo:

Fica entendido que as multas da presente Convenção, de conformidade com o estabelecido no artigo dez, do decreto vinte e um mil setecentos e sessenta e um, de vinte e tres de agosto de mil novecentos e trinta e dois, que instituiu as Convenções Coletivas de Trabalho, são as previstas no artigo nono, do decreto vinte e quatro mil setecentos e quarenta e três, de quatorze de julho de mil novecentos e trinta e quatro. Além dos senhores Alvaro Dias da Rocha e Antonio Ferraz, respectivamente, presidente em exercicio e secretario do Sindicato dos Armadores Nacionais, assina tambem a presente Convenção, por parte do mesmo sindicato o doutor Gastão Olavo d'Almeida, representante da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, junto á referida entidade. E, para constar, eu, José Custodio Barriga Filho, fiscal, servindo de secretario, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai por mim datado e assinado, bem como pelo senhor capitão de mar e guerra Luiz de Barros Falcão, delegado do Trabalho Marítimo e as partes convenientes. — José Custodio Barriga Filho, fiscal, servindo de secretario. — Luiz de Barros Falcão. — C. M. J., presidente. — Alvaro Dias da Rocha. — Antonio Ferraz. — Gastão Olavo d'Almeida. — Dr. Eduardo Valle de Almeida. — João Barreto. — Carlos Netto, vogal, empregador. — Alcebiades Romão Garrido, vogal empregado. — Francisco Leite de Araujo, testemunha. — Ildefonso Neiva, testemunha.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Bacia Amazônica

Dia 26

Obs. em 24 horas

Estações	Mts.	Dif.
Teffé.	8.80	-0.02
Coarí.	2.28	-0.02
Labrea.	1.00	0.00
São Gabriel.	4.59	-0.11
Manáus.	17.30	-0.02
Porto Velho.	84.81	0.07
Humaitá.	2.52	-0.02
Santarém.	1.76	0.06

Bacia Parnaíba

Dia 25

São Francisco.	1.10	-0.05
------------------------	------	-------

Bacia de Itapicuru (Maranhão)

Dia 25

Coroatá.	0.06	0.01
------------------	------	------

Bacia do Mearim

Dia 25

Barra do Corda.	0.08	0.08
-------------------------	------	------

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 26

Jupia.	2.29	-0.10
Presidente Epitácio.	1.96	—
Tibagi.	1.42	0.04
Jataí.	2.08	-0.04
São Mateus.	3.47	-0.13
Porto União.	4.16	0.10
Foz do Iguaçu.	6.38	-0.74
São Luiz de Cáceres.	1.70	0.04
Cuiabá.	1.70	-0.30
Corumbá.	0.49	0.00
Porto Coimbra.	1.65	0.00
Porto Murtinho.	1.65	0.01

Bacia de São Francisco

Dia 27

Porto Real.	2.74	0.79
Pirapora.	1.06	0.12
São Francisco.	0.68	0.08
Januária.	0.90	0.00
Barra do Rio Grande.	1.17	0.17
Remanso.	0.74	0.05
Jerzeiro.	1.16	0.04
Cabrobó.	1.31	0.02
Pão de Açúcar.	-0.34	0.03
Traipú.	-1.24	0.00
Penodo.	0.93	0.09

Bacia de Itapicuru (Bafa)

Dia 26

Pindobassú.	0.28	0.00
Queimadas.	1.04	-0.01
Cipó.	0.63	-0.01
Itapicuru.	0.58	-0.02

Bacia da Paraíba do Sul

Dia 27

Jacareí.	0.49	-0.08
Caçapava.	1.16	-0.02
Pindamonhangaba.	1.74	-0.08
Guaratiningueta.	2.00	-0.11
Cachoeira.	1.28	-0.04
Cruzeiro.	1.21	-0.04
Rezende.	0.58	-0.01
Barra do Pirai.	1.46	-0.02
Paraíba do Sul.	0.92	-0.02
Anfa.	0.93	-0.10
Porto Novo do Cunha.	0.64	-0.08
São Fidélis.	2.36	-0.12
Campos.	7.00	-0.22

Bacia de Itajaí-Assú

Dia 26

Taió.	1.10	-0.08
Rio do Sul.	1.55	-0.07
Nova Bremen.	0.81	-0.05
Hamônia.	1.02	—
Subida.	1.46	—
Indaial.	1.56	-0.06
Passo Manso.	1.77	0.00
Blumenau.	0.50	-0.38
Gaspar.	1.90	-0.10
Ihota.	2.40	-0.20

As cópias de Manáus, Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 26

Em ascensão em Porto Velho e Santarém, em declínio em Teffé, Coarí, São Gabriel, Manáus e Humaitá e estacionário em Cabreza.

Bacia Parnaíba

Dia 25

Em declínio em São Francisco.

Bacia de Itapicuru (Maranhão)

Dia 25

Em ascensão em Coroatá.

Bacia do Mearim

Dia 25

Em ascensão em Barra do Corda.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 26

Em ascensão em Tibagi, Porto União, São Luiz de Cáceres e Porto Murtinho, em declínio em Jupia, Jataí, São Mateus, Foz do Iguaçu e Cuiabá e estacionário em Corumbá e Forte de Coimbra.

Bacia de São Francisco

Dia 27

Continuará em ascensão entre Rio Branco e Propriá e em declínio no resto do curso.

Bacia de Itapicuru (Bafa)

Dia 26

Estacionário em Pindobassú, em declínio em Queimadas e Itapicuru e em ascensão em Cipó.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — E. U. DO BRASIL — EM 23 DE OUTUBRO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, salvo a léste onde será bom com forte nebulosidade a princípio. Temperatura: Estável.

Estados do sul — Tempo: Bom nublado, salvo no Rio Grande onde de instável com chuvas passará a bom nublado. Temperatura: Estável.
Ventos: De suéste a nordeste até Santa Catarina e variáveis no Rio Grande; rajadas frescas.

Observações realizadas às 9 horas (T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Rio Branco (X).....																
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manoas (X).....																
São Gabriel (X).....																
Belém (X).....																
Clevelandia (X).....																
Santarem (X).....																
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Grajaú (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-Assu (X).....																
Terezina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal.....	ESE	5	16.6	29.85	Cu	0	Cs		7 Chuva	6 Tranq.		30 25			0 B	
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda).....	C	0	13.1	29.55	—	—	—		5 B	6 Tranq.		29 24			0 B	
Fernando de Noronha.....	E	4	15.7	27.65	Cu	Ac	Cs		7 N	6 P. agit.		28 24			0 B	
Garanhuns (X).....																
Nazaré (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceió (X).....																
Água Branca.....	C	0	—	23.85	Cu	0	0		5 B	8 Sêco		27 17			0 B	
Aracaju.....	E	1	15.5	27.75	Cu	Ac	0		5 B	6 Sêco		30 21			0 B	
S. Salvador.....	S	2	16.1	22.92	Cb sc	—	—		9 Chuva	P. agit.		29 21		41	Chuva	
Barra do Rio Grande.....	NNE	2	12.2	24.75	St	As	—		9 Chvs.	7 Sêco		33 21		—	—	
Barreiras (X).....																
Caetité.....	SE	5	13.4	13.35	Cb	—	—		9	1 Húmido		32 15			0 E	
Caravelas.....	SE	4	19.5	25.65	Cb-sc	0	0		5 N	6 Tranq.		24 21		3	Chva.	
Ilhéos.....	SE	4	17.4	24.75	Sc	0	Cs		7 B	7 Agitado		29 19		0	Chva.	
Remanso (X).....																
Rio Branco (X).....																
Belo Horizonte.....	SE	3	13.3	17.65	Cu	0	Ci		5 B	8 Húmido		24 14			0 B	
Cambuquira.....	SE	4	13.6	13.55	—	—	Cs		5 N	— Sêco		25 11			0 B	
Caratinga (X).....																
Caxambu.....	E	3	19.1	17.55	—	—	Ci		5 B	9 Sêco		23 —			0 E	
Diamantina.....	SE	6	17.6	13.75	St	0	0		7 N	7 Húmido		21 12			0 E	
Fortaleza.....	E	3	13.8	13.65	St	—	—		9 E	4 Sêco		30 17			0 E	
Januária (X).....																
Juiz de Fora.....	N	3	21.2	13.65	Sc	—	—		8 N	9 Sêco		23 11			0 B	
Lavras.....	E	5	13.6	17.75	0	0	Ci		2 B	— Húmido		24 11			0 B	
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros.....																
Muzambinho (X).....	SW	2	16.2	22.55	Cu	As	Ci		2 B	7 Sêco		33 17			0 E	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área do céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 19 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	C	0	17.5	20	75	Cb-sc	Ac-as	Cs	9	E	7	Humido	25	15	0	B
Alegrete (X).....	SW	1	17.6	15	85	Cu-sc	0	0	7	N	9	Sêco	25	14	0	B
Bage.....	NE	2	19.0	17	30	0	As	—	9	B	3	Sêco	27	14	0	B
Passo Fundo.....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....																
Santa Vitória do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....	E	1	23.4	17	45	0	0	0	0	Limpo	6	—	—	—	—	—
Montevideo.....	SSE	3	23.2	15	35	0	0	0	0	Limpo	8	—	—	—	—	—
Santiago do Chile.....	C	0	16.6	13	—	0	0	0	0	∞	6	—	—	—	—	B
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; ∞ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ☉ — Nave; ▽ — Pancadas; R — Tróvoas com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; ☁ — Geada; ☂ — Orvalho; 🌬 — Ventania; ▲ — Granizo; ☘ — Arco-Iris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; c. s. — corôa solar; c. l. — corôa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do solo — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se a Escola Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi instável ontem e bom hoje com nebulosidade. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: Máxima 24.2 e mínima 13.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: Máxima 23.8 e mínima 17.0, respectivamente, até 13 horas e às 5 horas e 30 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — Não é feita a sinopse, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi em geral encoberto com chuvas, salvo em Minas Geraes, onde foi bom. Hoje, às 9 horas, o tempo era nublado, com chuvas em Bela Vista e Campo Grande. Os ventos sopraram do sudeste a nordeste, frescos.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi pouco nublado com chuviscos em Florianópolis. Hoje às 9 horas o tempo era nublado. Predominaram os ventos do quadrante norte, frescos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	21.0	12.4	—	Jardim Botânico.....	24.0	14.8	1.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	22.0	14.0	—	Saenz Peña.....	24.6	15.2	1.3	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangú.....	25.6	15.0	0.6
Ipanema.....	23.0	18.2	0.6	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aérológicas	Hora legal	Altitude em metros sôbre o nível médio do mar										Altura máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000			
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.			
S. Gabriel (X).....	8.30											
Manaus (X).....	8.30											
Belém (X).....	9.30											
S. Luis (X).....	9.30											
Quixeramobim (X).....	9.30											
Fernando de Noronha.....	10.30	ESE 13	ESE 13	E 13	ENE 22	ENE 25	NNE 18	NNW 18	WNW 14	WNW 11	5.500 ms.	
Natal (X).....	9.30											
Olinda (X).....	9.30											
Maceió (X).....	9.30											
S. Salvador (X).....	9.30											
Cuiabá (X).....	8.30											
Ipameri (X).....	9.30											
Caravélas (XX).....	9.30											
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	ESE 14	ENE 29	ENE 7	—	—	—	—	2.680 ms.
Vitória (XX).....	9.30											
Campos.....	9.30	ESE 11	E 11	E 7	ENE 11	NNE 18	ENE 18	ESE 22	E 7	—	—	4.500 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	ENE 11	ENE 11	E 14	NNE 18	NNE 25	— 25	—	—	—	—	2.550 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S 29	ESE 29	E 25	NE 11	— 14	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Santos.....	9.30	ESE 11	ESE 11	NE 7	NE 18	WSW 7	— 22	—	—	—	—	2.200 ms.
Curitiba.....	9.30	—	—	—	NNE 22	E 11	S 18	SW 11	—	—	—	3.150 ms.
Florianópolis.....	9.30	NNW 40	NNW 40	SW 36	WNW 29	SSW 7	— 18	—	—	—	—	2.550 ms.
Porto Alegre.....	9.30	NW 11	WNW 11	S 22	— 7	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	ESE	1	17.2	20	75	Cu	0	0	8	E	6	Sêco	25	17	0	N
Alegrete (X).....																
Bage (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....	E	2	26.4	17	92	St	0	0	8	E	5	Sêco	27	14	0	N
Santa Vitoria do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires (X).....																
Montevideo.....	NE	3	19.3	15	55	0	0	Cl	4	N	9	—	—	—	—	B
Santiago do Chile.....	C	0	19.0	12	—	—	—	—	—	N	6	—	—	—	—	B
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Área de céu coberto em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ☁ — Nevosiro; ∞ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chv — Chuviscos; ☃ — Nave; Δ — Pancadas; T — Trovoada com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; ☀ — Geala; ☁ — Orvalho; 🌬 — Ventania; ▲ — Granizo; — — Arco-iris; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.s. — corôa solar; c.l. — corôa lunar; Estado do mar ou do solo: Estado do mar — Estações costeiras; Estado do solo — Estações do interior.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi bom durante todo o período. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 23.7 e mínima 15.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 24.1 e mínima 15.9, respectivamente até 13 horas e 00 minutos e às 5 horas e 45 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos por vezes.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não se fez a sinópse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, foi bom nublado e assim continuava hoje pela manhã. Predominaram os ventos de N a B, com rajada frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi nublado; às 9 horas era entre nublado e encoberto. Os ventos foram variáveis fracos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	26.2	13.2	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	23.4	14.9	—	Saenz Pena.....	23.9	14.5	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	23.2	17.3	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	23.8	14.8	0.0
Ipanema.....	24.2	19.0	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

* Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

[illegible]

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

TERMS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão Construtora do Edifício

Térmo-aditivo ao contrato celebrado entre a Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma Pellegrino & Fernandes, em 23 de setembro último, para a execução, fornecimento e colocação no mesmo Edifício de Serralheria Artística, modificando a cláusula terceira do contrato anterior.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e sete, no escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o respectivo presidente, engenheiro civil, Dr. Dulphe Pinheiro Machado, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo ofício número 2-C-849, de 17 de maio último, da Diretoria Geral de Contabilidade, compareceu a firma Pellegrino & Fernandes, estabelecida à rua Frei Caneca n. 75-A, nesta capital, que será denominada a contratante e declarou que assina o presente termo com o senhor presidente da Comissão Construtora, acima referida para a execução, fornecimento e colocação no mesmo edifício de serralheria artística e não artística, de que trata o contrato assinado em 13 de setembro do corrente ano, de acordo com as especificações, detalhes, plantas e do edital de concorrência os quais foram adjudicados ao mesmo contrato em concorrência administrativa, realizada em 18 de agosto deste ano, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e aceita por S. Ex. o Sr. Ministro, conforme ofício número 2-C-1.679, de 30 do mesmo mês, da Diretoria Geral de Contabilidade, tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora das propostas.

Cláusula terceira — O contratante obriga-se a executar os serviços a que se refere a cláusula primeira do contrato assinado em 13 de setembro do corrente ano, dentro do prazo máximo de trinta e cinco dias (35), consecutivos, ficando sujeito a multa de quinhentos mil réis (500\$000) por dia, se exceder a esse prazo. Quando o excesso de prazo atingir a cinco (5), o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou intelecção judicial, perdendo a firma contratante a caução mencionada na cláusula primeira do aludido contrato, sua idoneidade para contratar com o Governo, que será cassada, bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pela Comissão Construtora ou por quem ela designar, cabendo a firma contratante, apenas o saldo que resultar.

O selo referente ao presente termo na importância total de quatorze mil e duzentos réis (14\$200), foi pago pelo contratante, em estampilhas federais e selo de educação, abaixo inutilizado.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo discriminadas, e por mim Antonio de Almeida, escrivão do Departamento Nacional do Povoamento, servindo nesta Comissão Construtora, que o escrevi. — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1937. — Dr. Dulphe Pinheiro Machado. — Pellegrino & Fernandes. — Edgard de Mello. — Plínio Reis de Cantanhede e Almeida. — Affonso Eduardo Reidy. — Mario dos Santos Maia. — Antonio de Almeida.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas Importâncias
Em papel

Receita do dia:

26 de outubro de 1937 2.122:439\$100
26 de outubro de 1936 6.761:174\$300

Receita mensal:

De 1 de outubro a 26 de outubro de 1937 35.836:116\$400
De 1 de outubro a 26 de outubro de 1936 32.326:116\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937. 3.029:999\$800

Receita global:

De 2 de janeiro a 26 de outubro de 1937 399.638:232\$400
De 2 de janeiro a 26 de outubro de 1936 356.178:722\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937. 45.459:510\$400

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 26 de outubro de 1937	28.649:652\$300	28.140:807\$700
Em 27 de outubro de 1937.....	1.821:944\$400	1.804:215\$700
Total	30.471:596\$700	29.945:113\$700
Em igual período de 1936.....	26.930:990\$200	26.600:601\$900
Diferença para mais em 1937.....	3.540:606\$500	3.344:511\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de outubro de 1937	296.996:629\$600	289.259:869\$200
Em igual período de 1936.....	276.881:949\$800	269.334:143\$700
Diferença para mais em 1937.....	20.114:679\$800	19.925:425\$500

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

BOLETIM N. 20

Arrecadada de 1 a 23 de outubro de 1937.....	20.939:168\$700
Em 25 de outubro de 1937	1.306:766\$100
Total	22.235:932\$800
Em igual período de 1936	21.809:840\$800
Diferença para mais em 1937	426:092\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 25 de outubro de 1937	224.246:798\$300
Em igual período de 1936.....	199.136:308\$200
Diferença para mais em 1937	25.110:490\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITO

Arrecadada de 1 a 23 de outubro de 1937.....	20.842:342\$800
Em 25 de outubro de 1937	1.299:996\$200
Total	22.142:339\$000
Em igual período de 1936	21.694:008\$000
Diferença para mais em 1937	448:331\$000

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas Importâncias

Receita do dia:

23 de outubro de 1936 808:221\$100
23 de outubro de 1937..... 675:975\$100

Receita mensal:

De 1 de outubro a 23 de outubro de 1936..... 30.002:822\$700
De 1 de outubro a 23 de outubro de 1937..... 36.057:712\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937. 6.054:889\$500

Receita global:

De 1 de janeiro a 23 de outubro de 1936..... 400.615:124\$100
De 1 de janeiro a 23 de outubro de 1937..... 463.658:857\$400

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937. 63.043:733\$300

RECEITA ARRECADADA

Datas Importâncias
Em papel

Receita do dia:

25 de outubro de 1937 4.567:482\$300

Receita mensal:

De 1 de outubro de a 25 de outubro de 1936..... 31.181:096\$200
De 1 de outubro a 25 de outubro de 1937..... 40.625:191\$500

Diferença da receita arrecadada para em 1937. 9.444:098\$300

Receita global:

De 1 de janeiro a 25 de outubro de 1936..... 401.793:397\$600
De 1 de janeiro a 25 de outubro de 1937..... 468.226:339\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937. 66.432:942\$100

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas:

Receita do dia:

18 de outubro de 1937

Receita mensal:

De 1 de outubro a 18 de outubro de 1937.....

De 1 de outubro a 18 de outubro de 1936.....

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937

Importâncias

172.807\$400

4.648.324\$000

4.090.646\$200

4.090.646\$200

Receita global:

De 1 de janeiro a 18 de outubro de 1937.....

De 1 de janeiro a 18 de outubro de 1936.....

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937

62.951.242\$100

48.768.782\$600

14.182.459\$500

RECEITA ARRECADADA

Datas:

Receita do dia:

18 de outubro de 1937

19 de outubro de 1936

Receita mensal:

De 1 de outubro a 19 de outubro de 1937.....

De 1 de outubro a 19 de outubro de 1936.....

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937

289.935\$600

138.071\$300

4.938.256\$600

4.228.717\$500

709.539\$100

Receita global:

De 1 de janeiro a 19 de outubro de 1937.....

De 1 de janeiro a 19 de outubro de 1936.....

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937

63.241.177\$700

48.906.853\$900

14.334.323\$800

Moedas

Libras	87\$112
Dólar	17\$701
Franco	\$627
Escudo	\$790
Peso argentino	5\$220
Peso uruguaio	10\$036
Reichsmark	3\$820
Lira	\$765
Zloty	3\$267

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1937. — Juvenal de Queiroz
Nunes, Secretário.Camara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio
de Janeiro — Cotações oficiais de títulos

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %	813\$000
Diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, nom.	808\$000
Diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, port.	813\$000
Reajustamento Economico de 500\$000, 5 %, port.	373\$000
Reajustamento Economico de 1:000\$000, 5 %, port.	778\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 7 % (1932)	1:032\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	153\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)	163\$500
Empréstimo municipal de 7 %, port. (dec. 3.264)	165\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	167\$500
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$000, 3 1/2 %, port.	47\$568
Estado de Minas Gerais de 1:000\$000, 5 %, nom.	570\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$000, 7 %, port. (10.246)	720\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$000, 5 %, port. (1934)....	151\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, %, port. (1934), segunda série	187\$000
Estado de Pernambuco de 100\$000, 5 %, port.	93\$500
Estado do Rio de Janeiro de 100\$000, 4 %, port.	105\$000
Estado do Rio de Janeiro, 1:000\$000, 8 %, port. (2.315)..	860\$000
Estado de São Paulo de 200\$000, 5 %, port.	189\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo 1:000\$, 8 %, port.	930\$000

Ações de bancos:

Brasil	341\$500
------------------	----------

Ações de companhias:

Petropolitana	180\$000
Fiação de Algodão	200\$000
Brasileira de Estabelecimentos Mestre e Blatgé, pref. ..	203\$000

Debentures:

Banco Hipotecario "Lar Brasileiro"	200\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	200\$000
Companhia Antarctica Paulista	204\$000

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Camara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio
de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 26 de outubro de 1937

Praças

A' vista
Oficial Livre

Londres	56\$867	86\$801
Paris	—	\$593
Italia	—	\$923

Alemanha:

Reichsmark	—	7\$068
Reisemark	—	4\$198
Verrechnungsmark	3\$500	5\$322
Unterstützungsmark	—	4\$171

Portugal	—	\$795
--------------------	---	-------

Belgica:

Papel	—	\$592
Ouro	—	2\$968

Espanha	—	—
-------------------	---	---

Suica	—	4\$064
-----------------	---	--------

Suecia	—	4\$460
------------------	---	--------

Noruega	—	—
-------------------	---	---

Dinamarca	—	3\$920
---------------------	---	--------

Tcheco-Slovaquia	—	\$616
----------------------------	---	-------

Nova York	—	17\$501
---------------------	---	---------

Montevideo	—	—
----------------------	---	---

Buenos Aires (peso-papel)	3\$575	5\$213
-------------------------------------	--------	--------

Holanda	—	9\$718
-------------------	---	--------

Japão	—	5\$111
-----------------	---	--------

Grã-Bretanha	—	—
------------------------	---	---

Estados Unidos	—	17\$650
--------------------------	---	---------

Áustria	—	3\$340
-------------------	---	--------

África	—	—
------------------	---	---

JUNTA DOS CORRETORES

N. 233

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937

MERCADO A TERMO

Cotações de café da bolsa de mercadorias

Base do tipo 7 por 10 quilos

Meses	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de Vendas Sacas
	Vend.	Comp.	Vend.	Comp.	
Janeiro	15\$625	15\$625	s/vend.	15\$500	—
Fevereiro	15\$525	15\$425	15\$600	15\$500	—
Março	15\$450	15\$325	15\$500	15\$400	—
Outubro	16\$200	16\$200	16\$300	16\$200	—
Novembro	15\$900	15\$775	15\$975	15\$800	—
Dezembro	15\$700	15\$600	15\$800	15\$675	—
Mercado	Sustentado		Firme		—

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 16\$300 por 10 quilos.

Mercado calmo.

Vendas 3.906 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 234

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1937

MERCADO A TERMO

Cotações de café da bolsa de mercadorias
Base tipo 7, por 10 quilos

Meses	Preço de abertura		Preço de fechamento		Total de vendas
	Vend.	Comp.	Vend.	Comp.	
Janeiro	15\$600	15\$475	15\$650	15\$525	—
Fevereiro	15\$500	15\$400	15\$550	15\$400	—
Outubro	s/vend.	16\$200	s/vend.	16\$200	—
Novembro	15\$950	15\$825	16\$000	15\$825	—
Dezembro	15\$800	15\$800	15\$900	15\$700	—
Vendas	2.000		2.000		4.000
Mercado	Estevel		Sustentando		

Mercado disponível

Preço do 7, 16\$300 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas 7.137 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 234

Dia 26 de outubro de 1937

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 25

Café

Entradas não houve.

Saídas	8.715
Consumo local	1.000
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	695.862
Mercado — Calmo.	

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	18\$300
Tipo 4	17\$800
Tipo 5	17\$300
Tipo 6	16\$800
Tipo 7	16\$300
Tipo 8	15\$800

Açúcar

Entradas	19.006
Saídas	10.023
Existência	43.938

Mercado paralisado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	55\$000 a 55\$500
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo	— 41\$000

Algodão

Entradas	Fardos 1.212
Saídas	372
Existência	14.322
Mercado estavel.	

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Seridó:

Tipo Seridó:

Tipo 3	38\$500 a 39\$000
Tipo 4	37\$000 a 37\$500

Fibra média:

Seridóes:

Tipo 3	37\$500 a 38\$500
Tipo 5	34\$500 a 35\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	36\$000 a 36\$500
------------------	-------------------

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 235

Dia 27 de outubro de 1937

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 26

Café

Entradas — Não houve.	Sacas
Saídas	2.210
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	693.152
Mercado calmo.	

Preço por 10 quilos:

Tipo 3	18\$300
Tipo 4	17\$800
Tipo 5	17\$300
Tipo 6	16\$800
Tipo 7	16\$300
Tipo 8	15\$800

Açúcar

Entradas	8.005
Saídas	7.874
Existência	41.069
Mercado paralisado.	

Preço por 60 quilos:

Branco cristal	55\$000 a 55\$500
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo	— 41\$000

Algodão

Entradas	Fardos 733
Saídas	1.119
Existência	13.936
Mercado estavel.	

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	38\$500 a 39\$000
Tipo 4	37\$000 a 37\$500

Fibra média:

Seridóes:

Tipo 3	37\$500 a 38\$500
Tipo 5	34\$500 a 35\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	36\$000 a 36\$500
------------------	-------------------

O síndico, Bento Dias Pereira.

Dia 18 de outubro de 1937

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 11 A 16 DE OUTUBRO DE 1937

Gênero — Unidade de venda — Qualidade e procedência

Preço

Mínimo Máximo

S/casco C/casco

Águas minerais:

Por caixa:

Nacionais — Diversas marcas	37\$000	55\$000
---------------------------------------	---------	---------

Algodão em rama:

Por 10 kilos:

Fibra longa — Seridó, tipo 5	35\$500	36\$000
Fibra curta — Paulista, tipo 5	33\$500	34\$000

Aguardente:

Por pipa c/40 litros:

Caldos extra sélos:

Da Parati	—	300\$000
Da Angra	—	300\$000

Alcool:

Por pipa c/480 litros:

Caldos extra selos:

De 10 graus..... 350\$000 360\$000

Alfafa:

Por quilo:

Nacional \$510 \$360

Alhos:

Por 100:

Nacionais 2\$500 10\$000
Bastangeiros 8\$000 14\$000

Arroz:

Por 60 quilos:

Agulha especial (brilhado)	100\$000	102\$000
Agulha de 1ª (brilhado)	92\$000	94\$000
Agulha especial	95\$000	97\$000
Japones especial	78\$000	80\$000
Japones de 1ª	76\$000	78\$000
Japones de 2ª	70\$000	72\$000
Japones de 3ª	64\$000	66\$000
Sanga	85\$000	86\$000

Açúcar:

Por 60 quilos:

Branco cristal	55\$500	56\$000
Cristal amarelo	Nominal	
Mascavo	41\$000	42\$000

Por quilo:

Refinado de 1ª (extra)	—	1\$000
Refinado de 1ª	—	\$900
Refinado de 3ª	—	\$800

Bacalhau:

Por caixa c/ 58 quilos:

Especial	220\$000	225\$000
Superior	205\$000	210\$000
Escamudo	170\$000	175\$000

Banha:

Por caixa c/ 60 quilos:

De Porto Alegre	232\$000	255\$000
De Laguna	235\$000	238\$000
De Itajaí	240\$000	258\$000

Batatas:

Por quilo:

Nacional — do interior	\$500	\$900
Nacional — do sul	\$500	\$900

Cebolas:

Por caixa:

Nacionais	48\$000	58\$000
-----------------	---------	---------

Café:

Por quilo:

Torrado de 1ª	Nominal	
Torrado de 2ª	Nominal	
Por 10 quilos:		
Em grão — tipo 7	16\$500	16\$600

Farinha de mandioca:

Por 50 quilos:

Especial	36\$000	37\$000
Fina	35\$000	36\$000
Entrefina	28\$000	29\$000
Grossa	21\$000	22\$000

Farelo de trigo:

Por saco com 35 quilos:

Dos Molinos Nacionais	10\$000	10\$500
-----------------------------	---------	---------

Remoído:

Por saco com 40 quilos:

Dos Molinos Nacionais	13\$500	14\$000
-----------------------------	---------	---------

Farelinho:

Por saco com 35 quilos:

Dos Molinos Nacionais	10\$000	10\$500
-----------------------------	---------	---------

Farinha de trigo:

Por saco com 44 quilos:

De 1ª qualidade	—	58\$000
De 2ª qualidade	—	56\$000
Semolina	—	61\$000

Feijão:

Por saco com 60 quilos:

Do tipo especial	40\$000	42\$000
Do tipo bom	35\$000	37\$000
Manteiga — novo	48\$000	55\$000
Branco	72\$000	110\$000
Enxofre	42\$000	44\$000
Fradinho — nacional	74\$000	76\$000
Mulatinho	30\$000	38\$000

Herva mate:

Por barricas:

Do Paraná e Santa Catarina	10\$500	12\$000
----------------------------------	---------	---------

Lombo de porco:

Por quilo:

De Minas — salgado	2\$700	2\$900
Do Sul — salgado	2\$300	2\$400

Manteiga:

Por quilo:

Do interior	7\$600	8\$100
-------------------	--------	--------

Milho:

Por saco com 60 quilos

Amarelo	21\$000	21\$500
Vermelho (Catete)	22\$000	23\$000
Mesclado	18\$000	19\$000

Óleo:

Por quilo bruto:

De linhaça — em barril	—	3\$600
De linhaça — em lata	—	3\$800

Por litro:

De caroço de algodão, nacional	—	2\$800
--------------------------------------	---	--------

Polvilho:

Por quilo:

Do Norte	\$600	\$700
Do Sul	\$600	\$650

Sal:

Por saco com 60 quilos:

Do Norte — grosso	—	17\$100
Do Norte — moído	—	18\$300
De Cabo Frio — grosso	—	15\$000
De Cabo Frio — moído	—	16\$200

Tapioca:

Por quilo:

Diversas procedencias (Sul)	1\$500	1\$600
-----------------------------------	--------	--------

Toucinho:

Por quilo:

Mineiro	2\$800	3\$000
Paulista	3\$300	3\$400
De fumo	4\$300	4\$400

Xarque:

Por quilo:

Nacional — mantas puras	2\$800	2\$900
Do Sul — patos e mantas	2\$600	2\$700
Mineiro — patos e mantas	2\$600	2\$700

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

PAGAMENTO DE PENAS D'ÁGUA DE 1937

ZONAS DO 1º DISTRITO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 21 do corrente, à página 21.212.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 26 do corrente, à página 55.529.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, requereu o arrendamento de três faixas de terras com a largura de 11m, ocupadas pela linha transmissora elétrica em Bom Jardim e Rio da Onça, Itaguaí, São José de Bom Jardim, Pirai,

Estado do Rio de Janeiro, havidos dos herdeiros de Benício Liberato de Campos Alexandre Cerficio Gouveia e sua mulher D. Rosa Glória de Gouveia e de Francisco João Pereira de Abreu e sua mulher.
(Processo n. 93.271/36. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão.)

(C. 7.133 — 8-10-937 — 532\$400 — 29 vezes).

Diretoria do Domínio da União

Por ordem do Sr. diretor, faço público que a Sra. D. Maria Vieira de Barros, inventariante do espólio de Antonio Fernandes de Barros, requereu o aforamento do terreno lote n. 4, dar ua Prado, onde está edificad o prédio ns. 35/37, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, como ocupante legal. (Processo n. 45.624/37.)

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1937. — Arnaldo Fé Pinto, es-
crivão.

(C. 7.343 — 15-10-937 — 384\$500 — 29 vezes).

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 4 de novembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 114.125 — Compasso de aço.
- N. 121.084 — Mangueira de borracha.
- N. 127.071 — Condensador pancreático Zeiss, etc.
- N. 226.304 — Motor elétrico, etc.
- N. 241.098 — Drogas.
- N. 242.282 — Cofre de aço.
- N. 242.283 — Colher de ferro estanhado, etc.
- N. 242.295 — Calçados.
- N. 243.160 — Trinchas e pinceis.
- N. 252.066/74-A — Refrigerador elétrico, etc.]
- N. 252.099 — Móveis.
- N. 258.140 — Livros científicos.
- N. 258.141 — Livros científicos.
- N. 262.011 — Material de expediente.
- N. 267.225 — Balde de ferro zincado, etc.]
- N. 410.043 — Material de expediente.
- N. 425.048 — Livros científicos.
- N. 615.365 — Máquina de cortar papel.
- N. 616.086 — Linha para coser.
- N. 803.034 — Painel índice.
- N. 812.020 — Máquina de escrever.
- N. 903.380-A — Motocicleta.
- N. 903.452 — Balcão de madeira.
- N. 904.837 — Cadeira giratória.
- N. 918.179 — Peças para tratores Caterpillar.
- N. 918.181 — Peças para tratores Caterpillar.
- N. 918.182 — Pedra britada n. 1.
- N. 918.183 — Pedra britada n. 1.
- N. 918.185 — Fôlha de ferro corrugado.

Rio, 27 de outubro de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 8 de novembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 411.009 — Protetógrafo Tood.

Rio, 27 de outubro de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

2ª SUB-DIRETORIA

Edital de intimação n. 115

Pelo presente edital fica intimada a firma L. P. da Costa & Ordini Ltd., estabelecida à rua S. Francisco Xavier n. 3, a comparecer a esta Sub-diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 37.065/36, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, em 27 de outubro de 1937. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

2ª SUB-DIRETORIA

Edital de intimação n. 116

Pelo presente edital fica intimada a firma Wenceslau Villas-Bôas, estabelecida à rua do Matoso n. 41, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo número 37.085/936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, em 27 de outubro de 1937. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

2ª SUB-DIRETORIA

Edital de intimação n. 117

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Lopes da Costa & Comp., estabelecida à rua do Matoso n. 9, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 37.257/1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, em 27 de outubro de 1937. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

2ª SUB-DIRETORIA

Edital de intimação n. 118

Pelo presente edital fica intimada a firma Leitão & Almeida, estabelecida à rua Paula Matos n. 107, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo número 23.038, de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, em 27 de outubro de 1937. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

2ª SUB-DIRETORIA

Edital de intimação n. 119

Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Tavares Lomba, estabelecida à rua Visconde de Santa Isabel n. 220, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 33.115, de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, em 27 de outubro de 1937. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

PRIMEIRA SUB-DIRETORIA

TAXA DE SANEAMENTO DE 1937

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço público, para conhecimento dos interessados que, de 1º a 30 de novembro do corrente ano, se procederá à cobrança sem multa da taxa de saneamento do exercício de 1937.

Outrossim, previno aos senhores contribuintes que a referida taxa não paga na época acima referida, incorrerá na multa de 10 %.

Primeira Sub-Diretoria, 30 de setembro de 1937. — O sub-diretor, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria:

Processos:

N. 16.720/36 — *Antônia Leão de Barros Icarai* — Endereço desconhecido.

N. 17.161/37 — *M. R. de Azevedo* — Endereço desconhecido.

N. 17.163/37 — *M. D'Oliveira Gomes* — Endereço desconhecido.

N. 17.169/37 — *Manuel Batista & Companhia* — Endereço desconhecido.

N. 17.173/37 — Inácio Mansur — Endereço desconhecido.
 N. 17.175/37 — Francelino Marins — Endereço desconhecido.
 N. 15.527/37 — João do Nascimento Moraes — Endereço desconhecido.
 N. 11.738/37 — Manuel Alves Miranda — Endereço desconhecido.
 N. 11.736/37 — Antônio da Costa Medeiros — Endereço desconhecido.
 N. 11.734/37 — José Marins — Endereço desconhecido.
 N. 11.352/37 — Alfredo Braz — Endereço desconhecido.
 N. 10.329/37 — José Duarte Gaspar — Endereço desconhecido.
 N. 10.328/37 — Raphael Guido — Endereço desconhecido.
 N. 10.326/37 — M. A. da Silva — Endereço desconhecido.
 N. 10.324/37 — Soares Sampaio & Irmão — Endereço desconhecido.
 N. 10.322/37 — Francisco Manuel Soutilha — Endereço desconhecido.
 N. 10.320/37 — Conegundes de Castro Souza — Endereço desconhecido.
 N. 10.318/37 — Joaquim José de Souza — Endereço desconhecido.
 N. 15.517/37 — Rosa Weimann — Endereço desconhecido.
 N. 14.798/37 — José Fernandes Monteiro — Endereço desconhecido.
 N. 15.643/37 — Manuel Pinto Tomás — Endereço desconhecido.
 N. 15.642/37 — Miguel Schneider — Endereço desconhecido.
 N. 15.635/37 — Albino Tavares — Endereço desconhecido.
 N. 15.633/37 — Tomás & Cruz — Endereço desconhecido.
 N. 15.628/37 — Vicente Turante — Endereço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 155 do regulamento em vigor, a vir pagar o imposto devido no seguinte exercício:

1932 — Processo n. 12.667/37 — Francisco de Castro — Endereço desconhecido.

1933 — Processo n. 15.656/37 — Walter Scott Shaw — Endereço desconhecido.

Processo n. 15.362 — Paulo Pels — Endereço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 114 do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, contados trinta dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à secretaria:

Processos:

N. 17.721, de 1937 — Miguel Schachter, endereço desconhecido.

N. 17.723, de 1937 — Manuel Joaquim Tiago, endereço desconhecido.

N. 17.724, de 1937 — José Teixeira, endereço desconhecido.

N. 17.725, de 1935 — Joaquim Teixeira, endereço desconhecido.

N. 17.732, de 1937 — Virgínio Augusto Morgado, endereço desconhecido.

N. 17.736, de 1937 — Souza & Augusto, endereço desconhecido.

N. 17.720, de 1937 — Alberto Signoretti, endereço desconhecido.

N. 17.719, de 1937 — Ema Schleiffer, endereço desconhecido.

N. 17.718, de 1937 — Roberto de Oliveira Santos, endereço desconhecido.

N. 17.713, de 1937 — Oscar Uhlman, endereço desconhecido.

N. 17.712, de 1937 — Moacir Ururahí, endereço desconhecido.

N. 17.711, de 1937 — Leonel Cardoso do Vale, endereço desconhecido.

N. 17.174, de 1937 — Henrique Marques, endereço desconhecido.

N. 17.168, de 1937 — M. J. Leite, endereço desconhecido.

N. 17.166, de 1937 — M. A. Faria, endereço desconhecido.

N. 14.822, de 1937 — Natal Salvador Perrota, endereço desconhecido.

N. 10.353, de 1937 — Antônio Francisco da Rosa, endereço desconhecido.

N. 10.351, de 1937 — S. Almeida, endereço desconhecido.

N. 10.323, de 1937 — Teresa Soares, endereço desconhecido.

N. 10.315, de 1937 — Ferdinando Stotzer, endereço desconhecido.

N. 11.732, de 1937 — Joaquim Marques, endereço desconhecido.
 N. 10.344, de 1937 — Maria de Matos, endereço desconhecido.
 N. 10.339, de 1937 — Silva & Soares, endereço desconhecido.
 N. 10.319, de 1937 — Jahl Henrique de Souza, endereço desconhecido.
 N. 9.144, de 1937 — Ribeiro França & Comp., endereço desconhecido.
 N. 9.141, de 1937 — Ribeiro & Souza, endereço desconhecido.
 N. 7.786, de 1937 — Alfredo Pinto de Magalhães, endereço desconhecido.
 N. 5.239, de 1937 — Société Franco Brésillienne du Pathé Baby S. A., endereço desconhecido.
 N. 11.581, de 1937 — José Bento Salgado, endereço desconhecido.
 N. 10.372, de 1937 — Francisco Zagaglia, endereço desconhecido.
 N. 10.362, de 1937 — Ramon Saavedra, endereço desconhecido.
 N. 10.361, de 1937 — Ibrahim Bichara Safadi, endereço desconhecido.
 N. 10.359, de 1937 — Iracema Moraes dos Santos, endereço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

De acordo com o despacho exarado pelo Sr. Inspetor desta Alfândega, no processo protocolado sob n. 42.355, deste ano, referente ao proposto pelo encarregado do Serviço de Isenção, ficam todas as empresas, companhias ou firmas, que explorem serviços públicos federais, estaduais ou municipais e que gosem de favores aduaneiros, intimadas a, dentro de trinta (30) dias, contados da primeira publicação do presente, no *Diário Oficial*, apresentar a prova exigida pelo art. 136 da Constituição Federal.

Findo esse prazo deixarão de ter andamento quaisquer processos em que ditas entidades solicitem isenção ou redução de direitos aduaneiros.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1937. — *Francisco Badenes*, oficial administrativo K.

Alfândega do Rio de Janeiro

PRIMEIRA SECÇÃO

Pela Inspetoria desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 1 — Navio "Delsud", atracado em 6 de outubro de 1937:

2 sacos, EM, sem n.º, pesando 48 e 48, rotos.
 2 ditos, idem, idem, pesando 48 e 48, rotos.
 2 ditos, idem, idem, pesando 47 e 47, rotos.
 2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 41, rotos.
 2 ditos, idem, idem, pesando 44 e 44, rotos.
 2 ditos, idem, idem, pesando 44 e 46, rotos.
 2 caixas, M & B, ns. 20 e 22, pesando 61 e 62, avariadas.
 2 ditos, idem, ns. 28 e 21, pesando 61 e 61, idem.
 2 ditos, idem, ns. 16 e 18, pesando 61 e 61, idem.
 2 ditos, idem, ns. 30 e 26, pesando 62 e 66, idem.
 2 ditos, idem, ns. 29 e 31, pesando 64 e 2, idem.

Armazem n. 4 — Navio finlandês "Herakles", atracado em 1 de outubro de 1937:

1 bobina, 140 — "A Noite", n. 1.344, pesando 358 quilos, avariada:

1 dita, idem, n. 1.374, pesando 350 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.049, pesando 350 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 85, pesando 470 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 40, pesando 42 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.015, pesando 351 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 211, pesando 485 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 29, pesando 463 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 316, pesando 469 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 58, pesando 445 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 59, pesando 449 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 149, pesando 483 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 21, pesando 473 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.096, pesando 450 quilos, idem.
 1 dita, C F — 378, n. 1.187, pesando 670 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 19, pesando 636 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 25, pesando 640 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 741, pesando 225 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 985, pesando 379 quilos, idem.
 1 dita, 120, n. 284, pesando 431 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 139, pesando 427 quilos, idem.

Armazem n. 4 — Navio finlandês "Herakles", atracado em 1 de outubro de 1937:

1 bobina, 123 — "O Globo", n. 2.019, pesando 494 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 2.049, pesando 500 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.105, pesando 487 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.031, pesando 479 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.106, pesando 477 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.010, pesando 481 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.003, pesando 495 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.042, pesando 491 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.724, pesando 475 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.722, pesando 479 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.843, pesando 479 quilos, idem.
 1 dita, C F — 378, n. 820, pesando 390 quilos, idem.
 1 dita, 120, n. 234, pesando 429 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 83, pesando 426 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 50, pesando 420 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 71, pesando 440 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 366, pesando 443 quilos, idem.
 1 dita, 123 — "O Globo", n. 1.972, pesando 497 quilos, idem.
 1 dita, C F — 378, n. 1.163, pesando 480 quilos, idem.

Armazem n. 7 — Dia 6 de outubro de 1937. — Navio inglês "Brittany".

1 barrica, RODAC, 1, pesando 378 quilos. — Repregada.

Armazem n. 9 — Dia 6 de outubro de 1937 — Navio inglês "Arlanza".

2 barris D. F. & C., s/n pesando 12 e 19 quilos, respectivamente. — Repregadas.

3 ditos, idem, idem, pesando 61, 63 e 65 quilos, respectivamente. — Idem.

Armazem n. 9 — Dia 6 de outubro de 1937. — Navio francês "Campana".

3 barris, H. B., pesando 1, 2 e 3 quilos, respectivamente. — Vasando.

3 ditos, idem, pesando 4, 5 e 6 quilos, respectivamente. — Idem.

Armazem n. 1. — Dia 7 de outubro de 1937. — Navio italiano "Neptunia".

2 caixas, Ferraz, s/n, s/n., pesando 8 e 8 quilos, respectivamente. — Repregadas.

2 ditos, idem, idem, pesando 8 e 11 quilos, respectivamente. — Idem.

1 fardo, H K, I, pesando 13.500 ks. — Idem.

1 dito, idem, II, pesando 8.500, ks. — Idem.

2 caixas, Morenandes, s/n, s/n, pesando 6 e 10 quilos, respectivamente. — Repregadas.

2 ditos, idem, idem, pesando 9 e 7 quilos, respectivamente. — Idem.

1 dita, idem, idem, pesando 9 quilos, respectivamente. — Idem.

Armazem n. 1 — Dia 7 de outubro de 1937. — Navio inglês "Arlanza".

1 caixa, B. F., 33, pesando 17 quilos. — Repregada.

Armazem n. 2 — Dia 7 de outubro de 1937. — Navio alemão "Cap Norte".

1 caixa, AA 3.613, 7, pesando 23 quilos. — Repregada.

1 dita, A M L, 1913, pesando 61 quilos. — Avariada.

1 dita, A M M, 4, pesando 216 quilos. — Repregada.

1 dita, ELOPAX, 9, pesando 86 quilos. — Idem.

1 dita, MIGEG, 5219, pesando 136 quilos. — Idem.

1 dita — 3001 — 3392, pesando 275 quilos. — Idem.

1 dita — A E G — 19835, pesando 61 quilos. — Idem.

1 fardo, A M L, 23907, pesando 39 quilos. — Avariada.

1 dito, idem, 23910, pesando 40 quilos. — Idem.

1 dito, Casa Miranda, 7615, 5, pesando 127 quilos. — Idem.

1 dito, Careta, 24, pesando 221 quilos. — Idem.

1 amarrado — Calderon — 1427, pesando 28 quilos. — Idem.

1 caixa, L G & C Ltda., 2650, pesando 168 quilos. — Repregada.

1 amarrado, sem marca, sem número, pesando 25 quilos. — Avariada.

1 dito, sem marca, sem número, pesando 26 quilos. — Idem.

1 caixa, TOURO, 7251, pesando 59 quilos. — Idem.

1 dita, W P & Cia., 1065, pesando 54 quilos. — Repregada.

1 dita, idem, 1071, pesando 71 quilos. — Idem.

1 mala, W, 1, pesando 100 quilos. — Idem.

1 caso, C P P G, 44, pesando 94 quilos. — Rôto.

1 lata, D G & C, 23, pesando 69 quilos. — Vasando.

Armazem n. 2 — Dia 7 de outubro de 1937. — Navio alemão "Cap Norte".

1 caixa, F R, 633, pesando 97 quilos. — Avariada e repregada.

1 dita, G A F, 2468, pesando 12 quilos. — Repregada.

1 fardo, P M, 518, pesando 210 quilos. — Avariada.

1 caixa — C B Siemens P J — 2772, pesando 108 quilos. — Idem.

1 dita, idem, 2775, pesando 106 quilos. — Idem.

Armazem n. 4 — Dia 7 de outubro de 1937. — Navio polonês "Kosmoszk".

1 caixa, sem marca, sem número, pesando 20 quilos. — Renro-

ad-

Armazem n. 17 — Dia 7 de outubro de 1937. — Vapor "Carl Heercke".

1 sacos, C M, s/n, pesando 55, 50 e 53 quilos, respectivamente. — Rôto.

3 ditos, idem, idem, pesando 59, 54 e 44 quilos, respectivamente. — Idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 55, 43 e 57 quilos, respectivamente. — Idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 50, 52 e 57 quilos, respectivamente. — Idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 45, 47 e 55 quilos, respectivamente. — Idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 52, 43 e 56 quilos, respectivamente. — Idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 37, 37 e 49 quilos, respectivamente. — Idem.

1 saco, idem, idem, pesando 57 quilos. — Rôto.

1 caixa, C S C, 13, pesando 71 quilos. — Avariada.

3 sacos, J. S. T. C., s/n, pesando 56, 57, e 58 quilos, respectivamente. — Rôto.

2 ditos, idem, idem, pesando 51 e 57 quilos, respectivamente. — Idem.

1 dito, J. C., s/n, pesando 52 quilos. — Rôto.

1 dito, R. M., s/n, pesando 55 quilos. — Idem.

1 dito, V. S., s/n, pesando 42 quilos. — Idem.

3 sacos, W. W., s/n, pesando 53, 50 e 46 quilos, respectivamente. — Rôto.

3 ditos, W. H., s/n, pesando 55, 40 e 49 quilos, respectivamente. — Idem.

1 saco, idem, idem, pesando 57 quilos. — Rôto.

1 dito, idem, idem, pesando 60 quilos. — Avariado.

Armazem n. 18 — Dia 7 de outubro de 1937.

Navio Pontão Nacional "Paraná", atracado em 4 de outubro de 1937.

4 amarrados de taboinhas, Rupturista, sem número, pesando 49, 40, 39 e 36 quilos — Com falta.

4 ditos, idem, idem, pesando 37, 38, 39 e 37 quilos — Idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 36, 38, 35 e 39 quilos — Idem.

3 ditos, OJM, idem, pesando 37, 38 e 39 quilos — Idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 36 e 37 quilos — Idem.

Armazem n. 1 — Dia 8 de outubro de 1937.

Navio "Southern Cross", atracado em 7 de outubro de 1937.

1 caixa, Amaro, n. 21, pesando 28 quilos — Repregada.

1 dita, idem, n. 23, pesando 28 quilos — Idem.

1 dita, A B & S, n. 2, pesando 73 quilos — Idem.

1 dita, idem, n. 3, pesando 70 quilos — Idem.

1 dita, AA, n. 565, pesando 94 quilos — Idem.

1 dita, B & G, n. 23, pesando 26 quilos — Idem.

1 cartão, Comm. EE. Brady U S N, U S Naval Missionto Brazil

c/o U. S. Embassy, n. 4, pesando 6 quilos — Rôto.

1 dito, Casa Edison — 9.679, n. 104, pesando 14 quilos — Idem.

1 dito, idem, n. 5, pesando 12 quilos — Idem.

1 pacote, Chrysbrax S. A., n. 70.004, pesando 22 quilos — Idem.

1 dito, SPIII — General Motors, Mestre e Blatze MS, n. 101.104, pesando 500 gramas — Idem.

1 caixa, Imcoofdel, n. 4.084, pesando 293 quilos — Avariada.

1 cartão, ICB, sem número, pesando 17 quilos — Avariado.

1 caixa, Ministério do Trabalho, n. 110 — Avariado.

1 dita, (MM — Encomenda n. 1 — Diretoria de Aeronautica), n. 21, pesando 78 quilos — Repregada.

1 dita, (SS M & Co.), n. 15.410, pesando 39 quilos — Idem.

1 dita, SF & CIA., n. 7, pesando 39 quilos — Idem.

1 cartão, SHCL, n. 450, pesando 22 quilos — Rôto.

1 dita, idem, n. 461, pesando 19 quilos — Idem.

1 dito, idem, n. 27, pesando 5 quilos — Idem.

1 chassi, IHC, n. 77.210 — Avariado.

Armazem n. 9 — Dia 8 de outubro de 1937.

Navio alemão "Cap Norte", atracado em 7 de outubro de 1937.

1 caixa, SIT, n. 70, pesando 36 quilos — Repregada.

Armazem n. 7 — Dia 7 de outubro de 1937.

Navio inglês "Brittany", atracado em 6 de outubro de 1937.

1 saco, BCSEA, n. 18, pesando 97 quilos — Rôto.

1 caixa, CD&CIA., n. 2.319, pesando 192 quilos — Repregada.

1 dita EG&C, n. 10, pesando 218 quilos — Idem.

1 saco, (EF) H, sem número, pesando 53 quilos — Rôto.

1 amarrado de pás, GAM, n. 66, pesando 26 quilos — Com falta.

2 empalhados, APC, ns. 186 e 82, pesando 16 e 19 quilos — Avariados.

1 caixa, JSC LD, n. 1, pesando 146 quilos — Repregada.

1 dita, PLC, n. 18, pesando 14 quilos — Avariada.

1 dita, PC, n. 25, pesando 14 quilos — Idem.

1 barrica, RAVAS, n. 508, pesando 104 quilos — Repregada.

Armazem n. 8 — Dia 9 de outubro de 1937.

Navio holandês "Waterland", atracado em 8 de outubro de 1937.

1 caixa, CNFC, n. 4.965, pesando 50 quilos — Avariada.

1 amarrado de tubos, II Amarelos, sem número, pesando 34 quilos — Avariados.

Armazem n. 8 — Dia 8 de outubro de 1937.

Navio americano "American Legion", atracado em 7 de outubro de 1937.

1 caixa, Ministério da Guerra, Diretoria de Aviação Militar, número 3, pesando 108 quilos — Repregada.

Armazém n. 2 — Dia 7 de outubro de 1937 — Navio alemão *Cap Norte*, atracado em 6 de outubro de 1937:

- Um automóvel "A V", n. 5.055.241, avariado, falta chave.
- Um dito, idem, n. 5.055.270, idem, idem.
- Um dito, idem, n. 5.055.374, idem, idem.
- Um dito, idem, n. 5.055.274, idem, idem.
- Um dito, idem, n. 5.055.77, idem, idem.
- Um dito, idem, n. 5.055.276, idem, idem.
- Um dito, idem, n. 5.055.265, avariado.
- Um dito, idem, n. 5.050.261, idem, idem.
- Um dito, idem, n. 5.055.369, idem, idem.
- Um dito, idem, n. 5.050.036, idem, idem.

Armazém n. 10 — Dia 6 de outubro de 1937 — Navio *Cliffwood*, atracado em 6 de outubro de 1937:

- Uma caixa "Texaco", n. 11, pesando 37 quilos, vasando.
- Uma dita, "Texaco", n. 12, pesando 42 quilos, idem.
- Uma dita, "Texaco", n. 14, pesando 44 quilos, idem.
- Uma dita, idem, n. 20, pesando 31 quilos, idem.
- Uma dita, idem, n. 25, pesando 44 quilos, idem.

Armazém n. 10 — Dia 6 de outubro de 1937 — Navio S/S inglês *Eastern Prince*, atracado em 1 de outubro de 1937:

- Uma caixa, "CMV", n. 99, pesando 24 quilos, vasando.
- Duas caixas, "Gidian-Bahia", ns. 911 e 913, pesando 64 e 45 quilos, repregadas.
- Duas caixas, "Zaez"—Recife, ns. 13 e 26, pesando 27 e 39 quilos, idem.

- Uma caixa, idem, n. 28, pesando 28 quilos, idem.

Armazém n. 10 (Trânsito) — Dia 7 de outubro de 1937 — Navio japonês *Santos Marú*, atracado em 2 de outubro de 1937:

- Duas caixas, NC&CIA—BAHIA, ns. 2 e 4, pesando 35 e 35 quilos, repregadas.
- Duas ditas, idem, ns. 12 e 19, pesando 35 e 31 quilos, idem.
- Duas ditas, idem, ns. 21 e 24, pesando 31 e 25 quilos, idem.
- Um fardo, "N S" Pará em trânsito para Bolívia, n. 23, pesando 48 quilos, avariado.

- Um dito, idem idem idem, n. 67, pesando 42 quilos, idem.

Armazém n. 18 — Dia 8 de outubro de 1937 — Navio-vapor nacional *Araguá*, atracado em 6 de outubro de 1937:

- Três sacos, "Grilo", sem número, pesando 42, 41 e 36 quilos, rotos.

- Dois ditos, idem, idem, pesando 45 e 46 quilos, idem.
- Dois ditos, "J A", idem, pesando 55 e 48 quilos, idem.
- Três ditos, "Samar", idem, pesando 48, 48 e 42 quilos, idem.
- Dois ditos, idem, idem, pesando 53 e 45 quilos, idem.

Armazém n. 1 — Dia 9 de outubro de 1937 — Navio *Southern Cross*, atracado em 7 de outubro de 1937:

- Uma caixa, "Alton—G3.640", n. 70.228, pesando 97, avariada.
- Uma dita, idem, n. 70.214, pesando 85 quilos, avariada.
- Uma dita, "Electrofrigorid", n. 1, pesando 132 quilos, idem.
- Um cartão, FC&C, n. 30, pesando sete quilos, roto.
- Um dito, "I. R. GRAY", n. 2, pesando 12 quilos, idem.
- Uma caixa, "Panair do Brasil — Pasco 32832", n. 57, pesando 45 quilos, repregada.

Armazém n. 2 — Dia 10 de outubro de 1937 — Navio inglês *Sultan Star*, atracado em 10 de outubro de 1937:

- Duas caixas, "Jota", ns. 1.401 e 1.410, pesando 16 e 16 quilos, avariadas.

Dois sacos "R S S CLEAN", ns. 7 e 21, pesando 93 e 88 quilos, rotos.

- Uma caixa, "SAB", n. 5.540, pesando 80 quilos, repregada.

- Um saco, "RSS—CLEAN", n. 6, pesando 92 quilos, roto.

Armazém n. 5 — Dia 9 de outubro de 1937 — Navio japonês S/S *Arizona Marú*, atracado em 9 de outubro de 1937:

- 10 amarrados de zinco corrugado, "C. S. A.", D./N., avariado.
- Uma caixa, "S. B.", n. 10, pesando 41 quilos, repregada.
- Uma dita, idem, n. 7, pesando 40 quilos, avariada.
- Uma dita, idem, n. 8, pesando 42 quilos, idem.
- Uma dita, idem, n. 11, pesando 40 quilos, repregada.
- Uma dita "G 6", n. 3, pesando 21 quilos, idem.
- Uma dita, "J H", n. 2.664, pesando 110 quilos, avariada.
- Uma dita, idem, n. 2.679, pesando 133 quilos, repregada.
- Uma dita, idem, n. 2.677, pesando 36 quilos, idem.
- Uma dita, idem, n. 2.643, pesando 93 quilos, idem.
- Uma dita, idem, n. 2.657, pesando 125 quilos, idem.
- Uma dita, idem, n. 2.661, pesando 102 quilos, avariada.
- Uma dita, idem, n. 2.647, pesando 112 quilos, repregada.
- Uma dita, idem, n. 2.670, pesando 127 quilos, avariada.
- Uma dita LOBRAS, n. 538, pesando 51 quilos, repregada.
- Uma dita, idem, n. 533, pesando 48 quilos, avariada.
- Uma dita, idem, n. 529, pesando 49 quilos, idem.
- Uma dita, idem, n. 532, pesando 48 quilos, repregada.
- Uma dita, idem, n. 536, pesando 53 quilos, idem.
- Uma dita, idem, ns. 37/894, pesando 108 quilos, avariada.
- Uma dita, idem, ns. 37/862, pesando 136, repregada.
- Uma dita, idem, n. 534, pesando 51 quilos, idem.

Armazém n. 5 — Dia 9 de outubro de 1937.

Navio japonês, "Arizona-Marú", atracado em 9 de outubro de 1937.

- 1 caixa, LOBRAS, n. 537, pesando 47 quilos, repregada.

- 1 dita, idem, n. 531, pesando 47 quilos, avariada.

- 1 dita, idem, n. 535, pesando 50 quilos, repregada.

- 1 dita, (766), n. 1.548, pesando 102 quilos, avariada.

- 1 dita, idem, n. 1.475, pesando 124 quilos, idem.

- 1 dita, idem, n. 1.567, pesando 85 quilos, idem.

- 1 dita, N. S., n. 78, pesando 47 quilos, repregada.

- 1 dita, (766), n. 1.556, pesando 84 quilos, idem.

- 1 dita, idem, n. 1.497, pesando 116 quilos, avariada.

- 1 dita, idem, n. 1.555, pesando 84 quilos, repregada.

- 1 dita, (55), n. 1, pesando 109 quilos, idem.

- 1 dita, LJ C (46), n. 002, pesando 132 quilos, repregada e avariada.

- 1 dita, N. S., n. 74, pesando 23 quilos, repregada.

- 1 dita, idem, n. 80, pesando 60 quilos, avariada.

- 1 dita, idem, n. 79, pesando 62 quilos, idem.

- 1 dita, idem, n. 68, pesando 34 quilos, repregada.

- 1 dita, idem, n. 69, pesando 45 quilos, avariada.

- 1 dita, idem, n. 76, pesando 35 quilos, idem.

- 1 dita, idem, n. 81, pesando 46 quilos, repregada.

- 1 dita, idem, n. 70, pesando 58 quilos, repregada.

- 1 dita, KN (P), n. 4.433, pesando 98 quilos, avariada.

- 1 dita, idem, n. 4.448, pesando 100 quilos, idem.

- 1 dita, idem, n. 4.403, pesando 111 quilos, repregada.

- 1 dita, idem, n. 4.432, pesando 101 quilos, idem.

- 1 dita, idem, n. 4.444, pesando 100 quilos, avariada.

- 1 dita, idem, n. 4.442, pesando 193 quilos, avariada.

- 1 pacote, S.A.C.E., n. 28, pesando 51 quilos, roto.

- 1 dito, idem, n. 31, pesando 35 quilos, idem.

- 1 dito, idem, n. 23, pesando 52 quilos, idem.

- 1 dito, idem, n. 21, pesando 50 quilos, idem.

- 1 dito, idem, n. 7, pesando 53 quilos, idem.

- 1 dito, idem, n. 16, pesando 53 quilos, idem.

- 1 dito, idem, n. 25, pesando 53 quilos, idem.

- 1 dito, idem, n. 39, pesando 60 quilos, idem.

- 1 dito, idem, n. 5, pesando 48 quilos, idem.

- 1 caixa, W. N., n. 5, pesando 155 quilos, repregada.

- 1 dita, idem, n. 4, pesando 136 quilos, repregada.

- 1 dita, LOBRAS, n. 37/890, pesando 114 quilos, idem.

Armazém n. 7 — Dia 9 de outubro de 1937.

Navio alemão "Mendoza", atracado em 8 de outubro de 1937.

- 1 engradado, M D C, n. 20, pesando 37 quilos, quebrado.

Armazém n. 9 — Dia 9 de outubro de 1937.

Navio "D. Pedro II", atracado em 9 de outubro de 1937.

- 1 barril, A G. Ltda., avariado e vazando.

Armazém n. 10 — Dia 9 de outubro de 1937.

Navio "Southern Cross", atracado em 9 de outubro de 1937.

- 1 caixa, JOE, n. 5, pesando 25 quilos, vazando.

- 1 dita, Panair do Brasil PASCO 32.836, n. 16, pesando 36 quilos, idem.

- 1 pacote, Panair do Brasil PASCO 32.831, n. 73, pesando 10 quilos, roto.

- 1 tambor, S O C O B, n. 151, pesando 202 quilos, vazando.

- 1 dito, idem, n. 137, pesando 208 quilos, idem.

Armazém n. 10, trânsito — Dia 9 de outubro de 1937.

Navio americano "Southern Cross", atracado em 9 de outubro de 1937.

- 1 caixa, L. T & C — Porto Alegre, n. 9.988, pesando 43 quilos, repregada.

Armazém n. 1 — Dia 11 de outubro de 1937.

Navio "Southern Cross", atracado em 7 de outubro de 1937.

- 1 caixa, G E, n. 11.719, pesando 154 quilos, repregada.

- 1 dita, LOJAS, n. 15.763, pesando 71 quilos, avariada.

- 1 dita, Ministério do Trabalho, n. 11, pesando 93 quilos, repregada.

Armazém n. 2 — Dia 11 de outubro de 1937:

Navio inglês "Highland Prince", atracado em 11 de outubro de 1937:

- 1 saco, DA x C, n. 15, pesando 59 quilos — Roto.

- 1 dito, idem, n. 12, pesando 60 quilos — Idem.

- 1 caixa, F T C, n. 25, pesando 50 quilos — Repregada.

- 1 dita — P B C, n. 50, pesando 14 quilos — Avariada.

- 1 dita, P L C Ltd., n. 8, pesando 13 quilos — Repregada.

- 1 dita, idem, n. 38, pesando 9 quilos — Idem.

- 1 amarrado caixa, PACO, n. 104, pesando 29 quilos — Idem.

- 1 dito, idem, n. 66, pesando 34 quilos — Idem.

- 1 dito, idem, n. 76, pesando 35 quilos — Idem.

- 1 dito, idem, n. 70, pesando 27 quilos — Idem.

- 1 dito, idem, n. 65, pesando 33 quilos — Idem.

- 1 caixa, Wills, n. 312, pesando 128 quilos — Avariada.

- 1 dita, idem, n. 309, pesando 145 quilos — Idem.

Armazém n. 2 — Dia 11 de outubro de 1937:

Navio "Highland Princes" atracado em 11 de outubro de 1937:

- 2 sacos, DAC, n. 15 e 12, pesando 59 e 60 quilos, respectivamente — Rotos.

- 1 caixa, F I C, n. 25, pesando 50 quilos — Repregada.

- 1 dita, — P B C, n. 50, pesando 14 quilos — Avariada.

- 2 caixas, P L C Ltd., n. 8 e 33, pesando 13 e 9 quilos, respectivamente — Repregada.

- 2 amarrados, caixas, PACO, n. 104, 66, pesando 29 e 34 quilos, respectivamente — Idem.

- 3 ditos, idem, ns. 76, 70 e 65, pesando 35, 27 e 33 quilos, respectivamente — Idem.

- 1 caixa, Wills, n. 309, pesando 145 quilos — Avariada.

- 3 caixas, Camilo, ns. 43, 32 e 48, pesando 25, 25 e 25 quilos, respectivamente — Idem.

- 2 ditos, idem, ns. 3 e 28, pesando 25 e 25 quilos, respectivamente — Idem.

1 dita, idem, n. 15, pesando 25 quilos — Repregada.
 1 dita, F M C, n. 548, pesando 16 quilos — Repregada, vazando.
 1 dita, F. M. Cia., n. 20 pesando 15 quilos — Avariada.
 3 ditas, — R W DA — ns. 6, 14 e 26, pesando 22, 22, e 22 quilos, respectivamente.
 1 dita, — idem, n. 51, pesando 22 quilos — Idem.
 1 dita, Raymundo, n. 185, pesando 19 quilos — Repregada.
 Armazem n. 2 — ia 12 de outubro de 1937:
 Navio am. Collingsworth, atracado em 12 de outubro de 1937:
 10 engradado — Touro — Avariados.
 Armazem n. 7 — ia 12 de outubro de 1937:
 Navio alemão "Mendonza", atracado em 8 de outubro de 1937:
 1 caixa, AV, n. 4.914, pesando 145 quilos — Repregada.
 1 dita, idem, n. 4.916, pesando 149 quilos — Idem.
 1 automóvel, Ford, n. 3.178, — Avariado.
 Armazem n. 7 — ia 11 de outubro de 1937:
 Navio alemão "Mendoza", atracado em 8 de outubro de 1937:
 1 caixa, Casa Cruz, n. 785, pesando 117 quilos — Avariada.
 1 engradado, Keramag, n. 2.395, pesando 16 quilos — Idem.
 20 amarrados de chapas, — 22 — Idem.
 20 chapas, idem — Idem.
 10 amarrados de chapas AM — Idem.
 Armazem n. 8 — ia 12 de outubro de 1937:
 Navio nacional "Taubaté", atracado em 11 de outubro de 1937:
 1 caixa papelão, G M & C L, n. 71, pesando 11 quilos — Avariada.
 1 dita, idem, n. 66, pesando 17 quilos — Rôta.
 1 dita, I & C, n. 1.728, pesando 11 quilos — Avariada.
 1 caixa idem, n. 2.079, pesando 54 quilos — Idem.
 1 dita, n. 1.883, pesando 56 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 2.077, pesando 56 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 2.080, pesando 55 quilos — Idem.
 1 dita, Markiran Arp, n. 5.583, pesando 123 quilos — Idem.
 Armazem n. 8 — Nacio nacional "Taubaté", atracado em 11 de outubro de 1937:
 1 caixa, I & C, n. 8.305, pesando 155 quilos — Avariada.
 1 caixa papelão, idem, n. 2.072, pesando 4 quilos — Rôta.
 1 dita, Markham, A. R. P., n. 5.553, pesando 9 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 5.604, pesando 19 quilos — Idem.
 1 caixa, idem, n. 5.582, pesando 86 quilos — Avariada.
 1 dita, Socob, n. 8.353, pesando 31 quilos — Idem.
 Armazem n. 9 — Navio "Highland Princess", atracado em 11 de outubro de 1937:
 1 barril, P L & C, n. 7 — Vasando.
 2 garrações, idem, ns. 317 e 185, pesando 2 e 2 quilos respectivamente — Quebrados.
 2 ditos, idem, ns. 222 e 245, pesando 2 e 2 quilos, respectivamente — Idem.
 2 ditos, idem, ns. 247 e 120, pesando 2 e 2 quilos, respectivamente — Idem.
 2 ditos, idem, ns. 256, e 333, pesando 2 e 2 quilos, respectivamente — Idem.
 2 ditos, idem, ns. 124 e 252, pesando 2 e 2 quilos, respectivamente — Idem.
 1 garração, idem, n. 135, pesando 2 quilos — Quebrado
 1 dito, DAC, n. 114, pesando 2 quilos — Idem.
 1 dito, idem, n. 70, pesando 2 quilos — Idem.
 1 dito, idem, n. 116, pesando 2 quilos — Idem.
 1 dito, T & C L, n. 146, pesando 2 quilos — Idem.
 1 dito, idem, n. 88, pesando 2 quilos — Idem.
 1 dito, idem, n. 390, pesando 2 quilos — Idem.
 1 dito, idem, n. 332, pesando 2 quilos — Idem.
 1 dito, idem, n. 403, pesando 2 quilos — Idem.
 1 dito, idem, n. 432, pesando 2 quilos — Idem.
 Armazem n. 9 — Navio chileno "Aranco", atracado em 9 de outubro de 1937:
 3 sacos, DM, ns. 140, 138 e 11, pesando 59, 64 e 31 quilos, respectivamente — Rôtos.
 1 saco, Homero — S. Rossi, sem número, pesando 80 quilos — Avariado.
 2 sacos, MP, ns. 39 e 150, pesando 27 e 36 quilos — Rôtos.
 Armazem n. 10 — Navio am. "Collingsworth", atracado em 12 de outubro de 1937:
 1 tambor, Golgate Palmolive, n. 239, pesando 175 quilos — Vasando.
 11 dito, Peet Co. Ltd. rua Mayrink Veiga, 28, n. 241, pesando 16 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 344, pesando 222 quilos — Idem.
 Armazem n. 10 — Transito — Navio inglês "Highland Princess", atracado em 13 de outubro de 1937:
 1 caixa, C. H. — Florianopolis, n. 8, pesando 14 quilos — Avariado.
 1 dita, idem, n. 10, pesando 14 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 16, pesando 14 quilos — Idem.
 Armazem n. 10 — Navio inglês "Highland Princess", atracado em 12 de outubro de 1937:
 1 lata, Wills, n. 320, pesando 58 quilos — Vazando.
 Armazem n. 17 — Navio nac. "Angela", atracado em 9 de outubro de 1937:
 1 caixa, EC, n. 324, pesando 38 quilos — Repregada.
 Armazem n. 1 — Navio americano "South Cross", atracado em 12 de outubro de 1937:

1 caixa, Leesona — C C M, n. 563, pesando 158 quilos — Repregada.
 1 dita, Ministério da Marinha, encomenda n. 1, Diretoria de Aeronáutica, n. 30, pesando 146 quilos — Idem.
 1 dita — Warne, n. 396, pesando 160 quilos — Avariada.
 Armazem n. 2 — Navio americano "Collingworth", atracado em 12 de outubro de 1937:
 15 caixas, C S 9 — Avariadas.
 15 ditas, — 22 — Idem.
 20 rôlos, C C O F D, — Idem.
 20 amarrados de chapas — 22 — Idem.
 25 ditos, V S M C — 200 — Idem.
 2 bobina, T Janer, ns. 161 e 150, pesando 612 e 619 quilos, respectivamente — Idem.
 2 ditas, idem, ns. 166 e 111, pesando 594 e 624 quilos, respectivamente — Idem.
 2 ditas, idem, ns. 102 e 197, pesando 606 e 611 quilos, respectivamente.
 2 ditas, idem, ns. 14 e 136, pesando 638 e 573, quilos, respectivamente — Idem.
 2 ditas, idem, ns. 92 e 23, pesando 593 e 617 quilos, respectivamente.
 2 ditas, idem, ns. 202 e 119, pesando 576 e 605 quilos, respectivamente — Idem.
 2 ditas, idem, ns. 102 e 99, pesando 613 e 622 quilos, respectivamente — Idem.
 1 dita, idem, n. 40, pesando 604 quilos — Idem.
 Armazem n. 2 — Navio "Collingworth", atracado em 12 de outubro de 1937:
 50 amarrados de chapas — 22 — Avariados.
 1 bobina, T JANER, 302, pesando 464 quilos. — Idem.
 1 dita, idem, 56, pesando 646 quilos. — Idem.
 1 dita, idem, 86, pesando 592 quilos. — Idem.
 1 dito, idem, 216, pesando 575 quilos. — Idem.
 Armazem n. 3 — Dia 14 de outubro de 1937. — Navio alemão "Monte Rosa", atracado em 13 de outubro de 1937.
 1 amarrado de caixas, ARP & C, 11389, pesando 45 quilos. — Avariado.
 1 amarrado, CCGGL, 70, pesando 17 quilos. — Idem.
 1 caixa, G S, 4401, pesando 27 quilos. — Repregada.
 1 auto, HLGW, 251565. — Avariado.
 1 amarrado de cobre, H & H, sem número, pesando 31 quilos. — Idem.
 1 dito, idem, 612, pesando 35 quilos. — Idem.
 1 caixa, idem, 2, pesando 108 quilos. — Idem.
 1 dita, — OSIRIS — 5432, pesando 15 quilos. — Repregada.
 1 dita, PL, 645, pesando 142 quilos. — Idem.
 1 dita, RAGA, 103603, pesando 113 quilos. — Idem.
 1 dita, idem, 105603, pesando 132 quilos. — Idem.
 1 dita, TOURO, 7690, pesando 50 quilos. — Idem.
 1 dita, idem, 7691, pesando 54 quilos. — Idem.
 1 dita, WIBOCO, 2739, pesando 41 quilos. — Avariada.
 Armazem n. 4 — Navio italiano "Teresa", atracado em 13 de outubro de 1937:
 1 saco, H B, 11, pesando 38 quilos. — Rôta.
 1 dito, J D R, 27, pesando 48 quilos. — Idem.
 1 dito, idem, 126, pesando 38 quilos. — Idem.
 Armazem n. 5 — Navio holandês "Esland".
 1 caixa — C F C G C, 2951, pesando 114 quilos. — Avariada
 80 amarrados de chapas, N. J. — Avariados.
 20 chapas, idem. — Avariados.
 Armazem n. 7 — Navio alemão "Mendoza", atracado em 8 de outubro de 1937:
 2 pacotes — P — pesando 7 e 12 quilos, respectivamente. — Rôtos.
 1 barreira, sem marca, sem número — pesando 37 quilos. — Repregada.
 1 tambor, S A C C, 724277, pesando 237 quilos. — Vasando.
 1 dito, idem, 724283, pesando 215 quilos. — Idem.
 130 tijolos, sem marca, sem número. — Avariados.
 Armazem n. 8 — Navio nacional "Taubaté", atracado em 11 de outubro de 1937:
 1 pacote, CM & CL, 9, pesando 7 quilos. — Avariado.
 1 dito, idem, 59, pesando 14 quilos. — Idem.
 1 dito, idem, 139, pesando 7 quilos. — Idem.
 1 engradado, Diretoria de Engenharia do Exército, 3092, pesando 127 quilos. — Idem.
 1 pacote, I & C, 2018, pesando 7 quilos. — Idem.
 1 dito, idem, s/n, pesando 7 quilos. — Idem.
 1 dito, idem, 1808, pesando 7 quilos. — Idem.
 1 dito, idem, 1718, pesando 7 quilos. — Idem.
 1 dito, idem, 2000, pesando 7 quilos. — Idem.
 1 dito, idem, 1688, pesando 7 quilos. — Idem. k4n4c, n9G...
 1 dito, idem, 1688, pesando 7 quilos. — Idem.
 1 dito, idem, 1731, pesando 7 quilos. — Idem.
 1 dito, idem, 1849, pesando 7 quilos. — Idem.
 15 chapas, ARMCO, s/n. — Idem.
 20 ditas, FGEM, diversos números. — Idem.

Armazem n. 9 — Navio inglês "Highland Princess", atracado em 12 de outubro de 1937.

2 caixas, X. H. E., s/n, pesando 57 e 50 quilos, respectivamente. — Repregadas.
2 ditas, Souza Matos, s/n, pesando 32 e 32 quilos, respectivamente. — Idem.
2 ditas, — M. T. — 1. 33, pesando 50 e 58 quilos, respectivamente. — Idem.
1 dita, aVrella, s/n, pesando 58 quilos. — Idem.
1 dita — P. B. & C. — 74, pesando 62 quilos. — Idem.

Armazem n. 9 — Navio "Highland Princess", atracado em 11 de outubro de 1937.

1 caixa — A R — s/n, pesando 58 quilos. — Repregada.
1 dita — P. B. C — 79, pesando 38 quilos. — Idem.
1 dita — R — 76, pesando 56 quilos. — Idem.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, a terceiros interessados, na forma abaixo:

O contra-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, pelo presente edital, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias a contar da publicação do presente, que, por este Tribunal, foi proferido acórdão em o processo número duzentos e vinte e um, referente ao acidente havido com o batelão "Perseverança" no rio Mearim, no Estado do Maranhão, ocorrido em vinte de maio do corrente ano, julgando o referido acidente como fortuito e, conseqüentemente, mandando arquivar o referido processo. E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e sete. Eu, *Hugo Balloussier*, segundo oficial da Secretaria, o datilografei. E eu, *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário do Tribunal, o subscrevi. — *Dario Pais Leme de Castro*, contra-almirante, presidente.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, a terceiros interessados, na forma abaixo:

O contra-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, na forma da lei, pelo presente edital, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, por este Tribunal, foi proferido acórdão em o processo número duzentos e vinte e seis, referente ao acidente havido entre o vapor inglês "Swimburne" e o bote "Rio Negro", ocorrido em dez de julho do corrente ano, no porto de Maceió, no Estado de Alagoas, julgando o referido acidente como caso de fortuna de mar e, conseqüentemente, mandando arquivar o respectivo processo. E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e sete. Eu, *Hugo Balloussier*, segundo oficial da Secretaria, o datilografei. E eu, *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário do Tribunal, o subscrevi. — *Dario Pais Leme de Castro*, contra-almirante, presidente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ — SEÇÃO DE MINAS GERAIS (JUIZ DE FÓRA)

ATA N 13, DA CONCORRÊNCIA PARA A VENDA DE CAFÉ EXISTENTE NA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAFÉ DE CEL. PACHECO

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta Seção do Serviço Técnico do Café, em Juiz de FÓra, Estado de Minas Gerais, presente a comissão designada por FÓra, Estado de Minas Gerais, presente a comissão designada por Secretaria número 51, de 20 do mesmo mês, da chefia do mencionado Serviço nesse Estado, composta dos funcionários Dr. José Ferreira de Castro, agrônomo, cafeicultor "K", presidente; Orlando Aragão, classificador de café "J" e Georgino F. Azevedo Paiva, esriturário "G" do Aprendizado Agrícola do Rio de Janeiro, à disposição da aludida

seção, para estudar as propostas e demais documentos apresentados em concorrência destinada à venda do café existente na Estação Experimental do Café, em Coronel Pacheco, de acordo com o respectivo edital publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente mês e na "Gazeta Comercial", órgão Editora Mineira, desta cidade, tive lugar às 15 horas. O senhor presidente, inicialmente, convistou o esriturário Georgino F. Azevedo Paiva para secretariar os trabalhos da reunião de concorrência, tendo este log. em seguida examinado os conhecimentos de caução da Caixa Econômica, números 06693 e 06694, na importância de dois contos de réis (2:000\$000) cada um, depositada pelas firmas Tostes & Comp. e José Salim, respectivamente, ambas desta praça, de acordo com as exigências da cláusula III do mesmo edital. Abertas e lidas as duas únicas propostas apresentadas, verificou-se que a oferta do Sr. José Salim era a mais vantajosa, tendo sido o seu preço de doze mil e quinhentos réis (12\$500) por quinze (15) quilos do café já beneficiado e de quatrocentos réis (\$400) para o quilo do café em côco, enquanto que a firma Tostes & Comp. ofereceu onze mil seiscentos e quarenta e quatro réis (11\$644) por quilo digo, por quinze (15) quilos do café beneficiado e trezentos e oitenta e quatro réis (\$384) por quilo do café em côco. A proposta da firma Tostes & Comp. foi rubricada pelo Sr. José Salim, deixando aquela firma de fazer o mesmo na proposta deste por não ter comparecido e não ter quem a representasse no ato. Em seguida, o senhor presidente rubricando as duas propostas acima mencionadas, declarou que seria aceita a do Sr. José Salim e mandou requisitar, imediatamente, na forma do artigo 680 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública o levantamento da caução feita pela firma Tostes & Comp. Nada mais havendo a tratar, eu, Georgino F. Azevedo Paiva, servindo de secretário, lavrei a presente ata que será publicada no "Diário Oficial" para conhecimento de quem possa interessar, a qual assino com os presentes, Juiz de FÓra, 21 de outubro de 1937. — *Georgino F. Azevedo Paiva*. — *José Ferreira de Castro*. — *Orlando Aragão*. — *José Salim*.

Confere com o original lavrado as pags. 24 verso, 25 e 26 verso. Seção do Estado de Minas Gerais do S. T. C. Em 22 de outubro de 1937. — *Edmundo Morandi Bisaggio*, datilógrafo letra F. Viso. — *José Ferreira de Castro*, agrônomo cafeicultor letra K.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Pelo presente edital ficam convidados os herdeiros ou legatários do Sr. Francisco Kemps, concessionário do lote rural n. 236, do Nucleo Colonial Santa Cruz, para, no prazo de 60 dias, a contar da data deste edital, comparecerem, devidamente documentados, no Ministério da Agricultura, 1º Pavimento — Sub-Seção — Terras — de Colonização, para tratarem de seus interesses.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — *F. Leite*. — *Francisco Fernandes Leite*, Sub-Assistente engenheiro. — *Visto*, *Paschoal Villaboim*, Assistente-Chefe. — Aprovo: *José de Oliveira Marques*, Diretor do S. I. R. C.

Departamento Nacional da Produção Animal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Do ordem do Sr. diretor geral, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de novembro próximo vindouro, serão vendidos em leilão, às 2 horas da tarde, no recinto do Departamento Nacional da Produção Animal, à rua Mata Machado, sem número, em São Cristóvão, nesta Capital, os reprodutores machos bovinos da raça Schwyz, abaixo relacionados, criados na Inspetoria Regional em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro e pertencentes ao Ministério da Agricultura.

Qualquer informação relacionada ao assunto poderá ser obtida no mesmo local diretamente na Diretoria do Serviço de Fomento da Produção Animal, nos dias úteis, das 11 às 5 horas da tarde.

Número de ordem — Nome — Número — Data do nascimento — Preço mínimo

1: Hidalgo.	1.746	23/3/1935	2:500\$000
2: Horácio.	1.776	4/8/1935	2:500\$000
3: Herculano.	1.782	19/8/1935	2:500\$000
4: Iago.	1.804	23/6/1936	2:500\$000
5: Iguaçu.	1.812	3/7/1936	2:500\$000
6: Itú.	1.825	18/7/1936	2:500\$000
7: Ibraim.	1.826	19/7/1936	2:500\$000
8: Israel.	1.829	22/7/1936	2:500\$000
9: Infante.	1.836	23/7/1936	2:500\$000
10: Igarapé.	1.843	18/8/1936	2:500\$000
11: Itaguaí.	1.845	26-8-1936	2:500\$000
12: Itararé.	1.846	4/9/1936	2:500\$000

Seção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Produção Animal. — *Mario G. Machado*, chefe de seção.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pelo presente edital notifico a firma E. de Carvalho, estabelecida com negócio de leiteria, sita à rua Uranos n. 1.060, ter sido autuada por infração do disposto no artigo 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por haver-se recusado a fazer anotações na carteira profissional n. 70.184, da 1ª série, do seu ex-empregado Sinval de Paulo Barrozo.

Em 26 de outubro de 1937. — José de Andrade Borba, intendente.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Manoel Bezerra de Andrade, fica notificado a recolher, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a importância de 200\$000 (duzentos mil réis), da multa que lhe foi imposta por infração do artigo 10, § 2º, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, sob pena de esbrançação executiva, nos termos do artigo 4º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, podendo interpor recurso, nesse prazo, de acordo com o artigo 2º de referido decreto, depositando, previamente, a importância da multa, sendo a guia de recolhimento ou depósito fornecida por esta repartição.

Em 27 de outubro de 1937. — José de Andrade Borba, intendente.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Exame de motoristas

Resultado dos exames efetuados no dia 26 do corrente.

Aprovados:

Ernesto Germano Assunção, Bernardino Duarte e Emile David Sevi.

Reprovados: 10

Resultado dos exames de motorneiros efetuados no dia 26 do corrente:

Aprovados:

José Soares da Silva, José Lucas dos Santos, Albino Lopes Pereira, Adelino Marques, Edgard José de Souza, Antônio José Ferreira, Antônio Maria, Tancredo Benjamin Rodrigues, Luiz Gonzaga Figueiredo, João Pereira, Valdemar Pereira da Costa.

Reprovado: 1.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva importará o pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 26 de outubro de 1937. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrícula indistinta — Art. 366:

Ônibus:

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 26, 28, 30, 120 e 332 Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L.
 Empresa de Ônibus de Luxo Limitada, ns. 131, 399, 443 e 967 Arts. 248 L, 248 C, 248 C e 248 L.
 Mario Bianchi, ns. 136, 873 e 977 — Arts. 248 L, 248 L e 81.
 Viação Continental Limitada, n. 144 — Art. 248 L.
 Viação Seleta Limitada, n. 200 — Art. 248 L.
 Emilio Liebert & Comp., n. 340 — Art. 248 L.
 M. P. Salgado, n. 356 — Art. 248 L.
 José Corrêa & Companhia, n. 540 — Art. 248 L.
 Martins Jordão & Companhia Limitada, n. 811 — Art. 248 L.
 Mario Coelho Polônio, n. 838 — Art. 144.
 Renascença Auto Ônibus, n. 853 — Art. 248 L.
 Auto Viação Progresso Limitada, n. 866 — Arts. 252 e 248 L.
 Cruz Filho & Companhia Limitada, n. 889 — Art. 248 L.
 J. Bento Ferreira, n. 896 — Art. 144.
 Roberto J. Schmidt, n. 913 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Manuel Francisco Pereira, n. 34 — Art. 248 L.
 Luiz de Melo, n. 905 — Arts. 81 e 82.
 Abílio Pinto de Souza, n. 1.404 — Art. 248 L.
 Firmínio Martins, n. 3.220 — Art. 102.
 Artur Fernandes, n. 3.285 — Art. 102.
 Miguel Martins Gouvêa, n. 6.195, n. 242 C.
 José Luiz Figueiredo, n. 6.970 — Art. 106.
 Agostinho Henrique da Costa, n. 8.136 — Art. 83, parágrafo único.
 Domingos Fernandes Maciel, n. 8.299 — Art. 242 C.
 Afonso Pinheiro da Costa, n. 8.706 — Art. 248 L.
 Edgard Dias, n. 9.069 — Arts. 81 e 248 L.
 Teófilo dos Santos, n. 10.251 — Art. 248 L.

Autos de passeio:

Alberto Oto, n. 121 — Art. 102.
 Joaquim Tavares, n. 260 — Arts. 82 e 81.
 Martins de Maranhão Guloia, n. 326 — Art. 102.
 Godofredo da Cunha Ribas, n. 567 — Art. 248 L.
 José Rodrigues, n. 730 — Art. 144.
 José Acioli de Sá, n. 1.441 — Art. 143.
 Osvaldo Fernandes da Fonseca, n. 1.597 — Art. 102.
 José da Costa Martins, n. 1.875 — Art. 102.
 Renato Americano, n. 1.979 — Art. 81.
 Adriano Joaquim Madruga, n. 2.044 — Art. 102.
 Samuel Ribeiro Gomes Pereira, n. 3.023 — Art. 248 L.
 Antenor Soares, n. 3.234 — Art. 248 L.
 Agostinho Cezar Bretas, n. 3.439 — Art. 102.
 Jorge Afonso Franco, n. 3.616 — Arts. 102 e 248 L.
 José Antônio dos Santos, n. 3.859 — Art. 248 L.
 Alexandre Schechauer, n. 3.985 — Art. 102.
 Ana Amélia de Q. C. de Mendonça, n. 4.020 — Art. 102.
 Bento de Andrade Lemos, n. 4.425 — Art. 102.
 José de Souza, n. 4.905 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — Pelo inspetor, Americo Augusto.

SOCIEDADES ANONIMAS

VIVACQUA, IRMÃOS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE VIVACQUA IRMÃOS, S. A., REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1937

Aos trinta dias do mês de setembro de 1937 (mil novecentos e trinta e sete), às 15 horas, presente na sede social de Vivacqua Irmãos, S. A., à rua da Quitanda n. 199, 2º andar, nesta Capital, os acionistas abaixo assignados e representados, mediante seus bastantes procuradores, representando 9.971 ações, assumiu a presidência o diretor, Sr. Pedro Vivacqua, para dirigir os trabalhos, o qual, depois de convidar para secretariar os trabalhos o Sr. Daniel Vivacqua, declarou aberta a assembléia geral ordinária, convocada mediante o seguinte aviso publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, de 31 de agosto próximo findo: "Vivacqua Irmãos, S. A. — Assembléia geral ordinária. São convidados os acionistas de Vivacqua Irmãos, S. A., para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 30 de setembro vindouro, às 15 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 199, 2º andar, nesta Capital, para aprovação de contas e balanços referentes ao exercício encerrado em 30 de junho próximo findo e atos da administração, bem como para tratar de assuntos de interesse administrativo. Acham-se à disposição dos interessados na sede social os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — A diretoria." Procedida a leitura do relatório e do parecer do conselho fiscal, foram os mesmos com os balanços que os acompanham, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho próximo findo, submetidos à discussão e em seguida à votação, sendo aprovados os referidos balanços e atos da diretoria concernentes ao mesmo, bem como as resoluções por esta tomadas, abstendo-se de votar os acionistas diretores. Em seguida, de acordo com os estatutos, procedeu-se à eleição da diretoria, tendo sido a mesma reeleita, com obtenção dos votos dos acionistas reeleitos, que continúa assim constituída: Diretores: Pietrangelo De Biase, Manuel Vivacqua e Pedro Vivacqua; sub-gerente, Daniel Vivacqua, Temistócles Vivacqua e Pedro Vivacqua Sobrinho. Foi também reeleito o conselho fiscal, assim constituído: Joaquim Gomes de Castro, Júlio Vieira da Mota e Luís Ribeiro Pinto; para suplentes: Ernani Coelho Duarte, Dr. Edgar Soares de Pinho e Paulo Rodrigues Alves. Finalmente, a assembléia aprovou as transferências de ações, na forma do parágrafo 3º do art. 4º dos estatutos,

nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a reunião de que, eu, Daniel Vivacqua, mandei lavrar a presente ata, que assino com os demais acionistas, depois de lida e conferida. — Daniel Vivacqua. — P. p. de Egidio Vivacqua, Daniel Vivacqua. — P. p. de Pietrangelo De Biase, Daniel Vivacqua. — P. p. de Manuel Vivacqua, Themistocles Vivacqua. — Pedro Vivacqua. — Theonilha Vieira Vivacqua. — P. p. de Pedro Vivacqua Sobrinho, Themistocles Vivacqua. — Themistocles Vivacqua. — Gabriel Vivacqua. — Romulo Vivacqua. — Angelina Vivacqua. — Dr. João Cardoso Costa. — Elza Vivacqua Chermont. — P. p. de Paulo Vivacqua, Romulo Vivacqua. — Dr. Francisco Pinto de Almeida. — Paulo Marques de Andrade. — Archilan Vivacqua.

(C-7.187-27-10-937-63\$300).

COMPANHIA CERVEJARIA VITÓRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA A 28 DE SETEMBRO DE 1937

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, na sede da companhia, à rua Senador Euzébio números 134/40, compareceram acionistas representando mais de dois terços do capital social, afim de se reunirem em assembléia geral ordinária, nos termos da convocação feita, havendo o senhor Horácio da Costa Ferreira, abrindo a sessão, convidado para completar a mesa, consigo, aclamado para dirigir os trabalhos, o acionista senhor Benedito Leal, mandando, a seguir, o senhor presidente, que o secretário procedesse à leitura do convite para a assembléia, publicado no *Diário Oficial* e redigido assim: "São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no próximo dia 28 do corrente, às 16 horas, na sede da companhia, à rua Senador Euzébio ns. 134/40, para, em assembléia geral ordinária, tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho último, assim como do parecer do conselho fiscal. Será, também, objeto da assembléia a eleição para um cargo vago de diretor e dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1937. — A diretoria." A seguir é procedida a leitura dos documentos referidos no aviso de convocação e, sendo os mesmos submetidos à discussão e aprovação, são, unanimemente, aprovados. Declara, então, o senhor presidente que, achando-se vago o cargo de diretor-secretário e de membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, por terminação de mandatos, convida os presentes a se munirem de cédulas para a eleição que, procedida, dá o seguinte resultado: doutor Lauro Moutinho, para diretor-secretário, por três anos, e dos senhores Ademar Bebiano, Benedito Leal e Hamilear Bevilacqua para membros efetivos do conselho fiscal, e dos senhores Célio Ferreira da Costa, Joaquim Albuquerque da Silva Sobrinho e Ferreira da Costa, para respectivos suplentes, todos com mandato por um ano, na forma dos estatutos. Ainda com a palavra o senhor presidente informa aos presentes, do infausto acontecimento que vem de ferir a sociedade, qual seja o falecimento do doutor Alfredo Gomes de Almeida, que exerceu por longos anos o cargo de diretor-secretário da companhia, tendo pronunciado sentidas palavras em homenagem ao extinto, comunicando que tomara providências necessárias para as homenagens derradeiras prestadas à memória do morto ilustre. Por unanimidade foi resolvido consignar um voto de profundo pesar pelo falecimento do doutor Alfredo Gomes de Almeida e que dele se desse conhecimento à família enlutada. E, como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Sendo reaberta a sessão e procedida a leitura da ata, é a mesma submetida à discussão e aprovação, sendo aprovada. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1937. — Horácio da Costa Ferreira. — Benedito Leal. — Jarbas de Almeida Costa Ferreira. — Lauro Moutinho. — Hamilear Bevilacqua. — Maria Dolores Bastos da Costa Ferreira. — Horácio da Costa Ferreira, por seus filhos menores Horácio, Ilka e Maria Célio. — Honorina da Costa Ferreira.

(C-7.190-27-10-937-68\$300.)

SOCIEDADE ANÔNIMA ROXY

Escritura definitiva de constituição da Sociedade Anônima Roxy, que fazem o Dr. Abel de Rezende Costa e outros na forma abaixo:

Saibam quantos esta escritura definitiva de constituição da Sociedade Anônima Roxy virem que no ano de mil novecentos e trinta e sete, da era Cristã, aos vinte e dois dias do mês de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu Cartório, em virtude de distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica arquivado, compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: primeiro — o Dr. Abel de Rezende Costa, engenheiro, residente à rua Bolívar número quarenta e cinco; segundo — Dr. Urbano de Rezende Costa, advogado, residente à praça Floriano número trinta e um; terceiro — João Batista de Rezende Costa, advogado, residente à rua Bolívar número quarenta e cinco; quarto — João Rodrigues da Cunha, comerciante, residente à rua Bolívar número quarenta e cinco; quinto — Otávio Conceição, comerciante, residente à rua Copacabana número novecentos e quarenta e cinco; sexto — Paulo Salazar Pessoa, advogado, residente

à rua Bolívar número quarenta e cinco; e sétimo — João G. Gondim, bancário, residente à rua Joana Augélica número duzentos e vinte e um; todos brasileiros, casado o quarto e sétimo; e solteiros maiores os demais; todos domiciliados nesta Capital, pessoas capazes minhas conhecidas, do que dou fé. E, perante mim e as testemunhas pelos referidos outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito o seguinte: Primeira — Por escritura preliminar de quatorze do corrente mês, lavrada em minhas notas, no livro quinhentos e onze a fls. dois, manifestaram vontade de constituir uma sociedade anônima sob a denominação de Sociedade Anônima Roxy, cujos estatutos foram transcritos na referida escritura preliminar, que desta fica fazendo parte integrante; Segunda — Como entrasse para a formação do capital social o Edifício Roxy, em construção, ficou adiada a constituição definitiva, até que se fizesse a avaliação desse bem, na forma da lei; Terceira — A avaliação foi feita, em forma legal, como consta das seguintes atas de duas assembléias gerais que me apresentaram, do teor seguinte: A) Ata da primeira assembléia de subscritores, para constituição da Sociedade Anônima Roxy. Aos quatorze de outubro de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quinze horas da tarde, no prédio da rua do Rosário número cinquenta e quatro, oitavo andar, presentes todos os subscritores do capital, como que se constituirá a Sociedade Anônima Roxy, aclamado presidente o Dr. Urbano de Rezende Costa, convidou para secretários os Srs. João G. Gondim e João Batista de Rezende Costa. Instalada a mesa declarou o Sr. presidente que, como consta da convocação feita na escritura preliminar de constituição da sociedade, assinada em notas do tabelião do Decimo Ofício, em quatorze do corrente mês, esta reunião tem por fim a nomeação de três louvados que avaliem o edifício Roxy, em construção, com o qual entra para a formação do capital social o acionista Dr. Abel de Rezende Costa. Feito o escrutínio foram escolhidos os Srs. João Rodrigues da Cunha, Otávio Conceição e Paulo Salazar Pessoa, aos quais o Sr. presidente concedeu o prazo de quarenta e oito horas para elaborarem o laudo. Nada mais havendo que tratar, foi suspensa a sessão por meia hora para ser lavrada a presente ata, e foi a mesma, quando reaberta a sessão lida o unanimemente aprovada, indo por todos assinada em duplicata. Eu, João G. Gondim, primeiro secretário a redigi, mandei datilografar em duplicata e subscrevo. — João G. Gondim. Abel de Rezende Costa. — Urbano de Rezende Costa. — João Baptista de Rezende Costa. — João Rodrigues da Cunha. — Otávio Conceição. — Paulo Salazar Pessoa. — João G. Gondim. Ata da segunda assembléia de subscritores, para constituição da Sociedade Anônima Roxy. Aos vinte de outubro de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quinze horas da tarde, no prédio da rua do Rosário número cinquenta e quatro, oitavo andar, presentes todos os subscritores do capital, como que se vai constituir a Sociedade Anônima Roxy, aclamado presidente, o Sr. Dr. Urbano de Rezende Costa, convidou para secretários os senhores João G. Gondim e João Batista de Rezende Costa. Instalada a mesa, declarou o Sr. presidente, que tendo sido nomeados na primeira assembléia três louvados, João Rodrigues da Cunha, Otávio Conceição e Dr. Paulo Salazar Pessoa para estimarem o Edifício Roxy, em construção, que entra para a formação do capital social, havia sido a presente reunião convocada para tomar conhecimento do laudo já elaborado, como consta do aviso publicado no *Diário Oficial* do dia vinte do corrente mês, do teor seguinte: — Sociedade Anônima Roxy, em constituição. São convidados os subscritores do capital para uma reunião no dia vinte, hoje, às quinze horas, à rua do Rosário número cinquenta e quatro, oitavo andar, afim de tomarem conhecimento do laudo de avaliação do imóvel que entra para formação do capital social. — Abel de Rezende Costa, fundador. Deu em seguida o Sr. presidente, a palavra ao primeiro secretário para proceder à leitura do laudo, que é do teor seguinte: Os abaixo assinados, peritos nomeados pela primeira assembléia geral, subscritores da Sociedade Anônima Roxy, realizada em quatorze do corrente mês de outubro de mil novecentos e trinta e sete, para avaliarem os bens constantes do terreno e prédio em construção, sito à rua Copacabana número novecentos e quarenta e cinco, antigo oitocentos e vinte e um, esquina da rua Bolívar número quarenta e cinco, com que pretende o Sr. Abel de Rezende Costa, realizar a parte que subscreveu para a formação do capital da mesma companhia, da qual é o incorporador, tendo procedido às necessárias diligências, colhido informações e examinado os documentos apresentados pelo referido incorporador e proprietário do citado terreno e prédio em construção, vem formular seu laudo na forma abaixo: Esse terreno houve o Dr. Abel de Rezende Costa, como cessionário de Rosa Leopoldina Guimarães, tendo esta o havido em virtude do falecimento de José Luiz Guimarães Caipora, conforme carta de adjudicação extraída dos autos do inventário dos bens deixados pelo referido finado, processado pelo Juiz da Terceira Vara Cível desta cidade, subscrita pelo escrivão interino Antônio Bello de Paulo Araújo e assinada pelo M. M. Juiz Dr. Ary Azevedo Franco, em dezessete de março de mil novecentos e trinta e três, e registrada em quatro de abril de mil novecentos e trinta e três, e, no livro três Q., de transcrição dos móveis sob número seis mil novecentos e três, à pag. vinte e cinco, está devidamente transcrito em nome de Abel de Rezende Costa, no Registro Geral do Quinto Ofício, desta cidade. O terreno, localizado na freguesia da Lagôa desta cidade, tem as seguintes dimensões e confrontações: mede cinquenta metros, mais ou menos, pela rua Copacabana; quarenta e oito metros e setenta centímetros pela rua Bolívar; quarenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros pelo lado oposto à rua Bolívar; e quarenta e oito metros e setenta centímetros na linha dos fundos

ou, começando pelos fundos, mede quarenta e oito metros e setenta centímetros na extensão de zero metros e cinquenta e cinco centímetros, em seguida alarga para, mais ou menos, cinquenta metros na extensão de quarenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros pelo lado esquerdo e quarenta e oito metros e setenta centímetros pelo lado direito; confronta pelo lado direito, com a rua Bolívar, pelo lado esquerdo com o prédio número novecentos e cinquenta e nove, antigo oitocentos e vinte e cinco, da rua Nossa Senhora de Copacabana e pelos fundos com o terreno antes da rua Aires Saldanha e o prédio número vinte e quatro da mesma rua. O terreno mede cerca de dois mil e quinhentos metros quadrados, que avaliamos em Seiscentos contos de réis (seiscentos contos de réis); quanto ao edifício em construção, no estado em que está, no tocante às lojas, cinemas e partes de apartamentos, compreendidos estudos, projetos e plantas, para onze pavimentos: um sub-sólo, andar térreo, lojas e sobre lojas, oito pavimentos de apartamentos tipos, terraços onde terão dois grandes apartamentos, e grande cinema, também o avaliamos em mil e duzentos contos de réis (mil e duzentos contos de réis) em um total, pois, de mil e oitocentos contos de réis, por isso que: a) o referido imóvel, constante do terreno e prédio em construção, está gravado por uma hipoteca constituída pelo Dr. Abel de Rezende Costa, em favor da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantir uma dívida de três mil setecentos e vinte contos de réis (Rs. três mil setecentos e vinte contos de réis) pagavel em duzentos prestações mensais de trinta e três contos, setecentos e sete mil réis no prazo de dezesseis anos e oito meses, aos juros anuais de oito por cento ao ano, conforme resam as escrituras públicas lavradas em notas do Primeiro e Décimo Primeiro Offício desta Capital, respectivamente em quatorze e vinte e cinco de outubro de mil novecentos e trinta e três; hipoteca esta que consta do Livro Dois K. da Inscrição Especial sob número três mil trescentos e dez a página cento e dezesseis, do Quinto Offício do Registro Geral de Imóveis; b) depois de terminada a construção se terá que pagar ao construtor a quatria de mil e duzentos contos de réis, pelas obras ainda não realizadas até esta data. Assim, os peritos abaixo assinados, no fiel desempenho da missão que lhes foi confiada, avaliam os bens constantes do terreno e prédio em construção no estado em que está, conforme acima referido foi para o efeito da sua incorporação à Sociedade Anônima Roxy, na importância global de mil oitocentos contos de réis de vez que a mesma sociedade assume a dívida hipotecária que grava o mesmo imóvel, e pagará as obras que ainda se deverão fazer para terminar a construção de acordo com o projeto e planta aprovadas pela municipalidade. E, assim todos conforme, dão o presente laudo de avaliação. Rio de Janeiro, dezesseis de outubro de mil novecentos e trinta e sete. — Os peritos: *João Rodrigues da Cunha. — Octavio Conceição. — Paulo Salazar Pessoa.* Terminada a leitura, o Sr. presidente poz em discussão o laudo e como nenhum dos presentes pediu a palavra, o submeteu à votação, sendo aprovado unanimemente, abstando-se de votar o Dr. Abel de Rezende Costa. Declarou o Sr. presidente que fica aprovado o valor do Edifício Roxy, em construção, com o qual entra o Dr. Abel de Rezende Costa para a formação do capital social. O acionista João G. Gondim propoz então que a diretoria ficasse autorizada a adiantar ao construtor as gomas que, a seu critério julgasse conveniente, por conta da importância de mil e duzentos contos de réis (mil e duzentos contos de réis), que o laudo aprovado consigna como o saldo do preço da construção a ser paga depois de terminada esta. Tal proposta foi submetida a discussão e também unanimemente aprovada, abstando-se de votar o mesmo Dr. Abel de Rezende Costa. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão por uma hora afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão foi esta lida e unanimemente aprovada, pelo que vae por todos assinado em duplicata. Eu, João G. Gondim, primeiro secretário a redigi e mandei dactilografar em duplicata e subscrevo. — *João G. Gondim. — Abel de Rezende Costa. — Urbano de Rezende Costa. — João Baptista de Rezende Costa. — João Rodrigues da Cunha. — Octavio Conceição. — Paulo Salazar Pessoa. — João G. Gondim.* Quarta — Para completar o capital social de três mil contos de réis (Rs. três mil contos de réis) foi subscrita a importância de mil e duzentos contos de réis em dinheiro, como se vê da lista já transcrita na referida escritura preliminar, achando-se depositada no Banco do Comércio a decima parte desse capital em dinheiro, como consta do recibo que me foi apresentado e que aqui transcrevo. Sete mil setecentos e vinte e um. Banco do Comércio. Banco do Comércio — Rio — Cento e vinte contos de réis. Rs. cento e vinte contos de réis. Recebemos da Soc. Anônima Roxy, com sede nesta Capital à rua Copacabana número novecentos e quarenta e cinco a quantia de cento e vinte contos de réis que diz a mesma Soc. An. representar dez por cento (dez por cento) sobre Rs. mil e duzentos contos de réis (um mil e duzentos contos de réis) referente ao seu capital social, de acordo com as exigências legais. E, para clareza firmo o presente em uma só via para um só efeito e devidamente selado com vinte mil e duzentos réis. Rio de Janeiro, vinte de outubro de mil novecentos e trinta e sete. — O tesoureiro (uma rubrica ilegível). Selos no valor de vinte mil e duzentos réis, sendo duzentos réis da taxa de Educação e Saúde. Estando satisfeitas todas as exigências legais, declararam definitivamente constituída a Sociedade Anônima Roxy, que, incorporando ao seu patrimônio o Edifício Roxy, em construção, descrito, caracterizado e avaliado no laudo acima transcrito assume a responsabilidade da dívida hipotecária do valor de três mil setecentos e vinte contos de réis (Rs. três mil setecentos e vinte contos de réis), que onera em favor da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, nos

térmos das escrituras de quatorze e vinte e cinco de outubro de mil novecentos e trinta e três, em notas do Primeiro Offício, retificada e ratificadas pela de três de maio de mil novecentos e trinta e cinco, em notas do Décimo Primeiro Offício, outorgadas pelo Dr. Abel de Rezende Costa e inscritas no Registro de Imóveis do Quinto Offício, sob o número três mil trescentos e dez, no livros dois K., a fls. cento e dezesseis. Sexta — Ficam ratificadas por este instrumento tanto a autorização dada à diretoria pela assembleia de acionistas que aprovou o laudo dos louvados, como a designação da primeira diretoria, feita nas disposições transitórias dos estatutos. Sétima — Pelo outorgante e reciprocamente outorgado Dr. Abel de Rezende Costa foi dito, finalmente, em presença das mesmas testemunhas que, em consequência dessa subscrição e aceitação de valores, cede e transfere a nova sociedade, por força desta escritura e da cláusula constitutiva, todo o domínio, posse e direito que tem sobre o Edifício Roxy, obrigando-se a responder pela evicção, recebendo como correspondente do seu valor mil e oitocentas ações. Presente a este ato, como interveniente a Caixa Econômica do Rio de Janeiro, por seu diretor, Dr. Rivadávia Corrêa Meyer, por ela foi dito que sendo credora do Dr. Abel de Rezende Costa, pela quantia de três mil setecentos e vinte contos de réis (Rs. três mil setecentos e vinte contos de réis), garantida com hipoteca sobre o imóvel que agora se incorpora ao patrimônio da nova sociedade, não se opõe a esta escritura e aceitando como devedora a Sociedade Anônima Roxy, mediante a mesma garantia hipotecária, mesma forma do pagamento e demais condições estabelecidas exonera de responsabilidade o Dr. Abel de Rezende Costa e autoriza a necessária averbação na inscrição das hipotecas a que se referem as supra referidas escrituras. Finalmente por todos foi dito que aceitam a presente como está redigida. Termo de quitação — Cento e sessenta e sete. Prefeitura do Distrito Federal. Sub-Diretoria de Receita. Exercício de 19. Termo de quitação. Certifico que o terreno com 50,0 x 50,0 da rua Copacabana, esquina da rua Bolívar, inscrito no nome de Abel de Rezende Costa, está quite dos impostos municipais, até o exercício de mil novecentos e trinta e sete, conforme se verifica das informações prestadas na guia do Cartório do Décimo Offício, protocolada sob o número oito mil seicentos e quarenta e dois, de dezoito-dez-mil novecentos e trinta e sete. Despacho de Dezoito. Dez. Novecentos e trinta e sete. Secção da Sub-Diretoria de Receita, em dezoito de outubro mil novecentos e trinta e sete. — O oficial, *Raul Calusans.* Visto. Chefe da Secção. — (uma assinatura ilegível). Recebi dezoito, dez, mil novecentos e trinta e sete. — *Raposo.* Pagou vinte mil e quatrocentos réis de quitação (vinte mil e quatrocentos réis). Guia dagua. Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal. O prédio à rua Copacabana número oitocentos e vinte e um (esquina da rua Bolívar), ainda em construção não está sujeito ao pagamento da taxa de consumo dagua até a presente data. Taxa de saneamento ainda não está sujeito. Secção de Inçamentos, vinte e quatro de julho de mil novecentos e trinta e sete. — *Alfredo Claro da Boa Morte,* oficial administrativo. Visto — *P. Pessoa,* chefe de secção. O selo do capital foi pago pela verba seguinte: Número 31.240. Rec. do Distrito Federal. Selo por verba. Exercício de mil novecentos e trinta e sete. 10:800\$000. No livro de receita a folha, fica debitado o tesoureiro pela quantia de dez contos e oitocentos mil réis, recebida do Sr. Abel de Rezende Costa, proveniente pelo s/capital, conforme a verba número cento e vinte e um. Rio de Janeiro, em vinte de dez de mil novecentos e trinta e sete. O ajudante do tesoureiro do selo (uma rubrica). O escriturário (uma rubrica ilegível). Inutilizada uma estampilha da Taxa de Educação e Saúde. Deixo de exigir o imposto de Transmissão de Propriedade, em face do acordo da Egreja Sexta Câmara da Corte de Apelação do Distrito Federal, de cinco do corrente mês de outubro, que julgou não ser cabível a incidência desse imposto, conforme certidão da Secretaria da Corte de Apelação, devidamente autenticada exibida, e que vae registrada no livro próprio deste cartório; o que porto por fô. O selo da garantia foi pago pela verba seguinte: Trinta e um mil quatrocentos e sessenta e seis. Recebemos do Distrito Federal. Selo por verba. Exercício de mil novecentos e trinta e sete. Vinte contos, duzentos e vinte e seis mil réis. No livro de receita a folha fica debitado o tesoureiro pela quantia de vinte contos, duzentos e vinte e seis mil réis, recebida do Sr. Soc. An. Roxy, proveniente de selo, conforme verba número setenta e seis. Rio de Janeiro, em vinte e dois de dez de mil novecentos e trinta e sete. O ajudante do tesoureiro do selo (uma rubrica ilegível). O escriturário (uma assinatura ilegível). De como assim o disseram, me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escritura, o que fiz por intermédio de minha ajudante Edith Kahn, e sendo-lhes lida e achada conforme a aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes: Sebastião Inácio da Costa e Francisco d'Araújo Viana. Resalvo as entrelinhas "digo officio em quatorze do corrente mês" "mesma forma de pagamento e demais condições estabelecidas" "Inutilizada uma estampilha da taxa de Educação e Saúde"; o que tudo foi novamente lido e achado conforme"; e ainda resalvo a entrelinha "Secretaria da". Eu, Edith Kahn, escrevente juramentada a escrevi, perante o tabelião efetivo; Eduardo Carneiro de Mendonça. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião a subscrevo. — *Abel de Rezende Costa. — Urbano de Rezende Costa. — João Baptista de Rezende Costa. — João Rodrigues da Cunha. — Octavio Conceição. — Paulo Salazar Pessoa. — João G. Gondim. — Rivadávia Corrêa Meyer. — Sebastião Inácio da Costa. — Francisco d'Araújo Viana.* Traslada hoje em 4ª via, por P. P. E eu, tabelião Eduardo Carneiro de Mendonça, a subscrevi e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça.*

SOCIEDADE ANÔNIMA ROXY

Escritura preliminar de constituição da Sociedade Anônima Roxy, que fazem o Dr. Abel de Resende Costa e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta escritura preliminar de constituição da Sociedade Anônima Roxy virem, que, no ano de mil novecentos e trinta e sete da era Cristã, aos quatorze dias do mês de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu Cartório, em virtude de convocação publicada no *Jornal do Comércio* de onze e doze, e *Diário Oficial* de treze do corrente mês, e de distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica arquivado, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: primeiro — Dr. Abel de Resende Costa, engenheiro, residente à rua Bolivar número quarenta e cinco; segundo — Urbano de Rezende Costa, advogado, residente à praça Floriano número trinta e um; terceiro — João Batista de Resende Costa, advogado, residente à rua Bolivar número quarenta e cinco; quarto — João Rodrigues da Cunha, comerciante, residente à rua Bolivar número quarenta e cinco; quinto — Otávio Conceição, comerciante, residente à rua Copacabana número novecentos e quarenta e cinco; sexto — Paulo Salazar Pessoa, advogado, residente à rua Bolivar número quarenta e cinco, e sétimo — João G. Gondim, bancário, residente à rua Angélica número duzentos e vinte e um; todos brasileiros, casados o quarto e sétimo, solteiros, maiores os demais; todos domiciliados nesta Capital; pessoas capazes e de legal idade, e das testemunhas abaixo e assinadas, que também conheço, do que dou fé. E, perante mim e as mesmas testemunhas pelos referidos outorgantes e reciprocamente outorgados, foi dito que tem resolvido constituir uma sociedade anônima, sob a denominação de "Sociedade Anônima Roxy", para os fins indicados nos seguintes estatutos, que me exibiram, por todos assinados, reconhecendo eu, tabelião, neste ato, as respectivas assinaturas: "Sociedade Anônima Roxy". Estatutos — Denominação, sede, objeto e duração — Art. 1.º A Sociedade, de natureza comercial, constitui-se sob a denominação de Sociedade Anônima Roxy e reger-se-á pelos presentes estatutos e leis em vigor. Art. 2.º A sua sede será no Rio de Janeiro. Art. 3.º Terá por objeto a exploração, aquisição, alienação e construção de imóveis, bem como quaisquer outras operações que com esses fins se relacionem. Art. 4.º A sua duração será por tempo indeterminado. Capital e ações — Art. 5.º O capital social é de três mil contos de réis (Rs. três mil contos de réis), dividido em três mil (três mil) ações de um conto de réis (Rs. um conto de réis), cada uma, e realizado, parte em dinheiro, parte com a transferência que o Dr. Abel de Resende Costa faz à sociedade, do domínio do Edifício Roxy, ainda em construção. Art. 6.º As ações, integralizadas no ato da subscrição, serão ao portador, facultando-se ao acionista convertê-las em nominativas ou reconvertê-las em qualquer dessas formas, porém, sempre a juízo da diretoria sobre a oportunidade e conveniência da conversão ou reconversão. Parágrafo único. A transferência de ações se fará pela forma que a lei estabelece, mas a das nominativas ficará suspensa quinze dias antes das assembleias gerais ordinárias, ficando restabelecidas no dia seguinte à realização dessas assembleias. Balanço, fundos de reserva e dividendos — Art. 7.º No fim do ano social, que terminará em trinta e um de dezembro, dar-se-á balanço geral e o lucro verificado terá a aplicação seguinte: a) dez por cento para fundo de reserva, até o limite de mil contos de réis (Rs. mil contos de réis); b) dez por cento para fundo de garantia de dividendo, até o limite de quinhentos contos de réis (Rs. quinhentos contos de réis), para assegurar o mínimo de seis por cento, nos anos em que os lucros apurados não permitirem a distribuição dessas percentagens; c) cinco por cento para fundo de amortização do capital, até o limite de cem contos de réis. Atingido este limite e verificado que o capital se acha íntegro, a assembleia geral, com observância do art. 40, 3.ª alínea, do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 poderá autorizar o resgate de ações, até esse valor, por sorteio, ou aquisição na Bolsa; d) quinze por cento para a diretoria; e) sessenta por cento para dividendo entre os acionistas. Parágrafo único. Quando os fundos de reserva e de garantia de dividendos atingirem os respectivos limites as percentagens que lhes deveriam ser destinadas acrescerão ao fundo de amortização. Art. 8.º A diretoria, com aquiescência do conselho fiscal, poderá, no fim do primeiro semestre de cada ano social, distribuir entre os acionistas um dividendo provisório, de acordo com os lucros até então apurados. Art. 9.º Os dividendos não vencem juros e, quando não reclamados dentro de cinco anos, reverterem em favor do fundo de reserva, ou, se este tiver atingido o seu limite, em favor do fundo de amortização. Administração. Art. 10. A administração será exercida por três diretores, um presidente, um tesoureiro e um secretário, que a assembleia geral elegerá, dentro os acionistas, anualmente, sendo permitida a reeleição. Parágrafo único. Só os documentos assinados pelo diretor tesoureiro além do diretor presidente, constituirão a sociedade em obrigação para com terceiros ou exonerarão estes de obrigação para com ela. Art. 11. Antes de entrar em exercício, o diretor eleito caucionará, pela forma que a lei estabelece, vinte ações da sociedade, entendendo-se que renunciou, se o não fizer até a véspera do dia em que houver de tomar posse. Art. 12. As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria e constarão de ata lavrada em livro para esse fim destinado. Art. 13. A Diretoria compete: a) zelar e administrar todos os negócios sociais; b) organizar os balanços e contas, que devem ser apresentados à

assembleia geral, para aplicação dos lucros, na forma que o art. 7.º estabelece; c) convocar a assembleia geral; d) assinar as cautelas, ações e debentures; e) nomear empregados, fixar-lhes vencimentos e demiti-los; f) transigir, desistir, renunciar direitos, contrair obrigações, dar quitação, alienar bens imóveis e ou móveis e sobre eles constituir hipoteca, inticrese, penhor, ou caução. Art. 14. Ao diretor presidente compete: a) convocar a diretoria e o conselho fiscal, quando julgar conveniente; b) representar a sociedade, em suas relações internas e em juízo, podendo constituir procurador, ficando, porém entendido que nos atos compreendidos na letra f) do art. 15 deverá intervir o diretor tesoureiro; c) abrir, numerar, rubricar, e encerrar os livros da sociedade que não estejam sujeitos a essa formalidade no Departamento Nacional de Indústria e Comércio; d) assinar com o diretor secretário a correspondência da sociedade. Art. 15. Ao diretor tesoureiro compete: a) receber, dar quitação, depositar e levantar dinheiros da sociedade, podendo assinar cheques; b) ter sob a sua guarda os valores da sociedade; c) assinar, com o presidente os atos a que se refere a letra "b" do art. 14. Art. 16. Ao diretor secretário compete: a) redigir as atas das reuniões da Diretoria e ter a seu cargo o serviço do expediente; b) assinar com o diretor presidente a correspondência. Art. 17. Como honorários, perceberá a diretoria, além da percentagem estabelecida no art. 7.º, in princípio, letra d) uma importância mensal, que a assembleia geral fixará anualmente. Art. 18. No seu impedimento ou ausência, será o diretor presidente substituído pelo diretor tesoureiro, este pelo diretor secretário, por sua vez substituído pelo acionista que o conselho fiscal designar. Art. 19. No caso de vaga, dar-se-á a substituição temporária, na forma estabelecida no artigo anterior e será imediatamente convocada a assembleia para escolher novo diretor. Parágrafo único. O eleito servirá pelo tempo que faltar ao diretor substituído. Assembleia Geral. Art. 20. A assembleia geral se reunirá, ordinariamente, no mês de janeiro, e, extraordinariamente, quando convocada de acordo com os prescrições legais. Art. 21. A convocação será sempre motivada e por anúncio no *Diário Oficial*, com antecedência de quinze dias, para a assembleia ordinária, e de três dias para a extraordinária. Art. 22. As condições de validade do funcionamento e das deliberações da assembleia geral serão as estabelecidas em lei. Art. 23. A assembleia geral presidirá o acionista que for aclamado ou eleito na ocasião, e este designará os secretários. Não poderão fazer parte da mesa os membros da diretoria e do conselho fiscal. Art. 24. Para tomar parte na assembleia geral o acionista, quando possuidor de ações ao portador, depositá-las-á três dias antes na caixa da sociedade, onde ficarão inalienáveis, até a realização da assembleia. Art. 25. A verificação do quorum se fará pelo livro de presença, do qual deve constar a assinatura do acionista, ou seu procurador, que deverá ser também acionista, excluídos os membros da diretoria e do conselho fiscal, e o número de ações. Art. 26. Cada ação dará direito a um voto e o acionista terá tantos votos quantas ações possuir. Art. 27. Serão admitidos a votar: a) o marido pela mulher e vice-versa; b) o pai pelos filhos menores; c) o sócio gerente pela sociedade; d) o representante da administração pela sociedade anônima ou corporação; e) o inventariante ou liquidatário pelo acervo pro-indivíduo; f) o síndico ou liquidatário pela massa falida; g) o usufrutuário de ações. Conselho Fiscal. Art. 28. O conselho fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, eleitos por um ano, e exercerá as atribuições prescritas em lei. Art. 29. Os membros do conselho fiscal perceberão os honorários que a assembleia geral fixar anualmente. Disposição geral — Art. 30. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela legislação que rege as sociedades anônimas. Disposições transitórias — Art. 31. O primeiro balanço da sociedade será levantado no dia trinta de junho de mil novecentos e trinta e oito. Art. 32. A primeira diretoria e o primeiro conselho fiscal ficarão assim constituídos: Diretor-presidente, Dr. Urbano de Rezende Costa, diretor-tesoureiro, Roger André Lacoste; diretor-secretário, Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Melo; membros do conselho fiscal: Gabriel Ferreira Lage, José de Rezende Costa e Dr. Alcides Neves do Castro; suplentes do conselho fiscal: primeiro, Argemiro de Rezende Costa; segundo, João de Rezende Costa; terceiro, Gastão Salazar Pessoa. Art. 33. Essa primeira diretoria exercerá as suas funções por um ano e o conselho fiscal até o fim do primeiro ano civil. Rio de Janeiro, quatorze de outubro de mil novecentos e trinta e sete. (aa) Abel de Resende Costa — Urbano de Rezende Costa — João Baptista de Rezende Costa — João Rodrigues da Cunha — Otávio Conceição — Paulo Salazar Pessoa — João G. Gondim. As firmas supra foram neste ato reconhecidas por mim tabelião. Exibiram também os outorgantes e reciprocamente outorgados a lista da subscrição integral do capital que passo a transcrever, depois de reconhecer as assinaturas: Lista de subscritores da Sociedade Anônima Roxy — Os abaixo assinados, subscritores do capital da Sociedade Anônima Roxy, em constituição, obrigam-se a integralizar o capital que subscrevem de uma só vez no ato da assinatura desta, achando-se conforme com os estatutos sociais que já subscreveram e se obrigam a aprovar em assembleia geral constitutiva da sociedade: I) Abel de Rezende Costa — Duas mil e seiscentas ações — Dois mil e seiscentos contos de réis; II) Urbano de Rezende Costa — Duzentas e trinta ações — Duzentos e trinta contos de réis; III) João Baptista de Rezende Costa — Cento e trinta ações — Cento e trinta contos de réis; João Rodrigues da Cunha — Dez ações — Dez contos de réis; Otávio Conceição — Dez ações — Dez contos de réis; Paulo Salazar Pessoa — Dez ações — Dez contos de réis; João G. Gondim — Dez ações — Dez contos de réis.

reís. Disseram em seguida os outorgantes e reciprocamente outorgados que, entrando para a formação do capital o Edifício Roxy, atualmente em construção, cujo domínio o Dr. Abel de Rezende Costa vai transmitir à sociedade, é necessária a avaliação desse bem por peritos que serão nomeados pela assembléia já convocada para reunir hoje, dia quatorze, às quinze horas, à rua do Rosário número cinquenta e quatro, oitavo andar, ficando assim adiada a constituição definitiva da sociedade, até que seja apresentado o laudo. Por todos foi dito que aceitam a presente como está redigida. De, como assim o disseram, me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escritura, o que fiz por intermédio de minha ajudante Edith Kahn, e sendo-lhes lida e achada conforme a aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes: Sebastião Ignacio da Costa e Francisco d'Araujo Vianna. Ressalvo as entrelinhas "digo Dr. Urbano". "cento e trinta ações", "digo às quinze", o que foi novamente lido e achado conforme. Eu, Edith Kahn, escrevente juramentada, a escrevi perante o tabelião efetivo, Eduardo Carneiro de Mendonça. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião, a subscrevo. — Abel de Rezende Costa. — Urbano de Rezende Costa. — João Baptista de Rezende Costa. — João Rodrigues da Cunha. — Octavio Conceição. — Paulo Salazar Pessoa. — João G. Gondim. — Sebastião Ignacio da Costa. — Francisco d'Araujo Vianna. Traslada hoje em 2ª via por p.p. E eu, tabelião Eduardo Carneiro de Mendonça, a subscrevi e assino em público e razo: Em testemunho (sinal público) da verdade. — Eduardo Carneiro de Mendonça.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Sociedade Anonyma Roxy, pelo senhor diretor geral, de 26 de outubro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob n. 13.502, os seguintes documentos: escritura preliminar, lavrada no cartório do 10º Ofício de Notas, em 14 de outubro do corrente ano, na qual consta a transcrição dos estatutos, lista dos subscritores, escritura da constituição definitiva, lavrada no mesmo cartório, em 22 de mesmo mês e ano, na qual consta a transcrição das atas das assembléias gerais de 14 de outubro, que nomeou louvados para avaliarem bens a serem incorporados ao capital e ata de 20 de outubro, que aprovou o laudo de avaliação e transcreveu, recibo do depósito de 10 %, feito no Banco do Comércio e selo proporcional, pago por verba na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 100\$000 de estampilha federal e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo. — Visto, Francisco de Moura Brandão, diretor interino da 1ª Seção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C — 7.185 — 27-10-937 — 305\$000).

COMPANHIA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO APRESENTADO PELA DIRETORIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1937, PARA SER LIDO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 30 DE OUTUBRO DE 1937

Senhores acionistas:

Cumprindo as determinações dos estatutos da companhia, tenho a honra de vos apresentar as contas do exercício social encerrado em 30 de junho último, e sumeter à vossa apreciação e julgamento o relatório, balanço e contas da diretoria, do exercício financeiro de 1936/1937.

Foram regulares os negócios sociais; o ativo da companhia está empregado do forma a representar toda a segurança, verificando-se um lucro de 105:598\$350, que, adicionado ao saldo do exercício anterior de 20:266\$610, perfaz o total de 125:862\$960.

Desta importância a diretoria propõe distribuir cem contos de dividendos aos senhores acionistas, levar cinco contos de réis para o fundo de reserva e transferir 20:862\$060 para a conta de lucros do próximo exercício.

Terminando em 31 deste mês o mandato da diretoria, bem como o do conselho fiscal e de seus suplentes, cabe-vos eleger a nova diretoria para o período de seis anos, de acordo com os estatutos da companhia, e o novo conselho fiscal e seus suplentes para o vigente exercício.

Permanecemos inteiramente à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1937. — Carlos Pinto Soares, diretor. — J. M. Magalhães, diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Comercial do Rio de Janeiro, ao desempenho de suas funções, tendo examinado devidamente o relatório, balanço e contas apresentados pela diretoria, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 1937, propõe aos senhores acionistas a sua aprovação, por ter verificado a exatidão dos mesmos.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — José Esperidião de Carvalho. — Celso Santos Cruz. — Paulo Willemens.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Imóveis:	
Valor desta conta	3.163:164\$750
Depósitos:	
Valor desta conta	20\$000
Acções caucionadas:	
Valor desta conta	20:000\$000
Devedores diversos:	
Saldo nesta data	900:670\$800
Instalações, móveis e utensílios:	
Valor nesta data	2:264\$000
Juros e lucuéis a receber:	
Juros e alugueis a receber, pertencentes a este exercício	30:630\$000
Bancos:	
Saldo a nosso favor em diversos bancos	288:724\$200
Contas corrente:	
Saldo de diversos devedores	48:911\$400
Caixa:	
Existência em dinheiro e outros valores	40:215\$910
	4.494:560\$460

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Depósito da diretoria:	
Valor das ações depositadas	20:000\$000
Fundo de reserva:	
Valor desta conta	200:000\$000
Credores diversos:	
Diversas contas a pagar	369\$100
Juros e descontos:	
Juros recebidos e pertencentes ao exercício seguinte	12:375\$000
Contas correntes:	
Saldo credores de diversos	2.140:953\$400
Dividendos:	
Dividendos a serem distribuídos	100:000\$000
Lucros e perdas:	
Saldo que passa para o exercício seguinte	20:862\$960
	4.494:560\$460

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — Carlos Pinto Soares, diretor. — J. M. Magalhães, diretor. — M. A. Santos, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, ANEXA AO BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1937

	Débito	Crédito
Saldo do exercício anterior		20:266\$610
De lucuéis		397:524\$200
De juros e descontos		142:536\$500
De compra e venda de títulos		1:500\$000
De compra e venda de imóveis		7:207\$900
A impostos e taxas s/imóveis	64:345\$450	
A despesas gerais	378:826\$800	
A fundo de reserva	5:000\$000	
A dividendos	100:000\$000	
A lucros e perdas	20:862\$960	
	569:035\$210	569:035\$210

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — Carlos Pinto Soares, diretor. — J. M. Magalhães, diretor. — M. A. Santos, contador.

(C — 7.285 — 27-10-937 — 200\$900.)

SOCIEDADE ANÔNIMA BASTOS DE OLIVEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1937

Sociedade Anônima Bastos de Oliveira — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em vinte e sete de outubro de mil novecentos e trinta e sete, às doze horas, reunidos na sede da Sociedade, à rua do Ouvidor número cincoenta e nove, terceiro andar, nesta cidade, os acionistas que esta assinam, representando mais de tres quartos do capital social, o Doutor Manoel Bastos de Oliveira, diretor-presidente da Sociedade, declara instalada a assembléia e propõe o nome do Doutor Tude Neiva de Lima Rocha para presidir os trabalhos. Aceita a indicação por aclamação, este acionista assume a presidência e convida para secretariar os trabalhos ao Doutor Paulo Francisco Póvoa, que aceita o convite. Constituída assim a mesa, o Senhor presidente declara que, de acordo com o edital de

convocação publicado no "Diário Oficial" do dia vinte e dois, esta assembléa deverá decidir sobre a renúncia apresentada pelo diretor gerente, Senhor Raul de Avelar Calvet, elegendo o seu substituto, e tratar de interesses gerais. Em seguida, pediu ao secretário que fizesse a leitura do edital de convocação e da renúncia, que se achavam sobre a mesa, o que foi feito. Não havendo quem pedisse a palavra para discussão e posta a votos a renúncia, foi a mesma aceita unanimemente. Em seguida, declarou o Senhor presidente que se ia proceder à eleição do cargo de diretor-gerente, vago com a renúncia ora aceita, e cujo mandato terminará em trinta e um de dezembro do corrente ano. Nos termos dos estatutos, o Senhor presidente convidou os Senhores acionistas a se munirem de cédulas para a votação. Feita a chamada pela lista de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado: Para diretor-gerente, Senhor Rui da Costa Possolo. Em seguida o Senhor presidente declara eleito, por unanimidade de votos o referido Senhor Rui da Costa Possolo para o cargo de diretor-gerente, empossando-o a seguir. Terminada esta primeira parte dos trabalhos, o Senhor presidente declarou que concederia a palavra a qualquer acionista que da mesma quizesse fazer uso, tratando de interesses gerais. Esgotada assim a ordem do dia e como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, o Senhor presidente declara encerrados os trabalhos, mandando que eu, secretário, lavrasse a presente ata, conservando-se a assembléa suspensa, enquanto isso. Reaberta a assembléa, mandou que eu, secretário fizesse a leitura desta ata o que foi feito, sendo depois submetida à votação e unanimemente aprovada, pelo que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes. E eu, Paulo Francisco Póvoa, a escrevi e assino nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e sete. — *Paulo Francisco Póvoa.* — *Tude Nêva de Lima Rocha.* — *Doutor Manoel Bastos de Oliveira.* — *Fredrico da Silva Ferreira.* — *Luiz Nolasco Pereira da Cunha.* — *Marina Ford Bastos de Oliveira.* — *Ruy da Costa Possolo.* Pela S. A. "Bastos de Oliveira", Dr. Manoel Bastos de Oliveira, presidente.

(C-7.284 — 27-10-937 — 58\$100).

LINOTIPO DO BRASIL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1937.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e sete, na sede social, à rua Pharoux número dezenove, presentes acionistas representando *quorum* legal, conforme se vê das suas assinaturas no competente livro de presença, declarou aberta a sessão o senhor George W. Mattox, vice-presidente, que pediu aos presentes indicassem um presidente para a assembléa. Foi, então, unanimemente aclamado o próprio senhor George W. Mattox, que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os doutores Richard P. Momsen e Alberto Torres Filho. Assim constituída a mesa, o presidente pediu ao primeiro secretário que procedesse à leitura dos seguintes documentos que se achavam sobre a mesa: 1º, convocação da assembléa, publicada no *Diário Oficial* de vinte e quatro do corrente, concebida nos seguintes termos: "Linotipo do Brasil, S. A. — Assembléa geral extraordinária — Convocação — São convidados os acionistas da sociedade a comparecer à assembléa geral extraordinária a se realizar no dia 29 do corrente, às quinze horas, na sede social, à rua Pharoux n. 19, para o fim especial de tomarem conhecimento da proposta da diretoria relativa à reforma dos estatutos no que concerne ao aumento dos diretores, assim como deliberar sobre as atribuições a serem conferidas aos atuais e novos membros da diretoria. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1937. — A diretoria."; 2º, proposta da diretoria do teor seguinte: "Senhores acionistas: O incremento dos negócios e trabalhos internos da nossa sociedade, autoriza-nos a pedir a esta assembléa a criação de novos cargos na diretoria, no sentido de facilitar, com a distribuição desses cargos, as transações da sociedade, pois os atuais dirigentes se acham sobrecarregados, sendo de justiça que suas funções sejam distribuídas, em benefício da companhia. Assim sendo, submetemos-lhes a seguinte proposta: 1º, modificação do art. 10 dos estatutos, pelo qual o número atual de diretores é de quatro, criando-se dois novos cargos, sendo um quanto ao desdobramento do cargo de diretor-secretário-tesoureiro, ficando, assim, um diretor-secretário e um diretor-1º tesoureiro, e o outro de um diretor-2º tesoureiro. Com essa alteração, no art. 8º dos atuais estatutos, onde se lê: "secretário-tesoureiro", passar-se-á a ler: "secretário"; 2º, si for aprovada essa sugestão, em consequência o art. 16, relativo aos poderes da atual diretoria, deverá ser modificado, determinando as atribuições dos diretores, e 3º, o art. 17, que trata das transações da sociedade, também deverá ser alterado. Si os acionistas estiverem de acordo com essa nossa proposta, sugerimos que os aludidos estatutos fiquem assim redigidos: "Art. 8º As ações serão firmadas pelos diretores presidente e secretário e de acordo com as formalidades estabelecidas em lei. Art. 10. A sociedade será administrada por seis diretores, sendo um presidente, um vice-presidente, um gerente de vendas, um 1º tesoureiro, um 2º tesoureiro e um secretário, eleitos pela assembléa geral ordinária pelo prazo de um ano, podendo ser reeleitos. Art. 16. Ao diretor 1º tesoureiro compete, sem prejuízo dos poderes do presidente e do vice-presidente, praticar todos os atos naquilo que se refere ao movimento financeiro da sociedade e, mais, a responsabilidade geral da "Caixa", inclusive receber as importâncias que forem devidas à sociedade.

§ 1.º Ao diretor-2º tesoureiro compete substituir o 1º tesoureiro, no seu impedimento ou ausência, prestando os serviços que o referido diretor-1º tesoureiro designar. § 2.º Ao diretor-gerente de vendas compete, conforme as instruções do presidente, superintender as vendas da sociedade. § 3.º Ao diretor-secretário compete: Redigir as atas das reuniões da diretoria; convocar as assembléas gerais e as reuniões da diretoria, a convite do presidente, ter sob a sua guarda o livro de registro de ações e os demais livros da secretaria, praticar, enfim, todos os atos relativos ao movimento de secretaria da sociedade. Art. 17. A qualquer diretor, indistintamente, cabe representar a sociedade na assinatura de contratos de compra e venda com reserva de domínio, recibos e quaisquer outros documentos que não sejam da natureza dos mencionados no parágrafo seguinte. Parágrafo único. Os cheques, aceites, endossos, notas promissórias e quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade por parte da sociedade, serão assinados conjuntamente pelo presidente e pelo 1º ou 2º diretor-tesoureiro ou secretário, ou pelo vice-presidente conjuntamente com o 1º ou 2º tesoureiro, ou o secretário. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1937. — A diretoria." Terminada que foi essa leitura, o presidente indagou os acionistas si estavam devidamente esclarecidos sobre o assunto, chamando a sua atenção para a proposta que lhes era feita e pedindo que apresentassem quaisquer sugestões à proposta da diretoria. Solicitou a palavra o acionista Eugene C. Harter que teceu comentários em torno da proposta da diretoria, declarando estar inteiramente de acordo com a mesma, dados os motivos justificados, propondo que fosse aceita pelos demais acionistas, em todos os seus termos. Posta a votos a proposta do senhor Eugene C. Harter verificou-se ter sido aprovada a alteração dos estatutos pela mandeira apresentada pela diretoria, relativamente aos artigos oito, dez, dezesseis e dezessete. O presidente, à vista da decisão unânime da assembléa, ofereceu a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma e como ninguém a solicitasse, suspendeu a sessão pelo espaço de trinta minutos para que fosse lavrada a presente ata que, depois de lida e submetida a discussão, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1937. — *Richard P. Momsen.* — Por procuração de Norman Dodge, *Richard P. Momsen.* — *Alberto Torres Filho.* — *G. W. Mattox.* — *C. B. Aguiar.* — *William Monteiro de Barros.* — *Eugene C. Harter.* Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1937. — *Richard P. Momsen.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Linotipo do Brasil, S. A., pelo senhor diretor, de 25 de outubro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob número 13.503, os seguintes documentos: Ata de assembléa geral extraordinária, realizada em 29 de setembro do corrente ano, que aprovou a alteração dos seus estatutos e pública-forma referente ao Imposto de Renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo classe I, deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$ de estampilha federal e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, oficial administrativo. — Visto. — *Francisco de Moura Brandão*, diretor interino da Primeira Secção. Abaixo estava o carimbo do departamento. — Visto. — *Francisco de Moura Brandão*, diretor interino da Primeira Secção do D. N. da Indústria e Comércio.

(C-7.238—27-10-37—152\$000)

LINOTIPO DO BRASIL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1937

Aos trinta dias de setembro de mil novecentos e trinta e sete, às quinze horas, na sede social, à rua Pharoux número dezenove, presentes os acionistas constantes do livro de presença e formando "quorum", declarou aberta a sessão o senhor G. W. Mattox, vice-presidente da sociedade, que pediu aos acionistas indicassem um presidente para a assembléa. Foi unanimemente aclamado presidente o próprio senhor G. W. Mattox, que convidou para formar a mesa, na qualidade de primeiro e segundo secretários, respectivamente, os doutores Alberto Torres Filho e William Monteiro de Barros. Constituída assim a mesa, o presidente solicitou do primeiro secretário que procedesse à leitura dos documentos concernentes à assembléa, o que foi feito na seguinte ordem: Primeiro) Aviso de que trata o artigo cento e quarenta e sete, da lei de sociedades anônimas, publicado no "Diário Oficial" de vinte e seis de agosto último. Segundo) Convocação da presente assembléa geral ordinária, publicada no "Diário Oficial" de quinze do corrente mês. Terceiro) Balanço geral da sociedade, relativo ao exercício encerrado em trinta e um de agosto do corrente ano, relatório da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal, publicados no "Diário Oficial" de vinte e quatro deste mês. Terminada a leitura desses documentos, o presidente pediu aos acionistas que deliberassem sobre o assunto constante dos mesmos, oferecendo a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma, e como ninguém a solicitasse, submeteu à aprovação dos acionistas os mesmos documentos, que foram por unanimidade aprovados. De-

placou, então, o presidente, que, de acordo com os estatutos, cabia à assembleia proceder à eleição da nova diretoria, membros e suplentes do conselho fiscal, sendo que antes de se iniciar a referida eleição, levou ao conhecimento da assembleia, muito a contragosto, a deliberação irrevogável tomada pelo presidente da sociedade, senhor Norman Dodge, de não se candidatar à reeleição para o cargo de presidente, dado o seu estado precário de saúde, conforme comunicação que diretamente recebera do mesmo. Pediu, então, a palavra o acionista doutor Richard P. Momsen, que declarou lamentar sinceramente essa deliberação do atual presidente, o que vinha privar a sociedade de sua eficiente cooperação, mas, dados os motivos relevantes pelo mesmo apresentados, pediu à assembleia um voto de louvor ao senhor Norman Dodge, pela maneira sempre acertada e eficiente com que dirigiu, na qualidade de presidente, os negócios da sociedade. Em seguida, o presidente pediu aos presentes que se munissem das cédulas competentes e, apurada a eleição, verificou-se o seguinte resultado: Diretor-presidente, George W. Mattox; diretor vice-presidente, Thomas J. Mercer; diretor 1º tesoureiro, J. G. MacPherson; diretor 2º tesoureiro, John J. Pescherine; diretor-secretário, Carlos B. Aguiar; diretor-gerente de vendas, Manuel G. Lascano. Membros do conselho fiscal: Dr. William Monteiro de Barros, doutor Braz S. de Camargo e Eugene C. Harter; suplentes: Constantino Gomes, Alfredo Franco Júnior e Reinaldo Gomes de Pinho. Conhecido que foi o resultado da apuração, cuja votação foi unânime, o presidente deu a palavra a qualquer acionista que quisesse fazer uso da mesma e, como ninguém a solicitasse, suspendeu a sessão pelo espaço necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e submetida à discussão, foi aprovada por unanimidade e vai assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1937. — **Alberto Torres Filho.** — **Richard P. Momsen.** — Pp. Norman Dodge, **Richard P. Momsen.** — **G. W. Mattox.** — **C. B. Aguiar.** — **William Monteiro de Barros.** — **Eugene C. Harter.**

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1937. — **Alberto Torres Filho.**

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão

Em cumprimento no despacho exarado no requerimento de L. notipo do Brasil, S. A., pelo senhor diretor geral, de 13 de outubro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob número 13.482, os seguintes documentos: Ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de setembro do corrente ano, que aprovou as contas da diretoria, elegeu nova diretoria, conselho fiscal e suplentes, e folha do "Diário Oficial" de 24 de setembro do corrente ano, que publicou o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal. Eu, **Luis Augusto Alves Feitosa**, oficial administrativo, classe I, deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 do estampilha federal e um selo de Educação) Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1937. — **Luis Augusto Alves Feitosa**, of. ad. — Visto, **Francisco de Moura Brandão**, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor da seção. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C. 7.289 — 27-10-1937 — 114\$200)

IMOBILIÁRIA COMERCIAL, S. A.

CERTIDÃO — LIVRO 568, FLS. 1

O Dr. Belisário Fernandes da Silva Távora, serventário do Quarto Ofício de Notas nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifica que revendo em cartório o Livro de Notas sob o número 568, nele do folhas 1 (uma) até 5v. (cinco verso), consta a escritura do teor seguinte:

Escritura de ratificação e confirmação da constituição da "Imobiliária Comercial, S. A.", que entre si fazem o Dr. Edgard Raja Gabaglia e outros, nos termos adiante mencionados.

Saibam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e trinta e sete, aos 16 de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, à rua Buenos Aires, vinte e quatro, perante mim, tabelião do Quarto Ofício de Notas, por me haver sido a presente hoje distribuída, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, em primeiro lugar o doutor Edgard Raja Gabaglia, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Praia do Flamengo n. 332; em segundo lugar, doutor Martinho Rodrigues Mourão, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Praia do Flamengo n. 14; em terceiro lugar, doutor Fernando Antônio Raja Gabaglia, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à Avenida Pasteur n. 318; em quarto lugar, Antônio Rodrigues Mourão, brasileiro, solteiro, médico, residente nesta cidade, à rua 24 de Maio n. 11; em quinto lugar, doutor Francisco Antônio de Oliveira Toledo, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, à rua Visconde de Ouro Preto n. 55; em sexto lugar, Manuel Luiz Ribeiro, brasileiro, casado, comerciário, residente nesta Capital, à rua das Laranjeiras n. 425; em sétimo lugar, doutor Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia, brasileiro, casado, advogado, residente

nesta Capital, à Avenida Lincoln Paula Machado n. 232; em oitavo lugar, o doutor Rafael Garcia Pardelas, brasileiro, casado, médico, residente nesta Capital, à rua Senador Vergueiro, 103; em nono lugar, o doutor Arquimedes de Lima Camara, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade, à rua Duvidier n. 64; em décimo lugar, doutor José Cláudio da Costa Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à avenida Atlântica n. 528; e em undécimo lugar, o doutor Mário Raja Gabaglia, brasileiro, casado, capitão médico do Exército, residente nesta cidade, à rua Vaz de Toledo n. 118, todos os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que também conheço e dou fé. E na presença das mesmas testemunhas disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados uniformemente que, nos termos do deliberado na assembleia geral da constituição definitiva da "Imobiliária Comercial, S. A.", com sede nesta cidade, da qual são acionistas, vinham reduzir à escritura pública, o que fazem por este instrumento o melhor forma de direito, os atos de constituição da mesma sociedade, ratificando e confirmando os mesmos atos, inclusive os estatutos sociais, para todos os efeitos legais; e assim me pediram transcrever nestas notas as atas da assembleia preparatória e definitiva de constituição da dita sociedade anônima, da última das quais se vê transcrito o laudo dos peritos, da avaliação do imóvel incorporado ao capital da mesma sociedade e transcrevendo-se também, a quitação do depósito de dez por cento (10%) feito no Banco Comercial do Estado de S. Paulo, do capital realizado em dinheiro e mais os estatutos sociais e a lista dos subscritores, a saber: ata da assembleia geral preparatória para a constituição da "Imobiliária Comercial", S. A., realizada em quatro de outubro de 1937. Aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e sete, nesta capital Federal, no prédio sito à rua da Quitanda, número noventa e seis, primeiro andar, presentes os abaixo assinados, subscritores do capital da Imobiliária Comercial, S. A., reuniram-se em assembleia presidida pelo incorporador que a convocou, o Dr. Edgard Raja Gabaglia escolhido para dirigir os trabalhos por unanimidade dos presentes. Depois de agradecer a indicação e convidar para secretário o subscritor Dr. Martinho Rodrigues Mourão, declarou o presidente que a presente reunião visava a constituição de uma sociedade anônima, tendo por objeto a compra e venda, construção e administração de imóveis, e quaisquer atos correlatos, dentro e fora do país. Disse, mais, o presidente que havendo subscrito como seu capital o valor constituído pelo terreno de sua propriedade sito à avenida Nilo Peçanha, esquina de Graça Aranha e Erasmo Braga, na Esplanada do Castelo, o qual se acha livre e desembrado de qualquer onus judicial ou extra-judicial, foro, servidão ou pensão, tornava-se necessário satisfazer a exigência legal da nomeação de três louvados para avaliarem o referido imóvel, ficando assim adia da constituição da sociedade até apresentação e aprovação do respectivo laudo. Pediu então a palavra o subscritor, Dr. Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia, que propoz para louvados os senhores Pedro da Silva Tavares, Joaquim Mory Cavalcanti e Orlando Barbosa, engenheiros civis, que foram aceitos sem discussão, propondo mais que se comunicasse aos senhores louvados a sua escolha e se lhes solicitasse, com especial empenho, a apresentação do respectivo laudo dentro de quarenta e oito horas, afim de poder ser, digo, poder se realizar a assembleia definitiva de constituição no próximo dia oito do corrente, também às quatorze horas e no mesmo local, para o que ficariam desde logo convidados todos os subscritores presentes. Disse então, o presidente que, na qualidade de incorporador, ia proceder consoante as indicações do subscritor, doutor Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia, declarando mais aos senhores subscritores que ficavam desde já convocados, independentemente de qualquer outro aviso, para aquela assembleia, e que se achava sobre a mesa, para ser discutido então e votado o projeto dos estatutos da sociedade, cujas cópias foram desde logo distribuídas aos senhores subscritores. Nada mais havendo a tratar, mandou o presidente que se lavrasse a presente ata que foi redigida e lida aos presentes e, submetida à discussão e votação foi achada conforme e unanimemente aprovada, pelo que todos a assinaram. Eu, Martinho Rodrigues Mourão, servindo de secretário, a escrevi e assino, com o incorporador e mais subscritores presentes. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1937. (a.a.) Martinho Rodrigues Mourão, Edgard Raja Gabaglia, Fernando Antônio Raja Gabaglia, Antônio Rodrigues Mourão, Francisco Antônio de Oliveira Toledo, Manuel Luis Ribeiro, Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia, Rafael Garcia Pardelas, Arquimedes de Lima Camara, José Cláudio da Costa Ribeiro, Mário Raja Gabaglia. "Ata da assembleia definitiva de constituição da "Imobiliária Comercial", S. A., realizada em oito de outubro de 1937. Aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e sete, no prédio à rua da Quitanda, 96, nesta cidade os subscritores, senhores Edgard Raja Gabaglia, Martinho Rodrigues Mourão, Fernando Antônio Raja Gabaglia, Antônio Rodrigues Mourão, Francisco Antônio de Oliveira Toledo, Manuel Luis Ribeiro, Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia, Rafael Garcia Pardelas, Arquimedes de Lima Camara, José Cláudio da Costa Ribeiro e Mário Raja Gabaglia, reuniram-se em assembleia para deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade, nos termos do que ficara resolvido na assembleia preparatória realizada, em quatro do mesmo mês. Indicado uniformemente para presidir os trabalhos, assumiu a presidência o Dr. Edgard Raja Gabaglia que convidou, então, para secretário, o subscritor Dr. Martinho Rodrigues Mourão. Disse o presidente que na assembleia preparatória acima aludida, ficara resolvido proceder-se à avaliação do imóvel, que constitui a entrada do incorporador Dr. Edgard Raja Gabaglia, e que, tendo sido apresentado o laudo de avalia-

ção desse imóvel, pelos peritos nomeados na mesma assembléa, mandava proceder à sua leitura, pelo secretário, o que foi feito, para conhecimento e deliberação da assembléa, sendo, em seguida posto em discussão, e, após a votação procedida, unanimemente aprovado, tendo porém, se absteio de votar o subscritor Dr. Edgard Raja Gabaglia. O presidente ordenou que se fizesse constar desta ata todo o teor do referido laudo e, a seguir, mandou proceder à leitura integral dos estatutos sociais, que se compõem de vinte e oito artigos, o que foi feito. Submetidos à discussão e votação, por não ter havido quem os impugnasse, foram eles unanimemente aprovados. Declarou, depois, o presidente que, na conformidade das deliberações da assembléa estava definitivamente constituída em sociedade anônima a "Imobiliária Comercial", com os fins mencionados nos seus estatutos, sede nesta cidade e capital, de mil contos de réis (1.000:000\$000), dividido em mil (1.000) ações do valor nominal de um conto de réis 1:000\$000, cada uma, estando realizado pelo subscritor, Dr. Edgard Raja Gabaglia, o capital de quinhentos e cinquenta contos de réis (550:000\$000), representado pelo terreno que conferiu, livre e desembaraçado de qualquer onus, judicial ou extra-judicial, servidão, foro ou pensão, à sociedade e à cujo patrimônio fica desde já incorporado como parte integrante do capital social, sendo o restante do mesmo capital, no valor de quatrocentos e cinquenta contos de réis (450:000\$000), realizado em dinheiro neste ato pelos respectivos subscritores. Em consequência foi levantada a sessão, por uma hora, afim de ser realizado o depósito de 10% (dez por cento) do capital em dinheiro. Reaberta a sessão foi, pelo secretário, lido o recibo do depósito que é do teor seguinte: — Recebemos do Sr. Dr. Edgard Raja Gabaglia, como incorporador da "Imobiliária Comercial", S. A., a importância de quarenta e cinco contos de réis, correspondente a dez por cento do capital em dinheiro, com que se constitui a dita sociedade anônima e que deposita em cumprimento de exigências legais, para ser levantado oportunamente. Réis 45:000\$000. Selado com 20\$200. Passado em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1937. Banco Comercial do Estado de São Paulo. Santos Filho, gerente. A. Santos Lobo, contador". A lista nominativa dos subscritores do capital em dinheiro, a cuja leitura também se procedeu, é a seguinte: "Imobiliária Comercial, S. A.". Lista nominativa dos subscritores. Nomes: Número de ações — Primeiro, Edgard Raja Gabaglia, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Praia do Flamengo, 332, quinhentos e cinquenta. Segundo, Martinho Rodrigues Mourão, brasileiro, casado, engenheiro civil residente nesta cidade, à Praia do Flamengo, 14, trezentos e cinquenta. Terceiro, Fernando Antônio Raja Gabaglia, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à Avenida Pasteur, 318, vinte. Quarto, Antônio Rodrigues Mourão, brasileiro, solteiro, médico, residente nesta cidade, à rua 24 de Maio, 11, cinquenta. Quinto, Francisco Antonio de Oliveira Toledo, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, à rua Visconde de Ouro Preto n. 55, cinco. Sexto, Manuel Luiz Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à rua das Laranjeiras, 425, cinco. Sétimo, Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à Avenida Lineu Paula Machado, 232, quatro. Oitavo, Rafael Garcia Pardelas, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, à rua Senador Vergueiro, 103, quatro. Nono, Arquimedes de Lima Câmara, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade, à rua Duvié, 61, quatro. Décimo, José Cláudio da Costa Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Avenida Atlântica, 528, quatro. Décimo primeiro, Mário Raja Gabaglia, brasileiro, casado, capitão médico do Exército, residente nesta cidade, à rua Vaz Toleno n. 118, quatro. Total: Mil. Rio de Janeiro, sete de outubro de 1937". Pelo acionista Dr. Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia, foi proposto que os acionistas exonerassem o incorporador das obrigações assumidas anteriormente à constituição da sociedade, proposta essa que foi unanimemente aprovada. Declarou ainda o presidente que, tendo sido conferido um bem imóvel para constituição do capital social, tornava-se necessário reduzir a escritura pública os atos de constituição da presente sociedade anônima, o que foi deliberado pela mesma assembléa, comunicando assim o presidente que ia proceder na conformidade dessa deliberação, e oportunamente avisaria aos acionistas do dia e hora em que dita escritura será lavrada e assinada em notas do quarto ofício. Disse, finalmente, o presidente que, tendo em vista os estatutos ora aprovados e em seu cumprimento, era mister se proceder à eleição da primeira diretoria para o período de mil novecentos e trinta sete a mil novecentos e quarenta e dois, bem como do Conselho Fiscal e de seus suplentes para o exercício de 1937 a 1938, pelo que mandou proceder à distribuição das respectivas cédulas, nomeando para escrutinadores os acionistas Rafael Garcia Pardelas e Arquimedes de Lima Câmara. Procedida a apuração, verificaram-se eleitos os seguintes: — Para diretor presidente, Dr. Edgard Raja Gabaglia para diretor-gerente-tesoureiro, Dr. Martinho Rodrigues Mourão. Para o Conselho Fiscal, Antônio Rodrigues Mourão, Francisco Antônio de Oliveira Toledo e Manuel Luiz Ribeiro. Para suplentes: — José Cláudio da Costa Ribeiro, Mário Raja Gabaglia e Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia. Presentes todos os eleitos, declarou o presidente que os eleitos por empessados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para leitura da presente ata, ordenando o presidente que nela fosse transcrito o laudo de avaliação e que os estatutos, em duplicata, e datilografados em sete folhas, devidamente rubricadas, assinando na última delas todos os acionistas, fizessem, assim, autenticados, constituindo parte integrante da presente ata, bem como a lista de subscrição do capital, a qual foi também assinada por todos os subscritores. "Laudo de avaliação". Os abaixo assinados, peritos nomeados pela assembléa geral realizada em quatro de outubro corrente, da Imobiliária Comercial, S. A., em organização, para procederem à avaliação do terreno com que o Dr. Edgard Raja Gabaglia confere seu capital social, dirigiram-se ao local e depois de deliberarem entre si, chegaram às conclusões e avaliação seguintes: O lote de terreno objeto da avaliação com a área de 924m2,70 (novecentos e vinte quatro metros quadrados e setenta decímetros quadrados), está situado na quadra K, da Esplanada do Castelo, Freguesia de São José, desta cidade, com frente para as avenidas Nilo Peçanha, Graça Aranha e Erasmo Braga, e tem as seguintes dimensões e confrontações: vinte metros de frente, pela avenida Erasmo Braga, a contar do limite do prédio número doze da referida avenida até encontrar a Avenida Graça Aranha (prolongamento) por onde mede trinta e dois metros e setenta centímetros e daí em ângulo reto, paralelamente à Avenida Nilo Peçanha, sete metros; seguindo depois, também em ângulo reto e paralelamente à Avenida Graça Aranha, na extensão de sete metros, até encontrar a Avenida Nilo Peçanha, por onde mede treze metros e cinquenta centímetros até o limite do terreno pertencente à União Federal e destinado à Polícia Militar Geral do Rio de Janeiro; confrontando nos fundos e lado com o prédio número doze da rua Erasmo Braga, com a área de serventia coletiva e com o terreno pertencente à União Federal, e já referido, numa linha quebrada, de dezete metros, seis metros e sessenta e cinco centímetros e trinta e tres metros e vinte centímetros (33.20), respectivamente. Os peritos, tendo em consideração não só a localização do imóvel como o preço de sua recente aquisição, a que se referem as escrituras de oito de março e vinte cinco de junho de 1937 (mil noventa e trinta e sete), em notas do quarto ofício desta cidade, avaliam o referido terreno em quinhentos e cinquenta contos de réis (550:000\$000). E tendo assim concluído a sua missão, assinam em duas vias o presente laudo, que foi datilografado pelo perito Pedro da Silva Tavares. Rio de Janeiro, sete de outubro de 1937. (assinados) Joaquim Mory Cavalcanti. — Orlando Barbosa. — Pedro da Silva Tavares". Submetida a ata à discussão, sem que houvesse impugnação, foi votada e unanimemente aprovada. Eu, Martinho Rodrigues Mourão, secretário, escrevi e assino com o presidente e demais acionistas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1937. — (a.a.) Martinho Rodrigues Mourão. — Edgard Raja Gabaglia. — Fernando Antonio Raja Gabaglia. — Antonio Rodrigues Mourão. — Francisco Antonio de Oliveira Toledo. — Manoel Luiz Ribeiro. — Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia. — Raphael Garcia Pardelas. — Archimedes de Lima Câmara. — José Cláudio da Costa Ribeiro. — Mario Raja Gabaglia." E foram-me entregues os estatutos do teor seguinte: Estatutos da "Imobiliária Comercial", S. A. Capítulo I. Denominação, sede, fins e duração. Art. 1.º Fica constituída, sob a denominação de Imobiliária Comercial, S. A., uma sociedade anônima que terá a sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, regendo-se por estes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2.º O fim desta sociedade é adquirir terrenos e prédios, construir prédios, gerir e administrar terrenos e prédios de sua propriedade ou de propriedade de terceiros, cobrando alugueis ou quaisquer prestações, vender prédios e terrenos, arrendá-los, transferi-los, contratar, hipotecar e praticar quaisquer atos correlatos, dentro e fora do País. Art. 3.º A duração da sociedade será de trinta annos, contados da data da publicação dos seus atos constitutivos no Diário Oficial, podendo ser dissolvida ou prorrogada, conforme a resolução da respectiva assembléa geral. Capítulo II — Do capital social e dos acionistas. Art. 4.º O capital da sociedade será de mil contos de réis (1.000:000\$000), integralizado em mil ações do valor nominal de um conto de réis (1:000\$000), cada uma. Parágrafo primeiro. As ações poderão ser nominativas, transferíveis por endosso ou ao portador e conversíveis umas em outras. Parágrafo segundo. As ações serão assinadas pelos dois diretores. Art. 5.º Em caso de aumento de capital social, os acionistas em proporção de seu capital, ações, terão preferência na aquisição das novas ações correspondentes ao aumento. Art. 6.º Cada ação dá direito a um voto ao seu proprietário ou representante. E porém, a ação indivisível, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação. Art. 7.º A transferência das ações nominativas será efetuada no respectivo livro de transferência, por termo assinado pelos dois diretores, pelo cedente e cessionário, quer pessoalmente, quer por procuradores devidamente investidos dos poderes especiais para esse fim. Capítulo III — Da administração. Art. 8.º A administração será exercida por uma diretoria composta de dois acionistas eleitos pela assembléa geral ordinária, que exercerão o mandato durante cinco annos, podendo ser reeleitos, com as funções respectivamente, de diretor-presidente e de diretor-gerente-tesoureiro. Art. 9.º Compete à diretoria: a) administrar os negócios da sociedade e controlar a contabilidade e balanços anuais; b) firmar todos os documentos, contratos em geral, e que digam e aqueles pelos quais a sociedade adquira ou aliene direitos, adquira ou contraia obrigações, compre ou venda móveis e imóveis, ou grave a estes, firmar as respectivas escrituras, particulares ou públicas; c) firmar cheques, promissórias e letras, tomar ou dar empréstimos de dinheiro sem ou com garantia real, fazer depósitos ou retirá-los, descontar letras, receber e dar quitação, e fazer, em geral, todas as demais negociações bancárias não especialmente mencionadas; d) representar a sociedade perante os poderes públicos, ou outras autoridades, e bem assim representá-la em Juízo; e) transigir, conferir poderes gerais e especiais outorgando mandatos mercantis ou civis, inclusive os

presente ata, bem como a lista de subscrição do capital, a qual foi também assinada por todos os subscritores. "Laudo de avaliação". Os abaixo assinados, peritos nomeados pela assembléa geral realizada em quatro de outubro corrente, da Imobiliária Comercial, S. A., em organização, para procederem à avaliação do terreno com que o Dr. Edgard Raja Gabaglia confere seu capital social, dirigiram-se ao local e depois de deliberarem entre si, chegaram às conclusões e avaliação seguintes: O lote de terreno objeto da avaliação com a área de 924m2,70 (novecentos e vinte quatro metros quadrados e setenta decímetros quadrados), está situado na quadra K, da Esplanada do Castelo, Freguesia de São José, desta cidade, com frente para as avenidas Nilo Peçanha, Graça Aranha e Erasmo Braga, e tem as seguintes dimensões e confrontações: vinte metros de frente, pela avenida Erasmo Braga, a contar do limite do prédio número doze da referida avenida até encontrar a Avenida Graça Aranha (prolongamento) por onde mede trinta e dois metros e setenta centímetros e daí em ângulo reto, paralelamente à Avenida Nilo Peçanha, sete metros; seguindo depois, também em ângulo reto e paralelamente à Avenida Graça Aranha, na extensão de sete metros, até encontrar a Avenida Nilo Peçanha, por onde mede treze metros e cinquenta centímetros até o limite do terreno pertencente à União Federal e destinado à Polícia Militar Geral do Rio de Janeiro; confrontando nos fundos e lado com o prédio número doze da rua Erasmo Braga, com a área de serventia coletiva e com o terreno pertencente à União Federal, e já referido, numa linha quebrada, de dezete metros, seis metros e sessenta e cinco centímetros e trinta e tres metros e vinte centímetros (33.20), respectivamente. Os peritos, tendo em consideração não só a localização do imóvel como o preço de sua recente aquisição, a que se referem as escrituras de oito de março e vinte cinco de junho de 1937 (mil noventa e trinta e sete), em notas do quarto ofício desta cidade, avaliam o referido terreno em quinhentos e cinquenta contos de réis (550:000\$000). E tendo assim concluído a sua missão, assinam em duas vias o presente laudo, que foi datilografado pelo perito Pedro da Silva Tavares. Rio de Janeiro, sete de outubro de 1937. (assinados) Joaquim Mory Cavalcanti. — Orlando Barbosa. — Pedro da Silva Tavares". Submetida a ata à discussão, sem que houvesse impugnação, foi votada e unanimemente aprovada. Eu, Martinho Rodrigues Mourão, secretário, escrevi e assino com o presidente e demais acionistas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1937. — (a.a.) Martinho Rodrigues Mourão. — Edgard Raja Gabaglia. — Fernando Antonio Raja Gabaglia. — Antonio Rodrigues Mourão. — Francisco Antonio de Oliveira Toledo. — Manoel Luiz Ribeiro. — Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia. — Raphael Garcia Pardelas. — Archimedes de Lima Câmara. — José Cláudio da Costa Ribeiro. — Mario Raja Gabaglia." E foram-me entregues os estatutos do teor seguinte: Estatutos da "Imobiliária Comercial", S. A. Capítulo I. Denominação, sede, fins e duração. Art. 1.º Fica constituída, sob a denominação de Imobiliária Comercial, S. A., uma sociedade anônima que terá a sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, regendo-se por estes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2.º O fim desta sociedade é adquirir terrenos e prédios, construir prédios, gerir e administrar terrenos e prédios de sua propriedade ou de propriedade de terceiros, cobrando alugueis ou quaisquer prestações, vender prédios e terrenos, arrendá-los, transferi-los, contratar, hipotecar e praticar quaisquer atos correlatos, dentro e fora do País. Art. 3.º A duração da sociedade será de trinta annos, contados da data da publicação dos seus atos constitutivos no Diário Oficial, podendo ser dissolvida ou prorrogada, conforme a resolução da respectiva assembléa geral. Capítulo II — Do capital social e dos acionistas. Art. 4.º O capital da sociedade será de mil contos de réis (1.000:000\$000), integralizado em mil ações do valor nominal de um conto de réis (1:000\$000), cada uma. Parágrafo primeiro. As ações poderão ser nominativas, transferíveis por endosso ou ao portador e conversíveis umas em outras. Parágrafo segundo. As ações serão assinadas pelos dois diretores. Art. 5.º Em caso de aumento de capital social, os acionistas em proporção de seu capital, ações, terão preferência na aquisição das novas ações correspondentes ao aumento. Art. 6.º Cada ação dá direito a um voto ao seu proprietário ou representante. E porém, a ação indivisível, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação. Art. 7.º A transferência das ações nominativas será efetuada no respectivo livro de transferência, por termo assinado pelos dois diretores, pelo cedente e cessionário, quer pessoalmente, quer por procuradores devidamente investidos dos poderes especiais para esse fim. Capítulo III — Da administração. Art. 8.º A administração será exercida por uma diretoria composta de dois acionistas eleitos pela assembléa geral ordinária, que exercerão o mandato durante cinco annos, podendo ser reeleitos, com as funções respectivamente, de diretor-presidente e de diretor-gerente-tesoureiro. Art. 9.º Compete à diretoria: a) administrar os negócios da sociedade e controlar a contabilidade e balanços anuais; b) firmar todos os documentos, contratos em geral, e que digam e aqueles pelos quais a sociedade adquira ou aliene direitos, adquira ou contraia obrigações, compre ou venda móveis e imóveis, ou grave a estes, firmar as respectivas escrituras, particulares ou públicas; c) firmar cheques, promissórias e letras, tomar ou dar empréstimos de dinheiro sem ou com garantia real, fazer depósitos ou retirá-los, descontar letras, receber e dar quitação, e fazer, em geral, todas as demais negociações bancárias não especialmente mencionadas; d) representar a sociedade perante os poderes públicos, ou outras autoridades, e bem assim representá-la em Juízo; e) transigir, conferir poderes gerais e especiais outorgando mandatos mercantis ou civis, inclusive os

judiciais a advogados para a defesa dos direitos e interesses da sociedade; f) nomear e demitir os empregados; g) alienar, hipotecar, gravar ou empenhar bens sociais, bem como renunciar direitos. Parágrafo primeiro. Todas as atribuições mencionadas nas letras do presente artigo, somente poderão ser exercidas conjuntamente pelos dois diretores, ou por um diretor e um gerente ou empregado autorizado, devidamente investidos de poderes especiais para esse fim, pela diretoria. Parágrafo segundo. Cada um dos diretores poderá delegar por mandato os seus poderes a terceiros mediante prévia aprovação do outro diretor. Art. 10. Em caso de morte ou renúncia de qualquer membro da Diretoria, o diretor remanescente delegará a um dos membros do Conselho Fiscal para exercer as funções do cargo vago, até proceder-se a eleição de quem deva preenchê-lo, o que será feito na primeira assembleia geral ordinária, ou em uma assembleia geral extraordinária que for especialmente convocada, para esse fim, pelo diretor remanescente. Art. 11. Para exercer qualquer dos logares de diretor, é preciso caucionar 10 (dez) ações da sociedade, as quaes não poderão ser alienadas enquanto não forem aprovadas pela assembleia geral, as contas do período de sua gestão. Art. 12. As faculdades e atribuições que não houverem sido especialmente conferidas aos diretores, serão exercidas pelo presidente. Capítulo IV. Do Conselho Fiscal. Art. 13. O Conselho Fiscal da sociedade será composto de três membros efetivos e três suplentes, todos eleitos anualmente pela assembleia geral, podendo os mesmos ser reeleitos. O Conselho Fiscal terá a função de emitir parecer sobre os balanços e contas da diretoria, competindo-lhe, além disso, tudo o que lhe é atribuído pelo Decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Capítulo V. Das assembleias gerais. Art. 14. A assembleia geral dos acionistas se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, mediante prévia convocação, para o exame e deliberação sobre o balanço, inventário e contas da diretoria, conforme o respectivo parecer do Conselho Fiscal, devendo ter lugar aquela reunião dentro dos primeiros quatro meses depois da terminação do ano social, (Art. 23º) e também se reunirá extraordinariamente, cada vez que a diretoria, por direto alvitre ou mediante solicitação do Conselho Fiscal, o julgar necessário, podendo igualmente ser convocada essa reunião extraordinária da assembleia geral, si for requerida por acionistas representando a terça parte do capital social. Art. 15. As convocações das assembleias gerais ordinárias serão feitas pela imprensa, com antecedência de quinze dias no mínimo e as das assembleias extraordinárias com a antecedência de três dias no mínimo. Art. 16. As deliberações das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão tomadas por dois terços dos votos presentes, tendo cada ação direito a um voto na forma expressa do art. 6º. Art. 17. As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, em sua primeira convocação, não poderão funcionar sem a presença de acionistas, que representem, pelo menos a metade do capital subscrito. Art. 18. Para a deliberação sobre a reforma dos estatutos é necessária a presença de acionistas que representem pelo menos, dois terços do capital. Art. 19. Para poder assistir e votar nas assembleias gerais, o acionista deverá depositar, no escritório da sociedade, três dias antes da reunião, as suas ações ou as respectivas cédulas, ou mesmo os recibos comprobatórios de seu depósito em estabelecimento bancário. Art. 20. Compete à assembleia geral: a) discutir e aprovar o parecer dos fiscais, os relatórios, contas e os balanços anuais da diretoria ou sobre eles deliberar o que entender; alvitrar ou determinar as medidas que julgar necessárias para corrigir ou modificar a escrituração na sua forma ou substancia; b) eleger os membros da diretoria, o Conselho fiscal e suas suplentes, bem como demiti-los; c) fixar os honorários da diretoria e do Conselho Fiscal e a distribuição de lucros e dividendos; d) resolver todos os assuntos sujeitos à sua aprovação. Art. 21. As assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão abertas pelo diretor presidente e presididas pelo acionista que para isso for eleito, o qual convidará um outro para secretário afim de redigir a ata, que será assinada pelos acionistas presentes. Art. 22. Nas assembleias gerais extraordinárias somente poderão ser tomadas deliberações pertinentes aos assuntos para os quais haja sido expressamente convocada a assembleia geral extraordinária. Capítulo VI. Da distribuição dos lucros. Art. 23. No fim de cada ano social, que coincidirá com o ano civil, proceder-se-á ao balanço. O lucro líquido verificado no balanço, depois de deduzidas todas as despesas, incluídas as gratificações aos diretores, fixadas pela assembleia geral, e a amortização do inventário dos móveis e instalações fixadas de acordo com o art. 24, será distribuído pela forma que for deliberada pela assembleia geral, por proposta da diretoria. Artigo 24. A depreciação da instalação e bens móveis é fixada em cada ano no inventário, em quinze por cento até que tais instalações e bens móveis venham a ter o valor de material imprecioso. Artigo 25. Os dividendos não reclamados durante cinco anos prescreverão em favor do fundo de reserva. Art. 26. Em caso de liquidação da sociedade, a assembleia geral designará os seus liquidantes, que agirão de acordo com a legislação na espécie. Art. 27. Os presentes estatutos poderão ser reformados pela assembleia geral ordinária ou extraordinária. Art. 28. É expressamente vedado e será nulo o ato de qualquer diretor ou funcionário da sociedade que a envolver em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças e quaesquer garantias, a favor de terceiros". Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1937. (a.a.) Edgard Raja Gabaglia. — Martinho Rodrigues Mourão. — Fernando Antônio Raja Gabaglia. — Antônio Rodrigues Mourão. — Francisco Antônio de Oliveira Toledo. — Manuel Luís Ribeiro. — Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia. — Rafael Garcia Pardelas. — Arquimedes de

Lima Câmara. — José Cláudio da Costa Ribeiro. — Mário Raja Gabaglia. Finalmente, disse o outorgante—outorgado, Dr. Edgard Raja Gabaglia, que o terreno incorporado por ele à sociedade e supra descrito, foi por ele adquirido à Prefeitura Municipal do Distrito Federal, conforme escritura nestas notas, de 25 de junho de 1937. (Livro 563, fls. 66), transcrita no Sétimo Offício de Registro de Imóveis, no Liv. 3 "I", fls. 114, sob n. 4.730; que, ele, Dr. Edgard Raja Gabaglia, agora acompanhado de sua esposa, dona Laura Pessoa Raja Gabaglia, presente a este ato, minha conhecida e das testemunhas, disse, com esta, ceder e transferir para a sociedade anônima "Imobiliária Comercial", todo o domínio, posse, direito e ação, que tinham sobre o referido terreno, seus acessórios, pertences e servidões, prometendo fazer a incorporação boa, firme e valiosa, a todo tempo, por si, herdeiros e sucessores, do que eu, tabelião, dou fé. Por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito que davam como definitivamente constituída, nos termos acima, a S. A. "Imobiliária Comercial". E foi-me entregue: N. 30.890. Recebedoria do Distrito Federal. Selo por verba. Exercício de 1937. Réis 3:600\$00. No livro de receita a fls. fica debitado o tesoureiro pela quantia de três contos e seiscentos mil réis, recebida do Dr. Edgard Raja Gabaglia, proveniente selo de seu capital, conforme a verba número 82. Rio de Janeiro, 16 de 10 de 1937. O ajudante do tesoureiro do Selo, Belém. O escrivão, J. Lopes. E me pediram lhes lavrasse a presente escritura, o que fiz pelo escrevente juramentado, Dante Guarinello, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lida e às testemunhas, Rubens Raimundo da Silva e Pedro Fernandes Sampaio. Eu, Belisário Fernandes da Silva Távora, tabelião, a subscrevo. (a.a.) Edgard Raja Gabaglia. — Laura Pessoa Raja Gabaglia. — Martinho Rodrigues Mourão. — Fernando Antônio Raja Gabaglia. — Dr. Antônio Rodrigues Mourão. — Francisco Antônio de Oliveira Toledo. — Manuel Luís Ribeiro. — Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia. — Rafael Garcia Pardelas. — Arquimedes de Lima Câmara. — José Cláudio da Costa Ribeiro. — Maria Raja Gabaglia. Testemunhas: Rubens Raimundo da Silva e Pedro Fernandes Sampaio. Nada mais. Extraída por certidão, na mesma data. Eu, Dante Guarinello, no impedimento ocasional do tabelião, a subscrevo e assino. — Dante Guarinello.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ministério do Trabalho Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Imobiliária Comercial, S. A., pelo senhor diretor geral, de 25 de outubro do corrente ano, certifico que foi arquivado nesta repartição, sob número 13.506, o seguinte documento: Escritura de ratificação e confirmação de constituição, lavrada no cartório do 4º Offício de Notas, em 16 de outubro do corrente ano, na qual foram transcritas: Atas da assembleia preparatória e definitiva de constituição, a primeira que nomeou louvados para avaliarem bens a serem incorporados ao capital e a segunda que aprovou o laudo de avaliação, estatutos, lista dos subscritores, transcrevendo-os, bem assim, o recibo do depósito de 10 %, feito no Banco Comercial do Estado de São Paulo e guia do pagamento do selo proporcional, feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 100\$000 de estampilhas federais e um selo de Educação): Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo. — Visto, Francisco de Moura Brandão, diretor, interino da 1ª Secção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

4C — 7.291 — 27-10-1937 — 620\$200).

AD. AURIEMA BRASILEIRA, S. A.

Certidão

Fernando de Azevedo Milanez, bacharel em ciências jurídicas e sociais, tabelião do 11º Offício de notas da Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil:

Certifica que revendo em seu cartório o livro de notas número duzentos e setenta e seis, nele a folhas dezoito verso, encontrou a escritura que lhe foi pedida por certidão, a qual é do teor seguinte:

N. 5.590 — Escritura de constituição de sociedade anônima denominada "Ad. Auriema Brasileira, S. A.", que fazem Adolph Auriema e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de sociedade anônima virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e trinta e sete, aos dezesseis dias do mês de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, à rua Buenos Aires, número quarenta e sete, perante mim, tabelião, Fernando de Azevedo Milanez, compareceram, justos e contratados, como outorgantes reciprocamente outorgados, Adolph Auriema, incorporador, cidadão norte-americano, do comércio, casado; Maria de la Torre Auriema, cidadã norte-americana, casada, doméstica; Humberto Alves Bonha, brasileiro, casado, comerciante; Richard Paul Monsen, americano, casado, advogado; Alberto Torres Filho, brasileiro, casado, advogado; William Monteiro de Barros, brasileiro, solteiro, advogado; Carlos

Afonso Kastrup, brasileiro, casado, comerciante; Braz Sérgio do Camargo, brasileiro, solteiro, advogado, e Reinaldo Gomes de Pinho, português, casado, comerciante, os dois primeiros residentes na cidade de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América do Norte e todos os demais residentes nesta capital e reconhecidos como os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas e estas por mim, tabelião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuída esta escritura pelo bilhete que fica arquivado. E, perante as mesmas testemunhas, por todos os outorgantes reciprocamente outorgados, me foi dito que resolveram fundar, sob a denominação de "Ad. Auriema Brasileira, S. A.", uma sociedade anônima destinada a explorar o comércio de artigos elétricos, inclusive de rádio e outros conexos; que, para esse fim, subscreveram em ações de duzentos mil réis (200\$000), o capital de cem contos de réis (100:000\$000), reputado necessário para a sociedade em organização, subscrevendo cada um deles o número e a importância de ações declaradas em seguida: Adolph Auriema, quatrocentas e cinquenta (450) ações, no total de noventa contos de réis (90:000\$000); Maria de la Torre Auriema, trinta (30) ações, no total de seis contos de réis (6:000\$000); Humberto Alves Banho, cinco (5) ações, no total de um conto de réis (1:000\$000); Richard Paul Momen, três (3) ações, no total de seiscientos mil réis (600\$000); Alberto Torres Filho, três (3) ações, no total de seiscientos mil réis (600\$000); William Monteiro de Barros, três (3) ações, no total de seiscientos mil réis (600\$000); Carlos Afonso Kastrup, duas (2) ações, no total de quatrocentos mil réis (400\$000); Braz Sérgio de Camargo, duas (2) ações, no total de quatrocentos mil réis (400\$000); e Reinaldo Gomes de Pinho, duas (2) ações, no total de quatrocentos mil réis; que já realizaram a décima parte dessas ações no valor de dez contos de réis (10:000\$000), importância essa que foi recolhida em depósito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, conforme recibo de depósito abaixo transcrito; que, a sociedade anônima se regerá pelos seguintes estatutos: "Estatutos da Ad. Auriema Brasileira, S. A." — Capítulo I — Da denominação, sede, fins e duração — Art. 1.º Sob a denominação de "Ad. Auriema Brasileira, S. A.", fica constituída uma sociedade anônima, regida por estes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2.º A Sociedade terá a sua sede na Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, podendo abrir filiais e agências onde lhe convier. Art. 3.º A Sociedade terá por fim a importação, fabricação, montagem e o comércio em geral, por conta própria ou de terceiros, de artigos elétricos, rádios, seus pertences e acessórios e todos e quaisquer outros artigos da indústria elétrica, conexos e semelhantes. Art. 4.º A duração da sociedade será de trinta anos, prorogável por deliberação dos acionistas. Art. 5.º O ano social terminará no último dia de fevereiro de cada ano. Capítulo II — Do capital social e dividendos — Art. 6.º O capital social é de 100:000\$000 (cem contos de réis), dividido em quinhentas ações integralizadas de 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma. Art. 7.º As ações serão ao portador ou nominativas, à vontade dos possuidores, podendo, quando nominativas, ser transferidas por endosso. Art. 8.º A assembleia geral resolverá, mediante proposta da Diretoria, sobre a distribuição dos lucros líquidos, verificados, podendo estabelecer fundos de reserva especiais. Capítulo III — Das ações — Art. 9.º As ações serão assinadas por dois diretores, depois de preenchidas as formalidades prescritas por lei. Art. 10. As ações serão indivisíveis e a sociedade só reconhecerá um proprietário sobre cada ação. Capítulo VI — Das assembleias gerais — Art. 11. As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As primeiras terão lugar de 1 de março a 31 de maio de cada ano; as segundas sempre que houver conveniência. § 1.º As assembleias gerais ordinárias deliberarão sobre as contas da diretoria, parecer do conselho fiscal, e eleição dos diretores, fiscais e suplentes. § 2.º As assembleias gerais extraordinárias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar nas mesmas de assuntos estranhos à convocação. Artigo 12. Cada ação dará direito a um voto, deliberando a assembleia por maioria de votos presentes. Art. 13. Na época estabelecida no art. 11, realizar-se-á uma assembleia geral ordinária que será convocada pela imprensa, com antecedência de quinze dias, convocação essa que deverá ser publicada no "Diário Oficial" ou em um jornal de maior circulação, a critério da diretoria. Art. 14. As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas com a antecedência de três dias, no mínimo, devendo a convocação ser publicada pela imprensa, na forma prescrita no art. antecedente. Art. 15. Os acionistas poderão se representar nas assembleias por meio de procuradores devidamente constituídos, devendo os procuradores exhibir a respectiva procuração por instrumento escrito ou telegrama. Art. 16. Compete à assembleia geral: a) eleger a diretoria, membros e suplentes do conselho fiscal; b) resolver sobre todos os assuntos que não forem expressamente cometidos à diretoria; c) deliberar sobre o inventário, balanço e contas anuais da diretoria e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal; d) — por maioria de dois terços das ações da sociedade, reformar os presentes estatutos; e) — resolver sobre a aquisição, alienação, hipoteca, oneração ou venda de bens imóveis da sociedade; f) — autorizar a aplicação de dinheiros ou valores da sociedade fora do movimento comum e ordinário dos seus negócios. Art. 17 — As assembleias gerais serão abertas pelo presidente ou seu substituto legal e presidida por um acionista escolhido na ocasião, que convidará um secretário para formar a mesa. Capítulo V — Da Administração — Art. 18 — A diretoria compor-se-á de dois diretores, sendo um presidente e outro gerente. O cargo de diretor presidente não será remunerado. O diretor ge-

rente perceberá a remuneração que lhe for fixada de acordo com estes estatutos. Essa remuneração poderá se constituir de uma porcentagem sobre os lucros líquidos apurados, depois de deduzidas todas as despesas, mas antes da dedução de quaisquer importâncias a serem levadas a fundos de reserva criados de acordo com o artigo 18. — Parágrafo único — O mandato dos diretores é de um ano. Art. 19 — A diretoria compete: a) — a administração de todos os negócios sociais; b) — fazer observar os estatutos; c) — indicar, sujeito à aprovação da assembleia, os dividendos a serem distribuídos, ouvido o conselho fiscal, e organizar o inventário, balanço e contas que devem ser apresentados à assembleia geral ordinária. Art. 20 — Ao diretor presidente compete: a) — a representação oficial da sociedade; b) — convocar as assembleias gerais da sociedade; c) — exercer os mais amplos poderes de administração e gerência, ficando entendido que em caso de divergência com o gerente, prevalecerão os atos do presidente; d) — contratar em nome da sociedade, com quaisquer terceiros, serviços inerentes ao desenvolvimento da sociedade naquilo que concerne ao seu objetivo comercial e desenvolvimento de seus negócios. — Art. 21 — Na ausência, falta ou impedimento do diretor presidente, os seus poderes e funções serão exercidos pelo diretor gerente. Art. 22 — Ao diretor gerente compete: a) — gerir os negócios sociais; b) — constituir mandatários e advogados em nome da sociedade, podendo tais nomeações ser revogadas pelo diretor presidente; c) — fixar o número, as atribuições e ordenados dos empregados e despedi-los; d) — abrir filiais, independentemente de qualquer autorização dos acionistas, mas sujeito à aprovação do presidente; e) — em geral exercer todos os poderes para todos os negócios principais e acessórios da sociedade; f) — representar a sociedade perante quaisquer repartições federais, estaduais ou municipais e em todas as suas transações bancárias, cofres e depósitos públicos, podendo praticar todos os atos que forem para tanto necessários, inclusive fazer depósitos em nome da sociedade, manter a escrituração dos livros de contabilidade, pagar os impostos devidos pela sociedade, receber todos os dinheiros devidos à mesma, passando os respectivos recibos; pagar todos os funcionários remunerados pela sociedade e praticar todos os atos que, em geral, recaiam sobre o cargo de gerente de uma sociedade da natureza da presente, inclusive assinar cheques e movimentar as contas da sociedade. — Art. 23 — No caso de falecimento, renúncia ou destituição do diretor presidente, o diretor gerente convocará imediatamente uma assembleia dos acionistas para preencher a vaga. No caso de falecimento, renúncia ou destituição do diretor gerente, a gerência será temporariamente exercida pela pessoa que for indicada pelo presidente, pessoa essa que na ausência do presidente, deverá convocar imediatamente uma assembleia dos acionistas para preencher a vaga e que exercerá, no interin, todos os poderes inerentes à gerência. Artigo 24. Os diretores prestarão uma caução de cinco ações, em garantia de suas gestões. Art. 25. É expressamente vedado a qualquer dos diretores ou procuradores assinar o nome da sociedade em negócios estranhos ao seu objeto, tais como fianças ou outras garantias em favor de terceiros. Capítulo VI — Dos fiscais — Artigo 26. A assembleia anual nomeará três fiscais e três suplentes que podem ser acionistas ou não e cujas atribuições são definidas em lei. Art. 27. Si a diretoria assim o deliberar, o mandato dos fiscais poderá ser remunerado. — Disposições Transitórias — Artigo 28. Compete ao diretor gerente receber da Caixa Econômica, em devolução, o depósito de 10 % (dez por cento) sobre o capital social em dinheiro. Art. 29. A primeira diretoria ficará assim constituída: diretor presidente, Adolph Auriema; diretor gerente, Humberto Alves Banho. Membros do Conselho Fiscal: Alberto Torres Filho, William Monteiro de Barros, Eugene Claudius Hartes. Suplentes: Braz Sérgio de Camargo, Reinaldo Gomes de Pinho e Carlos Afonso Kastrup; que estando desta forma satisfeitas as exigências do decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, e outras leis, atinentes ao assunto, eles fundadores dão a Ad. Auriema Brasileira, S. A., por definitivamente constituída, afim de que, completadas as formalidades legais, possam exercer as suas operações; que na forma do artigo oitenta e oito, do decreto número quatrocentos e trinta e quatro, acima referido, ratificam todos os atos praticados pelo incorporador antes da constituição da sociedade, inclusive o compromisso assumido para com o senhor Humberto Alves Banho de pagar-lhe a porcentagem ajustada dos lucros líquidos verificados em balanço, em retribuição dos seus serviços, enquanto exercer o cargo de gerente, para o que fica o presidente autorizado pela presente a assinar o respectivo contrato e fazer tudo mais que necessário for para esse fim, de acordo com o artigo dezoito (18) dos estatutos, assumindo a sociedade a responsabilidade decorrente de todos esses atos e ficando o aludido incorporador exonerado de tal responsabilidade. — "Recibo de depósito: Caixa Econômica do Rio de Janeiro. — 10:000\$000 — Caução número vinte e um mil e sessenta e quatro. O Sr. Ad. Auriema Brasileira, S. A., depositou na caderneta número trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e seis da série quatro, de acordo com o decreto número dezenove mil oitocentos e setenta, de mil novecentos e trinta e um, a importância de dez contos de réis para garantia de dez por cento do capital social que se estabelece de cem contos de réis, o presente título ficará em poder de beneficiário da caução, enquanto esta durar, e a importância caucionada poderá ser levantada pelo caucionário ou depositante quando provar que está liberado da garantia que assumiu, ou pelo beneficiário da caução, quando provar que a obrigação assumida pelo depositante ou cau-

cionário não fôr cumprida. Rio de Janeiro, dezesseis de outubro de mil novecentos e trinta e sete. — O escrivão, *Boselli*. — A. *Silveira*, chefe de seção. — Paga de sêto trezentos e sessenta mil réis. — Assim disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, pedindo-me que lavrasse em minhas notas esta escritura, que sendo lida às partes e às testemunhas e achada conforme, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas a tudo presentes. — *Paschoal Garofalo* e *Newton Ribeiro Barbosa*. Eu, *Serafim Gonçalves Pinto*, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, *Fernando de Azevedo Milanez*, tabelião, a subcrevo. Rio de Janeiro, dezesseis de outubro de mil novecentos e trinta e sete. (Assinados): *Adolph Auriema* (inutilizando estampilhas federais, no valor total de trezentos e sessenta mil e duzentos réis, sendo uma delas de Educação e Saúde). *Ad. Auriema*, *Maria de la Torre de Auriema*, *Humberto Alves Banho*, *Humberto Aço. Banho*, *Richard Paul Momsen*, *Alberto Torres Filho*, *William Monteiro de Barros*, *Carlos Affonso Kastrup*, *C. A. Kastrup*, *Braz Sergio de Camargo*, *B. Camargo*, *Reinaldo Gomes de Pinho*, *R. G. Pinho*, *Paschoal Garofalo*, *Newton Ribeiro Barbosa*. Era o que se continha em a transcrita escritura que para aqui bem e fielmente fiz passar para certidão do próprio livro, ao qual me reporto, em meu poder e cartório, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e sete. E eu *Serafim Gonçalves Pinto*, escrevente juramentado, a subcrevo e assino, no impedimento ocasional do tabelião. — *Serafim Gonçalves Pinto*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Certidão

Ere cumprimento ao despacho exarado no requerimento de *Ad. Auriema Brasileira, S. A.*, pelo Sr. diretor geral, de 25 de outubro do corrente ano, certifico que foi arquivado nesta repartição, sob n. 13.504, o seguinte documento: escritura de constituição, lavrada no cartório do 11º Ofício, em 16 de outubro do corrente ano, na qual foram cumpridas todas as formalidades legais. E, *Luis Augusto Alves Feitosa*, oficial administrativo classe I, deste departamento passei a presente certidão. (Sobre 60\$000 de estampilha e um sêlo do Educação).

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, oficial administrativo.

Visto. — *Francisco de Moura Brandão*, diretor interino, da 1ª Seção. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C — 7.292 — 27-10-37 — 306\$000)

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO ESPIRITA SANT'ANA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1937, PARA A APROVAÇÃO DOS NOVOS ESTATUTOS

As vinte horas do dia doze de outubro de mil novecentos e trinta e sete, na sede do Centro Espirita Santana, sito à rua 24 de Maio n. 39, reunidos 30 sócios quites, o presidente deu por aberta a assembléia, expondo que, pela deliberação tomada na reunião da diretoria, realizada em 20 de setembro p. p., para a aprovação dos novos estatutos desta instituição.

No decorrer desta reunião os relatores dos referidos estatutos, por ordem do Sr. presidente, fizeram a leitura do mesmo, submetendo-o à aprovação por parte dos associados ali presentes, que, achando-o em perfeita ordem, deliberaram aprová-lo unanimemente, capítulo por capítulo, ficando também deliberado o seu imediato registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como a sua publicação no "Diário Oficial", desta Capital, para efeito de legalização jurídica.

Sem outro assunto encerrou-se a referida assembléia debaixo da mais perfeita ordem e sobre os auspícios de uma prece, erigida a Deus, em agradecimento ao bom êxito dos referidos trabalhos ocorridos, durante esta assembléia.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1937. — *Manoel Monteiro*, presidente. — *Carmosina Meirelles*, vice-presidente. — *José do Couto Valle*, tesoureiro. — *Augusto Ferrão Morgado*, procurador. — *Manoel Alcides Silva*, secretário. — *Camilla Rosa de Souza*, bibliotecária.

(C 7.283 — 27-10-37 — 30\$600).

CENTRO DE PROFESSORES "MANUEL BOMFIM"

(Extrato de estatutos)

Fundado nesta capital, sua sede e fóro, em 26 de abril de 1933, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo os sócios, subsidiariamente pelas obrigações sociais, o Centro de Professores "Manuel Bomfim", tem por fim promover o estudo dos problemas de ensino, a eficiência dos seus métodos, a intensificação

da cultura geral e literária ligada aos problemas da educação e, ainda, ao exame do funcionamento do sistema escolar para eventual apresentação de sugestões às autoridades superiores, obrigando-se assim de atingir seus objetivos ao que se contém no artigo 2º dos estatutos. O Centro será administrado por uma diretoria eleita por um ano e composta de: Presidente, (que representará o Centro em Juízo), vice-presidente, secretário geral, 1º, 2º e 3º, secretários, 1º e 2º, tesoureiros, 1º e 2º, procuradores, bibliotecário e dez suplentes. Os estatutos serão reformados obedecendo o que determina o artigo 31 e seu parágrafo único. O Centro será extinto quando fôr julgado desnecessário aos fins a que se destina, em assembléia constituída na forma da lei "o", do artigo 31, dando a mesma assembléia destino ao patrimônio existente (art. 31, § 2º). A Diretoria atual consta dos estatutos. — A Diretoria.

(C. 7.299 — 27-10-37 — 30\$600).

SOCIEDADE PROTETORA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE "S. P. E. S."

(Extrato de estatutos)

Fundada nesta capital, sua sede e fóro, a Associação auxiliar da Assistência Médica da 9ª Circunscrição de Educação Elementar, denominada Sociedade Protetora de Educação e Saúde "Spes", de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo os sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, terá por único objetivo angariar recursos para a instalação e manutenção de uma clínica escolar a ser creada, no intuito de proporcionar assistência médica aos alunos das escolas dessa e da 10ª Circunscrição do Ensino Particular realizando para isso o que se contém no artigo 2º, dos estatutos. A sua diretoria se compõe de: presidente (que representará a sociedade em Juízo e fóra dele), vice-presidente, 1º e 2º, secretários, 1º e 2º tesoureiros, e um Conselho Deliberativo, cujo presidente será o vice-presidente da Sociedade em exercício. A Sociedade será extinta quando fôr julgada desnecessária aos fins a que se destina, tendo neste caso o seu patrimônio o destino previsto no artigo 19. A reforma dos estatutos e os casos omissos serão resolvidos em sessão especial do Conselho Deliberativo. A Diretoria atual consta dos estatutos. — A Diretoria.

(C. 7.300 — 27-10-37 — 30\$000).

COSTA PEREIRA, BOKEL, LIMITADA

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, CELEBRADA AOS 20 DE OUTUBRO DE 1937

Denominação: Costa Pereira, Bokel, Limitada.

Fins: A Sociedade tem por objeto a exploração de todo e qualquer serviço de construção civil ou administrações e corretagem de imóveis, sendo civil a sociedade e civil o seu fóro.

Sede: Nesta Capital.

Tempo de duração: Indeterminado.

Da administração e representação, ativa e passiva, judicial e extra-judicial: A gerência da sociedade é exercida indistintamente pelos sócios quotistas Ernesto Primo da Costa Pereira e Clito Barbosa Bokel, cada um dos quais poderá usar da razão social e praticar de per si todos os atos de gestão e administração relativos ao objeto da sociedade, representando a mesma ativa e passivamente, quer perante os Tribunais judiciais, quer perante os administrativos ou perante quaisquer repartições públicas, Federais, Estaduais ou Municipais.

Capital social: O capital social fica elevado para 100:000\$000 (cem contos de réis) e se acha dividido em 100 (cem) quotas do valor de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, integralmente realizadas, cabendo 50 (cincoenta) quotas ao sócio Ernesto Primo da Costa Pereira e 50 (cincoenta) ao sócio Clito Barbosa Bokel. Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios quotistas é expressamente limitada ao valor total do capital social.

Da dissolução: Em caso de desacôrdo proceder-se-á à dissolução da sociedade, assumindo a gerência uma terceira pessoa a aprazimento de ambos os sócios.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1937. (Devidamente selado). — *Ernesto Primo da Costa Pereira*. — *Clito Barbosa Bokel*.

(C 7.188 — 27-10-37 — 41\$800).

SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO

Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro

Ata da assembléia geral ordinária, em segunda convocação, da Sociedade Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e sete, havendo número legal de quotistas, o senhor José Carvalho da Silveira, presidente, deu por abertos os trabalhos às quinze horas, mandando ler a ata da assembléia anterior, que foi aprovada sem discussão. Anunciou, a seguir, a ordem do dia constante do 1º

guinte: Primeiro: apreciação do balancete do primeiro semestre e segundo assuntos gerais. Passando-se á primeira parte da convocação foi lido o balancete do primeiro semestre, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. O senhor Manuel Rodrigues Alves teve largos elogios á administração da Cooperativa, pelos apreciáveis resultados demonstrados no referido balancete. Passando-se a segunda parte, isto é, aos assuntos gerais, usaram da palavra varios quotistas, já para elogiarem a administração da Cooperativa, já para sugerirem que em face dos optimos resultados colhidos no primeiro semestre, deviam ser tomadas medidas no sentido de aumentar o número de quotistas e de segurados. Nada mais havendo a tratar(o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos ás dezesseis e trinta minutos e eu, Alberto da Silva Machado, funcionando como primeiro secretário da assembléia mandei lavrar a presente ata que assino conjuntamente com o presidente e segundo secretário da mesa, senhor David Fernandes Antunes. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1937. — José Carvalho da Silveira. — Alberto da Silva Machado e David Fernandes Antunes.

(C 7.191 — 27-10-37 — 50\$000).

ANUNCIOS

Administração do Porto do Rio de Janeiro

AVISO

Pelo presente edital fica dada vista ao senhor Constantino Pereira da Cunha Filho, durante o prazo de 30 dias, á avenida Rodrigues Alves n. 20, 1º andar, afim de apresentar razões de defesa, do processo do inquerito aberto nesta administração para apurar as irregularidades verificadas no Almoxarifado. — Ruiz de Gamboa Filho, presidente do inquerito.

(C 7.189 — 27-10-1937 — 12\$200)

Inventos Nacionais Omega S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convido os senhores acionistas para uma reunião de assembléia geral, afim de tomar conhecimento dos atos da diretoria e da situação dos negócios, bem como para a alteração dos estatutos no que diz respeito ao número de membros da diretoria, a realizar-se na sede social, á rua Uruguaiana n. 114, no dia 31 de outubro de 1937, em primeira reunião, ás 17 horas. — Inventos Nacionais Omega S. A.: Agostinho Faria Guimarães, diretor-presidente. — José Pinto da Silva Guimarães, diretor-gerente.

(C 7.290 — 27-10-1937 — 16\$300)

Vendas judiciais

O corretor Fernando Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Órfãos desta Capital, venderá em leilão, na Bolsa do dia 4 de novembro, 517 apólices diversas emissões de réis 1:000\$000, 5 %, port., pertencentes ao finado José Teixeira Torres Carneiro.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

(C 7.298 — 27-10-1937 — 10\$200)

Fábrica Colombo S. A.

13º DIVIDENDO

São convidados os senhores acionistas a virem receber o 13º dividendo, á razão de 5 % ao ano, correspondente ao exercício encerrado em 30 de junho de 1937, no escritório desta sociedade, á rua São Cristovão n. 179, desta data em diante, das 13 ás 15 horas, exceto aos sábados.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — A diretoria.

(C 7.293 — 27-10-1937 — 12\$200)

Centro dos Carteiros

SEDE: RUA DO REZENDE N. 65 — SOBRADO

Convoco os senhores sócios e acionistas a se reunirem em assembléia geral, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, na sede social, para procederem ás eleições da administração e comissão de contas, nos termos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — José Jacob Müller, presidente.

(C 7.280 — 25-10-1937 — 31\$600 — 8 vezes)

Caixa Beneficente dos Amanuenses do Exército

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Com a devida permissão do senhor major comandante do Quartel General e de acôrdo com o n. 2 do parágrafo único do art. 28, combinado com o art. 41 do estatuto, convoco, de ordem do senhor presidente interino, todos os senhores associados quites, para se reunirem na seed social, em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, no dia 30 do corrente mês (sábado), ás 12 horas, e em última convocação, nesse mesmo dia 30, ás 12 horas e 45 minutos, para o fim de reformar o estatuto da Caixa Beneficente dos Amanuenses do Exército.

O senhor major comandante do Q. G. será representado pelo senhor 2º tenente José de Freitas Noronha Neto.

Sede social no Quartel General, Capital Federal, 25 de outubro de 1937. — Antonio Ferreira da Silva, 1º secretário interino.

(C 7.457 — 26-10-1937 — 44\$900 — 2 vezes)

Companhia Souza Cruz.

A partir do dia 28 de outubro corrente, será pago, no escritório da Companhia Souza Cruz, á avenida Rio Branco n. 137, 9º andar, o 46º dividendo, á razão de 16\$000 (dezesseis mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1937. — A diretoria.

(C 7.357 — 21-10-1937 — 40\$800 — 4 vezes)

Companhia Brasileira de Fumo em Fôlha

A partir do dia 28 de outubro corrente, será pago, no escritório da Companhia Brasileira de Fumo em Fôlha, á avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, o 8º dividendo, á razão de 10\$000 (dez mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1937. — A diretoria.

(C 7.358 — 21-10-1937 — 40\$800 — 4 vezes)

Companhia Litográfica Ferreira Pinto

A partir do dia 28 de outubro corrente, será pago, no escritório da Companhia Litográfica Ferreira Pinto, á avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, o 41º dividendo, á razão de 12\$000 (doze mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1937. — A diretoria.

(C 7.356 — 21-10-1937 — 40\$800 — 4 vezes)

Centro Espirita Santana

RUA 24 MAIO N. 39

CONVOCAÇÃO

A diretoria do centro acima pede o comparecimento, dentro de 15 dias, a contar da presente data, de todos os seus sócios, afim de declararem suas residências e a data em que foram admitidos como seus associados.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1937. — A diretoria.

(C 7.362 — 23-10-1937 — 39\$800 — 3 vezes)

S. A. Sanatório Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 26 de novembro do corrente ano, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Desembargador Izidro n. 156, em assembléia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, contas e balanços, referentes ao ano social, encerrado e bem assim procederem á eleição da diretoria e do conselho fiscal e tomarem outros providências determinadas pelos estatutos.

Na secretaria da sede social acham-se á disposição dos senhores acionistas, das 12 ás 15 horas, diariamente, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — A diretoria.

(C 7.287 — 27-10-1937 — 55\$100 — 3 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Outubro de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 241

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATA DA 180ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1937

Presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do D. N. P. I.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e sete, sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do D. N. P. I., e com a presença de todos os seus membros, realizou-se a sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, a falta de expediente, passa-se ao julgamento dos processos em pauta.

Recursos

Baixaram em diligência:

Ns. 1.676, 1.677, 1.678 e 1.679, respectivamente, processos ns. 15.805-35, 7.882-36, 10.646-34, 15.804-35; termos ns. 38.571, 43.146, 30.997 e 38.570. Marcas FRUTAL FLORAL. Recorrente, Polak's Fruit Works (N. V.); recorridos, Zapparoli & Serena Ltda. e o D. N. P. I.

N. 1.682 — Processo 9.076-36 — Termo 43.446 — Marca NIVEOGENO — Dep. e recorrente, Vicente Gililmi; recorridos, P. Dolersdorf & Co., A. C., e o D. N. P. I.

N. 1.689 — Processo 6.141-36 — Caducidade da marca UNICO, n. 34.037 — Recorrente, Lourenço Horácio Monaco & Comp. Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

A requerimento do auditor, foi adiado:

N. 1.498 — Processo 17.795-35 — Termo 39.100 — Marca LABORARIO NUNAN — Dep. e recorrente, Frederico Brandão Nunan; recorrido, D. N. P. I.

Ainda foram apreciados os seguintes:

N. 1.556 — Processo 20.826-35 — Termo 39.886 — Marca CAFÉ ÚNICO — Recorrente, Ferreira, Ribeiro & Comp. Ltda.; recorridos, A. Gomes da Costa & Comp. Ltda. e o D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.617 — Processo 14.839-35 — Termo 38.314 — Título BAR CARIOCA — Dep. e recorrente, Teixeira Rocha & Comp.; recorrido, D. N. P. I. Pela recorrente, falou o advogado Osvaldo Murgel de Rezende. — Deu-se provimento.

N. 1.633 — Processo 8.584-36 — Termo 43.309 — Marca VIKING — Dep. e recorrente, Aktiebolaget Lidkopings Vikinsagar; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento.

N. 1.655 — Processo 2.218-36 — Termo 41.837 — Título SOCIEDADE TÉCNICA DE ANÚNCIOS e REPRESENTAÇÕES — STAR — Dep. e recorrente, Sociedade Técnica de Anúncios e Representações, Ltda.; recorrido, D. N. P. I. Pela recorrente, falou o agente oficial Júlio Melo. — Deu-se provimento ao recurso, para ser concedido o registro, como título de estabelecimento, feita, porém, a apresentação de novo clichê em que as letras S. T. A. R. figurem separadas por pontos.

N. 1.674 — Processo 11.049-36 — Termo 43.931 — Marca LEITERIA MACACO — Dep. e recorrente, Emílio Bouzan & Comp. Ltda.; recorridos, Gaspar Ribeiro & Comp. e o D. N. P. I. Pela firma recorrida, falou o agente oficial Eduardo Dannemann. — Negou-se provimento.

N. 1.675 — Processo 11.163-36 — Termo 43.966 — Marca BENZOFITOL — Recorrente, Laboratórios Silva Araújo Roussel, Ltda.; recorridos, Laboratórios Reunidos Ltda. e o D. N. P. I. Pela recorrente, falou o agente oficial Júlio Melo. — O julgamento foi adiado, por ter pedido vista do processo o Sr. Dermeval Lessa.

Ns. 1.680 e 1.681 — Processos 3.565 e 3.566, de 1936, respectivamente; termos 42.125 e 42.126 — Marcas MARATHON — Dep. e recorrente, Deutsche Edelstahlwerk Aktiengesellschaft; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento aos recursos.

N. 1.683 — Processo 11.637-36 — Termo 44.050 — Marca DOCTA — Dep. e recorrente, Laboratórios Franco-Brasileiros, Docta, Ltda.; recorrido, D. N. P. I. Pela firma recorrente, falou o advogado Gabriel Carvalho. — Negou-se provimento.

N. 1.684 — Processo 10.561-36 — Termo 34.812 — Marca IMPA-REAL — Dep. e recorrente, Schmeling & Herzfeldt; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.685 — Processo 9.710-36 — Termo 43.604 — Título PAULISTANO HOTEL — Recorrente, Luís Pereira de Almeida; recorridos, Blondina Laffront e o D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.686 — Processo 9.598-36 — Termo 43.583 — Marca OPILOL — Dep. e recorrente, Antônio de Carvalho Júnior; recorrido, D. N. P. I. Pelo recorrente, falou o agente oficial Ipanema Moreira. — Deu-se provimento.

N. 1.687 — Processo 10.882-36 — Termo 43.877 — Marca PURGATOL — Dep. e recorrente, Dr. G. Eberle & Comp.; recorrido, D. N. P. I. Pela recorrente, falou o agente oficial Ipanema Moreira. — Deu-se provimento.

N. 1.688 — Processo 13.169-36 — Termo 44.427 — Título BAR O PONTO — Dep. e recorrente, Antônio da Silva Simões; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

Esgotada a pauta, encerram-se os trabalhos, depois do Sr. presidente convocar a próxima reunião para 22 do corrente, sexta-feira, às 14 horas, quando serão julgados os processos constantes da relação publicada no *Diário Oficial* de 16 do corrente. E, de tudo para constar, eu, Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — Francisco Antonio Coelho. — Fonseca Costa. — José Caetano de Oliveira. — Dermeval Lessa. — Godofredo Maciel.

Entrada dos processos na Secretaria

Deram entrada na Secretaria do C. R. P. I., e serão oportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas que serão previamente publicadas, os seguintes processos em grau de recurso:

MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Processos:

N. 2.377/35 — term. 34.961 — Marca: AXILINA — Recorrentes: Fontoura & Serpe; recorridos, Companhia da Perfumarias Beija-flor e o D. N. P. I.

N. 526/36 — ter. 41.384 — Título: BOTAFOGO — Depositante e recorrente: Companhia Brasileira de Cinemas, S. A.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 23.182/36 — ter. 47.077 — Marca: Recorrente: The Rio de Janeiro Flour Mills Granaries Limited; recorridos, Companhia Melhoramentos de S. Paulo e o D. N. P. I.

N. 18.393/36 — ter. 45.837 — Marca: TENACIN — Depositante e recorrente: The L. D. Caulk Co.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 13.882/36 — ter. 44.591 — Marca: CANINHA VELHA DE PIRASSUNUNGA — Recorrente: Vitorino Ferreira da Costa; recorridos, Del Nero & Comp., e o D. N. P. I.

N. 14.962/36 — ter. 44.884 — Marca: CARUSO — Depositante e recorrente: Moreira & Comp.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 28.828/36 — Caducidade da marca: ASEPTOL, n. 24.061 — Recorrente, M. Alencar; recorridos, José Gomes Nogueira e o D. N. P. I.

N. 19.556/35 — Caducidade da marca "EMPLASTRO FENIX", n. 25.965 — Recorrente: Vicente Apolloni; recorridos: Massa falida da Companhia de Produtos Fenix, S. A., e D. Maria Júlia de Campos Barros e o D. N. P. I.

N. 23.492/36 — ter. 47.160 — Marca: L. A. V. E. R. O. L. — Depositante e recorrente: Antônio Augusto Augusto Cavalcanti de Albuquerque; recorrido, o D. N. P. I.

N. 23.988/36 — ter. 47.305 — Marca PROD. FARM. KRINOS — Depositantes e recorrentes: Prager & Pedrosa; recorrido, o D. N. P. I.

N. 23.098/36 — ter. 47.333 — Marca: CEDRO — Recorrente: Bleistift-Fabrik vorm Johan Faber; recorridos: Sotero de Arruda Campos Filho e o D. N. P. I.

N. 24.807/36 — ter. 47.510 — Marca: TENAX — Depositante e recorrente: Fugoli Serti & Comp. Ltda.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 25.434/36 — ter. 47.662 — Marca: PANTOPET — Depositante e recorrente: Laboratório Ariston Ltda.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 5.378/36 — ter. 42.600 — Marca: CLORAZENE — Recorrentes: Fontoura & Serpe; recorridos: Abbott Laboratories e o D. N. P. I.

N. 26.902/36 — ter. 48.069 — Marca: SYNERGIOL — Recorrente, José Pires de Oliveira Dias; recorridos: Renato Binelli & Comp. e o D. N. P. I.

N. 24.804/36 — ter. 47.500 — Marca: ALASKA — Recorrentes: Toti & Filho Ltda.; recorridos, Scarnagnan & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.

Privilegio de invenção

Processo n. 10.070/36 — ter. 16.886 — Priv.: Um novo tipo de almofadas com ventilação interna — Dep. e recorrente: Pedro Paulo Maniero; recorrido: o D. N. P. I.

N. 28.773/36 — ter. 17.990 — Priv.: Um novo meio para a fabricação de telas metálicas, próprias para construção de forros ou tetos de estuque — Dep. e recorrente: Amedeo Cagno; recorrido, o D. N. P. I.

N. 5.808/37 — ter. 18.324 — Priv.: Um aparelho de policromia, para impressão a cores de uma só vez — Depositante e recorrente: João Batista Alvarenda; recorrido, o D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**Expediente****Expediente do Diretor Geral**

Dia 26 de outubro de 1937

Privilegio de invenção

Adolfo Huven — Aperfeiçoamentos em aparelho de gaseificação (termo 17.588). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Processo de obtenção de peças de roupa meio duras (termo 18.239). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Cesar Rodrigues Nunes — Registro quebra jactos (termo 18.662). — Rejeito do pedido, nos termos do art. 43 do decreto 16.264, de 1923, por haver sido irregularmente formulado.

A. J. Renner & Comp. — Aparelho em cabides (termo número 18.763). — Deferido, de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

João Batista Anhaia de Almeida Prajo — Novo sistema de anel para mesa de fição, e de suas várias aplicações e tipos (termo número 18.887). — Rejeito do pedido, nos termos do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Tube Industrial Participation Ltda. — Laminador de empuxo para tubos, para a estiragem de bilhetos em forma de taça, previamente perfurados (termo 18.939). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

(*) João Cabral e Henrique Mileo — Uma máquina manual para descascar arroz, para uso doméstico (termo 18.970). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Modelos industriais

João Parente — Ornato que constitui coroamento dos fustes laterais das guarnições do pesseiras ou cabeceiras de camas (termo 18.681). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Artur Ferreira da Costa — Novo modelo de corte em sapatos tenis (termo 18.821). — Indeferido, por faltar ao pedido os característicos exigidos pelo art. 1º do decreto número 24.507, de 1934.

Modelos de utilidade

Enrico Bernacchi — Envolucro para preservar peças de vestuário (termo 18.272). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Guilherme Mueller — Novo tipo de caixinha para escova de dentes (termo 18.947). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Heitor Esperança Arnoso — Roleta eletro-luminosa (termo número 18.983). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Melhoramentos

Fritz Stahl — Aparelho para reclama luminoso, que faz objeto do pedido n. 16.453 (termo 17.141) — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Cláudio Bonadei — Conjunto mecânico destinado a transformar o movimento de vac-e-vem em movimento rotativo em um só sentido, com eliminação do ponto morto, que faz objeto do pedido n. 18.087, (termo 18.549). — Rejeito do pedido, nos termos do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923, por haver sido formulado irregularmente.

Registro de marcas

Juliette Carneiro Monteiro — ITALCAL — classe 3 (termo 46.346). — Registre-se.

K. Thurmann-Nielsen — LUMO PRINT — classe 8 (termo 46.832). — Registre-se.

L. O. Dietrich — VESTA — classe 12 (termo 47.749). — Registre-se.

Schering & Glatz, Inc. — PICOCHROME — classe 3 (termo 48.792). — Registre-se.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

Martins Costa & Comp. — 444 — classe 23 (termo 48.962). — Registre-se.

Martins Costa & Comp. — 555 — classe 23 (termo 48.963). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

United Drug Company — AGAREX — classe 3 (termo 49.942). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 61.621.

United Drug Company — CHERROSOTE — classe 3 (termo 49.943). — Registre-se.

United Drug Company — REXILLANA — classe 3 (termo 49.944). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha — BRASIL — classe 58 (termo 49.965). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Fontoura & Serpe — REGULADOR FONTOURA — classe 3 (termo 49.994). — Registre-se.

Laboratório Médica Limitada — COLISAN — classe 3 (termo 50.047). — Registre-se.

Laboratórios Dausse S. A. — PROSTATIDAUSSE — classe 3 (termo 50.111). — Registre-se.

E. Schutz — INGLEZ — classe 48 (termo 50.361). — Renove-se o registro.

Manufacture Araken Limitada — GLORIA — classe 44 (termo 50.393). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

J. D. Riedel — E. de Haen & Comp., Ltd. — OLOBISOL — classe 3 (termo 50.454). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

J. D. Riedel — E. de Haen & Comp., Ltd. — ORMIDOL — classe 3 (termo 50.455). — Registre-se.

Suerdieck & Comp. — FLORISTA — classe 44 (termo 50.556). — Registre-se.

Barros, Hollnagel & Comp. — VITAPNEUMON — classe 3 (termo 50.625). — Indeferido de acordo com o art. 80, ns. 6 e 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Abbott Laboratories — AMDELATO — classe 3 (termo 50.658). — Registre-se.

Instituto Científico São Jorge S. A. — QUINTON SÃO JORGE — classe 3 (termo 50.660). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Annita Tibiriçá — EUPNAN — classe 3 (termo 50.667). — Indeferido com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Annita Tibiriçá — NARCOEUPNAN BROMALLYLICO — classe 3 (termo 50.668). — Registre-se.

Arlindo Antônio de Figueiredo — BANANADA CAPELLINHA — classe 41 — (termo 50.675). — Registre-se.

Companhia Sousa Cruz — REX — classe 44 (termo 50.714). — Registre-se.

Titulos de estabelecimentos

Empresa Cine Alpha Limitada — COLYSEU — classe 60 (termo 49.101). — Indeferido, por não existir o estabelecimento ao qual se destina o título, conforme declara a sociedade requerente.

Lar para Todos — LAR PARA TODOS — classe 60 (termo 49.561). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto n. 24.507, de 1934.

Fernando Avila da Silva — CONTADORIA MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO — classe 60 (termo 49.901). — Registre-se de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto n. 24.507, de 1934.

José Abrantes Martins — CAFÉ E BILHARES MARACANA — classes 41, 42, 43, 44 e 49 (termo 50.195). — Registre-se de acordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Empresa Industrial de Transporte S. A. — A CARREGADORA — classe 60 (termo 50.256). — Registre-se de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto n. 24.507, de 1934.

Nathen Cohen — MOBILIARIA FEDERAL — classes 17 e 40 (termo 50.275). — Registre-se de acordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Joaquim de Almeida Silva — CASA DAS LONAS — classes 23, 24, 26, 27, 34, 35 e 49 (termo 50.279). — Registre-se de acordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Melchades Martins de Castro — FARMACIA N. S. APARECIDA — classe 3 e 48 (termo 50.302). — Indeferido de acordo com o artigo 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Zigmund Jaimovich — O CENTENARIO — classe 40 (termo 50.395). — Registre-se de acordo com o art. 32, do decreto número 24.507, de 1934.

João José Barbosa Quental — LABORATORIO BRASILEIRO DE ENDOCRINOLOGIA LABE — classe 3 (termo 50.594). — Registre-se de acordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Companhia Imobiliária Rio Comprido S. A. — EDIFICIO MARIA — classe 60 (termo 50.647). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Nomes Comerciais

Sociedade Anônima Agrícola Pastoral Industrial Granja Carola — SOCIEDADE ANÔNIMA AGRÍCOLA PASTORIL E INDUSTRIAL GRANJA CAROLA — (térmo 47.676). — Registre-se, de acordo com os arts 26, n. 2, e 28 do decreto n. 24.507, de 1934.

Indústria Steárica Paulista Ltd. — INDÚSTRIA STEARICA PAULISTA LTD. — (térmo 49.352). — Registre-se de acordo com os arts. 26, n. 2 e 28, do decreto n. 24.507, de 1934.

Aktiengesellschaft Paulanerbrau Salvatorbrauerei und Thomasbrau — A. G. "Paulanerbrau Salvatorbrauerei und Thomasbrau" (térmo n. 50.248). — Registre-se de acordo com os arts. 26 n. 2 e 28 do decreto 24.507 de 1934.

Concordia Sociedade Imobiliária "Concordia Sociedade Imobiliária Limitada" (térmo n. 50.252). — Registre-se de acordo com os arts 26 n. 2 e 28 do decreto 24.507 de 1934.

Transferência de patente

Manuel Pereira de Araujo (18.638-37) "transferência para o seu nome da patente n. 46 (modelo industrial) concedida a Casa Germana Limitada). — Anote-se a transferência e dê-se a certidão.

Exploração de patente

Footal Broadhurst Lee Company Limited (15.052-37 — pede para ser anotado na patente n. 19.468 a exploração da mesma pela Companhia Nacional de Tecidos Nova América). — Averbese o contrato, de acordo com os pareceres.

Transferência de privilégio

Gustav Tonagel (24.388-37 — para ser anotado em seu nome os direitos de Georg Kunze do pedido depositado sob o n. 18.493). — Anote-se a transferência de acordo com os pareceres.

Exigência

Daniel Fernandes Amaral (térmo n. 49.249). — Preliminarmente prove que explora o gênero de comércio incluindo todas as classes reivindicadas.

Expediente do Diretor da Seção de Privilégios de Invenção

Dia 26 de outubro de 1937

Exigências

John Joseph Cartledge (térmo n. 49.123), J. Jary Grauna Jacomino (térmo n. 48.545), Walter Artur Stamm e Artur Stamm Junior (térmo n. 47.472), Schwartz & Cia., Ltda. (térmo numero 48.664), Eduardo Cardé (térmo n. 48.765), Nicolau Viterite (térmo n. 48.958), Società Italiana Pirelli (térmo n. 49.009), Johann Froeschels Lyra Bleistiftfabrik (térmo n. 49.013), Vidraria Carióca Ltda. (térmo n. 49.049), e Vitorino José da Silva (térmo n. 49.071). — Cumpram a exigência do técnico.

Diversas

Mariana Julia Mascarenhas e Alzira Miranda Loredo (térmo numero 49.560). — Concedo o prazo.

Momson & Harris (25.970-37). — Indeferido.

Eduardo Dannemann (25.960-37). — Expeça-se a certidão somente em nome de Apolinário Guimarães Mascarenhas, conforme a informação supra.

Expediente do Diretor da Seção de Marcas

Dia 26 de outubro de 1937

Exigências

Febus Graubart & E. Samuel Fischbein (térmo n. 50.197) e Lauro Pessoa (térmo n. 50.919). — Prestem esclarecimentos. Silva Liberato & Cia., (térmo n. 50.944). — Apresentem os documentos exigidos nos termos da informação.

Dr. José Tostes Campos (térmo n. 50.928). — Legalize o documento de fls. 3 e apresente a certidão exigida relativa a licença.

Companhia Brunswick do Brasil S. A., (térmo n. 50.956). — Satisfaga a exigência constante da informação.

A. A. Mazza & Cia., Ltda., (térmo n. 50.704), Cirilo Mothé & C. Ltd., (térmos ns. 50.725 e 50.727). — Provem ter sido renovada a licença.

Silva Isnardi Mário & Cia., Ltda., (térmo n. 50.555). — Legalizem o documento de fls. 3.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São Convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa de transferência das seguintes marcas:

Usina Nacional Industrias Químicas Ltda., (29.656, 29.657, 29.658 e 29.659-36 — "Desarts" (n. 17.475) "Velox" (n. 17.476) "Brasil" (n. 18.745) e "Unio" (n. 18.746), V. Scardovelli & Cia., Ltda., (13.915 e 13.916-37 — "A Metropole" (ns. 34.350 e 40.265), Servos & Cia., Limitada (11.755-37 — Casa Turuna (n. 42.552), Farmaco Limitada (11.161-37 — "Corylina" (n. 17.449), Vick Chemical Company (9.641, 9.644, 9.642, 9.643 e 9.645-37 — "Triangulo" (numero 34.179), "Vaporub" (n. 34.841) "Vick" (n. 45.722), "Vick's" (numero 45.437), e "Va-tro-nol" (n. 49.615), Usina Nacional Industrias Químicas Ltda., (29.680-36 — Atlas (n. 18.747), Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A., (13.716, 13.717, 13.718, 13.719, 13.720, 13.728, 13.729, 13.730, 13.731, 13.732 13.737 e 13.738-37 — Pastilhas Absorventes" (n. 29.778), Gutturina Silva Araujo (n. 29.780), Xarope de Bromidia (n. 29.781), Xarope de Genciana Composto (n. 29.782), Xarope Balsamico de Tolú (n. 29.784), "Bi-Urol" (n. 33.633), "Petrolaxol" (n. 33.636), "Rachi-Analgina" (n. 33.637), "Tridigestivo" (n. 33.638), "Nutrical" (n. 33.639), "Cristais de Frutas" (n. 34.370), e "Carrel" (n. 34.779).

Oposições

The Robinson Milling Company (25.707 de 19-10-37) apresentou oposição ao registro da marca "Selecta", termo 54.117.

Química Bayer Ltda., (26.130 de 22-10-37) apresentou oposição ao registro da marca "Lachacil", termo n. 54.435.

Standard Oil Company of Brasil (26.043 de 22-10-37) apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 54.966.

Antônio de Fucio (26.020 de 22-10-37) apresentou oposição ao registro da marca dep. sitada sob o n. 53.771 pelo Neoterapico Nacional Ltda.

Instituto Quimioterapico Ltda., (26.021 de 22-10-37) apresentou oposição ao registro da marca "Hemateno", termo 52.940.

Instituto Quimioterapico Ltda., (26.022 de 22-10-37) apresentou oposição a marca depositada sob o n. 54.428.

Instituto Quimioterapico Ltda., (26.023 de 22-10-37) apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 51.263.

Por seu diretor presidente a Companhia Gessy S. A., (26.183 de 23-10-37) apresentou oposição ao registro da marca "Cora", termo 54.921.

Por seu diretor presidente a Companhia Gessy S. A., (26.184 de 23-10-37) apresentou oposição a marca "Sabão Carióca", termo 54.778.

Orlando G. Cardoso (26.159 de 23-10-37) apresentou oposição ao registro da marca "Cromoseptima", termo 55.140.

Laboratório Kaimo Ltda., (25.822 de 20-10-37) apresentou réplica a oposição feita a marca "Bio-Dyn", termo 53.746.

Campos Oliveira Ltda., (26.132 de 22-10-37) apresentou réplica a oposição feita a marca "Joalheria Real", termo 53.107.

The New Failsworth Hat Manufacturing Co. Ltd., (26.191 de 23-10-37) apresentou réplica a oposição feita ao termo 53.262.

Rural Ltda., (26.167 de 23-10-37) apresentou réplica a oposição feita a marca "Rohfosfato", termo 53.118.

Recursos

Moura Brasil & Cia., (26.135 de 2-10-37) recorreram do despacho que deferiu o registro da marca "Vacina M. D.", termo numero 49.523.

Guterman & Cia., (26.128 de 22-10-37) recorreram do despacho que indeferiu o registro da marca depositada sob o n. 49.915.

Gutermann & Cia., (26.129 de 22-10-37) recorreram do despacho que indeferiu o registro da marca depositada sob o n. 49.914.

Laboratório Venancio Ltda., (26.123 de 22-10-37) recorreu do despacho que negou registro a marca "Aterosan", termo 47.471.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionados, ou seus procuradores, são convidados a comparecer a este Departamento afim de satisfazerem o pagamento da taxa final de expedição de certificados:

H. Saenger — Eka.....	24.373
J. Carvalho & Cia. — Casa Bevilacqua — Edições Musicais Bevilacqua	37.675
Johnson & Johnson do Brasil — Jontex.....	38.780
Granado & Cia. — Trival.....	38.780
Abbott Laboratories — Abbott Laboratories.....	42.592
Moerbeck & Cia. Ltda. — Ovariofrenina.....	42.592

Dr. Raul Leite & Cia. — Adentin.....	44.132	A. P. Carvalho & Cia. — Fio Pescador.....	48.616
L. Picollo & Cia. — Hormodalar.....	44.308	S/A. Chapeo Mangueira — Cacique.....	48.617
Fábrica de Aço Paulista S/A. — Marca Emblemática....	45.761	Renato Palestino, Mammana & Cia. — Ltda. — Iodovap..	48.618
Horace Roderic Hughes — Tenax.....	45.936	F. Gross — Quassinase.....	48.619
H. Seager — Laboratório Eka.....	46.223	Laboratório Albéria Ltda. — Reguladona.....	48.621
Salvador Esperança & Cia. — Casa Barbosa Freitas.....	46.297	Steinberg Irmãos — Pelletaria Americana.....	48.622
Oroxo Esmeris S/A. — Búfalo.....	46.646	Francisco Arduino — Somina Mineração.....	48.624
Carvalho Faria & Cia. — A Esmeralda.....	46.797	The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited —	
Cia. Imperial de Indústrias Químicas do Brasil — Dupe- rial	46.924	Aymoré	48.632
Manufatura Araken Ltda. — Fumador.....	47.109	The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited —	
Manufatura Araken Ltda. — Princesa.....	47.112	Aymoré	48.633
Manufatura Araken Ltda. — BB.....	47.113	Weskott & Cia. — A química Bayer — Cruz Bayer.....	48.635
Manufatura Araken Ltda. — BB.....	47.116	Francisco Gugliotta — Banco da Sorte.....	48.636
Laboratório Lister Ltda. — Supercafina.....	47.304	Luiz Otto Recke — Melchora.....	48.637
Ramos, Cardoso & Cia. Ltda. — Bilipan.....	47.546	Busi & Cia. — Busi.....	48.638
Laboratório Walfer Ltda. — Defezil.....	47.547	Langbein-Pfanhauser-Werke A. G. — L P W.....	48.644
Laboratório Walfer Ltda. — Hemo-Fixan.....	47.548	Langbein-Pfanhauser-Werke A. G. — L P W.....	48.645
Joaquim Cohen & Cia. — Casa Queiroz.....	47.575	Cia. Brasileira de Sedas Rhodiaseta S/A. — Jersalbene..	48.656
Refinação de Milho, Brasil S/A. — Adarga.....	47.625	Carlos Pereira & Cia. — Castilha.....	48.661
Ernesto Vicente Pizzotti — Casa Pizzotti.....	47.639	J. Ch. Herrmann — Phönix.....	48.663
Caixas Registradoras National S/A. — Caixas Registrado- ras National S/A.....	47.710	Fábrica de Filó S/A. — F.....	48.664
Maria Amélia Couto de Barros — Edificio Campinas.....	47.713	Fábrica de Filó S/A. — F.....	48.665
Friedr. Herder Abr. Sohn — Constant.....	47.746	Casa Sousa Batista Ltda. — Soutista.....	48.666
Ribeiro & Irmão — Escudo.....	47.761	Casa Sousa Batista Ltda. — Soutista.....	48.669
The Grove Laboratories, Inc. — Negritas.....	47.849	Casa Sousa Batista Ltda. — Soutista.....	48.670
Lago & Cia. — Homeopathia Lago.....	47.905	Casa Sousa Batista Ltda. — Soutista.....	48.671
Lago & Cia. — Elixir Restaurador.....	47.906	Vilhena & Moreira — Auto-Formicida.....	48.672
Coelho Martins & Cia. — Marca Emblemática.....	47.910	Olívio Giavarina — Leonor.....	48.677
Theptow & Weinberger, Ltda. — Fig. de um Peixe.....	48.060	Cia. Cervejaria Lusitânia — Xarope Artificial Finissimo	48.684
Júlio dos Santos Moreira & Cia. — Vela Combate.....	48.080	S/A. Instituto Nacional de Farmacologia — Medicina....	48.689
Rafael G. Barreiros — Tinturaria Americana.....	48.131	Durval Mesquita — Brasil Ilustrado.....	48.690
I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Agfa Repro.	48.143	S/A. Cortume Carioca — Carioca.....	48.692
The Texas Co. (South America) Ltda. — Marca Emble- mática	48.283	A. Guido & Irmão — Maravilha.....	48.703
The Texas Co. (South America) Ltda. — Marca Emble- mática	48.284	Antônio Jacob — Carnaval.....	48.707
Joseph Levis — Salão Evita Cadeira Elétrica.....	48.358	Oscar Girardelli — V 8.....	48.715
John C. Coontz — O Commissario Internacional.....	48.389	Otávio de Andrade — Café Caipira.....	48.718
Irmãos Caruso & Cia. — Espanholitos.....	48.393	Orlando Damiani — Lotus	48.733
Fábrica de Lonas Ltda. — Vagão.....	48.405	Instituto de Biologia Menezes Ltda. — Galagripe.....	48.738
Fábrica de Lonas Ltda. — Titan.....	48.406	João de Andrade Sousa — Cruzeiro do Sul.....	48.739
Armando de Oliveira — Ultrasilan.....	48.431	J. R. Azeredo — Viscoline.....	48.741
Dannemann & Cia. — Dannemann & Cia.....	48.446	J. R. Azeredo — Cuproline.....	48.742
Fabrique des Produits Alimentaires Maggi — Maggi....	48.449	Antônio Buschinelli — S. O. S.....	48.743
Fabrique des Produits Alimentaires Maggi — Caldo Maggi	48.450	Frigorífico Wilson do Brasil — Braz.....	48.744
I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Lufonal....	48.461	Fett & Cia. Ltda. — Fett.....	48.751
Kalle & Co. Aktiengesellschaft — Ozalid.....	48.467	Viúva de A. S. Oliveira & Filhos — Caspatira.....	48.755
Cooperativa Viti-Vinícola Pratense Ltd. — Pratense....	48.469	Brunow & Cia. — Saturno.....	48.758
Instituto de Ciência Aplicada Ltd. — Adrenocortin.....	48.476	Brunow & Cia. — Saturno.....	48.760
Fernando de Barros Franco — Roxinha.....	48.480	Cia. Imperial de Indústrias Químicas do Brasil — Sintuol	48.762
Joaquim Carlos Bueno Brandão — Lina.....	48.481	Fábricas de Linhas Buffalo S/A. — F.L.B.....	48.765
Mahmed Harden — Estrella Oriental.....	48.482	Fábricas de Linhas Buffalo S/A. — F.L.B.....	48.766
Vicente Badenes — 3 Mil.....	48.491	Erico Barreto — Flor de Tiê.....	48.767
Busi & Cia. — Busi — Caramalt.....	48.500	Cia. Usina do Outeiro — Outeiro.....	48.770
Irmãos Viana & Cia. — Laranjas — Fisky.....	48.509	Adolfo Van Gelder — Marca emblemática.....	48.774
Teitiro Kaway — T. Kawi.....	48.510	Cia. Industrial Ltda. — Cilnolin.....	48.775
Reis & Cia. — Reis & Cia.....	48.511	Cia. Melhoramentos de S. Paulo — O Menino Pinto — No	
Dr. Josue de Castro — Archivo Universal de Medicina...	48.512	Paraizo das Creanças.....	48.778
Moura Brasil & Cia. — Pomalgan.....	48.515	Cia. Melhoramentos de S. Paulo — O Menino Pintor — Na	
F. Pimenta Ribeiro — Montanhez.....	48.516	Pazenda	48.779
Tito Lívio Teixeira — Teixeira.....	48.517	Pedro T. Costa Júnior — Gigante.....	48.787
Antenor de Carvalho — Lembre-se de mim.....	48.520	Snia-Viscosa Società Nazionale Industria Applicazioni Vis- cosa — Amba	48.791
E. Romero — Brilex.....	48.528	Parke, Davis & Co. — Ioditrim.....	48.794
Cia. Expresso Federal — Cia. Expresso Federal.....	48.529	Ross M. Mcfadden — Hollywood Rapid-Dry Curler.....	48.796
Coelho Martins & Cia. — Marca emblemática.....	48.532	Xavior, Moraes & Cia. — Tentador.....	48.801
S/A. Rio Editora — Rio Noite.....	48.535	Aug. Winkhaus — Marca emblemática.....	48.806
J. Aubry & Cia. Ltda. — Nitracetyl.....	48.536	Aug. Winkhaus — Padlocks.....	48.807
Camilo de Oliveira Coelho — Tarzan.....	48.543	Perfumerie Houbigant, Société Anonyme — Demi Jour..	48.808
Camilo de Oliveira Coelho — Cera Cruzmaltina.....	48.544	Frederico Brandão Nunan — 10-Cal-So.....	48.814
Laboratório Thibaut Ltda. — Dynaphil.....	48.557	Cia. Expresso Federal — Ambassador.....	48.831
Bruno & Mandarino — O Nosso Brasil.....	48.559	Cia. Expresso Federal — Exfederal.....	48.832
Eduardo Guinle Filho — Laranjeiras — Edificio.....	48.561	Tauco Manufacturing Company — Tauco.....	48.833
Instituto Pinheiros Ltda. — Pinheiros.....	48.563	Cia. Imperial de Indústrias Químicas do Brasil — Dupe- rial	48.834
Onofre Purita — Sumaré.....	48.564	Silveira & Magalhães — Broncheno.....	48.869
Antônio Bergoe — Anti-Helminthico Paulista.....	48.572	Joaquim Teixeira Fonseca — Nunes.....	48.870
Carmo Zaccur — Perfumaria da Combinação Felix.....	48.573	Coimbra & Ferah — Draconis.....	48.873
Old Dutch Industrial Products Co. Inc. — White Ace..	48.574	Mendes Raupp & Martins Ltda. — S.O.S.....	48.874
Instituto Científico Brasileiro, Ltd. — Cynareno.....	48.586	Georges Louis Guillevic — Silicyl.....	48.881
Instituto Científico Brasileiro, Ltda. — Recaltone.....	48.587	Georges Louis Guillevic — Hexatal.....	48.882
Cia. Brasileira de Sedas Rhodiaseta S/A. — Pikalba....	48.589	Georges Louis Guillevic — Pyrethape.....	48.883
Cia. Brasileira de Sedas Rhodiaseta S/A. — Pikalba....	48.590	S/A. Rio Editora — Bda-Noite.....	48.887
Cia. Brasileira de Sedas Rhodiaseta S/A. — Pikalba....	48.591	Brito & Cia. — Brito.....	48.911
Cia. Brasileira de Sedas Rhodiaseta S/A. — Pikalba....	48.592	Oscar Monteiro Lázaro — Vikelp.....	48.913
Cia. Brasileira de Sedas Rhodiaseta S/A. — Camisalba..	48.593	Melrotone Rádio Ltda. — A Voz do Mundo.....	48.921
Cia. Brasileira de Sedas Rhodiaseta S/A. — Camisalba..	48.595	Alberto Caminha de Barros — Fig. de um globo enrolado	
Cia. Brasileira de Sedas Rhodiaseta S/A. — Camisalba..	48.596	na linha que sãc de um carretel.....	48.927
Cia. Brasileira de Sedas Rhodiaseta S/A. — Jersalbene..	48.599	Cappellificio Crespi S/A. — Adri.....	48.929
Cia. Brasileira de Sedas Rhodiaseta S/A. — Jersalbene..	48.601	Paul Bockmann & Cia. — Epicutam.....	48.935
Cia. Brasileira de Sedas Rhodiaseta S/A. — Nivalba....	48.602	J. R. Kanitz — Kasik	48.936
Cia. Brasileira de Sedas Rhodiaseta S/A. — Nivalba....	48.605	J. R. Kanitz — Dilel.....	48.967
Cia. Brasileira de Sedas Rhodiaseta S/A. — Nivalba....	48.613	J. R. Kanitz — Damil.....	48.968
Brazilarroz, Ltda. — Medalha.....		J. R. Kanitz — Sandalo 1926.....	48.970
		S/A. Rio Editora — A Manhã.....	48.989

Laboratório Fides Ltda. — Resfrian.....	48.993
Humberto Sangiovanni — Oldem.....	49.000
Mappin & Webb (Brasil) Ltda. — Princes Plate.....	49.523
Potter Drug & Chemical Corporation — Cuticura.....	51.931
Elizoe Salvador — Bazar Ganha Pouco.....	52.539
Elizoe Salvador — Bazar Ganha Pouco.....	52.540
Elizote Salvador — Bazar Ganha Pouco.....	52.541
Elizote Salvador — Bazar Ganha Pouco.....	52.542
Souto Maior & Cia. — Lavoura B B.....	53.017
Angel Garcia Colazlo — Collazo.....	53.687
Cia. Cervejaria Brahma — Nobreza.....	54.169
Tomás Hubbuck & Sons, Ltda. — Pale-Boiled Oil.....	54.177
John Lysanght, Ltda. — Globe.....	54.178
John Lysanght, Ltda. — Marca emblematica.....	54.179
General Foods Corporation — Log Gabin.....	54.181
A. B. Dick Company — Mimecon.....	54.182
Standard Brands Incorporated — Fleischmann's.....	54.193
Reckitt & Sons, Ltda. — Brasso.....	54.218
João de Barros & Cia — Marca Patente.....	54.259
The Wahl Company — Eversharp.....	54.495

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.204, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo 19.586 de 28-9-37 (Dep. na Ins. Reg. do Est. de São Paulo sob o n. 1.777).

Jorge Pheeg & Comp. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Uma máquina para desintegrar mandioca e outros generos de consistência semelhante." Priv. Inv.

Como característicos constitutivos do objeto do presente pedido de patente de invenção, reivindicam-se os seguintes:

1) Uma máquina para desintegrar mandioca e outros generos de consistência semelhante, caracterizada por dois rotores paralelos, horizontais, providos de pontas radiais, curvadas para o sentido da rotação, que é convergente para o centro, de cima para baixo;

2) A máquina acôrde com o ponto precedente, caracterizada por uma barra central, abaixo e entre os motores, com parte superior em forma de cutelo e provida de projeções entre cujos vãos passam livremente as pontas dos rotores;

3) A máquina acôrde com os pontos precedentes, caracterizada por duas barras laterais, uma em cada lado externo dos rotores, com projeções laterais entre cujos vãos passam livremente as pontas dos rotores, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo 19.587 de 28-9-37 (Dep. na Ins. Reg. do Est. de São Paulo sob o n. 1.778).

Roberto Bruehl e Leo Lorch — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Processo para a obtenção de um preparado espumante. Priv. Inv.

1) Processo para a obtenção de um preparado espumante, caracterizado pelo fato de se submeterem soluções albuminosas a hidrólise, até que pelo menos dez por cento dos amino-ácidos contidos na proteína em presa polipeptida, se apresentem como sais alcalinos;

2) Processo acôrde com o ponto precedente, caracterizado pelo fato de serem as soluções obtidas, tratadas com sais ácidos de um metal do terceiro grupo do sistema periódico;

3) Processo acôrde com os pontos precedentes, caracterizado pelo fato de se continuar o tratamento das soluções, com quantidades tais dos referidos sais, que se ultrapasse o ponto isoeletrico da proteína inicial.

Térmo 19.588 de 28 de setembro de 1937 (Dep. na Ins. Reg. do Estado de São Paulo sob o n. 1.779).

Sociedade Etna Limitada — S. Paulo.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de: "aperfeiçoamentos em fogões a carvão ou coque". Pat. de melhoramento.

Reivindicação

Como característicos constitutivos do objeto do presente pedido de patente de melhoramentos, reivindicam-se os seguintes:

1. Melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos em fogões de carvão ou coque", que faz objeto da patente número 22.344 caracterizados pelo fato de serem os brazeiros ou combustores, independentes uns dos outros, colocados em uma segunda chapa, com suas bocas situadas sob as aberturas da usual chapa superior do fogão, conservando-se, entre ambas as chapas, um certo vão, que forma uma câmara de ar aquecido.

2. Melhoramentos acordes com o ponto precedente, caracterizados pelo fato de ser a boca dos brazeiros ou combustores maior que as aberturas da chapa superior, a fim de se obter um estrangulamento e maior violência da chama.

3. Melhoramentos acordes com os pontos precedentes, caracterizados pela localização da entrada regulável de ar para a tiragem, no fundo do fogão, de modo a antecipar-se o seu quecimento devido a maior distância entre a entrada e os brazeiros ou combustores, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo 19.589, de 28 de setembro de 1937 (Dep. na Insp. Reg. do Estado de São Paulo sob o n. 1.780).

Guido Lusa — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "um novo tipo de válvulas para motores". Privilégio de invenção.

Como característicos constitutivos do objeto do presente pedido de patente de invenção, reivindicam-se os seguintes:

1. Um novo tipo de válvulas para motores, caracterizado por um cilindro rotativo ou eixo, disposto sobre o cilindro do motor e atravessado por duas perfurações cujos eixos estão diametralmente desviados um do outro, dando-se a sua interseção no centro do cilindro rotativo, de forma tal que ora uma delas comunique o orifício de admissão de gás no cilindro do motor com o cano proveniente do carburador, ora a outra comunique o orifício de escapamento de gás servido com o respectivo tubo, respectivamente para admitir gás fresco no interior do motor e para expelir o gás servido do mesmo, ficando, durante a compressão e a explosão, vedadas tanto uma como a outra passagem, como descrito e demonstrado nos desenhos anexos.

2. O novo tipo de válvulas para motores, como reivindicado no ponto precedente, caracterizado ainda por sua aplicação a motores de pistão em geral, como, por exemplo, motores a vapor, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo 19.590 de 29 de setembro de 1937 (Dep. na Insp. Reg. do Estado de S. Paulo sob o n. 1.781).

Armando Zuolo — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "aperfeiçoamentos na fabricação de chapas para classificadores de produtos em grão". Privilégio de invenção.

"Aperfeiçoamentos na fabricação de chapas para classificadores de produtos em grão caracterizado pelo fato de se praticarem as cavidades de qualquer conformação geométrica desejada — nas quais se alojam os grãos a serem classificados em classificadores cilindricos rotativos, — por meio do repuxamento da chapa, mediante estampagem ou prensagem, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos".

Térmo 19.592, de 2-10-37. (Dep. na Insp. Reg. do Est. de São Paulo, sob o n. 1.783).

Dr. Afonso Bianco — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo meio de se possibilitarem aplicações diatérmicas com densidade de corrente elevada nos electrodos externos, utilizando o esfriamento da pele produzido por um fluido convenientemente frio, obrigado a circular ou contido em um recipiente em contacto com esta na superfície onde se dá a entrada da corrente diatérmica". Privilégio de invenção.

Térmo 19.593, de 2-10-37. (Dep. na Insp. Reg. do Est. de São Paulo, sob o n. 1.784).

Paulo Kuester e Damião Francisco — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Pistola-brinquedo, para o arremesso de confeti ou de boletins de reclame". Modelo de utilidade.

Reivindica-se como pontos característicos d'este pedido de privilégio de modelo de utilidade:

I — A nova "pistola-brinquedo" para arremesso de confeti ou de boletins de reclames, caracterizada por ser constituída de capa ou caixa estampada em duas metades, fingindo revólveres ou pistolas automáticas, encerrando no cano ao alto uma mola espiral com alça de mira governando uma guia de contração deanteira de mola, alça aquela corrediça num rasgo superior do cano, para que, puxada para trás a dita alça, traga a guia, para dentro do "clicket" do gatilho, o disco ou arruela anterior da mola espiral, de sorte que fique engatilhado o disparo da pistola e vago o espaço da ponta do cano deixado pelo recuo da ponta da mola.

II — O que vai reivindicado no ponto I acima para que o espaço livre deixado na ponta do cano seja cheio de confeti ou de boletins de reclame e acionado o gatilho desça o dote do "clicket", disparando a mola e projetando a distância esses objetos contidos no cano.

III — O que vai reivindicado nos pontos I e II acima, como substancialmente descrito neste memorial, graficamente demonstrado nos inclusos desenhos regulamentares e reivindicado nestes três pontos característicos.

Térmo 19.594, de 11-10-37. (Dep. na Insp. Reg. do Est. de São Paulo, sob o n. 1.790).

Orestes Porto — São Paulo.

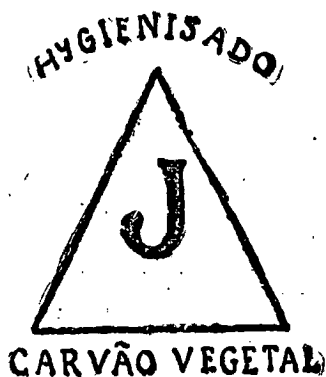
Pontos característicos da invenção de: "Um adubo de sua fabricação". Privilégio de invenção:

a) aproveitamento da Serragem (pó de madeira) como adubo;
b) um adubo denominado Massapé, onde figura como parte orgânica a serragem desprovida de tanino e combinada com os seguintes elementos químicos: Azoto (N), ácido fosfórico (P2 O5), potassa (K2O), cálcio (CaO), dosados e combinados por um processo próprio do inventor.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
 Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 55.324, de 23-10-37
 J. Ferreira & Comp. — São Paulo



Classe 47 — Carvão vegetal

Térmo n. 55.325, de 23-10-37
 Hugo Guerrato — São Paulo

LUBRIPLANE

Classe 47 — Óleos e graxas lubrificantes

Térmo n. 55.325, de 23-10-37
 Perez & Boschi — São Paulo

Leão

Classe 36 — Blusas, boinas, meias, calçados, cartolas, bonets, casacos, coletes, chales, cachecóis, capas, cintas, chapéus, escharques, gravatas, jaquetas, dominós, pullovers, perneiras, gorros, polainas, pelerines, penoires, peugas, swater, kimonos, sungas, macacões, maillots, tailleurs, vestimentas, vestidos, luvas, espartilhos, roupões, ligas, cache-nez, suspensórios, sobretudos, manteaux, ponches, palas e paletós.

Térmo n. 55.327, de 23-10-37

Meias Lupo S. A. — Araraquara — Estado de São Paulo

LUA

Classe 36 — Blusas, boinas, meias, calçados, cartolas, bonets, casacos, coletes, chales, cachecóis, capas, cintas, chapéus, escharpes, gravatas, jaquetas, jaquetões, dominós, pullovers, perneiras, gorros, polainas, pelerines, penoires, peugas, swater, kimonos, sungas, macacões, maillots, tailleurs, vestimentas, vestidos, luvas, espartilhos, roupões, ligas, cache-nez, suspensórios, sobretudos, manteaux, ponches, palas e paletots.

Térmo n. 55.328, de 23-10-37

Farias & Pimentel Ltda. — São Paulo

IODASTENIL
 FARIAS & PIMENTEL Ltda.
 SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 55.329, de 23-10-37
 Farias & Pimentel Ltda. — São Paulo

ECCE-BI
 FARIAS & PIMENTEL Ltda.
 SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 55.330, de 23-10-37
 Gaz Neon "Pannon" Ltda. — Capital Federal

CLAUDIO LUZ

Classe 14 — Letras de vidro para anúncios luminosos, vidro comum laminado e trabalhado em formas diversas. Vidro para fins industrial. Vidro cristal para todos os fins.

Térmo n. 55.331, de 25-10-37 (depósito n. 4.701 de São Paulo, de 3-9-37)

Produtos Lita Limitada — São Paulo



Classe 10 — Produto dentário (gutta percha)

Térmo n. 55.332, de 25-10-37 (depósito n. 4.702 de São Paulo, de 4-9-37)

S. A. Fábrica Orion — São Paulo



Classe 17 — Borracha para apagar lapis, borracha para apagar tinta, reguas, berços para mata-borrões, abridores de cartas, esponjeiras.

Térmo n. 55.333, de 25-10-37 (depósito n. 4.703 de São Paulo, de 4-9-37)

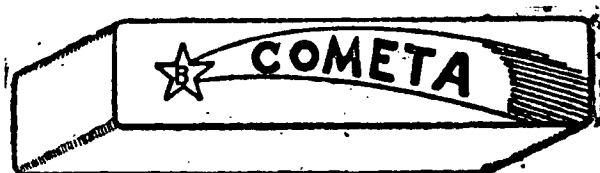
S. A. Fábrica Orion — São Paulo



Classe 17 — Borracha para apagar lapis, borracha para apagar tinta, reguas, berços para mata-borrões, abridores de cartas, esponjeiras.

Térmo n. 55.334, de 25-10-37 (depósito n. 4.704 de São Paulo, de 4-9-37)

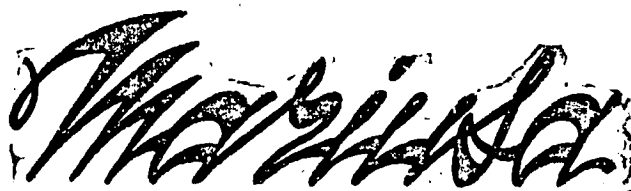
S. A. Fábrica Orion — São Paulo



Classe 17 — Borracha para apagar lapis, borracha para apagar tinta, reguas, berços para mata-borrões, abridores de cartas, esponjeiras.

Térmo n. 55.335, de 25-10-37 (depósito n. 4.705 de São Paulo, de 4-9-37)

Armando de Castro — São Paulo



Classe 60 — Jornais, revistas, órgãos de publicidade, anuários, almanaques, boletins e catálogos

Térmo n. 55.336, de 25-10-37 (depósito n. 4.706 de São Paulo, de 4-9-37)

Pedro Baldassarri & Irmãos — São Paulo

T HIMOFORMIO

PEDRO BALDASSARRI & IRMÃOS
SÃO PAULO

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Térmo n. 55.338, de 25-10-37 (depósito n. 4.708 de São Paulo, de 6-9-37)

Ernesto Tambasco — São Paulo



Classe 41 — Farinhas alimentícias

Térmo n. 55.339, de 25-10-37 (depósito n. 4.709 de São Paulo, de 6-9-37)

G. Chiari — São Paulo



Classe 1 — Preparados químicos emolientes, usados na indústria textil para engomagem de fios de seda, algodão e lã

Térmo n. 55.340, de 25-10-37 (depósito n. 4.710 de São Paulo, de 9-9-37)

Adesivos Brasil Ltda. — São Paulo



ADESIVOS BRASIL LTDA
SÃO PAULO

Classe 3 — Emplastros

Térmo n. 55.341, de 25-10-37 (depósito n. 4.711 de São Paulo, de 9-9-37)

Instituto de Terapeutica "Humanitas" Ltda. — São Paulo

AMENDOCE

INSTITUTO DE THERAPEUTICA
"HUMANITAS" LTDA.
S. PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêuticos

Térmo n. 55.342, de 25-10-37 (depósito n. 4.712 de São Paulo, de 9-9-37)

Instituto de Terapeutica "Humanitas" Ltda. — São Paulo

SOLUTO ESTABILISADO DE
Chloreto de
CALCIO

DEXOS

Altamente concentrado

60 gotas - 10 gr. de
CHLORETO DE CALCIO
quimicamente puro

Recalcificante-Hemostático
Desensibilizante-Diurético

Instituto de Therapeutica
HUMANITAS LTDA
S. PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêuticos

Térmo n. 55.343, de 25-10-37 (depósito n. 4.713 de São Paulo, de 9-9-37)

F. Sampaio & Irmão — São Paulo



Classe 11 — Canivetes, navalhas e tesouras

Térmo n. 55.347, de 25-10-37 (depósito n. 4.717 de São Paulo, de 11-9-37)

Antonio Jacob — São Paulo



Classe 44 — Cigarros, charutos, cigarrilhas, fumo em corda, ou em folha, picado, migado, desfiado

Térmos ns. 55.348 e 55.349, de 25-10-37 (depósitos ns. 4.718 e 4.719 de São Paulo, de 11-9-37)

"CASTELLO DA NOIVA"

Classe 29 — Tecidos de seda natural ou artificial em peças
Classe 37 — Roupas brancas para uso pessoal, roupa branca para cama, roupa branca para mesa

Térmo n. 55.350, de 25-10-37 (depósito n. 4.720 de São Paulo, de 11-9-37)

Sociedade Paulista de Indústria Química Ltda. — São Paulo

GERMIFAGO

SOC. PAULISTA DE INDUSTRIA QUIMICA LDA.
SÃO PAULO BRASIL

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Térmos ns. 55.351, 55.352, 55.353 e 55.354, de 25-10-37

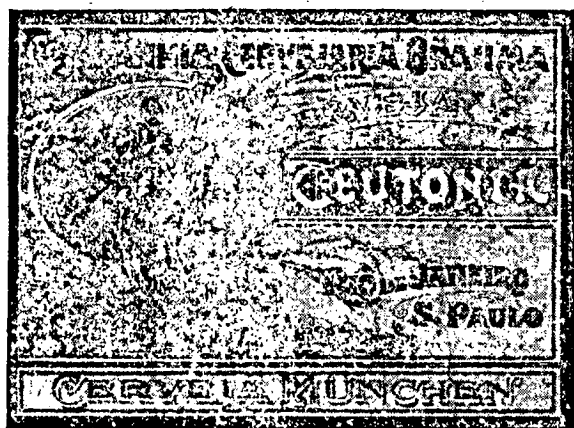
Wadi Gebara & Filhos Ltda. — Capital Federal



Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã ou pelo em peças.
Classe 31 — Fio de lã ou de pelo torcido ou não, fio de lã ou pelo para costura ou tricotagem.
Classe 29 — Tecidos de seda natural e artificial em peças.
Classe 28 — Seda natural, ou artificial fiada ou torcida, seda natural ou artificial para costura.

Térmo n. 55.355, de 25-10-37

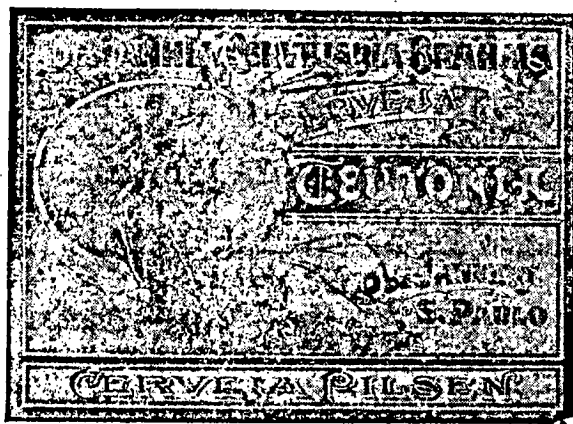
Companhia Cervejaria Brahma — Capital Federal



Classe 42 — Cerveja (Renovação)

Térmo n. 55.356, de 25-10-37

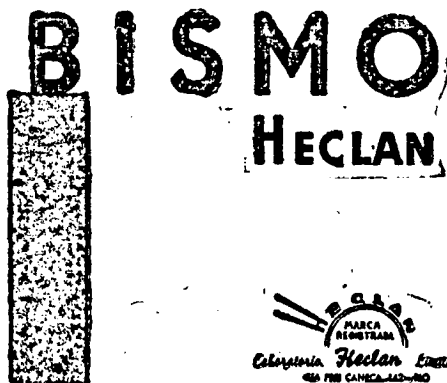
Companhia Cervejaria Brahma — Capital Federal



Classe 42 — Cerveja (Renovação)

Térmo n. 55.357, de 25-10-37

Laboratório Heclan Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal

Térmo n. 55.358, de 25-10-37

Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo — São Paulo

ESTANCIANO

Classe 41 — Leite e seus derivados a saber: manteiga, queijo, requeijão, coalhadas, quefir, doces de leite, cremes de leite, leite em pó e leite condensado.

Térmo n. 55.359, de 25-10-37

Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo — São Paulo

STASSANO

Classe 41 — Leite e seus derivados a saber: manteiga, queijo, requeijão, coalhadas, quefir, doces de leite, cremes de leite, leite em pó e leite condensado.

Térmo n. 55.360, de 25-10-37

Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo — São Paulo

TASANO

Classe 41 — Leite e seus derivados a saber: manteiga, queijo, requeijão, coalhadas, quefir, doces de leite, cremes de leite, leite em pó e leite condensado.

Térmo n. 55.361, de 25-10-37

Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo — São Paulo

PASSANO

Classe 41 — Leite e seus derivados a saber: manteiga, queijo, requeijão, coalhadas, quefir, doces de leite, cremes de leite, leite em pó e leite condensado.

Térmo n. 55.362, de 25-10-37

E. R. Squibb & Sons — Estados Unidos da América

SULFANILAMIDA SQUIBB
E. R. SQUIBB & SONS
NEW YORK

Classe 3 — Preparado para ser usado na química, na farmácia e medicina

Térmo n. 55.365, de 25-10-37

Irmãos Tognato Ltda. — São Paulo

HAMBURGO

Classe 40 — Cobertores, acolchoados, almofadas, colchões e travesseiros

Térmo n. 55.366, de 25-10-37

Irmãos Tognato Ltda. — São Paulo

POLONÊS

Classe 40 — Cobertores, acolchoados, almofadas, colchões e travesseiros

Térmo n. 55.367, de 25-10-37.

Roberto Lopes Leal — Jacareí — Estado de São Paulo

CALPLURYROBERTO LOPES LEAL
JACAREÍ - S. PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 55.368, de 25-10-37

Roberto Lopes Leal — Jacareí — Estado de São Paulo

CALMUTYROBERTO LOPES LEAL
JACAREÍ - S. PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 55.369, de 25-10-37

Roberto Lopes Leal — Jacareí — Estado de São Paulo

CALCIOGLYROBERTO LOPES LEAL
JACAREÍ - S. PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Térmo n. 55.337, de 25-10-37 (depósito n. 4.707 de São Paulo, de 4-9-37)

Salim Jorge Azar — São Paulo



Classe 36 — Título

Térmo n. 55.344, de 25-10-37 (depósito n. 4.714 de São Paulo, de 10-9-37)

Gilberto Rossi — São Paulo

Rossi Filme

Classe 60 — Título

Térmo n. 55.345, de 25-10-37 (depósito n. 4.715 de São Paulo, de 11-9-37)

Tufik & Alberto Cury — São Paulo

"CASA DO LINHO"

Classe 26 — Título

Térmo n. 55.346, de 25-10-37 (depósito n. 4.716 de São Paulo, de 11-9-37)

J. M. Fernandes & Comp. — São Paulo

METALLURGICA "RECORDE"

Classes 6, 8 e 12 — Título

Térmo n. 55.363, de 25-10-37

Antônio Belo Segundo — Capital Federal



Classe 41 — Título

Térmo n. 55.364, de 25-10-37

M. P. Flores — Capital Federal



Classes 41, 42 e 43 — Título

TERMOS ANTERIORES

Térmo n. 54.771, de 27-9-37

J. D. Riedel-E. de Haen & Comp. Ltda. — Capital Federal

Urbisol

J. D. Riedel-E. de Haen & Cia. Ltda.)

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 55.096, de 11-10-37

J. Torres — São Paulo

FIGADOVIXJ. TORRES
S. PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
Praça Marechal Ascena — Ponta de Colabona